

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PROCESSO AMSO Nº010/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

**OBJETO: aquisição de aparelhos celulares**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Microfácil Informática Ltda.**, CNPJ 08.010.923/0001-36, pela aquisição de aparelhos celulares, no valor total de **R\$ 2.228,00** (dois mil, duzentos e vinte e oito reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Publique-se,

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:5C61C4D0**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2021**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de suprimentos para informática.**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Clique Informática Comércio e Serviço Ltda**, CNPJ 10.867.569/0001-02, pela aquisição de equipamentos de suprimentos para informática, no valor total de **R\$ 3.905,00** (três mil, novecentos e cinco reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:0A12D1C7**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PROCESSO AMSO Nº 006/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**OBJETO: Aquisição de Peças para o conserto da Máquina retroscavadeira New Holland motor cummins – LB90.**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor das Empresas: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 03.034.090/0001-20, nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, no valor total de 15.223,70 (quinze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos); **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 02.620.622/0001-48, nos itens: 02, 03, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 24, no valor total de 1.523,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e três reais); pela contratação de Empresas especializadas para aquisição de Peças para Máquina retroscavadeira New Holland motor cummins – LB90, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo,

específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se,

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**34B53FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO  
SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2021 - SRP**

O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), E PODERÃO SER ADQUIRIDOS PELO E-MAIL: [CPRSS1@GMAIL.COM](mailto:CPRSS1@GMAIL.COM). A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA **15/06/2021**. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: [cprss1@gmail.com](mailto:cprss1@gmail.com).

CURRAIS NOVOS/RN, 31 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E312F8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**AVISO DE DECISÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que resolve **anular** o Pregão Presencial de nº 019/2021, instaurado pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) ao gabinete do prefeito, relacionada aos Programas, Projetos e Ações desenvolvidas por meio das Secretarias e órgãos do Município**. Íntegra da decisão com a Pregoeira desta Prefeitura Municipal, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 31 de maio de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**21A7A941

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Napoleão Antão, Nº100, Centro, Acari/RN, 59.370-000, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal Fernando Antonio Bezerra, brasileiro, casado, portador do CPF 785.179.234-72, e o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado à Praça Des. Tomaz Salustino, Nº 90, Centro, Currais Novos /RN, 59.380-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF: 050.927.804-36, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Acari/RN e Currais Novos/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

I – Competem às Prefeituras cooperadas:

Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos, devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

Exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria de Educação das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de cooperação terá Vigência de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denuncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercício de atribuições alheias a educação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Acari, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Acari/RN, 30 de março de 2021

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari/RN

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021****SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CEDIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Jaciara de Araújo Moura	779.064.384-34	30520	Professora
02	Tatimara da Guia de Medeiros	010.843.274-22	2681	Professora
03	Sandra Lucélia Santos Araújo	030.394.174-01	2572	Professora
04	Maria Cilene da Silva	028.180.964-05	2418	Professora
05	Márcia Dantas de Medeiros	024.533.344-41	2688	Professora

**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, CEDIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Maria Lucinaide de Medeiros	969.059.214-91	10243	Professora
02	Ivânia Raquel B. de Medeiros	012.821.214-48	10421	Professora
03	Iramar Freire	785.342.834-00	10420	Professora
04	Raimunda Valquíria de C. Santos	057.915.464-59	10458	Professora
05	Teresa Cristina Venancio Dantas	490.403.244-68	10.509	Pedagogo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:313969B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:  
**EDJARLE FERREIRA DA SILVA**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 1181  
CPF nº: 938.735.224-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 31 de maio de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:06BAFEDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 - MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa (a) para aquisição de gêneros alimentícios destinadas a merenda escolar, das escolas da rede Municipal de Ensino da Secreta Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2021.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **J DE MOURA VALE**, inscrita no CNPJ Nº **11.205.406/0001-27**, **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIREL**, inscrita no CNPJ Nº **15.052.431/0001-79** e **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.325.996/0001-70**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:2AABC851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 020/2021**

**DECRETO Nº 020/2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e da outras providencias.

**O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa IN Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura constatou que a redução, ou interrupção total, do fluxo de água nos rios e córregos deste Município tem acarretado a extinção de muitas espécies de seres vivos desses ambientes fluviais;

**CONSIDERANDO** que o parecer nº 0014/2021 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM**, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre - FIDE - registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**6BC2CAFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021. "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2021"**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 90.868.787/0001-09.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para contratação de Licença de Uso por de Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico e Serviço de Implantação, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva de serviços de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.200,00 (Quinze mil e Duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 31/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA**

CPF: 019.448.424-62

Secretária Municipal de Administração

Ratificação em 31/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**DB8C9182

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021. "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2021"**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GERLIAM SIMONE CARDOSO DA SILVA MOUSINHO - CNPJ nº 33.673.079/0001-70

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PIPA PARA ACOPLAR EM VEÍCULO DOADO PELA PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PARA SER USADO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL, ASSIM CONTRIBUIR COM O FLUXO DE ÁGUA PARA AS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO EM VIRTUDE DE QUE UM SÓ VEÍCULO NÃO CONSEGUIR SUPRIR TODA A DEMANDA ATUAL DA SECRETARIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 31/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**IVANILDO XAVIER DOS SANTOS**

CPF: 101.966.754-05

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 31/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**8E110E63

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021. "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2021"**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GERLIAM SIMONE CARDOSO DA SILVA MOUSINHO - CNPJ nº 33.673.079/0001-70

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PIPA PARA ACOPLAR EM VEÍCULO DOADO PELA PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PARA SER USADO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL, ASSIM CONTRIBUIR COM O FLUXO DE ÁGUA PARA AS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO EM VIRTUDE DE QUE UM SÓ VEÍCULO NÃO CONSEGUIR SUPRIR TODA A DEMANDA ATUAL DA SECRETARIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 31/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**IVANILDO XAVIER DOS SANTOS**

CPF: 101.966.754-05

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 31/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:** D75914E2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021. "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2021"

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** BRATEC SERVICOS LTDA-ME - CNPJ nº 16.693.282/0001-90

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica no município de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.010,00 (Vinte e Quatro mil e Dez reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 31/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**JOSÉ CARLOS HILARIO CUNHA**

CPF: 904.160.234-87

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratificação em 31/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:** 49420494

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 081/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR THALYTA MIRELLI DE OLIVEIRA ALVES COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Afonso Bezerra/RN

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:** E9D45279

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA**, CPF: 073. 506.054-12, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Afonso Bezerra/RN

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:** A31C7CE1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-NOMEAR PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA**, CPF: 073. 506.054-12, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Afonso Bezerra/RN

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**87374638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2021**

Água Nova/RN, 04 de maio de 2021.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 1.4.1.0, conforme IN/MI 36/2020 e dá outras providências.”

**RETIFICAÇÃO**

**Exposição de Motivos**

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Água Nova.

**CONSIDERANDO**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município, culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Água Nova - RN, têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

**CONSIDERANDO**, que apesar da melhora no volume pluviométrico, a situação do Município, em especial na zona rural (Serra das Almas, Catolezeiro, Sanharão, Cotovelo, Sítio Areias, São Luís, Carnaubal, Água Nova I, Vaca Morta, Pau D'arco dos Ferreira e Gangorra), onde os reservatórios encontram-se com baixo volume. Os pastos encontram-se escassos, bem como não existe previsão para mais chuvas no período compreendido neste decreto.

**CONSIDERANDO**, que a notória situação de “estiagem” que se abate no nordeste brasileiro, devido às poucas chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município, gerando enormes prejuízos tanto no campo como da cidade.

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.0, conforme IN/MI 36/2020.

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º** – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC..

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior

**Código Identificador:**FC8A2579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº  
00001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº  
00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: SENDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO ILHA DESTA MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO POLICLÍNICO ITINERANTE DO SÍTIO ILHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A L SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa

jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patu/RN - Valor: R\$ 99.222,19 (noventa e nove mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Alexandria - RN, 31 de Maio de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**47FCA429

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 481, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 481, de 27 de Maio de 2021.**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2021 e dá outras providências

**A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216,217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

**§1º** Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

**§2º** Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).

**§3º** Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/06
1ª PARCELA	30/06
2ª PARCELA	30/07
3ª PARCELA	30/08
4ª PARCELA	30/09
5ª PARCELA	29/10
6ª PARCELA	30/11

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**4BAB0677

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de FORTALEZA CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 1º de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Elizio Gabriel da Silva, na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).**

**Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2021.**

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5D4B24AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

**Art. Conceder ao Servidor MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 1º de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).**

**Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2021.**

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**28E99CE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 1º de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0ED7B2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

**CONTRATO Nº 094/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 051/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº. 36.858.254/0001-92, com sede na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama, 108 – Sala 01 – Cruz de Alma - Apodi - RN, CEP 59.700-000.

**OBJETO:** contratação de empresa para restauração da ponte do bairro Maroca Carlos neste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.098,00 (trinta e dois mil e noventa e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1020 – Recuperação de Pavimentação - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 27 de maio a 26 de julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Jerfeson Moreira Gama – CPF: 052.659.074-24 - titular

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**5461E451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

**Considerando** a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2021;

**Considerando** a necessidade de disponibilização de pessoal para recebimento, encaminhamento e avaliação da documentação comprobatória da observância aos requisitos previstos no Edital de Convocação nº 001/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os membros da Comissão encarregada de acompanhar os trabalhos de nomeação, convocação e empossamento dos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2014, conforme composição abaixo:

- ANTONIO REGICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração
- GILCIMAR DE SOUZA CARLOS – Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos
- WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA – Chefe de Gabinete
- ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS – Assessor Técnico da Procuradoria
- VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR – Controlador Geral do Município
- RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ – Coordenador Financeiro da Secretaria de Finanças

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 31 de maio de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**3247AB64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021-GAB**

**Edital de Convocação Nº 001/2021-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

**Considerando** a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2021;

**Considerando** a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**



TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submetam aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Os Candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (a contar do dia 07 de junho de 2021), munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 31 de maio de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

##### Da Documentação Comprobatória

RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;  
Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);  
Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);  
Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;  
Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);  
Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;  
Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;  
Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;  
Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;  
Conta corrente no Banco do Brasil;  
Comprovante de residência;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes; e  
Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

#### ANEXO II

##### Dos Exames Médicos

Parasitológico de fezes;  
Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);  
Hemograma;  
Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);  
Raio-X do tórax;  
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;  
Glicemia em jejum;  
Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;  
Citologia Oncótica dos últimos doze meses;  
Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;  
Anti-HVC e anti-HBS;  
Eletrocardiograma com laudo médico; e  
**Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.**

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:CD339335

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública nº 003/2021, que teve por objeto o **credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021**, realizado no período 20 a 28 de maio das 09h00min às 12h00min, com a participação das licitantes credenciadas: **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140 e **JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME – CNPJ: 10.726.677/0002-65**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 725 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.611.040. Procedido o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o presidente da CPL e sua equipe, analisaram os envelopes dos credenciados, constatando que as duas empresas cumpriram todos os requisitos do edital, estando aptas a prestarem os serviços exigidos, na seguinte ordem de classificação: **1º classificada - HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140, pois apresentou proposta mais vantajosa ao município e **2º classificada - JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME – CNPJ: 10.726.677/0002-65**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 725 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.611.040, considerando então, **HABILITADAS** nessa ordem. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, A chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o presidente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Almino Afonso, em 28 de maio de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:03A43776

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 078/2021 - GP

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO WHELISSON NUNES ALVES**, nascido em 28/12/1986, nº de inscrição 0013, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria

Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**6421FB79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 081/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **JACYGUARA SILVA FONTES**, nascido em 04/03/1986, nº de inscrição 0009, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FARMACÊUTICO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**153FA0EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 079/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **JEAN CARLOS BATISTA**, nascido em 18/02/1976, nº de inscrição 0020, classificação 001 deficiente, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**FB3ACA11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 082/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **LUANA GUEDES LINS DE ASSIS**, nascida em 29/05/1982, nº de inscrição 0022, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**85FC3971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 080/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **NICACILDA CARLOS LOPES**, nascida em 10/06/1976, nº de inscrição 0033, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**A3445C5F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 083/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **WILTON DE SOUZA PAIVA JUNIOR**, nascido em 03/10/1991, nº de inscrição 0040, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**FCA8EE33**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 089/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ANA PAULA NUNES CAMARA**, nascida em 26/07/1975, nº de inscrição 0011, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**64A3A12A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 085/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **AUREA FERREIRA SUASSUNA**, nascida em 29/07/1966, nº de inscrição 0004, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**30400C5C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 093/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **FERNANDA FREITAS DE PAIVA**, nascida em 20/08/1985, nº de inscrição 0001, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**CE4DFA37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 086/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA NETO**, nascido em 06/04/1973, nº de inscrição 0003, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**990A663B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 095/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **IOLANDA GONÇALVES DE SOUSA NETA**, nascida em 13/02/1966, nº de inscrição 0039, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**24E39ADF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 096/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **JOSENILDO BATISTA DA SILVA**, nascido em 14/06/1980, nº de inscrição 0041, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**5F63C82C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 087/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **LEYNA LYCIA CORDEIRO EVANGELISTA**, nascida em 24/05/1981, nº de inscrição 0005, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**889556C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 088/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **LIGIA PATRICIA CORDEIRO RAMOS JALES**, nascida em 08/12/1976, nº de inscrição 0061, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**C0DAE5B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 094/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **MARIA GERALDA DA SILVA**, nascida em 04/12/1984, nº de inscrição 0006, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**5CDF308B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 092/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **MARIA SUZI ALVES DE LIMA CARLOS**, nascida em 22/08/1974, nº de inscrição 0078, classificação 001 deficiente, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**B97DEA80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 091/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **MARIA WHELICA NUNES ALVES**, nascida em 20/09/1984, nº de inscrição 0080, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**7821ECE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 097/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **PATRICIA DO AMARAL GOMES**, nascida em 04/03/1977, nº de inscrição 0077, classificação 001 deficiente, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:9A41C150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos (motocicletas) com reposição de peças e acessórios originais para toda a frota municipal. A presente despesa justifica-se diante da necessidade de manter a frota Oficial do Município de Angicos em condições mínimas de segurança e conforto a seus usuários. A Licitação por maior desconto, neste caso, é justificada considerando que seria inviável listas todas as peças, bem como mensurar o seus quantitativos.*

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

**3** – Contratação da empresa: **JOÃO GINALDO DA CUNHA – ME** - CNPJ: 09.216.884/0001-90, registrada na R PROF MARIA DAS CHAGAS MARTINS, nº 72 – ALTO DA ESPERANÇA – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

**4** – Valor global da contratação **R\$ 16.275,00** (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 31 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:DE2D9A4E

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 51/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021, junto a JOÃO GINALDO DA CUNHA ME para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos (motocicletas) com reposição de peças e acessórios originais para toda a frota municipal., no valor global de R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 31 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:35D7ECD5

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 3º. LUGAR. - TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
436/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – CNPJ: 08.085.409/0001-60, mediante o Presidente da CPL, designado pela Portaria n.º 102/2021 de 06 de fevereiro de 2021; publicada na Edição 2463 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao processo acima citado.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RAIMUNDO MARIA E TREVO DA RUA VER. JOSÉ ALVES, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **10.634.109/0001-34**, classificada em **PRIMEIRO LUGAR** no processo acima; **NÃO atendeu** a convocação para assinatura do CONTRATO nos termos do Art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, conforme Publicação da CONVOCAÇÃO realizada na Imprensa Oficial (FEMURN) na edição 2411 do dia 02/12/2020; no prazo de 5 dias úteis à conta daquela data, ficando assim precluso o prazo.

Considerando que a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.988.901/0001-90**; classificada em **SEGUNDA COLOCADA na ordem de classificação** do procedimento licitatório citado, **DECLINO**U de sua convocação ocorrida em 24.05.2021 na EDIÇÃO 2530 da FEMURN.

Nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8.666/93 e alterações; **CONVOCAMOS:**

A empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; TERCEIRA colocada na ordem de classificação do procedimento licitatório aqui citado**; para querendo, contratar com a administração, e aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

§2º. *É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Informamos que a empresa acima CONVOCADA deverá enviar resposta a esta CPL, se aceita ou não a contratação em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta convocação na imprensa Oficial e ou E-mail institucional da empresa convocada.

**A manifestação poderá ser enviada por e-mail.**

**E-MAIL:** licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN, em 31 de maio de 2021.

**MANOEL EUDES JUNIOR**

CPF: 079.404.524-36

Presidente da CPL

\*Enviado via E-Mail para a empresa convocada neste ato em 31 de maio de 2021; e-mail: Arcoempreendimentos2020@gmail.com

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**D8F42A4D

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 132/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor **Pedro Verde Bisneto**, CPF 066.245.354-90, para o Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**A45BD8C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 0077/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal N.º 0076/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, alterando as ações restritivas, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico, bem como, o número de óbitos apresentados nos últimos dias e a urgente necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Antônio Martins;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Antônio Martins;

**CONSIDERANDO** os relatos recentes de aglomerações de pessoas em açudes, calçadas, bares, restaurantes, supermercados, postos de gasolina, postos bancários do município de Antônio Martins e os riscos inerentes relacionados à Pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

#### DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) neste Decreto, terão vigência no período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento ser decretado **LOCKDOWN**.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como essenciais e tenham como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção:

#### I – SUPERMERCADOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibida à venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibida à venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

#### III – CASAS DE AUTOPEÇAS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;  
Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### IV – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 18h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por horário de atendimento;  
d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### V – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 02 (dois) clientes por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### VI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### VII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUQUES, PEIXARIA, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 02 (duas) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### VIII – FARMÁCIAS:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 19h00min;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 02 (duas) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### IX – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Permitido o livre comércio de domingo a domingo, das 06:00h da manhã às 19:00h, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

#### X – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 05:00h da manhã às 19:00h, com exclusividade para orações pessoais;

b) Limite máximo de 10 (dez) pessoas simultaneamente;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada da igreja, templo, casa de oração ou afins, para a higienização das mãos.

#### XI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica suspenso o consumo de público presencial, sob qualquer pretexto, em restaurantes, lanchonetes, pizzarias e espetinhos, permitido, no entanto, a venda no local, bem como, o serviço de entrega em domicílio (delivery), de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 22h00min;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 4º Fica proibida a abertura de bares, mesas de jogos, áreas de lazer, piscinas, chácaras e atividades afins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 5º Permanece proibido o funcionamento de ginásios de esporte, campos e estádio de futebol e feiras livres.

Art. 6º Permanece extremamente proibido banho de açudes comunitários, barragens, riachos e semelhantes no âmbito do território do município de Antônio Martins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e, a reincidência, R\$ 200,00 (duzentos reais) e outras penalidades.

Art. 7º Fica impedida a utilização da Via de acesso ao município a partir da BR 226, pelo bairro Alto São José.

Art. 8º Fica autorizada a instalação das sanitárias na avenida principal da cidade que corresponde a Avenida Venceslau José de Sousa e a Avenida Senador Joaquim Inácio respectivamente.

Art. 9º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 10º Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 30 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo



Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

- a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;
- b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;
- c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 12º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 31 de maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**6CFB1F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0522/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 016/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi/RN, por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0804600-91.2020.8.20.5112.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Erionildes Lopes de Moura**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde - Enfermeira Obstetra**, no nível: **ES - II/30**, Classe: **01** – **Carga Horária: 30h** na **matrícula - 1751**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9BB2FB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0521/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 016/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi/RN, por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0804600-83.2020.80.0512.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Inara Janete Torres da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal – ATS-II - Carga Horária: 30h**, **matrícula - 1750**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**97BCF11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0523/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a cessão do servidor Erionildes Lopes de Moura a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que o Servidor da Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, o Senhor Erionildes Lopes de Moura, cedido ao Município de Apodi/RN com ônus para ao mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver o Senhor **Erionildes Lopes de Moura**, **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5361C341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**090201/202021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**130228/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**090201/202021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**130228/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ (CNPJ: 08.161.234/0001-22); **CONTRATADO:**LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º27.912.017/0001-71; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO EM TRÂMITE SEJA HOMOLOGADO E CONTRATADO; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INC. II E ART. 65 DA LEI Nº 8.666/1993; **VIGÊNCIA:** 09/04/2021 A 08/06/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, E PELA CONTRATADA, LUCAS RODRIGUES PINTO. AREZ/RN, 09 DE ABRIL DE 2021; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**9539EE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ (CNPJ: 08.161.234/0001-22); **CONTRATADO:**LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º27.912.017/0001-71; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** SUPRESSÃO CONTRATUAL DO ITEM MINI VAN / MINI BUS / UTILITÁRIO; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INC. II, § 2º DA LEI Nº 8.666/1993; **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, E PELA CONTRATADA, LUCAS RODRIGUES PINTO. AREZ/RN, 01 DE ABRIL DE 2021; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**0AD1FA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 202, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia os membros do conselho municipal de proteção e defesa civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Senhora **Maria das Graças Ferreira da Silva**, representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **Melquizedeque José Rebouças Bezerra**, representante da Câmara de Vereadores;

Senhor **Erli Soares de Melo**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor **Kaio Sergio Silva de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora **Vanusa Benicio de Sousa**, representante da Secretária de Infraestrutura;

Senhora **Sabrina Marcielly de Araújo Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhor **Antônio Marcos da Silva**, representante da Igreja Católica;

Senhor **Mikahella Tannaara Santiago Pereira Lima**, representante da Igreja Evangélica, Assembleia de Deus Missão.

Senhora **Maria Rosangela da Silva Santos**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baraúna;

Senhor **Izac Abreu Júnior**, representante da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) de Baraúna.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0DFC5833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 203, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Designa membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências;

I – **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.465.414-00, Matrícula nº 9997-2, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania para exercer a função de **Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;**

II – **ZENEIDE MARIA DE OLIVEIRA AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.593.814-68, aposentada, presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para exercer a função de **Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;**

Efetuar Transferências eletrônicas, pagamentos eletrônicos, alterações de senhas, extrato bancários normal e de aplicação, cadastro de computadores, alteração de limites de pagamento e transferência.

Parágrafo Primeiro – Os membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa assinando em conjunto.

**Art 2º**- Os membros poderão ser alterados a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal.

**Art 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ADB64F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender a Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN.**

Favorecido: **YNGRED KAROLINE ANTUNES**, inscrita no CNPJ: **19.999.381/0001-92**.

Valor total: R\$ **10.821,60**.

Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 31 de maio 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**919F74C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 687/2021.  
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as famílias do município de Boa Saúde que estejam em situação de vulnerabilidade social, amparados pela Lei Municipal nº317/2017 que regula os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social. Assinatura da Ata: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CESTAS BÁSICAS E ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 31.088.976/0001-91  
ENDEREÇO: RUA CELSO LISBOA, 1075 A – CENTRO – PASSA E FICA/RN – CEP:59.218-000

REPRESENTANTE: **PÂMELA TICIANY CÂMARA DE OLIVEIRA**, CPF: 700.034.864-00

E-MAIL: aracellyvendas@hotmail.com - TEL.: (84) 98605-9519/98717-6174

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CESTA BÁSICA C/ 28 ITENS: 03 KG DE ARROZ; 02 PCT. DE BISCOITO DOCE 400G; 02 PCT. DE BISCOITO SALGADO 400G; 05 PCT. FLOCOS DE MILHO 500G; 03 PCT. LEITES EM PÓ INTEGRAL 200G; 02 PCT. MACARRÃO ESPAGUETE 500G; 02 SARDINHAS 130G; 01 MARGARINA 500G; 02 KG AÇUCAR CRISTAL; 03 PCT. CAFÉ 250G; 01 UND DE OLEO DE SOJA 900ML; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA.	400	unidade	87,42	34.968,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pâmela Ticiany Câmara de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E4097126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 004/2021 SRP PROCESSO Nº. 548/2021**

**Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**EXPOSIÇÃO DO RESULTADO**

7.2.1.2. A divulgação do resultado das propostas de preços classificadas para a fase de lances verbais, e as que foram desclassificadas, será feita por meio de publicação na imprensa oficial (FEMURN); data a partir da qual ficará aberto o prazo de cinco dias úteis, para a manifestação e apresentação de recurso contra o julgamento e análise das propostas apresentadas, que foram desclassificadas.

CLASSIFICADAS e aptas a participarem da FASE DE LANCES por estarem credenciadas nos termos do edital supra, e após análise das propostas de preços realizada pelo Setor técnico (Engenharia Civil) e com base no parecer técnico exarado por aquele setor, o pregoeiro e equipe de apoio, tornam público que as empresas abaixo elencadas tiveram suas propostas de preços classificadas:

7.2.5. Poderão ofertar lances às licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote, até a proclamação do vencedor;

EMPRESA	VALOR	CLASSIF.
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 3.112.485,44	1
B2B GESTÃO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3.546.420,73	2
CONSTRUTORA ASSU EIRELLI	R\$ 3.555.717,30	3

**RESULTADO DA ANÁLISE**  
(Resumo da Análise Contábil)

Empresas **desclassificadas** por não atenderem o item 5.2 alínea” I” do edital:

- 1 - UNIKA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.788.943/0001-47;  
 2 - RANGEL TERCEIRIZAÇÃO OBRAS DE TERRA PLANAGEM LTDA – CNPJ: 29.600.854/0001-90;  
 3 - JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.519.854/0001-90;  
 4 - ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 17.086.031/0001-00;  
 5 - ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – CNPJ: 08.735.199/0001-08;  
 6 - ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 26.072.691/0001-22;  
 7 - CONSERV EIRELI – CNPJ: 07.511.091/0001-79;  
 8 - ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – CNPJ: 22.778.636/0001-00.

Empresas desclassificadas por não atenderem o item 5.2 alínea “i” e “g” do edital:

- 1 - EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.612.755/0001-01

Caso NÃO OCORRA interposição de recursos; fica marcada a reunião para a FASE DE LANCES VERBAIS das Propostas de Preços, nos termos do item 7.2.4 e seguintes do edital citado, com as empresas CLASSIFICADAS para dia **09 de junho das 2021** às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**D34578BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021 -  
 PROCESSO Nº792/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021  
 PROCESSO Nº792/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de fontes chaveadas necessária ao funcionamento dos aparelhos de controle do Ponto Eletrônico das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

**FAVORECIDO:** GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.277.102/0001-33.

**VALOR:** R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, I e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

BOA SAÚDE/RN, 28 de maio de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**55DC201B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.878.230/0001-58. **OBJETO:** DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 242/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de maio de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**C504283E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI’s, MEDICAMENTOS E TESTE PARA COMBATE AO COVID-19**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **15/06/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h** do dia **15/06/2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**320F9039

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **trinta e um** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN**, homologado em **25 de**

**maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.797.019/0001-79

Telefone: (84) 3221-3264

Email: licitacoes@groupmed.com.br

Endereço: Rua Maxaranguape, 1200, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-160

Representante: Brenda Mercedes Justiz Gonzalez

CPF: 009.445.754-98

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

1-ULTRASSONOGRAFIAEXAME DE IMAGEM, COBRADO POR UNIDADE DE SERVIÇO, O EXAME DURA EM MÉDIA 30 MINUTOS.-EXAME-600-R\$ 157,76-R\$ 94.656,00; 2-CARDIOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO 40 MINUTOS-CONSULTA-150-R\$ 157,76-R\$ 23.664,00; 3-ORTOPEDIA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO 40 MINUTOS-CONSULTA-100-R\$ 172,10-R\$ 17.210,00; 4-PSIQUIATRIA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO 40 MINUTOS-CONSULTA-200-R\$ 286,84-R\$ 57.368,00; 5-PEDIATRIA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO 40 MINUTOS-CONSULTA-350-R\$ 172,10-R\$ 60.235,00; 6-GINECOLOGISTA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO 40 MINUTOS-CONSULTA-350-R\$ 172,10-R\$ 60.235,00; 7-OTORRINO CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO 40 MINUTOS-CONSULTA-100-R\$ 157,75-R\$ 15.775,00; 8-PSICOLOGO CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO DE 1 HORAS DE CONSULTA-CONSULTA-200-R\$ 111,64-R\$ 22.328,00; 9-GASTROENTEROLOGISTA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO DE 1 HORAS DE CONSULTA-CONSULTA-200-R\$ 111,64-R\$ 22.328,00; 10-ENDOCRINOLOGISTA CONSULTA ESPECIALIZADA, COBRADA POR UNIDADES DE CONSULTA, DURAÇÃO DE 1 HORAS DE CONSULTA-CONSULTA-1600-R\$ 35,86-R\$ 57.376,00; 11-ENFERMEIRO PAGO POR HORA TRABALHADA. OS ENFERMEIROS ATUARAM NO FORMATO DE ESCALA, PODENDO ASSIM SEMPRE ALTERAR O VALOR A SER RECEBIDO. (MÍNIMO DE 40 HORAS MÊS), PODENDO EVOLUIR PARA 100 HORAS MÊS.-HORA-200-R\$ 157,74-R\$ 31.548,00; 12-ENDOSCOPIA EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR ESPECIALISTA, O EXAME REFERIDO É PAGO POR UNIDADE REALIZADA-EXAME-150-R\$ 258,15-R\$ 38.722,50; 13-COLONOSCOPIA EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR ESPECIALISTA, O EXAME REFERIDO É PAGO POR UNIDADE REALIZADA-EXAME-150-R\$ 860,51-R\$ 129.076,50; 14-RETOSIGMOIDOSCOPIA EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR ESPECIALISTA, O EXAME REFERIDO É PAGO POR UNIDADE REALIZADA-EXAME-150-R\$ 860,52-R\$ 129.078,00; 15-FISIOTERAPIA SESSÃO DE FISIOTERAPIA, COBRADA POR UNIDADE, DURAÇÃO DE 1 HORAS CADA SESSÃO-SESSÃO-320-R\$ 170,00-R\$ 54.400,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN**.

**4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata**, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 - A cada prestação de serviços**, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 - O início da prestação de serviços do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**5.2 - As despesas com seguros**, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3. Os produtos**, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município**, conforme descrito abaixo:

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços**, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

**7.1.1** – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

**7.2** – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.3** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: 24.797.019/0001-79

Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**8114684F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 31 de maio de 2021

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

Groupmed Serviços de Saúde LTDA

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ.**

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**7ADE0602

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI N. 420 DE 31 DE MAIO DE 2021. CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DECORRENTE DE DÍVIDAS ORIGINAIS DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI n. 420 de 31 de Maio de 2021.

*Cria o Programa de Recuperação Fiscal decorrente de dívidas originais de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o cadastro de devedores municipais de débitos não tributários decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, de que resulte imputação de débito ou multa.

**Art. 2º** - Os valores originários resultantes de acórdãos administrativos transitados em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impor débitos ou multas cuja competência seja de ressarcimento a Fazenda Pública deste município serão reajustados da seguinte forma:

I – Quando decorrente de simples erros administrativos a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da citação do acórdão transitado em julgado.

II – Quando decorrente de supostos atos de improbidade a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da ciência do primeiro acórdão não modificado.

III - O valor do débito atualizado será consolidado e expresso em quantidade Reais.

§ 1º A consolidação de que o inciso III artigo é realizada na data em que for apresentado o requerimento do devedor, nos seguintes órgãos públicos:

I – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em relação a débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa do Município; ou

II – Procuradoria Geral do Município, em relação a débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município.

§ 2º Para cada débito fiscal consolidado segundo o caput deste artigo é celebrado um contrato de parcelamento, caso haja interesse da parte devedora em parcelar o débito existente.

**Art. 3º** - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder parcelamentos dos débitos descritos nesta Lei, inscritos ou não na dívida ativa para com a Fazenda Pública Municipal, ajuizados ou não, em até sessenta parcelas (60) prestações mensais, iguais e sucessivas, com a entrada mínima de 5% (cinco por cento) do valor consolidado, e segundo os critérios seguintes:

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o caput deste artigo está submetido à seguinte disciplina:

I - aplica-se ao débito ou multa, independentemente de estar constituído, inscrito na Dívida Ativa do Estado ou sendo cobrado judicialmente, tenha sido objeto de:

a) denúncia espontânea formulada pelo devedor;

b) parcelamento anterior, ou de parcelamento em curso, no qual tenha ocorrido a dispensa ou redução de juros e multa;

II - apresentação de requerimento aos Órgãos Públicos enumerados adiante:

a) Secretaria Municipal de Administração, quando abranger débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa do Município; ou

b) Procuradoria-Geral do Município, quando abranger débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município;

**Art. 4º** - Os débitos na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser pagos nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de cem por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

II - em até cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de noventa e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

III - em até quinze parcelas mensais e sucessivas, com redução de noventa por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

IV - em até trinta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

V - em até quarenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora; ou

VI - em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de setenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

§ 1º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante do débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo devedor.

§ 2º As parcelas terão valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

§ 3º A parcela única ou primeira parcela do parcelamento de que trata o art. 4º, deve ser quitada no ato do deferimento do parcelamento, quando as eventuais parcelas subsequentes devem ser pagas até o dia trinta de cada mês.

§ 4º As parcelas devem ser pagas através de boleto bancário ou outro instrumento legal na conta corrente da municipalidade.

§ 5º No pagamento de parcela em atraso será aplicado multa de 1% e acréscimos monetários.

**Art. 5º** - O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato, nas seguintes situações:

I - violação desta Lei;

II - inadimplemento de parcela, inclusive a única, por prazo superior a noventa dias;

Parágrafo 1º. O saldo a pagar oriundo de parcelamento fiscal rescindido, ainda poderá ser objeto de re-parcelamento, mediante requerimento da parte beneficiária, em até 12 (doze) meses do reconhecimento da rescisão de que trata o *caput*, quando o saldo devedor deverá ser parcelado no número máximo de 60 (sessenta) parcelas ou o número de vezes escolhido pela parte beneficiária, menos o número de parcelas já pagas, obedecendo à quantificação máxima definida no art. 4º e seus incisos desta Lei.

Parágrafo 2º. Na hipótese de o contrato de parcelamento ser rescindido por força do *caput* deste artigo e não havendo o re-parcelamento de que trata o Par. 1º acima, esse deve ser restabelecido, em relação ao saldo devedor, nos valores originários da correção monetária, das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

**Art. 6º** - Os débitos ou multas consolidados por esta Lei, que não sejam liquidados ou parcelados, deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município pela Fazenda Pública Municipal, cabendo a Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias ao recolhimento, pelos devedores, dos débitos inscritos em Dívida Ativa, objeto dos benefícios previstos nesta Lei e à Secretaria Municipal de Administração, quantos aos débitos não inscritos.

**Art. 7º** - A Procuradoria Geral do Município informará ao Tribunal de Contas do Estado, o parcelamento ou a quitação dos débitos ou multas descritos nesta Lei e de competência deste município, visando o saneamento processual quando não houver outra irregularidade, nos termos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, devendo também o devedor também fazê-lo.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, RN, em 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:3CF4E127**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2021-GP DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ELIZABETH**  
**DOS SANTOS SILVA**

PORTARIA Nº 156/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF: 828.446.314-87, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:77938FDD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**  
**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS**  
**ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN AFETADAS**  
**POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**

**DECRETO Nº 025/2021-GP de 31 de Maio de 2021**

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Bom Jesus/RN afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

O Senhor Clécio da Câmara Azevedo, Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que em razão da estiagem na região Potengi, onde localiza-se o município de Bom Jesus;

II- Que em decorrência dos seguintes danos de secagem de barreiros, açudes, escassez de água para consumo da população rural, bem como para alimentação de rebanho, perda de pastagem, redução de produção de grãos;

III – Que o parecer do Conselho Municipal da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de estado de calamidade pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada estado de calamidade pública no município de Bom Jesus/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:982925DF

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 026/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 026/2021 de 31 de Maio de 2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 04/06/2021, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 03/06/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:B6F39A2F

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N. 157/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DAVID FRANCIÓLE DE OLIVEIRA SILVA

**PORTARIA N. 157/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. DAVID FRANCIÓLE DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 089.090.514-26, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:B6063605

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 010421/2021 – Pregão Presencial Nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Termo de referência, supramencionado**, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 17 de maio de 2021, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Destarte, ADJUDICO a Tomada de Preços supramencionada, em favor da licitante inframencionada:

Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00.**

Caiçara do Norte/RN, 25 de maio de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente da CPL



**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**FC9B88AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação do Município de Caiçara do Norte fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedor a Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 25 de maio de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**DEA97886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta, Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Perigosos por Destruição Térmica (Incineração) e Destinação final das Cinzas dos Resíduos Provenientes dos Serviços de Saúde Municipal, os Resíduos Produzidos nas Unidades de Saúde Deverão ser Acondicionados em Recipientes Adequados, Denominados Bombonas de 200 Litros Cada, que Serão Fornecidas pela Empresa, em Regime de Comodato, sem Custo Adicional, para Atende as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** sob. CNPJ nº. 09.234.399/0001-40, domiciliado na Rod. PB 321 – s/n – Fazenda Marabá – KM 2,6 – CEP: 58.895-000 – Belém do Brejo do Cruz/PB, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 27 de maio 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**0D89E144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Aquisição de Kit Acadêmico, 1 Turbina 505 + 1 Micromotor 500 + 1 Peça Reta, para Atende as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA** sob. CNPJ nº. **03.633.939/0001-81**, domiciliado na Av. Prudente de Moraes – 520 – Tirol – CEP: 59.020-510 – Natal/RN, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 31 de maio 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**E8A67B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021  
PROCESSO Nº. 060521/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO Nº 060521/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR MAIOR %(PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 06/04/2021, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

Empresa: **AUTO POSTO CENTRAL LTDA – CNPJ: 05.660.173/0001-50**

Caiçara do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**3249B5C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TEMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021****PROCESSO Nº. 060521/2021**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto cujo **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR MAIOR %(PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a Empresa: **AUTO POSTO CENTRAL LTDA – CNPJ: 05.660.173/0001-50**, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 13 de abril 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**67A9E1B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 009.2021**

Aviso de Licitação Pregão Presencial 09/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 009/2021, Registro de Preços para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento, dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SICONV; Acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; Consulta, acompanhamentos, regularização do CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferência Voluntárias para Estados e Municípios, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 15/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 15 de junho de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**2A184AB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas a licitação na modalidade Tomada de Preços: Nº 001/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FAIXA DE PRAIA**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:00 hm do dia 17/06/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Aloisia Nunes – s/n – Centro – Caiçara do Norte /RN, para maiores informações contatar por e-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, em 31 de maio de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**C9635EB1**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 023, DE 31 DE MAIO DE 2021.****DECRETO N.º 023, de 31 de maio de 2021.**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e, **CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local; **CONSIDERANDO** que o feriado de Corpus Christi, dia 03 de junho de 2021, será gozado numa quinta-feira; **CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 04 de junho de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 31 de maio de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**B6CA8057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021**  
**PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.291/0001-84; OBJETO: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 25 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA** – pela Credenciada.**

Caicó/ RN, 25 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5FD29FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - Processo**  
**Administrativo n.º 2021.03.01.0010**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.078.937/0001-04, OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo minivan, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais), VALIDADE: termo inicial em 20 de maio de 2021 e termo final em 20 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **JESSÉ WALMIR DE BARROS MACEDO** - pela Contratada.

Caicó / RN, 20 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E43572D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Pregão Eletrônico N.º 013/2021 - Processo Administrativo n.º**  
**2021.04.01.0017**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64, OBJETO: **Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN, que se deslocam do Município de Caicó/ RN para a cidade de Natal/ RN com a finalidade de realização de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ 227.520,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), VALIDADE: termo inicial em 17 de maio de 2021 e termo final em 17 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BD1435CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Pregão Eletrônico N.º 013/2021 - Processo Administrativo n.º**  
**2021.04.01.0017**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64, OBJETO: **Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN, que se deslocam do Município de Caicó/ RN para a cidade de Natal/ RN com a finalidade de realização de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ 227.520,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), VALIDADE: termo inicial em 17 de maio de 2021 e termo final em 17 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**9A364942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 20030616**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.062.801/0001-07; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 035/2020, para o período de 18 de maio de 2021 e termo final em 18 de maio de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME – pelo Contratado.

Caicó/RN, 18 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:DFEC2618**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019  
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190422520 – Pregão  
Presencial nº 031/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – CNPJ: 17.223.374/0001-79; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 049/2019, para o período de 27 de maio de 2021 e termo final em 27 de maio de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:6F6CED91**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019  
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190422520 – Pregão  
Presencial nº 031/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 – CNPJ: 20.064.296/0001-11; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 050/2019, para o período de 27 de maio de 2021 e termo final em 27 de maio de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:4CA1E440**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019  
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190422520 – Pregão  
Presencial nº 031/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 - CNPJ: 23.721.903/0001-67; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 051/2019, para o período de 27 de maio de 2021 e termo final em 27 de maio de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:EE4648AD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019  
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190422520 – Pregão  
Presencial nº 031/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 – CNPJ: 27.008.153/0001-31; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 052/2019, para o período de 27 de maio de 2021 e termo final em 27 de maio de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:FF67350D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.05.06.0026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.05.06.0026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**

**MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/06/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 31 de maio de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**4EC7763C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 459 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício de nº 352/2021 - GAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cessionário, para prestar serviços no Instituto Técnico Científico de Polícia, no Box do ITEP, Central do Cidadão, deste município o funcionário **ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.2343, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3422AACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 460 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2021.05.14.0012**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **FABRÍZIA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 054.728.034-38, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EDC7807D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 091/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021, PROCESSO Nº. 525.003/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.414.509/0001-09, cujo objeto consiste na aquisição de material para verificação subsequente de cronotacógrafo, no valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

Campo Redondo/RN, 28 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**DB45C7DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000123/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000123/2021, a vista do Parecer Jurídico nº. 092 /2021 da Procuradoria do Município, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, para contratação o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.784.680/0001-70, cujo objeto consiste na **contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAI-DR/RN para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes de Pedreiro de Alvenaria, Padeiro e Confeiteiro e Mecânico de Motocicletas**, no valor total de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**3AB47E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 010, de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 649/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 000017-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**7DFAFB92

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 24/02/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 256/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, **HILMA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 299-1, Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 760 (setecentos e sessenta) dias de tempo de serviço público/privado prestados ao COLÉGIO CAMILO TOSCANO, no período aquisitivo de 05/02/2006 a 28/02/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**AFFC063B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 29/01/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 84/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 56-1, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço

público/privado prestados a INDUSTRIA DE ALIMENTOS MAGUARY, no período aquisitivo de 04/10/1982 a 10/11/1982; e a F.SALES E CIA LTDA, nos períodos aquisitivos de 01/12/1982 a 25/04/1983 e 01/03/1984 a 30/08/1984.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**492DD2AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 18/02/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 244/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, **MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 2712-3, Cuidador Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 1.467 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete) dias de tempo de serviço público prestados ao Município de Campo Redondo/RN, no período aquisitivo de 01/08/2014 a 30/12/2016 e de 24/07/2017 a 27/02/2019 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**0F3685D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 08/03/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 245/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 413-1, Agente de Saúde, pertencente ao Quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 1.699 (hum mil seiscentos e noventa e nove) dias de tempo de serviço público prestados ao Município de Campo Redondo/RN, nos períodos aquisitivos de 02/01/2001 a 30/11/2004; 01/01/2005 a 31/03/2005; 01/05/2005 a 30/06/2005 e de 01/09/2005 a 31/12/2005 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**17A16104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 544/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL horizontal** à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCICREIA DA SILVA CUNHA	000340-1	II-G	II-H

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**86AF68ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 092/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL horizontal** à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KÁTIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	000025-3	III-G	III-H

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**989FA57A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 674/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **IBÂNIA TAVEIRA EGÍDIO MONTEIRO**, matrícula nº 0000300-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.06.2021 a 01.09.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**92D875DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2021.**

**Portaria nº 185/2021.**

*Nomeia Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **Raissa Alves Lisboa Armstrong**, portadora do CPF: 032.XXX.XXX-84, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 31 de maio de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**FE216227

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 14 de Junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 003/2021, tipo menor preço Global, objetivando contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com)

Canguaretama/RN, 31 de maio de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**24AC5924

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **14h00min do dia 14 de Junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 006/2021, tipo menor preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em Gestão Habitacional, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com)

Canguaretama/RN, 31 de maio de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**B5297E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 309007/2021**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que está aberto o credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM (01) LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR VEÍCULOS LEVES E PESADOS (NA FORMA DE SUCATA) CONSIDERADOS OBSOLETOS E OCIOSOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, até às **09h do dia 06 de julho de 2021**. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 12 (doze) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, 31 de março de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CEL do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C9958473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Mun

**icipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:** FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.478.964/0001-61, **saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transmissão de Live, para as Demandas do Gabinete Civil e Demais Secretárias.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa  
**FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO**  
P/ Fornecedor.



**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3A5C3F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 041/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2129/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº 041/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e HUMBERTO CANDIDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 11.593.007/0001-80, com sede à Rua Coronel Francisco Pinto, 137, Centro, Caicó/RN,.

**Do objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Controle de Pragas e Vetores, Desintetização e Desratização.

**Do preço:** O município contratante pagará à Contratada o valor global R\$ 14.006,02 (quatorze mil, seis reais, dois centavos).

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 60 – 02.004.04.122.0003

**PROJ/ATIV:** 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 828 – 02.009.12.122.0025

**PROJ/ATIV:** 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 846 – 02.009.12.361.0024

**PROJ/ATIV:** 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 241 – 02.009.12.365.0008

**PROJ/ATIV:** 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 490 – 03.001.10.122.0007

**PROJ/ATIV:** 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 528 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 558 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 872 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 646 – 03.001.10.302.0023

**PROJ/ATIV:** 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 668 – 03.001.10.304.0020

**PROJ/ATIV:** 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 819 – 04.001.08.244.0016

**PROJ/ATIV:** 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 810 – 04.001.08.244.0016

**PROJ/ATIV:** 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 878 – 04.001.08.244.0016

**PROJ/ATIV:** 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 765 – 04.001.08.244.0005

**PROJ/ATIV:** 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 743 – 04.001.08.243.0005

**PROJ/ATIV:** 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 695 – 04.001.08.241.0005

**PROJ/ATIV:** 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

Da vigência: até 19 de maio de 2022, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 19 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**HUMBERTO CANDIDO DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:027D3545**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa EUDES WISTIN DIONISIO 09655234460, inscrita no CNPJ:34.147.073/0001-22, com sede à Rua Elita Dantas, 262, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.**

**Do objeto:** Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, para contratação por 12(doze) meses.

**Do preço total e unitário**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS POR VIAGEM
01	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	R\$ 184,00
02	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	R\$ 543,00
03	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	R\$ 91,00
04	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	R\$ 155,00
08	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS> SANTA CRUZ/RN	R\$ 285,00
09	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS> PICUL/PB	R\$ 99,00
10	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS> SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	R\$ 520,00
11	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS> ACARI/RN	R\$ 78,00
12	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS> JARDIM DO SERIDÓ/RN	R\$ 87,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007**

**PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL**

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 555 – 03.001.10.301.0007**

**PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL**

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007**

**PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL**

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007**

**PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL**

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023**

**PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023**

**PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020**

**PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA**

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020**

**PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA**

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020**

**PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS**

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 680 – 03.001.10.305.0020**

**PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS**

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016**

**PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 809 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 791 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 764 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 732 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 742 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 694 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência: por dozes meses, a partir de sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 29 de abril de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**EUDES WISTIN DIONISIO**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador: B1942888**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2165/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita pelo CNPJ: 34.130.554/0001-25, com sede na Granja Recanto, Povoado Mendes, São José de Mipibu/RN.**

**Do objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, para contratação por 12(doze) meses.**

**Do preço total e unitário: valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 881 – 03.001.10.122.007

PROJ/ATIV: 2097 – ACÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 121174 e 121474

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: por dozes meses, a partir de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

P/ Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:110D0621

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2062/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa DIEGO ANTONIEL DANTAS, inscrita pelo CNPJ: 25.433.143/0001-18, com sede na Rua Cesário Candido de Medeiros, 294, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: Contratação de pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Publicidade.

Do preço total e unitário: R\$ 10.800,00(dez mil, oitocentos reais).

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Produção de áudio	Unidade	100	30,00	3.000,00
02	Sessão fotográfica por evento	Evento	30	60,00	1.800,00
03	Edições de jornal diário	Unidade	200	30,00	6.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: por dozes meses, a partir de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 17 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**DIEGO ANTONIEL DANTAS**

P/ Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:8C017D4C

**GABINETE DO PREFEITO  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2018**

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2018, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA ME.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e ROBSON PEREIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, n.º 261, bairro Dom Adelino, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, pelo seu Representante Legal, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro da CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2018, firmada em 01/08/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato Administrativo n.º 041/2018, referente à contratação de pessoa jurídica para transporte de pacientes para hemodiálise e outras viagens, contratado através do Pregão Presencial n.º 038/2017, na forma da Lei 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

2.1. Por força do presente instrumento, ficam atualizados os valores do termo contratual supramencionado da seguinte forma:

Valor registrado	Valor atualizado
R\$ 228,55	R\$ 241,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 025/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2021.**

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>ROBSON PEREIRA DA SILVA ME</b>
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9C5A4016

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2166/2021  
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa AURELIA DE OLIVEIRA BENTO EPP, inscrita pelo CNPJ: 40.203.742/0001-39, com sede na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN.**

**Do objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em saúde pública.

**Do preço total e unitário: valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), valor unitário mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência: por quatro meses, a partir de sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 17 de maio de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**AURELIA DE OLIVEIRA BENTO**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E2E3C28E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no Parecer Social emitido pela Assistente Social do Município, atestando o estado de vulnerabilidade social da usuária, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de realizar ultrassonografia com doppler da região cervical em atendimento à usuária do SUS a senhora Creuza Araújo da Silva Dantas, no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 184/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021** em favor da empresa CENTRO DE ANÁLISES CLINICAS DE PARELHAS EIRELI, CNPJ: 04.583.708.0001.73, situada a Avenida Mauro Medeiros, 06, Centro, Parelhas/RN.

Carnaúba dos Dantas, 25 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9D4DDCA5

**GABINETE DO PREFEITO  
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 038/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;**

**DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 038/2021, celebrada em data de 31/03/2021.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 013/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 038/2021 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:**

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor atual	Valor reajuste c/
	DIESEL COMUM	LT	4,38	4,73
	GASOLINA	LT	5,60	5,85
	DIESEL S10	LT	4,55	4,89

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 038/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na **Imprensa Oficial** e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**

Posto de Combustíveis Azevedo LTDA  
Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F85B2E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a **Comissão do Fundo Municipal de Pessoa Idosa** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Origem	Cargo
01	Eurídice Morais Marçal	Sociedade Civil	Presidente
02	Ubiratan Pessoa Duarte	Sindicato Rural	Conselheiro (Titular)
03	Eriberto Bezerra	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro (Titular)
04	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Conselheiro (Titular)
05	Francisco José Oliveira da Cruz	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Conselheiro (Titular)
06	Maria José da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Conselheira (Titular)
07	Maria Auxiliadora Silvano	Sindicato Rural	Conselheira (Titular)
08	Milena Gomes de Araújo	Abrigo São Vicente de Paula	Conselheira (Titular)
09	José Lindemberg Carvalho da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiro (Titular)
10	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
11	Gilvaneide Carvalho	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Suplente
12	Magali Regina	Abrigo São Vicente de Paula	Suplente
13	Maria de Fátima Baracho	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:60CF593F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 964 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 964 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Kleber Dantas Fernandes Praxedes para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:F010EACC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 968 DE 03 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 968 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Natan Costa de Melo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:D074792E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 963 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 963 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Aline Carla Moura da Cunha para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3AB4089E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 966 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 966 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Fabio Luiz Silva de França para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FD1E93E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 965 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 965 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Bruno Cesar Borges da Penha para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E28F8315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 967 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 967 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Gessiano Cosmo de Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F1C2F47

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**15/2021 PROCESSO N.º 104/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021, no dia 14 de junho de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa especializada em eventual fornecimento de computadores, notebooks, servidor e acessórios, visando atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**76E40ADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º**  
**010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ sob o nº 03.433.298/0001-11).

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 (trinta) dias a contar de 30/05/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 57, caput e inciso II, §1º e c/c §2º, da Lei Federal N.º 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada, NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS**  
**Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:3A96600E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE E**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATORIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.**

A Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de habilitação do processo em comento. As propostas e a Qualificação Técnica foram analisadas pela Comissão de Avaliação do Chamamento da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise ficou decidido pela habilitação das empresas BRENDA MEIRELES LIMA TORRES LTDA, D P SERVIÇOS MÉDICOS, DLN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, DR. PEDRO ALCANTARA CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA E ABSTETRÍCIA EIRELI, EQUIPE DE SOCORRO EM AÇÕES ADVERSAS, FERNANDES E PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS, J A J SAÚDE LTDA, JMNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MAÍRA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA, ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, COOPANEST – RN, ANNA BEATRIZ SILVA BEZERRA, GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, e pela inabilitação das empresas JAC SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, PRONTO CLÍNICA CEARÁ-MIRIM LTDA e SERGIO JUSTINO CARVALHO LTDA.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Maio de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:EB3CE80E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de equipamentos de informática visando uma melhor estruturação das UBS- Unidades Básicas de Saúde do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Maio de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:869D9A99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31030026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE CONTABILIDADE PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 018.363.514-02, SÍTIO FILGUEIRA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 31 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:3C29B572**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 282/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o Município de Cerro Corá/RN, através do Decreto nº 264/2021, de 25 de março de 2021, renovou o estado de calamidade pública no âmbito municipal em virtude da Pandemia do novo Coronavírus – Covid 19;

Considerando que através da Portaria nº 839, de 04 de maio de 2021, o Ministério da Saúde reconheceu o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência de doenças infecciosas virais – Covid 19;

Considerando que o Governo do Rio Grande do Norte instituiu medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid 19, em municípios da IV Regional de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, integrantes da Associação dos Municípios do Seridó/AMS, quando, dentre eles situa-se o Município de Cerro Corá, que vem registrando elevado número de cidadãos suspeitos e infectados com a Covid 19, os quais exigem na gestão pública ações concretas visando o combate a proliferação do vírus;

Considerando que, com objetivo dessa atuação, a administração municipal baixou o Decreto nº 280/2021, de 25 de maio de 2021, o qual “*Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19) e suas novas variantes, e dá outras providências.*”;



Considerando que a administração municipal também executará ações estruturantes voltadas ao combate do Covid 19, no caso a reforma do prédio que atualmente serve como depósito de sucatas de equipamentos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa funcionar o Centro do Covid 19;

Considerando que o nosso orçamento municipal já contempla o projeto/atividade “2.200 – Manutenção das Atividades de Prevenção do Covid 19”, mas não há nela a dotação específica para reforma de prédios voltados às ações do combate ao Covid 19;

Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato de ações de saúde pública, no caso, a reforma da unidade hospitalar para poder criar a estrutura necessária e mais adequada para executar ações voltadas ao combate do Covid 19, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde e de recursos ordinários próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá (RN), 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

#### **Tabela I – Demonstração da dotação que será incorporada ao projeto/atividade**

Unidade	02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2.200 – Manutenção das Atividades de Prevenção do Covid 19</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor/R\$	R\$ 43.000,00
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor/R\$	R\$ 4.000,00
Total/R\$	R\$ 47.000,00

Cerro Corá (RN), 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:2E97FC93**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 283/2021 - GAB**

**Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2021.**

*“Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de junho de 2021, representa o dia de Corpus Christi, tratando-se portanto de um feriado religioso de elevada tradição, celebrado a nível mundial;

**CONSIDERANDO** o panorama atual do município de Cerro Corá/RN a respeito da elevada capacidade de propagação no novo coronavírus (COVID19) e da necessidade da intensificação de medidas restritivas quanto a circulação e aglomeração de pessoas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido ponto facultativo, nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços de cunho essencial.

**Art. 2º** - Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao coronavírus, estabelecidas no Decreto Municipal nº 280/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:BCE1D6BC**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 102/2021-GP**

**Portaria nº 102/2021 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora Maria Jesu da Silveira Costa, ocupante do cargo de Professora – NP-1F, sob Matrícula de nº 3654, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 01 de junho de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 31 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**914E5866**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021****CONTRATO Nº: 053/2021****CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa****CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO  
LTDA****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 037/2021**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de traslado aéreo na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).**DOTAÇÃO:** 17 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção  
20 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 31/05/2021 à 31/05/2022.**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de maio de 2021****Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**252B5204**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Prorrogar a cessão do servidor público municipal **ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula 311-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NM 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, mais propriamente, perante a Direção do Foro da Comarca de Cruzeta/RN, sem ônus para aquela Corte de Justiça, nos termos do Convênio n.º 77/2016.**Art. 2º** - A prorrogação da cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Cruzeta/RN.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 31 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**099D7672**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****Edital Retificador e Unificador nº 001/2021****DESPACHO**

Em cumprimento à r. decisão judicial da M.M Juíza de Direito da Comarca de Cruzeta/RN, a Dr.ª. Thatiana Freitas de Paiva Macedo, proferida no bojo do Processo nº 0800342-23.2021.8.20.5138, fica SUSPENSA a tramitação deste Processo Seletivo.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E2C1769F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA  
CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇO Nº 14/2021**O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 0128 de 22 de janeiro de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 31/05/2021 às 14h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 14/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção de bombas submersas e centrifugas” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 16/06/2021, às 14h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS**

Pregoeira Oficial – PMCN

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**C014E159**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 14/2021****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA** - CNPJ: 13.583.710/0001-33, saiu vencedor no item:**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e quantidade de 12 meses.**VIGÊNCIA: 01/06/2021 ATÉ 31/05/2022****ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**0A261B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESPOSTA DOS RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 1.242/2021

Assunto: RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
Recorrentes: Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; FDS Construções e Serviços Eireli, CNPJ 31.011.948/0001-76; TLL Serviços LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e Agreste Construtora e Comércio LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128 de 22 de janeiro de 2021, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes Pontes Entretenimento Eireli, FDS Construções e Serviços Eireli, TLL Serviços LTDA ME, Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA e Agreste Construtora e Comércio LTDA, recebidos dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DOS RECURSOS**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 06 ruas (lote 01).

**II- DAS ALEGAÇÕES**

**1 - A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial não é suficiente para a inabilitação da empresa, que apenas perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

2 - A empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial está dentro do prazo de 90 dias, que a apólice do seguro é válida conforme documentos juntados ao recurso e que a alegação sobre a visita é inócua.

3 – A empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal e apresenta junto ao recurso uma nova emitida em 14 de abril de 2021.

4 – A empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a apólice é válida, que pode ser consultada no site da SUSEP e que o seguro continuaria em vigor mesmo com pagamento da data diversa.

5 – A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que há outros documentos nos autos que poderiam comprovar sua condição de enquadramento nos benefícios da Lei 123/2006 bem como que a ausência desta comprovação apenas a faria perder os benefício destinados a estas empresas e não inabilitá-las.

**III – DO JULGAMENTO DO RECURSO**

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Sobre a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a Procuradoria reforça que o edital traz em sua cláusula 6.5, V, que a apresentação da mesma não pode ser superior a 30 dias da data do certame e que apenas perderá os benefícios de participar como ME/EPP. Sobre o comprovante de pagamento do seguro, a Procuradoria em consulta com o site da Seguradora, constatou que após a contratação e emissão do seguro, a empresa recebe em seu e-mail a apólice juntamente com o boleto de pagamento do mesmo. O pagamento deste boleto é a confirmação do aceite ao contrato do segurado junto à Seguradora. Portanto, sem o pagamento deste boleto, a apólice não tem validade. Sobre a visita técnica, não houve inabilitação acerca deste item.

3 - TLL SERVIÇOS LTDA ME – A Certidão Negativa apresentada pela empresa difere da Certidão Negativa de Débito Municipal exigida no Edital e não abrange todos os débitos municipais, como é o caso do débito em aberto de ISS sobre nota fiscal eletrônica que não tinha sido compensada ainda no dia do certame. Portanto, a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal.

4 - EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - . Sobre o comprovante de pagamento do seguro, a Procuradoria em consulta com o site da Seguradora, constatou que após a contratação e emissão do seguro, a empresa recebe em seu e-mail a apólice juntamente com o boleto de pagamento do mesmo. O pagamento deste boleto é a confirmação do aceite ao contrato do segurado junto à Seguradora. Portanto, sem o pagamento deste boleto, a apólice não tem validade.

5 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão por fim, diante das explanações DECIDE por HABILITAR as empresas:

- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;

- AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

E manter a INABILITAÇÃO das empresas:

- FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

- TLL SERVIÇOS LTDA ME;

- EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 02 de junho de 2021

Hora: 13h – Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E7E3119D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN**

**Programa IR Cidadão Itaú 2021 - Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

**Considerando**, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2021;

**Considerando que** O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

**Considerando**, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas por cada entidade antes da pandemia do COVID-19 e pós pandemia.

**Considerando** o surgimento de diversas violações dos direitos da criança e do adolescente principalmente quanto a violência doméstica, violência Sexual, trabalho infantil e outras violações de direitos e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos a serem selecionado a candidatura de financiamento d pelo Programa IR Cidadão Itaú 2021 -Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

**Artigo 2º** - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**CAPITULO I – MODALIDADES**

**Artigo 2º**-Poderão ser inscritas no chamamento público 01/2021, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Programas ou serviços de atendimento direto ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de risco no contexto da pandemia.

II - Diagnóstico local para identificação de públicos em situação de risco e/ou para mapeamento territorial das necessidades geradas pela pandemia, que possam orientar o planejamento de ações especiais.

III - Capacitação ou apoio a profissionais que atuam na rede de atendimento local, para que eles possam planejar adaptar ou executar ações de proteção e defesa dos públicos impactados pela pandemia.

IV - Campanhas de comunicação que disseminem informações e orientações para crianças, adolescentes, famílias e comunidades locais sobre formas de prevenção e cuidados a serem adotados para a defesa da vida e da saúde.

V - Integração de ações e fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais, de forma a ampliar as possibilidades de alcance e de oferta de apoio a públicos que necessitam de proteção especial no período de pandemia.

§1º Os projetos deverão ser apresentados seguindo as diretrizes previstas no Edital IR CIDADÃO ITAU 2021 inclusive utilizando-se para preenchimento do seu cronograma de desembolso e de execução.

§2º O CMDCA em parceria com as entidades não governamentais poderá apresentar projeto que contemple até 05 entidades dentro dos eixos prescritos no edital IR CIDADÃO ITAU 2021, que serão gerenciados por *OSCS ou organizações governamentais* com capacidade técnica para este fim, sendo proposto até 05 ações com contemplarão 05 projetos em rede de R\$ 45.000,00 cada um.

§3º A OSC gerenciadora do projeto apresentará a proposta de R\$ 25.000,00 para despesas de gerenciamento do projeto principal.

**Artigo 3º** - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, conforme o **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021**.

**Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde**

Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.

Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

**Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos**

Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

Ações de prevenção do trabalho infantil.

Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.

Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.

Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e prática de prevenção de violências e acidentes domésticos,

fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

### Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.

Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.

Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

## CAPITULO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

**Artigo 4º** - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital e que tenham

Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.

Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.

**Existência de parcerias e articulações** entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

### Consistência do orçamento

Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

Valor máximo a ser solicitado para execução das 05 proposta por projeto de até R\$ 45.000,00.

## SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

**Artigo 5º** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, e beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Carta Magna e Lei 8.069/1990 (ECA) e conforme eixos temáticos previstos no art. 3º.

**Artigo 6º** - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **24 de maio a 10 de julho de 2021**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

## SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Artigo 7º**- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º A entidade deverá apresentar certidões negativas CND(INSS-Receita Federal), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

## CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 8º** - Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do edital Itau IR CIDADÃO 2021.

**Artigo 9º** - Os repasses seguirão os trâmites estabelecidos no mesmo edital e no caso do projeto em rede após o repasse a entidade executora.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D8EB1232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 010/2021 - PE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitações dos órgãos da administração pública, conforme seguem especificado no termo de referência anexo I.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/06/2021 às 08:00 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 31 de maio de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**9FC071E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO**

CONVOCAÇÃO

**(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)**

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **310502/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. 010/2021 PE.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 31 de maio de 2021.

**CONVOCAÇÃO**  
**(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)**

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **310502/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. **010/2021 PE**.  
Cumprir-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.  
Sendo o que de momento se apresenta, inscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 31 de maio de 2021.

**FABIANO ALVES DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:4FF96788**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)**

**CONVOCAÇÃO**

**(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)**

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **310501/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. **010/2021 PE**.  
Cumprir-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.  
Sendo o que de momento se apresenta, inscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 31 de maio de 2021.

**FABIANO ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:182EA3B5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210502/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210502/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 PE, homologada em 17/05/2021, processo administrativo nº 22040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
41	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES VICPHARMA	LT	30	15,00	450,00
<b>Total</b>					450,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/05/2021, tendo seu término em 21/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/05/2021

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**JOSE NERGINO SOBREIRA**  
CNPJ: 63.478.895/0001-94

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B643A8E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 107, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – CACS FUNDEB e suas respectivas representações, o qual está constituído da seguinte forma:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Marcos Adelano Alves  
Suplente: João Marcos Araújo da Silva  
Titular: Maria Adriane dos Santos  
Suplente: Aline Fernandes de Souza

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Lidianny Susy de Queiroz Dias  
Suplente: Elenilda Carlos de Souza Castro

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Titular: Álisson Jarbas Leite da Silva  
Suplente: Maria de Fátima Marcelino Maciel

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Titular: Francisco Evani de Queiroz Maia  
Suplente: Poliana Maciel de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Nayane Cristina Oliveira Soares  
Suplente: Maria Wbirajania Marcelino Silva  
Titular: Cinthia de Fátima Granjeiro Dias  
Suplente: Ednalda Soares Pereira da Silva

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Edvânia Targino da Silva  
Suplente: Iago Mateus do Nascimento Oliveira  
Titular: Breno da Silva  
Suplente: Francisco Carlos de Oliveira Filho

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria de Lourdes Alves  
Suplente: Francisca Elisângela Santos Barbosa de Souza

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Luziana Pereira de Sousa  
Suplente: Maria do Socorro Vasconcelos Fernandes

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: José Justino Ferreira Neto  
Suplente: Maria Heliedina Lima Silva Nascimento  
Titular: Ana Paula Dias Bezerra  
Suplente: Maria Veranilma Oliveira Fernandes

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: Maria Miraíre Pereira Silva  
Suplente: Francisco Espedito Diniz

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 68/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**29488527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de junho de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de junho de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de junho de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=402>.

Felipe Guerra/RN, 31 de maio de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**18D068E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de junho de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=403>.

Felipe Guerra/RN, 31 de maio de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**11260149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 05050002/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preço, para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para manutenções diárias das atividades das Secretarias Municipais e suas sub unidades, e na formação de kits alimentícios conforme normas da Sec. Mun. De Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2021. Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54 e 55 totalizando em R\$ 402.802,59 (quatrocentos e dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e C TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20 vencedor do item nº 52 totalizando em R\$ 12.205,50 (doze mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Felipe Guerra - RN. 31 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3827BD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017**

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo de: 20/05/2021 à 17/09/2021, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 20 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6A30AEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 184/2021-SMARH - GP EM, 31 DE MAIO DE**  
**2021.**

Exonera a servidora Sra. Wennida de Oliveira Moraes no cargo de Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Wennida de Oliveira Moraes** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**77EAB412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2021**

PROCESSO Nº 03050006/21  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCIO COSTA DE FARIAS**– CPF:074.903.174-36; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD(auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00–Despesas Correntes, 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00–vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura



03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:BC0D252E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0177/2021**

PROCESSO N.º 03050007/21

Lei Complementar Municipal n.º 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALCIONE DE SENA VALE** - CPF: 049.937.734-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de **COVEIRO**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra - RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas - PROGRAMA: 04 122 0008 2.026- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:25868F1F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0178/2021**

PROCESSO N.º 03050008/21

Lei Complementar Municipal n.º 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BRENDO NASCIMENTO FREITAS** - CPF: 059.282.474-86; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra - RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos - PROGRAMA: 04 122 0005 2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:EFB36634**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 185/2021-SMARH - GP EM, 31 DE MAIO DE 2021.**

Exonera a servidora Sra. Adaila Fernanda de Souza Oliveira Silva no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Adaila Fernanda de Souza Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:4D3C4309**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório pregão presencial n.º 005/2021 - SRP que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames especializados (Endoscopia digestiva, Mamografia bilateral, Ultrassonografia, Radiografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, que a empresa: **SERV SAÚDE EIRELI** inscrita no CNPJ: **33.235.736-0001-06**, e a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.366.950-0001-53**, requereu impugnação ao edital do pregão acima mencionado. Conforme preconiza o artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Fernando Pedroza/RN, 28 de maio de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:75046C7A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório pregão presencial nº 006/2021, que tem como **OBJETO**: contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, que a empresa: **SERV SAÚDE EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.235.736-0001-06**, e a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 28.366.950-0001-53**, requereu impugnação ao edital do pregão acima mencionado. Conforme preconiza o artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fernando Pedroza/RN, 28 de maio de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C598FD8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO E JULGAMENTO – PEDIDO DE  
IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público o resultado de análise do pedido de impugnação impetrado pela empresa **SERV SAÚDE EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.235.736-0001-06**, e a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 28.366.950-0001-53**, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo-se inalterados os termos do edital pregão presencial nº 005/2021-SRP, haja vista que suas especificações atendem as necessidades da administração municipal, bem como, que estão em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios. O Processo estará à disposição no endereço eletrônico: [cpl.pmf@pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

É como decidido.

Fernando Pedroza/RN, 28 de maio de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1DD7573C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO E JULGAMENTO – PEDIDO DE  
IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público, a quem possa interessar, o resultado do julgamento da impugnação ao edital do pregão presencial nº 006/2021, cujo objeto é “contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN”, apresentada pela empresa **SERV SAÚDE EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.235.736-0001-06**, e a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 28.366.950-0001-53**, ENTENDO e DECIDO SER PROCEDENTE, pelos seguintes motivos: A leitura do Edital e das cláusulas mencionadas se demonstram contraditórias, onde deveria demonstrar a pretensão de contratar apenas o serviço para atuação complementar e não empresa que disponibilize profissionais generalistas e especializados para o cumprimento de cargas horárias e que atuariam nas unidades de saúde deste Município, dessa forma estaremos adequando à exigência da contratação, considerando que não se contratará o médico e sim o serviço.

Diante de todo exposto, o pregoeiro oficial do município julga procedente, assim fica SUSPENSO o certame com abertura marcada para o dia 07/06/2021, às 09h:00min, em virtude da necessidade de

adequações ao Termo de Referência e ao Edital em razão de pedidos de esclarecimentos/impugnação ao edital.

Novo aviso de licitação serão republicados neste site e no diário Oficial da união, Estado e de grande circulação com uma nova data para abertura do certame. O Processo estará à disposição no endereço eletrônico: [cpl.pmf@pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

É como decidido.

Fernando Pedroza/RN, 28 de maio de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**42448CED

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de FERNANDO PEDROZA/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 001/1997.

**CONSIDERANDO** que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2016 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de (NOME DO MUNICÍPIO).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se aplicam estas disposições as licitações conduzidas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, cujas regras serão as da Lei nº 13.303/2016 e do respectivo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CF/88 e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS**

**Art. 4º** Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo

licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou

mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIII

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV  
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XV  
DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI  
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII  
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII  
DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XIX** DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XX** DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### **CAPÍTULO XXI** DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### **CAPÍTULO XXII** DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### **CAPÍTULO XXIII** DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO XXIV** DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

#### **CAPÍTULO XXV** DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### **CAPÍTULO XXVI** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 31 de maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E44C734B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050105/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050105/2021

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.397,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**82DBA32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050106/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050106/2021

**Objeto:** Serviço prestado de levantamento de arruamentos para o projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de caçadas e meio-fio

**Contratado:** ADEILTON ALVES DA CUNHA (19.391.680/0001-40)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.100,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F1AD5FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050107/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050107/2021

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sítio Candeia, zona rural do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.578,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7050714F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050110/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050110/2021

**Objeto:** Serviço prestado de conserto de tacógrafo referente a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 250,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**64408204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050111/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050111/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.610,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A5CE0825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050109/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050109/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para a campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.143,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5E9CAE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
2º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Alterar o Tópico 2, no tocante a vaga de Professor de Geografia, que passará a vigorar da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ENSINO SUPERIOR						
01	Professor de Geografia	de 30h	Graduação em Licenciatura em Geografia com Registro no MEC	R\$2.164,61		01 + CR

2. Fica reaberto o prazo para inscrições da categoria acima mencionada, devendo os candidatos se apresentarem nos dias 02 de junho de 2021, munidos de toda a documentação necessária prevista no Edital, no local e horário dispostos no Edital 002/2021.

3. Os candidatos que já apresentaram seus documentos, realizarão a entrevista, caso tenham interesse continuar participando do Processo Seletivo. Tais candidatos deverão ainda preencher um formulário específico ( anexo), concordando com as alterações realizadas, e enviar no 02 de junho, das 08:00h às 17:00h, para o seguinte email: secretariaadm.rh2016@gmail.com.

4. Caso o candidato não envie o formulário, será automaticamente indeferida a sua inscrição, bem como não será de responsabilidade da Comissão o envio do e-mail sem o anexo do formulário, sendo de total responsabilidade do candidato este encaminhamento;

5. O Formulário deverá ser enviado no formato de PDF;

5.0. Reabrem, em igual prazo do tópico 2.0, as inscrições para o cargo de Fonoaudiólogo, nos termos apresentados no Edital 002/2021.

6.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Galinhos/RN, 31 de Maio de 2021.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VIVALDO RODRIGUES NETO**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**FORMULÁRIO**

EU, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ /RN, CEP: \_\_\_\_\_ DECLARO para todos os fins de direito que se fizerem necessários, que concordo com as alterações previstas no 2º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 002/2021, que modificaram a carga horária para 30H, bem como os vencimentos.

GALINHOS/ RN 02 DE JUNHO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**30A7D44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA 014/2021**

**PORTARIA Nº 014 /2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013 haja vista o servidor ter cumprido os requisitos legais na vigência da lei, conforme art. 43 da Lei complementar 692/2020;

**RESOLVE**, conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Cargo de porteiro, matrícula: 1131376-2, carga horária 40h, inscrito no CPF/MF nº 481.462.344-53, PASEP nº 268.14633.54-8, nascido em 05 de janeiro de 1959, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art.3 da EC 47/2005 Art. 6º EC 41/ 2003 c/c o Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, tendo como segurança jurídica o que está positivado no art. 43 da Lei complementar 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) **Salário base/ Vencimentos:** correspondente ao Cargo de porteiro conforme art. 53 da Lei Municipal 001/2001.

b) **Adicional quinquênio:** no valor de referentes a 30% ( trinta por cento) do valor do seu salário-base/vencimento, conforme o Art. 75, todos da Lei Complementar nº 001/2001;

c) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de porteiro, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.**

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**E2311FB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00101/2021**

Objeto: **Locação de imóvel, destinado ao Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV** do Município de Goianinha/RN, **Diretor Executivo IPREV GOIANINHA Sr. Verlano Queiroz Medeiros**, e o **Diretor Financeiro IPREV GOIANINHA, o Sr Iran Luiz de Souza e Silva**, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV**, determinando a contratação direta com o Sr **Maciel Elinata Barroso do Nascimento** inscrito no CPF nº 027.433.804-11, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de **07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.I

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**VERLANO QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo IPREV GOIANINHA



**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**  
Diretor Financeiro IPREV GOIANINHA

**Publicado por:**  
Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**E191F7BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0101/2021**

Nº Processo: **240502/2021**. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0101/2021**. Objeto: **Locação de imóvel, destinado ao Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV do Município de Goianinha/RN, Contratante Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87. Contratado: Sr Maciel Elinata Barroso do Nascimento inscrito no CPF nº 027.433.804-11 no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Projeto de Atividade: 2111,  
Fonte: 01051  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00,  
Fonte de Recurso: 3.3.90.36.15  
**Data de assinatura:** 01/06/2021 com vigência até 31/12/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,**  
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87  
Contratante

**MACIEL ELINATA BARROSO DO NASCIMENTO**  
Inscrito no CPF nº 027.433.804-11  
Contratada

**Publicado por:**  
Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**8D72D6A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.280 DE 31 DE MAIO DE 2021**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de Junho, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**AF482527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 001, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 1.238, de 10 de março de 2021**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2021 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	1º GRUPO	2º GRUPO
Cota Única	30/06/2021	30/07/2021
1ª	30/06/2021	30/07/2021
2ª	30/07/2021	30/08/2021
3ª	30/08/2021	30/09/2021
4ª	30/09/2021	29/10/2021
5ª	29/10/2021	30/11/2021
6ª	30/11/2021	27/12/2021

§1º Considera-se 1º Grupo o conjunto dos imóveis regulamente cadastrados até 31 de maio de 2021.

§2º São classificados no 2º Grupo todos os imóveis cadastrados após 31 de maio de 2021.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificadas) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha – RN, 31 de maio de 2021.

**CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**  
Secretária de Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**A6398887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 27/2021-SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **Luzinete Almeida da Silva**, matrícula **1317997 / 1**, ocupante de cargo público efetivo de **Supervisora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de Setembro de 1987 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**D8AB9F97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 28/2021-SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso de suas atribuições

legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **ALDECI MARIA DE SOUZA TAVARES**, matrícula 1313290 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de 1987 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:** 8F9064A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 29/2021-SEMPPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 35%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **DINA SILVEIRA CABRAL**, matrícula 1313592 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de 1986 a 2021.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:** CABDD59D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 30/2021-SEMPPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula 1317733 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de 01 de Setembro de 2002 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:** 9140B070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 até 18 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTD		
CNPJ: 15.031.173/0001-44	Telefone: 62999806952	Email:
Endereço: rua A quadra A gleba 01 D loja 02, 0 gleba 01 D loja 02, parque esplanada 1, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72878-606		
Representante: Leomar Vieira de Melo - CPF: 709.261.401-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0032246 - 20MG CPR	OMEPRAZOL GLOBO	CPR	72000,00	0,07	5.040,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTD  
**LEOMAR VIEIRA DE MELO**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:** 42A5CC58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 – DISPENSA Nº 58/2021**

**PROCESSO:** 75/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa nº 58/2021  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ ROCHA, Nº 419, BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERVIRÁ COMO ESPAÇO ADEQUADO COM PISCINA ADULTO E INFANTIL DESTINADO A ATIVIDADES FÍSICAS DE HIDROGINÁSTICA E AFINS, COMO TAMBÉM PARA ATIVIDADES ESCOLARES DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**LOCADOR:** CARLOS LACERDA COSTA SILVA.

**CPF:** 405.936.224-72

**ENDEREÇO:** Rua Expedicionário José Rocha, nº 100, centro, Grossos/RN

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 12 de maio de 2021  
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão Depart. Administrativo e Finanças
Natureza:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ ROCHA, Nº 419, BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERVIRÁ COMO ESPAÇO ADEQUADO COM PISCINA ADULTO E INFANTIL DESTINADO A ATIVIDADES FÍSICAS DE HIDROGINÁSTICA E AFINS, COMO TAMBÉM PARA ATIVIDADES ESCOLARES DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Grossos/RN, 12 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**944DBED2

**CLÁUDIO SILVA DE LIRA**

Lira & Lira Assessoria, Auditoria e Serviços S/S EIRELI

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5A6B65F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 6/2021**

**PROCESSO:**69/2021

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 6/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADO:** DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS

**CPF:** 050.024.654-80

**ENDEREÇO:** Travessa o Mossoroense, nº 27, sala 06, centro, Mossoró/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, CONSISTENTE EM: APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de maio de 2021

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Grossos/RN, 06 de maio de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**8E62387B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021 – DISPENSA Nº 57/2021**

**PROCESSO:**74/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 57/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BRASIL E MATOS LTDA

CNPJ nº 00.623.949/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua Aury Brasil, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
Ação:	2003 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Grossos/RN, 06 de maio de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.484,56 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 12 de maio de 2021**

**VIGENCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 - GABINETE
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032942 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, NO TRAJETO NATAL/BRASILIA/NATAL	SERV	9	1.942,7288	17.484,56
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 17.484,56</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 12 de maio de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**  
Brasil e Matos LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**FEB5F60F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Data de Assinatura:** 05 de maio de 2021

**Prazo de Vigência:** 05 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 5.987,22 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**JEFFERSON DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B90EB8DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 10/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ: 11.418.305/0001-34

**Contratada:** L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME - CNPJ 24.672.569/0001-61

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2021.

**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2021

**Prazo de Vigência:** 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021

**Valor do Aditivo:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 10/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**LUIZ ANTONIO MELO MARTINS**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D40C4AD1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 1/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ 30.624.794/0001-25

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2021.

**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2021

**Prazo de Vigência:** 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021

**Valor do Aditivo:** R\$ 166.071,33 (cento e sessenta e seis mil e setenta e um reais e trinta e três centavos)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 1/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY**  
Contratado

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9937738C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 9/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ: 11.418.305/0001-34

**Contratada:** LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA - CNPJ 40.128.757/0001-80

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 9/2021.

**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2021

**Prazo de Vigência:** 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021

**Valor do Aditivo:** R\$ 94.940,00 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 9/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA**

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**EBE2F6DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 142/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, o valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), referente à uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, entre os dias 31 de maio e primeiro de junho de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 31 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**604F5011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO, SINE DIE, DE SESSÃO INICIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Processo Administrativo nº 1.743/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Protetor de Balcão, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães – RN, torna público aos interessados que Considerando outros compromissos de

agenda deste Consultor Geral, os quais coincidem com o horário da sessão inicial do processo licitatório em tela, decido por suspensão "*sine die*", a sessão inicial agendada para o DIA 31 DE MAIO DE 2021, PELAS 14H00MIN (Horário local).

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: cpl.guamare@gmail.com, ou ainda, pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 31 de Maio de 2021.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**D496B80F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.058/2021**

Nomear, MILENA CAMARA DE SOUZA, no cargo de Subcoordenador de Transporte escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, **MILENA CAMARA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 25 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix

**Código Identificador:**8D478B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2021 do Pregão eletrônico nº 037/2020, realizado pelo município de Ceará-Mirim/RN inscrito no CNPJ 08.004.061/0001-39, para Contratação de empresa especializada e/ou locação de máquinas agrícolas para prestação de serviços de corte de terras (preparo do solo para o plantio) a serem executados com tratores equipados com grades hidráulicas e de arrasto, para agilizar o processo de preparo do solo, equivale a 2.500 (duas mil e quinhentas) hectares do município de Ielmo Marinho, potencializando a cadeia produtiva da agropecuária em fortalecimento da Agricultura Familiar local, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51,

valor global da adesão de R\$ 224.985,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)  
Vigência do Termo de Adesão: 28/05/2021 à 03/02/2022

Ielmo Marinho/RN, 28 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,**  
Inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F6DD7B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à aquisição de produtos para combate e prevenção do novo coronavírus (teste rápido covid 19), com a Empresa **ANBEZ ODONTO HOSPITALAR / CNPJ: 09.337.018/0001-58, com o valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9D45DBEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
**CONTRATADO:** ANBEZ ODONTO HOSPITALAR / CNPJ: 09.337.018/0001-58  
**OBJETO:** aquisição de produtos para combate e prevenção do novo coronavírus (teste rápido covid 19).  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2133 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID19  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12142100- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REC. DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 22/05/2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4CDDE246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à aquisição de pneus para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **FELIPE DE MEDEIROS FONSCENCA - EIRELI / CNPJ: 10.763.947/0001-08, com o valor de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).**

Ielmo Marinho/RN, 25 de maio de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2E3B218A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
**CONTRATADO:** FELIPE DE MEDEIROS FONSECA EIRELI – EPP / CNPJ: 10.763.947/0001-08  
**OBJETO:** aquisição de pneus para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
333.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).  
**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 25/05/2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F404AD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 023/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: DESCONTO SOBRE MEDICAMENTOS ÉTICOS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 60.000,00 Lance Final: 20,35 % Valor Final: 60.000,00 Valor Total: 60.000,00 Adjudicado em: 28/05/2021 - 08:25:56 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0002 Descrição: DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 60.000,00 Lance Final: 50,00 % Valor Final: 60.000,00 Valor Total: 60.000,00 Adjudicado em: 28/05/2021 - 08:26:01 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0003 Descrição: DESCONTO SOBRE MEDICAMENTOS SIMILARES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 50.000,00 Lance Final: 51,00 % Valor Final: 50.000,00 Valor Total: 50.000,00 Adjudicado em: 28/05/2021 - 08:26:01 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) Modelo: CONFORME SOLICITADO

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B2A9F461

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 023/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: DESCONTO SOBRE MEDICAMENTOS ÉTICOS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 60.000,00 Lance Final: 20,35 % Valor Final: 47.790,00 Valor Total: 47.790,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 08:29:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0002 Descrição: DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 60.000,00 Lance Final: 50,00 % Valor Final: 30.000,00 Valor Total: 30.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 08:29:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0003 Descrição: DESCONTO SOBRE MEDICAMENTOS SIMILARES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 50.000,00 Lance Final: 51,00 % Valor Final: 24.500,00 Valor Total: 24.500,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 08:29:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Modelo: CONFORME SOLICITADO

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E762AEA1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(is) aquisição(ões) e o fornecimento parcelado de medicamento(s) listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
- CNPJ: **27.796.696/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01,02 e 03 ofertando os seguintes percentuais de descontos:

Item	Descrição	Percentual (%)
00001	Produtos ETICOS constantes das letras de A até Z	20,35
00002	Produtos GENÉRICOS constantes das letras de A até Z	50,00
00003	Produtos SIMILARES constantes das letras de A até Z	51,00

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar a(s) respectivas(s) Ata(s).

Ipanguaçu/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A761822D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 21/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações q Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 7.000,00 Valor Final: 4.150,99 Valor Total: 33.207,92 Adjudicado em: 28/05/2021 - 10:53:58 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA FONSECA 08669655489 (35.353.878/0001-95) Modelo: N/C

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**760C85FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 21/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações q Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 7.000,00 Valor Final: 4.150,99 Valor Total: 33.207,92 Situação: Homologado em 28/05/2021 11:02:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA FONSECA 08669655489 Modelo: N/C

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BFDD84C9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
PRO TECH INFORMÁTICA ME - CNPJ: 35.353.878/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): único – no valor mensal de R\$ 4.150,99(quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o(s) respectiva(s) contrato.

Ipanguaçu/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8F7F2E40

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME - CNPJ: 22.172.252/0001-30

FORNECEDOR: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME

CNPJ: 22.172.252/0001-30

ENDEREÇO: RUA 438,, 0 MORRETES, MORRETES, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000

ITEM 15 - 15 (QUINZE) UNIDADE - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1200W, BLUETOOTH, COM ENTRADA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB, BIVOLT, ENTRADA CONECTOR P10, ENTRADA AUXILIAR SIM, ENTRADA MICRO SD CARD, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, POTÊNCIA MÁXIMA 1.200, GARANTIA: 12 MESES - TRC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.125,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 18 - 15 (QUINZE) UNIDADE - MICROFONE PROFISSIONAL - DIRECIONAL (UNI-ULTRA-DIRECIONAL), DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSTITUIDO DE: CLAUSULA TIPO CONDENSADOR, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 100 HZ-16 KHZ,IMPEDANCIA DE SAIDA: K PARA CURTA DISTANCIA, 2.3K Û OU DE LONGA DISTANCIA,SENSIBILIDADE: 45DB PARA CURTAS DISTANCIAS E -38DB DE LONGA DISTANCIA,PADRAO POLAR ULTRA-CARDIOIDE,FONTE DE ALIMENTACAO: DC1.5V,FAIXA DE CAPTACAO: 3 METROS,TEMPO DE BATERIA: 26HORAS. 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CSR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3F231793

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,90 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.502.318/0001-97

FORNECEDOR: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.502.318/0001-97

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL NOVAIS, 0 LOJA, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48700-000

ITEM 17 - 10 (DEZ) UNIDADE - MICROFONE PROFISSIONAL-SUPER CARDIOIDE ACOMPANHA CABO DE 4,5M,CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIADE 92HZ -15KHZ HARMONICA MENOR QUE 0,3% ACOMPANHA CABO DE 4,5M, FILTRO ANTIRUUIDO, CONECTOR XLR/P10,CONTROLE DE CHAVES ON/OFF,COR PRATA,GARANTIA: 12 MESES,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - HARMONICS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 399,99 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.999,90 (TRES MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:68BAA850

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 49.730,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ: 40.761.843/0001-25



FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA  
 CNPJ: 40.761.843/0001-25  
 ENDEREÇO: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, 0, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605  
 ITEM 27 - 10 (DEZ) UNIDADE - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 445 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO. - CONSUL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).  
 ITEM 32 - 5 (CINCO) UNIDADE - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, MÍNIMO 1200W. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO, E NR12/2013. - CADENCE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).  
 ITEM 33 - 5 (CINCO) UNIDADE - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARROM-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARROM. PESO 47 KG. PRODUTO MONTADO EM (CM): ALT 75 X LARG 80 X PROF 140. - MADMELOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.301,00 (UM MIL, TREZENTOS E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.505,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).  
 ITEM 39 - 2 (DOIS) UNIDADE - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 DUPLOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. - TRON AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.790,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gestor

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3A268322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 528004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI - CNPJ: 26.125.097/0001-52

FORNECEDOR: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI

CNPJ: 26.125.097/0001-52

ENDEREÇO: AVENIDA ASSEDIPE, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, ABREU E LIMA/PE, CEP: 53520-785

ITEM 2 - 20 (VINTE) UNIDADE - ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ. - EXPOGONDOLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 935,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gestor

**EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C8992F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 528005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 3.954,90 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
 CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENDEREÇO: RUA CARLOS CHAGAS, 0, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP: 88520-275

ITEM 79 - 10 (DEZ) UNIDADE - GARRAFAS TÉRMICAS 20 LITROS - TERMOLAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 191,56 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.915,60 (UM MIL NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ITEM 80 - 20 (VINTE) UNIDADE - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS - ISOTERM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 89 - 10 (DEZ) UNIDADE - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 150 LITROS - ISOTERM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 128,93 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.289,30 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gestor

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**300DD298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 528006/2021**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 48.429,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: H C CORDEIRO ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35

FORNECEDOR: H C CORDEIRO ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322

ITEM 16 - 10 (DEZ) UNIDADE - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. - UTIL BAZAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 30 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - MESA PLÁSTICA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (73CM), LARGURA (86CM), PROFUNDIDADE (136CM). - MILPLASTIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 128,80 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.440,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 46 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CONJUNTO COM 06 (SEIS) COPOS DE VIDRO DE 300 ML - 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. - NADIR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,80 (TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 47 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES - GARFO, FACA E COLHER - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESSURA. JOGO DE 36 PEÇAS, COM 12 GARFOS, 12 FACAS E 12 COLHERES DE SOPA. - DISOLLE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 99,50 (NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.985,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 48 - 20 (VINTE) UNIDADE - FACA PARA USO DE COZINHA 6", CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL. - UTIL BAZAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TRÊZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 51 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - POTE PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPAS HERMÉTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. - MILPLASTIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 57 - 10 (DEZ) UNIDADE - CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, 410 ML, COM 06 (SEIS) UNIDADES. - NADIR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,45 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 544,50 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 58 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CONJUNTO DE XÍCARAS COM 06 (SEIS) UNIDADES, CAPACIDADE 180 ML, - MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, COM PIRES. - GERMER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 83,50 (OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$ 2.505,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

ITEM 62 - 100 (CEM) UNIDADE - COLHER DE SOPA - PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO) - DISOLLE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 63 - 10 (DEZ) UNIDADE - PAINEL DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 170,50 (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.705,00 (UM MIL SETECENTOS E CINCO REAIS).

ITEM 65 - 10 (DEZ) UNIDADE - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 66 - 10 (DEZ) UNIDADE - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 7L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

ITEM 67 - 5 (CINCO) UNIDADE - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 10L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

ITEM 68 - 5 (CINCO) UNIDADE - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 15L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ITEM 69 - 60 (SESENTA) CONJ - CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS DE LOUÇA BRANCA COM 12 UNIDADES. - GERMER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 70 - 20 (VINTE) UNIDADE - FACA, LÂMINA 30CM, CABO 15CM, LARG. LÂMINA 4,5 CM - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 30, COMPRIMENTO CABO 15, LARGURA LÂMINA 4,5 - - UTIL BAZAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 71 - 10 (DEZ) UNIDADE - FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 98,50 (NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 985,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 72 - 15 (QUINZE) UNIDADE - JARRA PARA SUCO COM 5 LITROS COM TAMPAS HERMÉTICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. - PLASUTIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 81 - 10 (DEZ) UNIDADE - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 31 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ELETROLUX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 679,95 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.799,50 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 84 - 10 (DEZ) UNIDADE - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

ITEM 85 - 10 (DEZ) UNIDADE - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 20L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 86 - 10 (DEZ) UNIDADE - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 25L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 148,99 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.489,90 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITEM 87 - 10 (DEZ) UNIDADE - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.730,00 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 88 - 20 (VINTE) UNIDADE - JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS 2L - INVICTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

ITEM 90 - 20 (VINTE) UNIDADE - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM 49CM X 33 CM. ALTO BRILHO. 2,2 CM LARGURA. 33,1 CM COMPRIMENTO. 49,1 CM. - KE HOME AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 95 - 15 (QUINZE) UNIDADE - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 16 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 99 - 100 (CEM) UNIDADE - COPOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML - TIPO CANECAS - PLASMONT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**H C CORDEIRO ME**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:1ACF92CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 14.395,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59

FORNECEDOR: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.965.390/0001-59

ENDEREÇO: RUA TELÊMACO BORBA, 0, JARDIM IRIRIÚ, JOINVILLE/SC, CEP: 89224-410

ITEM 25 - 5 (CINCO) UNIDADE - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 352 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO - CONSUL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.879,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.395,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:05204563

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 8.356,75 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40

FORNECEDOR: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, 231 FLORIA NOLIS, ESTREITO, SANTA CATARINA/SC, CEP: 88070-360

REPRESENTANTE LEGAL: LEONI PARCIANELLO KILPP

CPF: 492.350.289-49

ITEM 53 - 10 (DEZ) UNIDADE - RALADOR DE VEGETAIS LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 4 (QUATRO) FACES. ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 230X105X80MM - KE HOME AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,03 (DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 190,30 (CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITEM 59 - 20 (VINTE) UNIDADE - DISPENSER DE PAREDE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PROMOVENDO A HIGIENIZAÇÃO. COMPARTIMENTO FECHADO, ACIONADO POR ALAVANCA, SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML. - GOEDERT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,34 (QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 846,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 60 - 20 (VINTE) UNIDADE - DISPENSADOR DE DOIS TUBOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 300 COPOS 200 ML, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE

ALTO IMPACTO E BASE FABRICADA EMPOLIPROPILENO, DE COR BRANCO, NA MEDIDA DE 75 CM DE ALTURA, 23,3 CM DE LARGURA E 13,5 CM DE PROFUNDIDADE E TUBO DE ÁGUA DE 8,5 CM DE DIÂMETRO. - GOEDERT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 57,51 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.150,20 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). ITEM 76 - 5 (CINCO) UNIDADE - APARELHO DE JANTAR. JOGO DE JANTAR 42 (QUARENTA E DUAS) PEÇAS: 06 (SEIS) PRATOS RASOS, 06 (SEIS) PRATOS FUNDOS, 06 (SEIS) PRATOS PARA SOBREMESA, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CHÁ E 6 (SEIS) PIRES, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CAFÉ E 06 (SEIS) PIRES. MATERIAL EM PORCELANA BRANCA. - OXFORD AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 579,17 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.895,85 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM 91 - 5 (CINCO) UNIDADE - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX COM 45CM DE DIÂMETRO. ALTO BRILHO. ALTURA 3 CM X LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 45 CM. - KE HOME AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 75,72 (SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 378,60 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 92 - 5 (CINCO) UNIDADE - PAINEL MÉDIA EM AÇO INOX. AÇO INOX DURADOURO. FUNDO TRIPLO (INOX + ALUMÍNIO + INOX) - ACELERA O TEMPO DE COZIMENTO. CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM NA HORA DA LIMPEZA. TAMPA COM FUROS DE SAÍDA DE VAPOR. ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO. ALÇAS DUPLAS. DIMENSÕES 29,6CM X 24,2CM X 20,9CM. CAPACIDADE PARA 5.5L. - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 275,06 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.375,30 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITEM 98 - 10 (DEZ) UNIDADE - CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO, RETANGULAR, INCOLOR, COMPOSTA DE TRÊS ITENS: PEQUENA (1.6L), MÉDIA (2.2L) E GRANDE (2.9L) - MARINEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 151,97 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.519,70 (UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**LEONI PARCIANELLO KILPP**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**E273A7E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 528009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 35.701,60 (trinta e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07

FORNECEDOR: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

CNPJ: 35.785.276/0001-07

ENDEREÇO: RUA NOVA JERSEY, 0 (LOT GIULIA), MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53422-645

ITEM 6 - 10 (DEZ) UNIDADE - MESA DE ESCRITÓRIO. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1000MM X 740MM X 600MM. - PRÓPRIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 295,66 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.956,60 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 7 - 30 (TRINTA) UNIDADE - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200MM X 740MM X 600MM - PRÓPRIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 8 - 20 (VINTE) UNIDADE - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA

RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1400MM X 740MM X 600MM. - PRÓPRIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ITEM 9 - 15 (QUINZE) UNIDADE - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS, COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1600MM X 740MM X 800MM. - PRÓPRIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 593,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.895,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 78 - 3 (TRÊS) UNIDADE - MESA DE REUNIÃO REDONDA 12 LUGARES: 3,20 M DE DIÂMETRO. 74 CM DE ALTURA. TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES, EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR ARGILA, DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS FITA DE PVC COM 2,5 A 3 MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, NA COR DO LAMINADO, COLADAS PELO SISTEMAHOT-MELT. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECÍFICOS PARA MADEIRA. ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, NA COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA. COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 4” E 1,5 MM DE ESPESSURA, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO, TRAVESSAS INFERIORES COM 5 TUBOS ELÍPTICOS DE AÇO EQUIDISTANTES ENTRE ELAS, SEM USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS. SAPATAS REGULÁVEIS, INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO. - PRÓPRIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**DDF9B0E0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528010/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 214.240,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais)

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
- CNPJ: 21.062.777/0001-50

FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000

ITEM 19 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR. - TCL - TAC-12CSA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.575,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 47.250,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 20 - 10 (DEZ) UNIDADE - CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR. - TCL - TAC-18CSA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.190,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 23 - 10 (DEZ) UNIDADE - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLOGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMPAS LEVE E FACIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODIZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) “A” - TENSÃO/VOLTAGEM 220V;- GARANTIA 12 MESES;- FRICON - HCD AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.488,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 24.880,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 24 - 10 (DEZ) UNIDADE - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLOGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMPAS LEVE E FACIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODIZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) “A” - TENSÃO/VOLTAGEM 220V;- GARANTIA 12 MESES;- DIMENSÕES APROXIMADAS: L(1,67M) X A(94,40CM) X P(69,00CM) E PESO 92 KG. - FRICON - HCDE503 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.710,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 27.100,00 (VINTE E SETE MIL E CEM REAIS).

ITEM 26 - 10 (DEZ) UNIDADE - BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE. RENDIMENTO PARA ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS/HORA, PROJETADA PARA RECEBER GARRAFÕES DE 20 LITROS, 220V, GABINETE INTEGRAL EM PVC, SEM EMENDAS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, POTÊNCIA MÉDIA 95W. FRESTAS OU PONTOS DE SOLDA. RESERVATÓRIO E DUTOS EM MATERIAIS 100%ATÓXICOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO

FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. NBR: 16236:2013 - KARINA - K20 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 29 - 100 (CEM) UNIDADE - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA C/ 04 CADEIRAS, ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013. - MOR - QD AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 31 - 10 (DEZ) UNIDADE - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX. GABINETE EM AÇO INOX. CORPO E COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 8 LITROS. COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 840W CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO - VITHORY - 08L AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.990,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 41 - 10 (DEZ) UNIDADE - SMART TV LED, 32", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO - AOC - 32S5195 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.390,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 42 - 5 (CINCO) UNIDADE - SMART TV LED, 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO - MULTILASER - TL027 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.298,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.490,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 44 - 20 (VINTE) UNIDADE - VENTILADORES DE COLUNA 60CM. COR: PRETA; GRADES: AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PÁS DE POLIPROPILENO NATURAL DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO MOTOR: 200 W VOLTAGEM: BI-VOLT. VELOCIDADE: 1400 RPM. ALTURA: 1,30 M (MÍNIMO) E 1,95 M (MÁXIMO). CONSUMO: 0,20 KWH. - VENTISOL - NEW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 45 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE PLÁSTICA, Ø 60 CM, VAZÃO 3000 M3/H. - HÉLICE PLÁSTICA (3 PÁS OU MAIS); - GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; - DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM; - INSTALAÇÃO EM PAREDE; - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; - CONTROLE DE VELOCIDADE; - TENSÃO 220 VOLTS; - POTÊNCIA 100 WATTS OU SUPERIOR; - VAZÃO 3000 M3/H OU SUPERIOR; - COR PRETA OU CINZA; - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VENTISOL - NEW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 193,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.650,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 101 - 10 (DEZ) UNIDADE - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX -04 TORNEIRAS FRONTAIS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS.DESCRICÕES MINIMAS:GABINETE:EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC.RESERVATÓRIO:FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA

GELADA.ISOLAMENTO:EPS.SERPENTINA:INTERNA EM AÇO INOX 304.APARADOR/CUBA:EM AÇO INOX 430.TORNEIRAS EM INOX:4 (QUATRO) UNIDADES TIPO JATO ESCOLAR VIRADA PARA BAIXO COMPRESSOR:EMBRACO OU TECUMSEH COM GÁS R134A (ECOLÓGICO).TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM.TENSÃO:220 V.GARANTIA:12 MESES.PÉS REGULÁVEIS EM INOX.MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ESCOAMENTO -EMBUTIDA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DA ÁGUA -ATOXICOASSISTÊNCIA TECNICA PELO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. OBSERVAÇÃO: OS BEBEDOUROS DEVERAM POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 05 POLEGADS COM BOA QUALIDADE, MICRAGEM ENTRE 03 E 05 MICRAS PARA UMA MAIOR RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. - KNOX - KF20 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.788,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 27.880,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:DD69E8F5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 528011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 36.398,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Rede de Negócios em Tecnologia Ltda-ME - CNPJ: 11.004.395/0001-17

FORNECEDOR: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 11.004.395/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOAQUIM NABUCO, 0, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53020-310

ITEM 13 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1,9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO, FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ESPERA, PAUSA. CONTROLE DE VOLUME COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS. TENSÃO BIVOLT. MODO DISCAGEM PULSO E TOM. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS. SUPORTE PARA RAMAL. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS. CONFERÊNCIA. O APARELHO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - INTELBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 22 - 90 (NOVENTA) UNIDADE - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA

ARREDONDADA COM RAIOS DE 45 A 55MM; RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550MM; REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO. BRAÇOS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM. - NB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 332,20 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.898,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**C61D1101

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528012/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais )

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82

FORNECEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

ENDEREÇO: RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, 0 ATÉ 161 - LADO ÍMPAR, PRADO, RECIFE/PE, CEP: 50751-315

ITEM 1 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXIPÓ. - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 557,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 27.850,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 3 - 20 (VINTE) UNIDADE - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL PINTURA ELETROSTÁTICA, EXPOXI PPO, APROX 1350X460X710MM COR CINZA. - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS ).

ITEM 4 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - ESTANTES DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES; 1800 X 920 X 400MM ( A X L X P ) COMPINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA MENTAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG, EM CHAPA DE AÇO MSG 18, ESPESSURA DE 28MM, COM FURAS PARA FIXAÇÃO COM FIXAÇÃO COM PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO 5/6 X 3/4. COLUNAS: COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RÍGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CABONO NºFF-14 MSG; FURAÇÃO PELO SISTEMA DUPLOMEDIANO EM UM DOS LADOS DA COLUNA EFURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO LADO DA COLUNA; COLUNA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO

QUENTE DECAOANTE E POSTERIOR IMERSÃO ABANHO FOSFATO; PINTURA EPÓXI-PÓ NA CORCINZA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 240°C. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS ).

ITEM 10 - 10 (DEZ) UNIDADE - MESA DE TRABALHO EM L COM DUAS GAVETAS. SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM “L” POSSUINDO LOCAL PARA REUNIÃO ACOPLADO. O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM POSSUI EM SUA EXTREMIDADE UMA SUPERFÍCIE DE REUNIÃO COM Ø 800MM VOLTADO PARA O LADO DO USUÁRIO (INTERNO), EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; DEVERÁ PERMITIR A INSCRIÇÃO DE UM QUADRADO COM MEDIDAS DE PROFUNDIDADE E LARGURAS MÍNIMAS, CONFORME FIGURA 3 DA NBR 13966. MEDIDAS APROXIMADAS: 1600 X 2000 X 600 X 800 X 740MM. - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS ).

ITEM 11 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO SL NEW PU. MECANISMO SER. ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA. TER CERTIFICADO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 12 - 20 (VINTE) UNIDADE - CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO SL MECANISMO RELAX ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA TER CERTIFICADO ISO9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 34 - 10 (DEZ) UNIDADE - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU SUPERIOR. PORTAS 0,55 X 0,40 M E ESTRUTURA DO ARMÁRIO COM 1,20 M X 0,55 M X 0,32 M COM BALCÃO, BRANCO, COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 449,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 4.490,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 35 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO 30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EM TUBO OBLONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANGULAR 30X70MM, COM

PAREDE DE 1,90MM COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM ABASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓCURADO EM ESTUFA NA COR ALUMÍNIO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDADE SUPERFÍCIE COM 32 FUROS SIMÉTRICOS DE 1CM<sup>2</sup> PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 08 FUROS DE 1CM<sup>2</sup> PARA ASSENTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO 16X30X1,2MM CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA, ASSENTO MEDINDO 460X400MM. ENCOSTO MEDINDO 460X280MM. ALTURA: 800 MM LARGURA: 2300 MM PROFUNDIDADE: 630 MM ALTURA DO ASSENTO - VRR MÓVEIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 519,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 20.760,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 40 - 5 (CINCO) UNIDADE - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGN ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA. - VENTISOL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM 74 - 5 (CINCO) UNIDADE - CAFETEIRA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 CAFÉS, JARRA PRÁTICA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LUMINOSO, PLACA AQUECEDORA. VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - BRITANIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**03EAD1C1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 528013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 74.208,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oito reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16

FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340  
ITEM 5 - 10 (DEZ) UNIDADE - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. PORTAS NA COR AZUL ESCURO. - MOB ( MARCA PROPRIA) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ITEM 21 - 140 (CENTO E QUARENTA) UNIDADE - CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. - MOB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 28 - 570 (QUINHENTOS E SETENTA) UNIDADE - CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013. - JESUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,90 (VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.473,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS REAIS).

ITEM 36 - 2 (DOIS) UNIDADE - MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIOS DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2000MM X 740MM X 1100MM. - MOB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.180,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

ITEM 37 - 5 (CINCO) UNIDADE - MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR 6 LUGARES. DIMENSÕES: (LXPXA) 2400 X 1200 X 740 MM, COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES; FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A



IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. PAINÉIS FRONTAIS (DUPLA PARALELOS), ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADO COM 18 MM DE ESPESSURA, COM MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO DO PAINÉIS É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO NA EXTREMIDADE DOS TUBOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXE. TRATAMENTO SUPERFICIAL QUE DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: SERÃO ACEITAS DIMENSÕES VARIANDO EM ATÉ 8% PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANTO À PROFUNDIDADE. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. - MOB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 43 - 2 (DOIS) UNIDADE - SMART TV LED, 60", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI - INTEGRADO. - LG AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

ITEM 77 - 5 (CINCO) UNIDADE - ROÇADEIRA LATERAL COM ABRAÇADEIRA PARA CINTO DE SEGURANÇA DUPLO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR; TANQUE DECOMBUSTÍVEL 0,58L/CILINDRADA (CM³) 29,8 PESO (KG) 7,4 POTÊNCIA(KW/CV) 1,4/1,9 ROT.LENTA (RPM) 2800 ROT.MÁX. (RPM) 12500. - FORT G AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.139,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.695,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 103 - 10 (DEZ) UNIDADE - MÁQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUILOGRAMAS/HORA. ACIONAMENTO: BOTÃO/SENSOR DE PAPEL MECÂNICO. REVERSÃO: MANUAL, NO BOTÃO. TENSÃO: 110 - 220 V (BIVOLT). POTÊNCIA: 143 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2 MINUTOS LIGADO / 4 MINUTOS DESLIGADO. NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A). VOLUME DA LIXEIRA: 16 LITROS. SENSOR DE SEGURANÇA PARA A LIXEIRA: NÃO. DIMENSÕES: 380 X 210 X 390 MM. PESO APROXIMADO: 3,35 KG. - AURORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.693,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.930,00 (DEZESSES MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 104 - 2 (DOIS) UNIDADE - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; - ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DE ÁGUA; - MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO; - BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA COM TRATAMENTO

RESISTENTE A CORROSÃO E ABRASÃO;- RESERVATÓRIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE; - CARRINHO PARA TRANSPORTE; COM ACESSÓRIOS COMO: PISTOLA COM ENGATE RÁPIDO; LANÇA BICO REGULÁVEL; BICO ESCOVA FIXA; ESCOVA MINI PÁTIO- MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO. 6,2M; - CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5,0M; TENSÃO 220V; - MONOFÁSICA; PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA: 1.600 IBF/POL 2/110 BAR/11 MPA; - VAZÃO MÍNIMA: 7,5L/MIN.(450L/H); - POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA: 2,5CV; - PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR; - TIPO DE BOMBA AXIAL; - NÚMERO DE PISTÕES: 3 REVESTIDOS EM CERÂMICA; - ROTACÃO DA BOMBA: 3.600 RPM; - DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 635 X 390 X 860MM - MEDIDAS PODENDO VARIAR ATÉ MAIS OU MENOS 10%. - ELETROLUX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**1B83882A

## GABINETE DO PREFEITO

### 329003 TERMO ADITIVO

329003 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Eletrônico, REFERENTE AO OBJETOCONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE A ATA Nº 331001/2020 POR MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, firmado pelo Contrato nº 329003/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do 329003 Termo Aditivo do Contratual nº 329003/2021, com prazo de vigência até 31/05/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de julho de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 18/05/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ nº 10.449.378/0001-20

Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6F74B8A0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 22/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0024800 - ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,96 Valor Final: 3,17 Valor Total: 31.700,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:36:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0002 Descrição: 0024801 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,31 Valor Final: 1,29 Valor Total: 12.900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: AIRELA Item: 0003 Descrição: 0024802 - AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,30 Valor Final: 1,78 Valor Total: 17.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0004 Descrição: 0024803 - AMBROXOL XPE ADULTO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,64 Valor Final: 1,78 Valor Total: 17.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0005 Descrição: 0024804 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,77 Valor Final: 0,96 Valor Total: 9.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DrogaFonte Ltda Modelo: GEOLAB-GO(GO) Item: 0006 Descrição: 0024805 - AMOXICILINA 250MG/ML Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,71 Valor Final: 2,72 Valor Total: 21.760,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0007 Página 2 de 22 Descrição: 0024806 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+125MG/ML Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 19,55 Valor Final: 8,79 Valor Total: 43.950,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: EMS Item: 0008 Descrição: 0024807 - AZITROMICINA 600MG Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,16 Valor Final: 6,48 Valor Total: 64.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0009 Descrição: 0024808 - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,74 Valor Final: 3,97 Valor Total: 23.820,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: IFAL Item: 0010 Descrição: 0024809 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,63 Valor Final: 6,14 Valor Total: 24.560,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0011 Descrição: 0024810 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,20 Valor Final: 5,59 Valor Total: 39.130,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0012 Descrição: 0024811 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 13,09 Valor Final: 7,06 Valor

Total: 63.540,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: FRASCO Item: 0013 Descrição: 0024812 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 1,93 Valor Final: 0,71 Valor Total: 5.680,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0014 Descrição: 0024813 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML C/100ML Página 3 de 22 Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,68 Valor Final: 5,88 Valor Total: 47.040,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: FRASCO Item: 0015 Descrição: 0002597 - Complexo B gotas Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,56 Valor Final: 3,05 Valor Total: 30.500,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0016 Descrição: 0024814 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,86 Valor Final: 1,13 Valor Total: 10.170,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: FRASCO Item: 0017 Descrição: 0024815 - DEXAMETASONA ELIXIR Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 3,93 Valor Final: 1,87 Valor Total: 13.090,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: FRASCO Item: 0018 Descrição: 0024816 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM) GOTAS Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 17,67 Valor Final: 5,27 Valor Total: 31.620,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CIFARMA Item: 0019 Descrição: 0024817 - DIPIRONA GOTAS Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 1,98 Valor Final: 0,86 Valor Total: 8.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Fosposod Ltda Modelo: FARMACE Item: 0020 Descrição: 0024818 - DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA 200 MCG/ DOSE SPRAY Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 81,61 Valor Final: 77,99 Valor Total: 233.970,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTALIA Item: 0021 Descrição: 0024819 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250MCG/DOSE SPRAY Quantidade: 3.000 Página 4 de 22 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 32,60 Valor Final: 26,69 Valor Total: 80.070,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTALIA Item: 0022 Descrição: 0024820 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 14,56 Valor Final: 4,89 Valor Total: 19.560,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: AIRELA Item: 0023 Descrição: 0024821 - IBUPROFENO 20MG/ML C/20ML GOTAS Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,14 Valor Final: 1,43 Valor Total: 7.150,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NATULAB Item: 0024 Descrição: 0024822 - LACTULOSE 667MG/ML C/120ML Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento:

Frasco Valor Referência 16,66 Valor Final: 7,76 Valor Total: 38.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NATULAB Item: 0025 Descrição: 0024823 - LORATADINA 10MG/ML C/100ML Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,63 Valor Final: 2,43 Valor Total: 12.150,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CIMED(MG) Item: 0026 Descrição: 0024824 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30ML Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,98 Valor Final: 1,20 Valor Total: 4.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: BELFAR Item: 0027 Descrição: 0024825 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,36 Valor Final: 4,09 Valor Total: 2.970,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0028 Descrição: 0024826 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/50ML Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Página 5 de 22 Valor Referência 10,12 Valor Final: 4,09 Valor Total: 12.270,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: FRASCO Item: 0029 Descrição: 0024827 - ÓLEO MINERAL C/100ML Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 5,34 Valor Final: 2,40 Valor Total: 4.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMAX Item: 0030 Descrição: 0024828 - PREDNISOLONA 1MG/ML C/100ML Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 12,65 Valor Final: 7,06 Valor Total: 14.120,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0031 Descrição: 0024829 - PREDNISOLONA 3MG/ML C/100ML Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,10 Valor Final: 4,97 Valor Total: 29.820,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: FRASCO Item: 0032 Descrição: 0024830 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 8,75 Valor Final: 1,77 Valor Total: 5.310,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0033 Descrição: 0024831 - PERMETRINA 5% TÓPICA Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 5,95 Valor Final: 3,05 Valor Total: 9.150,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NATIVITA Item: 0034 Descrição: 0002574 - Salbutamol Xarope Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,55 Valor Final: 1,28 Valor Total: 3.840,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FRS Item: 0035 Descrição: 0024832 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 5,80 Valor Final: 3,42 Valor Total: 6.840,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: EMS Item: 0036 Descrição: 0024833 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor

Referência 3,36 Valor Final: 0,93 Valor Total: 1.860,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Modelo: AIRELA Item: 0037 Descrição: 0024834 - SULFATO DE NEOMICINA,HIDROCORTISONA,SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,45 Valor Final: 9,36 Valor Total: 18.720,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMOQUÍMICA Item: 0038 Descrição: 0024835 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 3,60 Valor Final: 3,60 Valor Total: 7.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: BIOSINTETICA Item: 0039 Descrição: 0002494 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: IMEC Item: 0040 Descrição: 0012384 - Ácido Ascórbico 500mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,41 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: IMEC Item: 0041 Descrição: 0012385 - Ácido Fólico 5mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0042 Descrição: 0012386 - Aciclovir 200mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,72 Valor Final: 0,20 Valor Total: 400,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda Modelo: PED com 500 UN Item: 0043 Descrição: 0012387 - Albendazol 400mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,63 Valor Final: 0,34 Valor Total: 1.020,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0044 Descrição: 0012388 - Alendronato de Sódio 70 Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,37 Valor Final: 0,27 Valor Total: 1.080,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Endrostan Item: 0045 Descrição: 0012389 - Amoxicilina 500mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 0,44 Valor Final: 0,16 Valor Total: 9.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0046 Descrição: 0024836 - AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO( 875+250) C/14 Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,45 Valor Final: 1,25 Valor Total: 11.250,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda Modelo: CX C/20 Item: 0047 Descrição: 0024837 - AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO ( 500+125) C/14 Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,96 Valor Final: 0,60 Valor Total: 4.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda Modelo: CX C/300 Item: 0048 Descrição: 0012391 - Amiodarona 200mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,36 Valor Final: 0,41 Valor Total: 820,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa:

Med Center Comercial Ltda Modelo: CX C/500 Item: 0049 Descrição: 0012392 - Anlodipino 5mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00 Página 8 de 22 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: GEOLAB Item: 0050 Descrição: 0012393 - Anlodipino 10mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,18 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.400,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: GEOLAB-GO(GO) Item: 0051 Descrição: 0012394 - Atenolol 25mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,05 Valor Total: 3.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0052 Descrição: 0012395 - Atenolol 50mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,08 Valor Total: 3.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: PRATI DONAD(PR) Item: 0053 Descrição: 0010587 - AZITROMICINA 500mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 4,94 Valor Final: 1,23 Valor Total: 9.840,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: MEDQUIMICA Item: 0054 Descrição: 0012397 - Captopril 25mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,12 Valor Final: 0,04 Valor Total: 2.400,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0055 Descrição: 0012398 - Captopril 50mg Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,12 Valor Total: 3.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GEOLAB Item: 0056 Descrição: 0002506 - Carvedilol 3,125mg Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,09 Valor Total: 630,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Página 9 de 22 Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0057 Descrição: 0002507 - Carvedilol 6,25mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,10 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Cimed Item: 0058 Descrição: 0002508 - Carvedilol 12,5mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,12 Valor Total: 1.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: EMS Item: 0059 Descrição: 0012399 - Carvedilol 25mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,19 Valor Total: 1.900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0060 Descrição: 0012400 - Cefalexina 500mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,86 Valor Final: 0,31 Valor Total: 18.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0061 Descrição: 0012401 - Cetoconazol 200mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,46 Valor Final: 0,23 Valor Total: 1.380,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0062 Descrição:

0010619 - CIPROFLOXACINO 500mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,78 Valor Final: 0,26 Valor Total: 2.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Prati Donaduzzi Item: 0063 Descrição: 0012402 - Clopidogrel 75mg Quantidade: 25.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,82 Valor Final: 0,31 Valor Total: 7.812,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda Página 10 de 22 Modelo: PED com 500 UN Item: 0064 Descrição: 0010144 - Cloridrato de Prometazina 25mg Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,13 Valor Total: 1.560,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0065 Descrição: 0002596 - Complexo B Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Suplemento Vitaminic Item: 0066 Descrição: 0010685 - Dexametasona 4mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,77 Valor Final: 0,20 Valor Total: 1.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: LEGRAND Item: 0067 Descrição: 0012403 - Dexclorfeniramina 2mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,17 Valor Final: 0,05 Valor Total: 300,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: GEOLAB Item: 0068 Descrição: 0010636 - DIGOXINA 0,25mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,31 Valor Final: 0,09 Valor Total: 270,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CPR Item: 0069 Descrição: 0012404 - Dipirona 500mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,59 Valor Final: 0,13 Valor Total: 3.900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GREENPHARMA Item: 0070 Descrição: 0010550 - DICLOFENACO SÓDICO 50mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,23 Valor Final: 0,06 Valor Total: 1.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA Modelo: BELFAR Página 11 de 22 Item: 0071 Descrição: 0012405 - Diclofenaco de Potássio 50mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,23 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.050,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GEOLAB Item: 0072 Descrição: 0010639 - DOXAZOSINA 2mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,24 Valor Final: 0,11 Valor Total: 220,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0073 Descrição: 0010640 - DOXAZOSINA 4mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,17 Valor Final: 0,45 Valor Total: 900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: SANDOZ(SP) Item: 0074 Descrição: 0012406 - Doxiciclina 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,30 Valor Final: 0,41 Valor Total: 820,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: PHARLAB Item: 0075 Descrição: 0012407 - Enalapril 5mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,24 Valor Final: 0,06 Valor Total: 900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: BELFAR Item: 0076 Descrição: 0012408 - Enalapril 10mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0077 Descrição: 0012409 - Enalapril 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,26 Valor Final: 0,05 Valor Total: 500,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: SANVAL Item: 0078 Página 12 de 22 Descrição: 0012410 - Espironolactona 25mg Quantidade: 80.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,37 Valor Final: 0,13 Valor Total: 10.400,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0079 Descrição: 0012411 - Espironolactona 100mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,10 Valor Final: 0,52 Valor Total: 1.560,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: EMS LTDA Item: 0080 Descrição: 0012412 - Fluconazol 150mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 1,00 Valor Final: 0,41 Valor Total: 1.230,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0081 Descrição: 0012413 - Furosemida 40mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,05 Valor Total: 750,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0082 Descrição: 0012414 - Glibenclamida 5mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0083 Descrição: 0012415 - Hidralazina 25mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,35 Valor Final: 0,35 Valor Total: 700,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NOVARTIS Item: 0084 Descrição: 0012416 - Hidroclorotiazida 25mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,03 Valor Total: 900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0085 Descrição: 0024838 - IBUPROFENO 600MG Página 13 de 22 Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,16 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0086 Descrição: 0012417 - Ibuprofeno 300mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,30 Valor Final: 0,16 Valor Total: 960,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0087 Descrição: 0012418 - Isossorbida, Dinitrato 5mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,48 Valor Final: 0,30 Valor Total: 900,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0088 Descrição: 0012419 - Isossorbida, Dinitrato 20mg Quantidade: 3.000 Unidade de

Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,19 Valor Total: 570,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Zydrus Nikkho.. Item: 0089 Descrição: 0002526 - Ivermectina 6mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 5,01 Valor Final: 0,88 Valor Total: 7.040,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Modelo: VITAMEDIC Item: 0090 Descrição: 0010689 - Itraconazol 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 1,91 Valor Final: 1,02 Valor Total: 2.040,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Traxonol Item: 0091 Descrição: 0024839 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,58 Valor Final: 1,49 Valor Total: 1.788,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CPR Item: 0092 Descrição: 0024840 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG Quantidade: 3.000 Página 14 de 22 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,02 Valor Final: 1,02 Valor Total: 3.060,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0093 Descrição: 0012420 - Levofloxacino 500mg Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,31 Valor Final: 0,79 Valor Total: 7.110,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CIMED(MG) Item: 0094 Descrição: 0024841 - LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (0,15+0,03MG) Quantidade: 18.900 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,24 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.701,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: BIOLAB Item: 0095 Descrição: 0012421 - Loratadina 10mg Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,11 Valor Total: 550,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: VITAMEDIC Item: 0096 Descrição: 0012422 - Losartana Patássica 50mg Quantidade: 90.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,27 Valor Final: 0,09 Valor Total: 8.100,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: GEOLAB Item: 0097 Descrição: 0012423 - Mebendazol 100mg Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,25 Valor Total: 1.250,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: BELFAR Item: 0098 Descrição: 0010702 - Metformina 500mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,07 Valor Total: 2.100,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: MERCK(RJ) Item: 0099 Descrição: 0010703 - Metformina 850mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Página 15 de 22 Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,09 Valor Total: 3.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Prati Donaduzzi Item: 0100 Descrição: 0010704 - Metildopa 250mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,02 Valor Final: 0,39 Valor Total: 2.340,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: EMS Item: 0101 Descrição: 0010560 - METILDOPA 500mg Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,64

Valor Final: 0,73 Valor Total: 3.650,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: EMS Item: 0102 Descrição: 0024842 - METRONIDAZOL 400MG Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,92 Valor Final: 0,24 Valor Total: 2.400,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: LEGRAND Item: 0103 Descrição: 0002540 - Metronidazol 250mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,12 Valor Total: 720,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Prati Donaduzzi Item: 0104 Descrição: 0012424 - Nifedipino 10mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,91 Valor Final: 0,40 Valor Total: 16.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: NEO QUIMICA Item: 0105 Descrição: 0012425 - Nifedipino 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,20 Valor Total: 2.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: NEO QUIMICA Item: 0106 Descrição: 0024843 - NITROFURANTOÍNA 100MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,45 Página 16 de 22 Valor Final: 0,30 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0107 Descrição: 0024844 - NORETISTERONA+ESTRADIOL (50+5MG) Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 23,76 Valor Final: 2,30 Valor Total: 27.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: EUOFARMA Item: 0108 Descrição: 0010566 - NORFLOXACINO 400mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,91 Valor Final: 0,47 Valor Total: 3.760,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0109 Descrição: 0012426 - Omeprazol 20mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 0,17 Valor Final: 0,08 Valor Total: 4.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GEOLAB Item: 0110 Descrição: 0012427 - Pantoprazol 40mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,49 Valor Final: 0,15 Valor Total: 6.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0111 Descrição: 0010719 - Paracetamol 500mg Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,35 Valor Final: 0,09 Valor Total: 2.250,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0112 Descrição: 0010567 - PARACETAMOL 750mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,06 Valor Total: 1.800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CPR Item: 0113 Descrição: 0012429 - Piroxicam 20mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,19 Página 17 de 22 Valor Total: 570,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB Item: 0114 Descrição: 0010726 - Prednisona 5mg

Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,07 Valor Total: 420,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Sanval Item: 0115 Descrição: 0010725 - Prednisona 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,49 Valor Final: 0,17 Valor Total: 1.700,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Sanval Item: 0116 Descrição: 0024845 - PREDNISOLONA 20MG Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,08 Valor Final: 0,24 Valor Total: 2.400,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: SANVAL(SP) Item: 0117 Descrição: 0024846 - PROMETAZINA 25MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,16 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0118 Descrição: 0012431 - Propranolol 40mg Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,04 Valor Total: 480,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda Modelo: Sanpranol Item: 0121 Descrição: 0024848 - SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM [-745-LIOFILIZADO 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS Quantidade: 3.600 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 2,01 Valor Final: 0,69 Valor Total: 2.484,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: NEO QUIMICA Item: 0122 Descrição: 0012433 - Sais para Rehidratação Oral Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Envelope Valor Referência 1,08 Valor Final: 0,57 Valor Total: 1.710,00 Página 18 de 22 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NATULAB Item: 0123 Descrição: 0012434 - Secnidazol 1g Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,64 Valor Final: 0,62 Valor Total: 620,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB Item: 0124 Descrição: 0012435 - Sinvastatina 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,07 Valor Total: 700,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB Item: 0125 Descrição: 0012436 - Sinvastatina 40mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,32 Valor Final: 0,12 Valor Total: 3.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB Item: 0126 Descrição: 0012437 - Sulfametoxazol + trimetropina 400+80 Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,32 Valor Final: 0,16 Valor Total: 1.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: COMPRIMIDO Item: 0127 Descrição: 0012438 - Sulfato Ferroso 40mg Quantidade: 80.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 3.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: VITAMED(RS) Item: 0128 Descrição: 0006768 - Tartarato de metoprolol 25mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,54 Valor Final: 0,43 Valor Total: 516,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA Modelo: PHARLAB Item: 0129 Descrição: 0006769 - Tartarato de metoprolol 50mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,02 Valor Final: 0,88 Valor Total: 1.760,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Página 19 de 22 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB Item: 0130 Descrição: 0012439 - Tiamina 300mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,32 Valor Total: 960,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0131 Descrição: 0012440 - Varfarina 5mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,29 Valor Total: 348,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0132 Descrição: 0012441 - Verapamil 80mg Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,18 Valor Total: 270,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: NOVAQUIMICA Item: 0133 Descrição: 0024849 - ACICLOVIR 50MG/G CREME Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 5,08 Valor Final: 2,36 Valor Total: 7.080,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0134 Descrição: 0024850 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,30 Valor Final: 2,60 Valor Total: 1.560,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: VIDAFARMA Item: 0135 Descrição: 0024851 - ANFOTERICINA B+TETRACICLINA CREME VAGINAL Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 47,38 Valor Final: 39,99 Valor Total: 31.992,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0136 Descrição: 0024852 - CETOCONAZOL SHAMPOO 2% C/100ML Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,29 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: VIDAFARMA Item: 0137 Descrição: 0024853 - CETOCONAZOL 20MG/G C/30G Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 9,17 Valor Final: 3,84 Valor Total: 15.360,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: BRASTERAPICA Item: 0138 Descrição: 0024854 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 2,63 Valor Final: 2,63 Valor Total: 2.630,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GEOLAB Item: 0139 Descrição: 0024855 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G C/10G Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 2,16 Valor Final: 1,04 Valor Total: 6.240,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA Modelo: SANVAL Item: 0140 Descrição: 0024856 - ESTRIOL 1MG/G C/50G Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 42,49 Valor Final: 12,29 Valor Total: 12.290,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: Estriol 1mg/g C/50g Item: 0141 Descrição: 0024857 - ESTROGÊNIO CONJUGADO 60G Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor

Referência 41,19 Valor Final: 41,00 Valor Total: 41.000,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: WYETH Item: 0142 Descrição: 0024858 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 19,93 Valor Final: 15,60 Valor Total: 15.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GEOLAB Item: 0143 Descrição: 0024859 - HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% C/30G Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 16,67 Valor Final: 10,63 Valor Total: 31.890,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GEOLAB Página 21 de 22 Item: 0144 Descrição: 0024860 - KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI C/30G Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 31,08 Valor Final: 13,75 Valor Total: 41.250,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0145 Descrição: 0024861 - KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL C/30G Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 27,00 Valor Final: 13,24 Valor Total: 39.720,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTALIA Item: 0146 Descrição: 0024862 - LIDOCAÍNA 2% GEL C/30G Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 7,58 Valor Final: 2,30 Valor Total: 4.600,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: PHARLAB-MG(MG) Item: 0147 Descrição: 0024863 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 9,60 Valor Final: 5,09 Valor Total: 10.180,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0148 Descrição: 0024864 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 9,20 Valor Final: 6,51 Valor Total: 26.040,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATI Item: 0149 Descrição: 0024865 - MUPIROCINA POMADA C/10G Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 48,05 Valor Final: 15,89 Valor Total: 23.835,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CAZI Item: 0150 Descrição: 0024866 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 4,57 Valor Final: 1,70 Valor Total: 10.200,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: BISNAGA Item: 0151 Página 22 de 22 Descrição: 0024867 - NISTATINA 25.000UI/G C/50G CREME VAGINAL Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 6,21 Valor Final: 3,85 Valor Total: 23.100,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: GREENFARMA-(GO) Item: 0152 Descrição: 0024868 - PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 10,30 Valor Final: 4,83 Valor Total: 2.898,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA Modelo: NATIVITA Item: 0153 Descrição: 0024869 - SULFADIAZINA DE

PRATA A 1% Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 5,45 Valor Final: 5,39 Valor Total: 32.340,00 Situação: Homologado em 28/05/2021 09:37:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NATIVITA

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9FB0A389

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 22/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0024800 - ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,96 Valor Final: 3,17 Valor Total: 31.700,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0002 Descrição: 0024801 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,31 Valor Final: 1,29 Valor Total: 12.900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: AIRELA Item: 0003 Descrição: 0024802 - AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,30 Valor Final: 1,78 Valor Total: 17.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0004 Descrição: 0024803 - AMBROXOL XPE ADULTO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,64 Valor Final: 1,78 Valor Total: 17.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0005 Descrição: 0024804 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,77 Valor Final: 0,96 Valor Total: 9.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: GEOLAB-GO(GO) Item: 0006 Descrição: 0024805 - AMOXICILINA 250MG/ML Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,71 Valor Final: 2,72 Valor Total: 21.760,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0007 Descrição: 0024806 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+125MG/ML Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 19,55 Valor Final: 8,79 Valor Total: 43.950,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0008 Descrição: 0024807 - AZITROMICINA 600MG Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,16 Valor Final: 6,48 Valor Total: 64.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0009 Descrição: 0024808 - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,74 Valor Final: 3,97 Valor Total: 23.820,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-

34) Modelo: IFAL Item: 0010 Descrição: 0024809 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,63 Valor Final: 6,14 Valor Total: 24.560,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0011 Descrição: 0024810 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,20 Valor Final: 5,59 Valor Total: 39.130,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0012 Descrição: 0024811 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 13,09 Valor Final: 7,06 Valor Total: 63.540,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: FRASCO Página 3 de 24 Item: 0013 Descrição: 0024812 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 1,93 Valor Final: 0,71 Valor Total: 5.680,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0014 Descrição: 0024813 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML C/100ML Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,68 Valor Final: 5,88 Valor Total: 47.040,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: FRASCO Item: 0015 Descrição: 0002597 - Complexo B gotas Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,56 Valor Final: 3,05 Valor Total: 30.500,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0016 Descrição: 0024814 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,86 Valor Final: 1,13 Valor Total: 10.170,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: FRASCO Item: 0017 Descrição: 0024815 - DEXAMETASONA ELIXIR Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 3,93 Valor Final: 1,87 Valor Total: 13.090,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: FRASCO Item: 0018 Descrição: 0024816 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM) GOTAS Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 17,67 Valor Final: 5,27 Valor Total: 31.620,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CIFARMA Item: 0019 Descrição: 0024817 - DIPIRONA GOTAS Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 1,98 Valor Final: 0,86 Valor Total: 8.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: FARMACE Item: 0020 Descrição: 0024818 - DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA 200 MCG/ DOSE SPRAY Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 81,61 Valor Final: 77,99 Valor Total: 233.970,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTALIA Item: 0021 Descrição: 0024819 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250MCG/DOSE SPRAY Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 32,60 Valor Final: 26,69



Valor Total: 80.070,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTALIA Item: 0022 Descrição: 0024820 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 14,56 Valor Final: 4,89 Valor Total: 19.560,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: AIRELA Item: 0023 Descrição: 0024821 - IBUPROFENO 20MG/ML C/20ML GOTAS Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,14 Valor Final: 1,43 Valor Total: 7.150,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NATULAB Item: 0024 Descrição: 0024822 - LACTULOSE 667MG/ML C/120ML Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,66 Valor Final: 7,76 Valor Total: 38.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NATULAB Item: 0025 Descrição: 0024823 - LORATADINA 10MG/ML C/100ML Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,63 Valor Final: 2,43 Valor Total: 12.150,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CIMED(MG) Página 5 de 24 Item: 0026 Descrição: 0024824 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30ML Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,98 Valor Final: 1,20 Valor Total: 4.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: BELFAR Item: 0027 Descrição: 0024825 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,36 Valor Final: 0,99 Valor Total: 2.970,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0028 Descrição: 0024826 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/50ML Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,12 Valor Final: 4,09 Valor Total: 12.270,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: FRASCO Item: 0029 Descrição: 0024827 - ÓLEO MINERAL C/100ML Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 5,34 Valor Final: 2,40 Valor Total: 4.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMAX Item: 0030 Descrição: 0024828 - PREDNISOLONA 1MG/ML C/100ML Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 12,65 Valor Final: 7,06 Valor Total: 14.120,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0031 Descrição: 0024829 - PREDNISOLONA 3MG/ML C/100ML Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,10 Valor Final: 4,97 Valor Total: 29.820,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: FRASCO Item: 0032 Descrição: 0024830 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 8,75 Valor Final: 1,77 Página 6 de 24 Valor Total: 5.310,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0033 Descrição: 0024831 - PERMETRINA 5% TÓPICA Quantidade: 3.000 Unidade de

Fornecimento: Frasco Valor Referência 5,95 Valor Final: 3,05 Valor Total: 9.150,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NATIVITA Item: 0034 Descrição: 0002574 - Salbutamol Xarope Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 2,55 Valor Final: 1,28 Valor Total: 3.840,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: FRS Item: 0035 Descrição: 0024832 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 5,80 Valor Final: 3,42 Valor Total: 6.840,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: EMS Item: 0036 Descrição: 0024833 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 3,36 Valor Final: 0,93 Valor Total: 1.860,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) Modelo: AIRELA Item: 0037 Descrição: 0024834 - SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,45 Valor Final: 9,36 Valor Total: 18.720,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMOQUÍMICA Item: 0038 Descrição: 0024835 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 3,60 Valor Final: 3,60 Valor Total: 7.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: BIOSINTÉTICA Página 7 de 24 Item: 0039 Descrição: 0002494 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: IMEC Item: 0040 Descrição: 0012384 - Ácido Ascórbico 500mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,41 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: IMEC Item: 0041 Descrição: 0012385 - Ácido Fólico 5mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0042 Descrição: 0012386 - Aciclovir 200mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,72 Valor Final: 0,20 Valor Total: 400,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: PED com 500 UN Item: 0043 Descrição: 0012387 - Albendazol 400mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,63 Valor Final: 0,34 Valor Total: 1.020,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0044 Descrição: 0012388 - Alendronato de Sódio 70 Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,37 Valor Final: 0,27 Valor Total: 1.080,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Endrostan Item: 0045 Descrição: 0012389 - Amoxicilina 500mg Quantidade:

60.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 0,44 Valor Final: 0,16 Página 8 de 24 Valor Total: 9.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0046 Descrição: 0024836 - AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO( 875+250) C/14 Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,45 Valor Final: 1,25 Valor Total: 11.250,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: CX C/20 Item: 0047 Descrição: 0024837 - AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO ( 500+125) C/14 Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,96 Valor Final: 0,60 Valor Total: 4.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: CX C/300 Item: 0048 Descrição: 0012391 - Amiodarona 200mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,36 Valor Final: 0,41 Valor Total: 820,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: CX C/500 Item: 0049 Descrição: 0012392 - Anlodipino 5mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: GEOLAB Item: 0050 Descrição: 0012393 - Anlodipino 10mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,18 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.400,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: GEOLAB-GO(GO) Item: 0051 Descrição: 0012394 - Atenolol 25mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,05 Valor Total: 3.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Página 9 de 24 Item: 0052 Descrição: 0012395 - Atenolol 50mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,08 Valor Total: 3.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: PRATI DONAD(PR) Item: 0053 Descrição: 0010587 - AZITROMICINA 500mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 4,94 Valor Final: 1,23 Valor Total: 9.840,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: MEDQUIMICA Item: 0054 Descrição: 0012397 - Captopril 25mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,12 Valor Final: 0,04 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0055 Descrição: 0012398 - Captopril 50mg Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,12 Valor Total: 3.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GEOLAB Item: 0056 Descrição: 0002506 - Carvedilol 3,125mg Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,09 Valor Total: 630,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0057 Descrição: 0002507 - Carvedilol 6,25mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,10 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

(12.889.035/0001-02) Modelo: Cimed Item: 0058 Descrição: 0002508 - Carvedilol 12,5mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,12 Página 10 de 24 Valor Total: 1.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: EMS Item: 0059 Descrição: 0012399 - Carvedilol 25mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,19 Valor Total: 1.900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0060 Descrição: 0012400 - Cefalexina 500mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,86 Valor Final: 0,31 Valor Total: 18.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0061 Descrição: 0012401 - Cetoconazol 200mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,46 Valor Final: 0,23 Valor Total: 1.380,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0062 Descrição: 0010619 - CIPROFLOXACINO 500mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,78 Valor Final: 0,26 Valor Total: 2.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Prati Donaduzzi Item: 0063 Descrição: 0012402 - Clopidogrel 75mg Quantidade: 25.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,82 Valor Final: 0,31 Valor Total: 7.812,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: PED com 500 UN Item: 0064 Descrição: 0010144 - Cloridrato de Prometazina 25mg Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,13 Valor Total: 1.560,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Página 11 de 24 Item: 0065 Descrição: 0002596 - Complexo B Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Suplemento Vitaminic Item: 0066 Descrição: 0010685 - Dexametasona 4mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,77 Valor Final: 0,20 Valor Total: 1.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: LEGRAND Item: 0067 Descrição: 0012403 - Dexclorfeniramina 2mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,17 Valor Final: 0,05 Valor Total: 300,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: GEOLAB Item: 0068 Descrição: 0010636 - DIGOXINA 0,25mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,31 Valor Final: 0,09 Valor Total: 270,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: CPR Item: 0069 Descrição: 0012404 - Dipirona 500mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,59 Valor Final: 0,13 Valor Total: 3.900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GREENPHARMA Item: 0070 Descrição: 0010550 - DICLOFENACO SÓDICO 50mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,23 Valor Final: 0,06

Valor Total: 1.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: BELFAR Item: 0071 Descrição: 0012405 - Diclofenaco de Potássio 50mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,23 Valor Final: 0,07 Página 12 de 24 Valor Total: 1.050,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GEOLAB Item: 0072 Descrição: 0010639 - DOXAZOSINA 2mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,24 Valor Final: 0,11 Valor Total: 220,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0073 Descrição: 0010640 - DOXAZOSINA 4mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,17 Valor Final: 0,45 Valor Total: 900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: SANDOZ(SP) Item: 0074 Descrição: 0012406 - Doxiciclina 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,30 Valor Final: 0,41 Valor Total: 820,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) Modelo: PHARLAB Item: 0075 Descrição: 0012407 - Enalapril 5mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,24 Valor Final: 0,06 Valor Total: 900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Fospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: BELFAR Item: 0076 Descrição: 0012408 - Enalapril 10mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0077 Descrição: 0012409 - Enalapril 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,26 Valor Final: 0,05 Valor Total: 500,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Fospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: SANVAL Página 13 de 24 Item: 0078 Descrição: 0012410 - Espironolactona 25mg Quantidade: 80.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,37 Valor Final: 0,13 Valor Total: 10.400,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0079 Descrição: 0012411 - Espironolactona 100mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,10 Valor Final: 0,52 Valor Total: 1.560,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Fospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: EMS LTDA Item: 0080 Descrição: 0012412 - Fluconazol 150mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 1,00 Valor Final: 0,41 Valor Total: 1.230,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0081 Descrição: 0012413 - Furosemida 40mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,05 Valor Total: 750,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0082 Descrição: 0012414 - Glibenclamida 5mg Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0083 Descrição: 0012415 - Hidralazina 25mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,35 Valor Final: 0,35 Valor Total: 700,00

Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NOVARTIS Item: 0084 Descrição: 0012416 - Hidroclorotiazida 25mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,03 Página 14 de 24 Valor Total: 900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0085 Descrição: 0024838 - IBUPROFENO 600MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,16 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0086 Descrição: 0012417 - Ibuprofeno 300mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,30 Valor Final: 0,16 Valor Total: 960,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0087 Descrição: 0012418 - Isossorbida, Dinitrato 5mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,48 Valor Final: 0,30 Valor Total: 900,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0088 Descrição: 0012419 - Isossorbida, Dinitrato 20mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,19 Valor Total: 570,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Zydus Nikkho.. Item: 0089 Descrição: 0002526 - Ivermectina 6mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 5,01 Valor Final: 0,88 Valor Total: 7.040,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) Modelo: VITAMEDIC Item: 0090 Descrição: 0010689 - Itraconazol 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 1,91 Valor Final: 1,02 Valor Total: 2.040,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Traxonol Página 15 de 24 Item: 0091 Descrição: 0024839 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,58 Valor Final: 1,49 Valor Total: 1.788,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:03 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48) Modelo: CPR Item: 0092 Descrição: 0024840 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,02 Valor Final: 1,02 Valor Total: 3.060,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0093 Descrição: 0012420 - Levofloxacino 500mg Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,31 Valor Final: 0,79 Valor Total: 7.110,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CIMED(MG) Item: 0094 Descrição: 0024841 - LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (0,15+0,03MG) Quantidade: 18.900 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,24 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.701,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Fospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: BIOLAB Item: 0095 Descrição: 0012421 - Loratadina 10mg Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,11 Valor Total: 550,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: VITAMEDIC Item: 0096 Descrição: 0012422 - Losartana Patássica 50mg Quantidade: 90.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,27 Valor Final: 0,09 Valor Total: 8.100,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: GEOLAB Item: 0097 Descrição: 0012423 - Mebendazol 100mg Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,25 Página 16 de 24 Valor Total: 1.250,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: BELFAR Item: 0098 Descrição: 0010702 - Metformina 500mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,07 Valor Total: 2.100,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: MERCK(RJ) Item: 0099 Descrição: 0010703 - Metformina 850mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,09 Valor Total: 3.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Prati Donaduzzi Item: 0100 Descrição: 0010704 - Metildopa 250mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,02 Valor Final: 0,39 Valor Total: 2.340,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: EMS Item: 0101 Descrição: 0010560 - METILDOPA 500mg Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,64 Valor Final: 0,73 Valor Total: 3.650,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: EMS Item: 0102 Descrição: 0024842 - METRONIDAZOL 400MG Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,92 Valor Final: 0,24 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: LEGRAND Item: 0103 Descrição: 0002540 - Metronidazol 250mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,12 Valor Total: 720,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Prati Donaduzzi Página 17 de 24 Item: 0104 Descrição: 0012424 - Nifedipino 10mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,91 Valor Final: 0,40 Valor Total: 16.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: NEO QUIMICA Item: 0105 Descrição: 0012425 - Nifedipino 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,20 Valor Total: 2.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: NEO QUIMICA Item: 0106 Descrição: 0024843 - NITROFURANTOÍNA 100MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,45 Valor Final: 0,30 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0107 Descrição: 0024844 - Noretisterona+Estradiol (50+5MG) Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 23,76 Valor Final: 2,30 Valor Total: 27.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: EUOFARMA Item: 0108 Descrição: 0010566 - NORFLOXACINO 400mg Quantidade: 8.000 Unidade de

Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,91 Valor Final: 0,47 Valor Total: 3.760,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0109 Descrição: 0012426 - Omeprazol 20mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 0,17 Valor Final: 0,08 Valor Total: 4.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GEOLAB Item: 0110 Descrição: 0012427 - Pantoprazol 40mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,49 Valor Final: 0,15 Página 18 de 24 Valor Total: 6.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0111 Descrição: 0010719 - Paracetamol 500mg Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,35 Valor Final: 0,09 Valor Total: 2.250,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0112 Descrição: 0010567 - PARACETAMOL 750mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,06 Valor Total: 1.800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57) Modelo: CPR Item: 0113 Descrição: 0012429 - Piroxicam 20mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,19 Valor Total: 570,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PHARLAB Item: 0114 Descrição: 0010726 - Prednisona 5mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,07 Valor Total: 420,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Sanval Item: 0115 Descrição: 0010725 - Prednisona 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,49 Valor Final: 0,17 Valor Total: 1.700,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Sanval Item: 0116 Descrição: 0024845 - PREDNISOLONA 20MG Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,08 Valor Final: 0,24 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: SANVAL(SP) Página 19 de 24 Item: 0117 Descrição: 0024846 - PROMETAZINA 25MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,16 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0118 Descrição: 0012431 - Propranolol 40mg Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,04 Valor Total: 480,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02) Modelo: Sanpronol Item: 0121 Descrição: 0024848 - SACCHAROMYCES BOULARDII CNM [-745-LIOFILIZADO 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS Quantidade: 3.600 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 2,01 Valor Final: 0,69 Valor Total: 2.484,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: NEO QUIMICA Item: 0122 Descrição: 0012433 - Sais para Rehidratação Oral Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Envelope Valor Referência 1,08 Valor Final: 0,57 Valor Total: 1.710,00 Adjudicado em: 27/05/2021 -

13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NATULAB Item: 0123 Descrição: 0012434 - Secnidazol 1g Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,64 Valor Final: 0,62 Valor Total: 620,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PHARLAB Item: 0124 Descrição: 0012435 - Sinvastatina 20mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,07 Valor Total: 700,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PHARLAB Item: 0125 Descrição: 0012436 - Sinvastatina 40mg Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,32 Valor Final: 0,12 Página 20 de 24 Valor Total: 3.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PHARLAB Item: 0126 Descrição: 0012437 - Sulfametoxazol + trimetropina 400+80 Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,32 Valor Final: 0,16 Valor Total: 1.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: COMPRIMIDO Item: 0127 Descrição: 0012438 - Sulfato Ferroso 40mg Quantidade: 80.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,04 Valor Total: 3.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PHARLAB Item: 0129 Descrição: 0006769 - Tartarato de metoprolol 50mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,02 Valor Final: 0,88 Valor Total: 1.760,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PHARLAB Item: 0130 Descrição: 0012439 - Tiamina 300mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,32 Valor Total: 960,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0131 Descrição: 0012440 - Varfarina 5mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,29 Valor Total: 348,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Página 21 de 24 Item: 0132 Descrição: 0012441 - Verapamil 80mg Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,18 Valor Total: 270,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: NOVAQUIMICA Item: 0133 Descrição: 0024849 - ACICLOVIR 50MG/G CREME Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 5,08 Valor Final: 2,36 Valor Total: 7.080,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0134 Descrição: 0024850 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,30 Valor Final: 2,60 Valor Total: 1.560,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo:

VIDAFARMA Item: 0135 Descrição: 0024851 - ANFOTERICINA B+TETRACICLINA CREME VAGINAL Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 47,38 Valor Final: 39,99 Valor Total: 31.992,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0136 Descrição: 0024852 - CETOCONAZOL SHAMPOO 2% C/100ML Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,29 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: NATIVITA(MG) Item: 0137 Descrição: 0024853 - CETOCONAZOL 20MG/G C/30G Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 9,17 Valor Final: 3,84 Valor Total: 15.360,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: BRASTERAPICA Item: 0138 Descrição: 0024854 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 2,63 Valor Final: 2,63 Página 22 de 24 Valor Total: 2.630,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GEOLAB Item: 0139 Descrição: 0024855 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G C/10G Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 2,16 Valor Final: 1,04 Valor Total: 6.240,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: SANVAL Item: 0140 Descrição: 0024856 - ESTRIOL 1MG/G C/50G Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 42,49 Valor Final: 12,29 Valor Total: 12.290,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo: Estriol 1mg/g C/50g Item: 0141 Descrição: 0024857 - ESTROGÊNIO CONJUGADO 60G Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 41,19 Valor Final: 41,00 Valor Total: 41.000,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: WYETH Item: 0142 Descrição: 0024858 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 19,93 Valor Final: 15,60 Valor Total: 15.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GEOLAB Item: 0143 Descrição: 0024859 - HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% C/30G Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 16,67 Valor Final: 10,63 Valor Total: 31.890,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GEOLAB Item: 0144 Descrição: 0024860 - KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI C/30G Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 31,08 Valor Final: 13,75 Valor Total: 41.250,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Página 23 de 24 Item: 0145 Descrição: 0024861 - KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL C/30G Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 27,00 Valor Final: 13,24 Valor Total: 39.720,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTALIA Item: 0146 Descrição: 0024862 - LIDOCAÍNA 2% GEL C/30G Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 7,58 Valor Final: 2,30 Valor Total: 4.600,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos

Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: PHARLAB-MG(MG) Item: 0147 Descrição: 0024863 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 9,60 Valor Final: 5,09 Valor Total: 10.180,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0148 Descrição: 0024864 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 9,20 Valor Final: 6,51 Valor Total: 26.040,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: PRATI Item: 0149 Descrição: 0024865 - MUPIROCINA POMADA C/10G Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 48,05 Valor Final: 15,89 Valor Total: 23.835,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CAZI Item: 0150 Descrição: 0024866 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 4,57 Valor Final: 1,70 Valor Total: 10.200,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: BISNAGA Item: 0151 Descrição: 0024867 - NISTATINA 25.000UI/G C/50G CREME VAGINAL Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 6,21 Valor Final: 3,85 Página 24 de 24 Valor Total: 23.100,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: GREENFARMA-(GO) Item: 0152 Descrição: 0024868 - PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 10,30 Valor Final: 4,83 Valor Total: 2.898,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: NATIVITA Item: 0153 Descrição: 0024869 - SULFADIAZINA DE PRATA A 1% Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Bisnaga Valor Referência 5,45 Valor Final: 5,39 Valor Total: 32.340,00 Adjudicado em: 27/05/2021 - 13:08:13 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NATIVITA

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:0CFA9749****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528001/2021**

Pregão Eletrônico Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº: 34.200.213/0001-89

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos do tipo SUV leve / CROSSOVER, ano/modelo 2018/2019 ou posterior, com 04 portas laterais, a álcool/gasolina, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 28/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.2110.339039.10010000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 28/05/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:5B1BDC69****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª ANDREZZA MARIA COSTA MIRANDA, CPF 058.774.754-44, do cargo provimento em comissão de Ouvidora Geral do Município, da Ouvidoria Geral do Município – OGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:7404175A****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 17/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0024902 - Recarga toner 58 A Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 18,80 Valor Total: 2.820,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: 58a Item: 0002 Descrição: 0024903 - Recarga toner TN3442 DCP-L5652DN Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 89,93 Valor Final: 14,79 Valor Total: 2.218,50 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: DCP Item: 0003 Descrição: 0024904 - Recarga toner HP CF283A 83ª ORIGINAL HP M125A HP M127FN Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 19,54 Valor Total: 1.367,80 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: N/C Item: 0004 Descrição: 0024905 - Recarga toner 35 - A Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 20,46 Valor Total: 409,20 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO

DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: N/C Item: 0005 Descrição: 0024906 - Recarga toner 36 - A Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 21,49 Valor Total: 429,80 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: N/C Item: 0006 Descrição: 0024907 - Recarga toner - BROTHER TN 1600 Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 62,17 Valor Final: 14,79 Página 2 de 5 Valor Total: 295,80 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: BROTHER Item: 0007 Descrição: 0024908 - Recarga toner 85 universal A Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 14,98 Valor Total: 449,40 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: 85 Item: 0008 Descrição: 0024909 - Recarga toner 78 A Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 14,85 Valor Total: 148,50 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: 78A Item: 0009 Descrição: 0024910 - Recarga toner 85 A Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 19,00 Valor Total: 7.600,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43) Modelo: Recarga toner 85 A Item: 0010 Descrição: 0024911 - Recarga toner 19 A Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 70,13 Valor Final: 21,65 Valor Total: 4.330,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: 19A Item: 0011 Descrição: 0024912 - Recarga toner TN 450 PRETO PARA BROTHER 2240 / 7065/ 7460 DCP/ 7055 Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 69,00 Valor Final: 18,00 Valor Total: 1.800,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:49:23 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: TN 450 Item: 0012 Descrição: 0024913 - Recarga cartucho 662 622 A COLLOR Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 29,85 Valor Total: 4.477,50 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43) Modelo: Recarga cartucho 662 622 A COLLOR Página 3 de 5 Item: 0013 Descrição: 0024914 - Recarga cartucho 78 A COLLOR Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 28,85 Valor Total: 577,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43) Modelo: - Recarga cartucho 78 A COLLOR Item: 0014 Descrição: 0024915 - Recarga cartucho 122 B COLLOR Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 29,85 Valor Total: 5.970,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43) Modelo: Recarga cartucho 122 B COLLOR Item: 0015 Descrição: 0024916 - Recarga cartucho 901 PRETO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 23,79 Valor Total: 118,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: CARTUCHO Item: 0016 Descrição: 0024917 - Recarga cartucho 901 COLLOR Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 27,95 Valor Total: 559,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: CARTUCHO

Item: 0017 Descrição: 0024918 - Aquisição de Toner novo e original da fabricante Brother DCP L5652DN ORIGINAL Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 818,00 Valor Final: 69,99 Valor Total: 699,90 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: L5652DN Item: 0018 Descrição: 0024919 - Aquisição de tintas para impressoras Epson L5190/ Epson L555/ Epson L6171/Epson L3110 Quantidade: 135 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 138,33 Valor Final: 15,38 Valor Total: 2.076,30 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: L555 Item: 0019 Descrição: 0024920 - Aquisição de tintas para impressoras Canon IP 1900 Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 141,67 Valor Final: 37,74 Página 4 de 5 Valor Total: 1.320,90 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: 1900 Item: 0020 Descrição: 0024921 - Aquisição de tintas para impressoras HP Dekjet GT 5822 Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 138,33 Valor Final: 15,08 Valor Total: 527,80 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: GT5822 Item: 0021 Descrição: 0024922 - Aquisição de toner original HP CF 258X 58X Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 825,00 Valor Final: 89,00 Valor Total: 890,00 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: CF258 Item: 0022 Descrição: 0024924 - Aquisição de toner HP CF283A 83ª ORIGINAL HP M125A HP M127FN Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 419,33 Valor Final: 68,99 Valor Total: 689,90 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: CF283A Item: 0023 Descrição: 0024925 - Aquisição de toner 35 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 418,33 Valor Final: 73,99 Valor Total: 369,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: CB435A Item: 0024 Descrição: 0024926 - Aquisição de toner 36 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 420,00 Valor Final: 114,99 Valor Total: 574,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: CB436A Item: 0025 Descrição: 0024927 - Aquisição toner - BROTHER TN 1600 original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 338,00 Valor Final: 54,99 Valor Total: 274,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: TN1600 Página 5 de 5 Item: 0026 Descrição: 0024928 - Aquisição de toner 85 universal A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 418,33 Valor Final: 54,99 Valor Total: 274,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: CE285A Item: 0027 Descrição: 0024929 - Aquisição de toner 78 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 434,67 Valor Final: 99,99 Valor Total: 499,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: CE278A Item: 0028 Descrição: 0024930 - Aquisição de toner 19 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 446,67 Valor Final: 99,99 Valor Total: 499,95 Adjudicado em: 31/05/2021 - 09:50:10 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: CF219A GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**520EF5D9

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 17/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0024902 - Recarga toner 58 A Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 18,80 Valor Total: 2.820,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: 58a Item: 0002 Descrição: 0024903 - Recarga toner TN3442 DCP-L5652DN Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 89,93 Valor Final: 14,79 Valor Total: 2.218,50 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: DCP Item: 0003 Descrição: 0024904 - Recarga toner HP CF283A 83ª ORIGINAL HP M125A HP M127FN Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 19,54 Valor Total: 1.367,80 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: N/C Item: 0004 Descrição: 0024905 - Recarga toner 35 - A Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 20,46 Valor Total: 409,20 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: N/C Item: 0005 Descrição: 0024906 - Recarga toner 36 - A Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 21,49 Valor Total: 429,80 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: N/C Item: 0006 Descrição: 0024907 - Recarga toner - BROTHER TN 1600 Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 62,17 Valor Final: 14,79 Valor Total: 295,80 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: BROTHER Item: 0007 Página 2 de 5 Descrição: 0024908 - Recarga toner 85 universal A Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 14,98 Valor Total: 449,40 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: 85 Item: 0008 Descrição: 0024909 - Recarga toner 78 A Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 14,85 Valor Total: 148,50 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: 78A Item: 0009 Descrição: 0024910 - Recarga toner 85 A Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 65,47 Valor Final: 19,00 Valor Total: 7.600,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME Modelo: Recarga toner 85 A Item: 0010 Descrição: 0024911 - Recarga toner 19 A Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 70,13 Valor Final: 21,65 Valor Total: 4.330,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: 19A Item: 0011 Descrição: 0024912 - Recarga toner TN 450 PRETO PARA BROTHER 2240 / 7065/ 7460 DCP/ 7055 Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 69,00 Valor Final: 18,00 Valor Total: 1.800,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:11:56 Por:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: TN 450 Item: 0012 Descrição: 0024913 - Recarga cartucho 662 622 A COLLOR Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 29,85 Valor Total: 4.477,50 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME Modelo: Recarga cartucho 662 622 A COLLOR Item: 0013 Descrição: 0024914 - Recarga cartucho 78 A COLLOR Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 28,85 Valor Total: 577,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME Modelo: - Recarga cartucho 78 A COLLOR Item: 0014 Descrição: 0024915 - Recarga cartucho 122 B COLLOR Página 3 de 5 Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 29,85 Valor Total: 5.970,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME Modelo: Recarga cartucho 122 B COLLOR Item: 0015 Descrição: 0024916 - Recarga cartucho 901 PRETO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 23,79 Valor Total: 118,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: CARTUCHO Item: 0016 Descrição: 0024917 - Recarga cartucho 901 COLLOR Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 31,63 Valor Final: 27,95 Valor Total: 559,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: CARTUCHO Item: 0017 Descrição: 0024918 - Aquisição de Toner novo e original da fabricante Brother DCP L5652DN ORIGINAL Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 818,00 Valor Final: 69,99 Valor Total: 699,90 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: L5652DN Item: 0018 Descrição: 0024919 - Aquisição de tintas para impressoras Epson L5190/ Epson L555/ Epson L6171/Epson L3110 Quantidade: 135 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 138,33 Valor Final: 15,38 Valor Total: 2.076,30 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: L555 Item: 0019 Descrição: 0024920 - Aquisição de tintas para impressoras Canon IP 1900 Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 141,67 Valor Final: 37,74 Valor Total: 1.320,90 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: 1900 Item: 0020 Descrição: 0024921 - Aquisição de tintas para impressoras HP Dekjet GT 5822 Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 138,33 Valor Final: 15,08 Valor Total: 527,80 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: GT5822 Item: 0021 Descrição: 0024922 - Aquisição de toner original HP CF 258X 58X Quantidade: 10 Página 4 de 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 825,00 Valor Final: 89,00 Valor Total: 890,00 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: CF258 Item: 0022 Descrição: 0024924 - Aquisição de toner HP CF283A 83ª ORIGINAL HP M125A HP M127FN Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 419,33 Valor Final: 68,99 Valor Total: 689,90 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: CF283A Item: 0023 Descrição: 0024925 - Aquisição de toner 35 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 418,33 Valor Final: 73,99 Valor Total: 369,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da



Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: CB435A Item: 0024 Descrição: 0024926 - Aquisição de toner 36 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 420,00 Valor Final: 114,99 Valor Total: 574,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: CB436A Item: 0025 Descrição: 0024927 - Aquisição toner - BROTHER TN 1600 original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 338,00 Valor Final: 54,99 Valor Total: 274,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: TN1600 Item: 0026 Descrição: 0024928 - Aquisição de toner 85 universal A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 418,33 Valor Final: 54,99 Valor Total: 274,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: CE285A Item: 0027 Descrição: 0024929 - Aquisição de toner 78 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 434,67 Valor Final: 99,99 Valor Total: 499,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: CE278A Item: 0028 Descrição: 0024930 - Aquisição de toner 19 A original Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Página 5 de 5 Valor Referência 446,67 Valor Final: 99,99 Valor Total: 499,95 Situação: Homologado em 31/05/2021 10:12:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA Modelo: CF219A VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E22B9AEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS E AQUISIÇÕES DE TONERS, CARTUCHO E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA- CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 16, 21; totalizando o valor de R\$ 13.630,15 (treze mil, seiscentos e trinta reais e quinze centavos).

COMERCIAL TAVARES EIRELI- CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 18.624,50 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- CNPJ: 26.668.902/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de R\$ 10.016,30 (dez mil e dezesseis reais e trinta centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6880E502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IPUEIRA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO**  
**SABUGI/RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - Ipueira/RN, CEP: 59315-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.094.708/0001-60, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. José Morgânio Paiva, inscrito no CPF nº 019.457.454-79, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE IPUEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87

São Joao Do Sabugi – RN, Cep: 59310-000, aqui representado por sua prefeita, Sra. Lydice Araújo de Medeiros Brito, inscrita no CPF nº 037.460.284-00, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO SABUGI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ipueira/RN e São João do Sabugi, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas: LUZIA MARLY DE OLIVEIRA, CPF: 039.507.744.32– Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas: § 1º - Compete ao Município de Ipueira/RN: I – Ceder a servidora SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS PAIVA, CPF: 058.857.134-21– Merendeira, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2016 para prestar serviços nas unidades escolares do Município de São João do Sabugi, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ipueira/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de São João do Sabugi/RN: I – Ceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Ipueira/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta

disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavar termo e informar o fato ao Município de São João do Sabugi/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS**

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta permuta será de responsabilidade de cada ente municipal permutante com o seu respectivo servidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. § 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente; § 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de São João do Sabugi para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Ipueira/RN para São João do Sabugi/RN em 24 de maio de 2021.

Atenciosamente, Dependências do Palácio Municipal

#### **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal-- de Ipueira/RN

#### **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de São João do Sabugi--/RN

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:73B3C802**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05310004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para provimento de assistência terapêutica na atenção básica, objetivando suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 31 de Maio de 2021

#### **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:061D2829**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, referente à Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para provimento de assistência terapêutica na atenção básica, objetivando suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 31 de Maio de 2021

#### **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:959F403A**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para provimento de assistência terapêutica na atenção básica, objetivando suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de Itaú-RN

Valor.....: 3.298,00

Contratado.....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 31 de Maio de 2021

#### **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:65450508**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210098

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05310004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para provimento de assistência terapêutica na atenção básica, objetivando suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de Itaú-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103030027.2.045 Man do Prog Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.298,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:2A5C099B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
 DECRETO Nº 042/2021 - ALTERA O DECRETO 037,  
 FLEXIBILIZA O FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS E  
 PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

**DECRETO Nº 042/2021 – GP/PMI**

ALTERA O DECRETO 037, DE 21 DE MAIO DE 2021, FLEXIBILIZA O FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de combate e de prevenção a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado o retorno das atividades comerciais essenciais e não essenciais no âmbito do Município de Itaú, devendo observar e respeitar os limites de horário de funcionamento estabelecidos pelo toque de recolher do Decreto Municipal nº 037/2021 - Republicado.

§1º São consideradas atividades essenciais, para os fins deste Decreto, os segmentos adiante:

I - serviços públicos essenciais;

II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, odontológicos, entre outros;

III - farmácias, drogarias e similares;

IV - supermercados, mercados, padarias, frigoríficos, hortifrutigranjeiros, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local e a exposição externa de produtos;

V - serviços funerários;

VI - hospitais e serviços médicos veterinários;

VII - serviços de radiodifusão e veiculação volante mediante carro de som;

VIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

IX - correios, serviços de entregas e transportadoras;

X - oficinas, borracharias, lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XII - postos de combustíveis e distribuição de gás;

XIII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XIV - lavanderias e lava-jatos;

XV - atividades de construção civil;

XVI - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVII - serviços de transporte de passageiros, observadas as normas sanitárias.

XVIII - Salões de beleza, barbearias e congêneres;

§2º - As atividades e/ou segmentos não constantes neste artigo estarão sujeitas às normativas restritivas deste Decreto.

§3º - O disposto do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), exceto bebidas alcoólicas.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais e industriais, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial/industrial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

V - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate à COVID-19 e elencadas neste Decreto;

VI - Manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

VII - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico;

VIII - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita in loco;

IX - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

X - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo Único - Fica recomendado aos estabelecimentos que possuam estações de pagamento, que elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

Art. 3º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias e correspondentes bancárias, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate à COVID-19, e elencadas neste Decreto;

III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 4º – Fica suspenso o funcionamento de escolas públicas e privadas, academias, centros de treinamento e similares para a prática de atividade física, inclusive as atividades físicas individuais em ruas e logradouros públicos no âmbito deste Município.

Art. 5º – Fica proibido as atividades com atendimento presencial aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 6º - Fica proibida a comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza por vendedores não residentes nesta Urbe.

Art. 7º - Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica;

Art. 8º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes.

Art. 9º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 10º - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Itaú/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos.

Art. 11 - Fica proibida a prática de atividades físicas e ou esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de Itaú/RN.

Art. 12 - Fica proibido a comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta por comerciante não residentes neste município.

Art. 13 - A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe.

Art. 14 - Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Itaú/RN em igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

Parágrafo único - Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação.

Art. 15 - Uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que

precisarem sair de suas residências, que estejam em via pública ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando isentos dessa obrigação:

I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 16 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 17 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares, sendo vedado o cortejo em vias públicas deste município.

Parágrafo Único - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 18 - Os óbitos decorrentes de infecção pelo coronavírus deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 19 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 20 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

Art. 21 – Fica mantido o toque de recolher estabelecido pelo Decreto Municipal nº 037/2021 – Republicado.

Art. 22 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 23 - Este decreto entrará em vigor no 31 de maio de 2021, produzindo efeitos até 06 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação Comitê.

Art. 24º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**09422C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 038/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 038/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01/06/2021 a 02/06/2021, com objetivo de comparecer a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 31 de maio de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E45F5E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021**

**Portaria Nº 037/2021**

“Cancela a Portaria Nº 035/2021 que concedeu uma (01) diária a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi cancelada a visita a secretaria de saúde do estado, nos dias 27/05 a 28/05;
- Não existe previsão para a retomada de nova pauta de reunião prevista para este mês;
- Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cancelada a Portaria Nº 035/2021 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2021.

Itaú – RN, 31 de maio de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**67B1CAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 043/2021**

DECRETO Nº 043/21, de 31 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00499/20

D E C R E T A:

Art. 1º - fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações Orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 31 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/21 de 31 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	20.000,00
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
4.490.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Itaú, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/21 de 31 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		20.000,00
04 843 0003 2. 039	Amortização de Dívida Fundada		
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Itaú, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:77E4E5EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 044/2021**

DECRETO Nº 044/21, de 31 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$98.500,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 31 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/21 de 31 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	98.500,00
04 843 0003 2. 039	Amortização de Dívida Fundada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			98.500,00
TOTAL GERAL			98.500,00

Itaú, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/21 de 31 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		98.500,00
04 843 0003 2. 039	Amortização de Dívida Fundada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			98.500,00
TOTAL GERAL			98.500,00

Itaú, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:EB78AC5C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 004/2021. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa **EBG LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** CNPJ 30.418.934/0001-09 com valor global R\$ 586.515,24

(Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**77C27B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2021 PROCESSO Nº.  
47/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2021  
PROCESSO Nº. 47/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE JANDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 06.248.630/0001-66. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHA DE VACINA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.450,00(oito mil, quatrocentos e cinquenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**28EAFD29

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2021 PROCESSO Nº.  
48/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2021  
PROCESSO Nº. 48/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.432,53(trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**F2954F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº134/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº33/2016 para prorrogação de prazo de vigência, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Janduí;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 368/2021-GP, datado de 18 de maio de 2021, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Desembargador VIVALDO PINHEIRO.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Por a disposição do **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 31 maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C9477652

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº135/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** a Senhora **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**, CPF/MF nº 110.611.924-07, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social como responsável pelas ações do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI no município de Janduí.

Paragrafo único: a servidora designada para responder pelas ações do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Janduí não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.Em, 31 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**113F7D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**D4719C27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP.**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.  
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção, destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EURELI**

CNPJ: **28.897.241/0001-02**

Endereço: **RUA VICENTE GURGEL – CENTRO - JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000**

Representante: **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA.**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182.

**Valor total do itens adjudicados R\$: 332.356,80 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 28 de maio de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**1694960B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2021-SRP.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.  
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de



construção, destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

#### PREÂMBULO:

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 744/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Presencial nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EURELI**

CNPJ: **28.897.241/0001-02**

Endereço: **RUA VICENTE GURGEL – CENTRO - JANDUÍ/S/RN - CEP: 59.690-000**

Representante: **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA.**

**Itens HOMOLOGADOS:**

#### ITENS:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182.

**Valor total do itens adjudicados R\$: 332.356,80 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 31 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:F3DFD4BB**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0605/2017,

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0605/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A EMPRESA: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua

Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita CNPJ sob o nº **12.999.878/0001-61**, com endereço na Rua Dr. Múcio, 426, Sala 3, Barro Vermelho – Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. **GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**, portador do **CPF: 008.213.214-39**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato original, cujo objeto é a contratação de Assessoria Técnica na elaboração de projetos, tramitação e acompanhamento de projetos, prestações de contas dos convênios junto à Caixa Econômica Federal, Portal Mais Brasil, inerente ao Processo Administrativo, Pregão Presencial nº 020/2017.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 31 de março de 2021 a 31 de março de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Conte Assessoria Contábil e Administração

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

CNPJ: 12.999.878/0001-61

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:75208FAD**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL 099/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL 099/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre medidas extremas de distanciamento social, de caráter excepcional e temporário, com vistas a frear o avanço da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Japi/RN.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Japi/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas restritivas mais rígidas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços públicos e privados, em razão do crescente índice de casos e óbitos em decorrência do vírus SARS-COV-2;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de Governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**), com vigência no período entre 01 de junho de 2021 e 08 de junho de 2021, no âmbito do Município de Japi/RN.

**Art. 2º** - No período de abrangência deste decreto, fica proibido(a) em todo território municipal:

I - A realização de feira livre;

II - A comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza;

III - A comercialização de bebida alcoólica;

IV - O consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças e semelhantes;

V - O acesso e uso da quadra de esportes, piscinas, clubes e demais ambientes recreativos;

VI - A realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos;

VII - A prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados;

VIII - A comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta;

IX - A entrada e saída de pessoas, por meio rodoviário, exceto nos casos de desempenho de atividade ou demanda por serviço essencial ou tratamento de saúde, devidamente comprovados e que não sejam ofertados neste município;

X - O acesso de veículos para “carga ou descarga de mercadorias ou bens”, exceto para atendimento aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais;

XI - Visitas em casas e prédios, exceto pelos seus proprietários ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial

**Art. 3º** - Fica também proibida a circulação de pessoas em todo o território municipal, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - Para atendimento nos serviços essenciais e/ou permitidos por este Decreto;

II - Para o exercício de trabalho nos serviços e atividades consideradas essenciais e/ou permitidas por este Decreto;

§ 1º - Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara facial;

§ 2º - A circulação de pessoas com qualquer sintoma da COVID-19 somente é permitida para o recebimento de atendimento em unidade da Rede Assistencial de Saúde;

§ 3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, com a apresentação de documento de identificação oficial com foto, bem como outros documentos e elementos que comprovem as hipóteses elencadas neste Decreto;

**Art. 4º** - São consideradas atividades essenciais:

I - Serviços públicos essenciais;

II - Serviços relacionados à saúde, sejam públicos ou privados, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III - Farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV - Supermercados, mercados, padarias, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V - O atendimento na forma de sistema de entrega (delivery) de gêneros alimentícios *in natura* e industrializados, perecíveis ou não, de alimentação pronta e medicamentos;

VI - Serviços funerários;

VII - Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

VIII - Oficinas mecânicas, lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas, apenas para atendimento de veículos em serviço no cumprimento das medidas contidas neste Decreto;

IX - Postos de combustíveis e distribuição de gás;

X - Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XI - Serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;

XII - Serviços de apoio para realização de transmissão online de atividades religiosas;

XIII - Serviço de cuidadores de idosos;

XIV - Atividades agropecuária;

XV - Serviços bancários.

§ 1º - Somente uma pessoa por núcleo familiar poderá ser atendida, para fins de contratação dos serviços essenciais dispostos neste artigo.

§ 2º - Ao disposto no inciso V deste artigo se aplicará limitação no horário de funcionamento das 05h às 21h;

§ 3º - Considera-se como serviço público essencial, para efeito do inciso I, as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Serviços de manutenção da Iluminação Pública, Departamentos Municipais de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Pessoal e Tesouraria Municipal para funcionamento prioritário em demandas relacionadas ao coronavírus, bem como as ações direcionadas ao combate da pandemia pelo COVID-19, inclusive aquelas voltadas para a fiscalização do cumprimento das medidas tratadas nos Decretos Estaduais e Municipais.

**Art. 5º** - As agências bancárias, no âmbito deste município, deverão:

I – Disponibilizar álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II – Disponibilizar funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;

III – Reduzir o quantitativo de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

IV - Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento prioritário de pessoas idosas e em grupo de risco;

**Art. 6º** - Ficam também autorizadas as seguintes atividades:

I - O funcionamento dos serviços comerciais em geral, mesmo os que não estão classificados como essenciais no presente Decreto, desde que restrinjam o respectivo atendimento a uma pessoa por vez;

II - Restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares;

II - O funcionamento de bares, apenas na forma de sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*, vedada a venda de bebidas alcoólicas;

III - O funcionamento de academias, centros de treinamentos, boxes e similares, desde que restritos a 30% de sua capacidade;

XII - As atividades coletivas de natureza religiosa, de modo presencial, desde que restritos a 30% da capacidade das respectivas igrejas e templos;

**Art. 5º** - Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas e privadas, que deverão acontecer na modalidade on-line.

**Art. 6º** - As mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 02 (duas) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares;

Parágrafo Único - Os óbitos decorrentes de infecção pela COVID-19 deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

**Art. 7º** - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

**Art. 8º** - Fica estabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, todos os dias da semana, das 18:00h às 05:00h da manhã do dia seguinte.

Parágrafo único: É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência e para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

**Art. 9º** - A Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas e na fiscalização, monitorando o cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em Lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - Multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada em cada reincidência;

II - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomas e MEI, a ser duplicada em cada reincidência;

III - Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 10** - O acesso às dependências do Palácio Francisco Medeiros Sobrinho, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Japi/RN, ficará restrito aos servidores municipais em serviço;

Parágrafo Único: O atendimento ao público ficará suspenso, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos via telefone, WhatsApp ou e-mail;

**Art. 11** - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 12** - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

**Art. 13** - Fica estabelecido o trabalho na modalidade remota (*homeoffice*) nos serviços públicos municipais não essenciais, devendo os chefes dos setores definir os serviços a serem executados pelos servidores.

**Art. 14** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 15** - Este decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2021, produzindo efeitos até 08 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação da Chefe do Poder Executivo e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 31 de maio de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita do Município de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:FC032BFC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2021 GC**

PORTARIA Nº 087/2021 GC Japi/RN, em 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr., **GEOBES NICOLAU SOARES**, portador do CPF: nº 036.167.944-04, RG: 001.789.663, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6302BE50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021 GC**

PORTARIA Nº 088/2021 GC Japi/RN, em 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o Sr., **ADOLPHO PINHEIRO MAIA**, portador do CPF: nº 013.773.684-32, RG: 002.377.889, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2DEFB5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2021-GP**

PORTARIA Nº 254/2021-GP

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar, **SEM EFEITO** a Portaria de nº 253 (duzentos e cinquenta e três) de 27 de maio de 2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2021, Edição nº2534.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 31 de Maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**9542F6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.040/2021  
– EDITAL TOMADA DE PREÇOS – 001/2021.**

No termo do Edital, disponibilizado via – e-mail e sites.

**ONDE SE LÊ:**

Às 08:00 horas, do dia **01 de julho de 2021**, no setor de Licitações localizado no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito

Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**LEIA-SE:**

Às 08:00 horas, do dia **01 de junho de 2021**, no setor de Licitações localizado no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. Terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Ocorreu um erro durante a elaboração do edital especificadamente na data da Abertura dos envelopes de Habilitação, o presente erro não prejudica a realização do processo na data prevista uma vez que seus avisos de licitações publicados no Diário Oficial da União (fls. 208), Diário Oficial do estado (fls. 210), Agora RN (fls. 209), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (fls. 207) e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (fls. 211 e 212) estão bem claros quanto a data da realização da abertura dos envelopes.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de maio de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2D09362D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, que solicita seu retorno à Secretaria Municipal de Saúde no dia 01 de junho de 2021, renunciado o gozo de 10 dias restantes de sua licença maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, do cargo de Secretário Municipal de Saúde- CC1, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BB03F435

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, que solicita seu retorno à Secretaria Municipal de Saúde no dia 01 de junho de 2021, renunciado o gozo de 10 dias restantes de sua licença maternidade; e

**CONSIDERANDO** o encerramento da gestão 2017-2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 050, de 27 de fevereiro de 2020 e exonerar a Senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, do cargo de Secretária Municipal de Saúde- CC1, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F29AB2A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “e”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhorita **ANELISE SILVA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF nº 137.230.444-41, do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- CC-4, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CF2360E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, do cargo em comissão de

Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**99D82ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**89129FEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “e”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhorita **MARINA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 137.230.444-41, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- CC-4, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BA223AA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 767/2006, art. 3º, p. único, “g”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF n.º 267.462.554-68, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – CC-4, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9DD31870

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.666, DE 18 DE MAIO DE 2021.\***

*SÚMULA: Declara “Situação de Emergência por Estiagem” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM) –, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 29.968, de 08 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as recentes chuvas não foram suficientes para o abastecimento dos reservatórios de água localizados na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que a seca já tem a duração de nove anos (2012-2021), apresentando um quadro de extrema falta d’água nos reservatórios públicos e privados do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que os níveis estáticos dos lençóis freáticos do Município de Jardim do Seridó/RN se apresentam extremamente baixos;

**CONSIDERANDO** que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jardim do Seridó/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 09 (nove) anos consecutivos, a partir do ano de 2012, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada “**Situação de Emergência por Estiagem**” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3F5E4F90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.671, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

*SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações religiosas alusivas à Corpus Christi, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

**Considerando** o teor da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

**Considerando** que no dia 03 de junho de 2021 será *Corpus Christi*.

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações de *Corpus Christi*.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), face as comemorações religiosas alusivas a *Corpus Christi* permanecendo os expedientes dos Serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**  
**Centro de Abastecimento;**  
**Saneamento Básico;**  
**Eletricista;**  
**Guarda Municipal;**  
**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**62D0ABDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, matrícula nº 1800, ocupante do cargo de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Administração-

CC3, como **DIRETORA DE PATRIMÔNIO** do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0F7536FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO**  
**SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE TRATORISTA POR**  
**TEMPO DETERMINADO.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 221, de 19 de maio de 2021, publicada em 20/05/2021 –Edição 2528 no site da FERMURN, vem através do presente divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Cargo: Tratorista**

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	002	Damião Fernandes Nascimento de Azevedo	10,0
2º	003	Alexandre da Fonseca Viana	6,0

OBS: O candidato Jucelino Azevedo do Nascimento Silva, ficou desclassificado por não apresentar certificado de ensino fundamental completo.

Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

Membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, criada pela portaria de nº 221, de 19 de maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Presidente

**JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO**  
Vereador/Fiscalizador

**JOSÉ WILSON DA SILVA**  
Vereador / Fiscalizador

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Membro

**MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**  
Membro

**SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Membro/Efetivo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8D4AE1F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3D459427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, III, “f”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**31CB5D13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO/PORTARIA Nº 012/2021**

**Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005**

**Jardim do Seridó/RN, 31 de Maio de 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora **MARIA MARCIA DE MEDEIROS SILVA**.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA MARCIA DE MEDEIROS SILVA**, portadora do RG nº 909402, SSP/RN, CPF nº 583.196.034-04, Efetiva, no cargo PROFESSOR P III-J, Matrícula Funcional nº 11004911, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art.3º,incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº000004/2021, a partir desta data até a posterior deliberação; com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0F5B2B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MAIZA SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 07/06/2021 à 21/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**9477376B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2021.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RAIMUNDO LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 0464, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**891B35B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2021.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/06/2021 à 16/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**4B57EB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
91018/2021****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91018/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91018/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Locação de veículos pequenos, médios e de grande porte, com condutor e manutenção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, início da sessão pública de disputa de preços: 15/06/2021, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 31 de maio de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**519ED8B5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DELEGATÓRIO**

A prefeita Damara Jacome de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, confere a Rafaelle Henrique Godeiro Maia, as atribuições como representante do município de João Dias/RN, para celebração de acordo do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**E30E588C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº:01060001/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**01060001/2021

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:**MICHELE MIQUELÂNIA BATISTA GONÇALO

**CPF/CNPJ:**096.480.124-82

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação dePROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino, para substituir Maria Eliane de Oliveira que está em Licença Maternidade durante 03 (três) meses.

**VALOR TOTAL:**R\$ 4.545,66 (quatro mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago em três parcelas mensais, ocorrendo até o décimo dia útil do mês.

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**6 – Fundo Municipal de Educação,**Órgão Orçamentário:**1000 – Fundo Municipal de Educação,**Unidade Orçamentária:**1001 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**23 – Educação,**Ação:**2.124 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL 60%,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**582 – FUNDEB 60%.

**VIGÊNCIA:**01/06/2021 à 31/08/2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**15691F1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01060002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** MÁRCIA CAMILA NUNES BORGES

**CPF/CNPJ:**096.763.144-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal, lei orgânica municipal, e a lei Municipal de nº 423 de 30 de março de 2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a) destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergência, por um período de 06 (seis) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.492,80 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.40 – BLATB – Estratégia Saúde da Família (PSF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0E0E6DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 245/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28 DE MAIO DE 2021**

Portaria nº 245/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**48412C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO RESCISÃO Nº:12050006/2021**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:12050006/2021**

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**EMPREGADO:**ALINE MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA BERTO

**CONTRATO Nº:01020005/2021**

**CPF/CNPJ:**105.946.404-74

**OBJETO:**Rescisão Unilateral de Contrato temporário e emergencial, dePSICÓLOGO destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município de José da Penha.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência

Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência

Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 –

**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação da**

**Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas –

Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 12/05/2021 à 12/05/2022.

**DATA DA RESCISÃO:**31 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**53FBDEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/MJ/RN Nº 23040003/2021 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 018/2021**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN.

**1. PREÂMBULO**

Em obediência ao **princípio da motivação dos atos administrativos**, esta Pregoeira e Equipe de Apoio responde a Impugnação apresentada por empresa, referente ao pregão nº 018/2021, expondo o que se segue:

a. inicialmente, será apresentado o recurso que foi suscitado pela Empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.052.876/0001-51;

b. a seguir serão apresentadas as justificativas de ordem **legais**, as quais balizam a decisão desta pregoeira;

**2. DOS FATOS**

Trata-se da análise do recurso, interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado.

**3. DO PLEITO**

Em sua impugnação, alega a referida empresa que o instrumento convocatório apresenta exigências que restringem o caráter competitivo do certame, notadamente as contidas no item 6.1.5, alienas “b” e “c”; razão pela qual requer a alteração do Edital, com a retirada as referidas exigências habilitatórias.

**4. DO DIREITO**

Em que pese às considerações da Impugnante, temos que verificar que, importa ao caso, destaco que se aplica subsidiariamente à Lei nº 10.520/02, que disciplina o pregão, a Lei nº 8.666/93, a qual traz normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Isso porque, em que pese o art. 5º da Lei nº 10.520/02 não proíba exigências como a realizada no presente caso, trata-se de lacuna normativa, não de silêncio eloquente do legislador. Nesse contexto, incide ao caso o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Tal interpretação resulta da compreensão de que o pregão foi idealizado para ser uma modalidade mais singela de certame público do que, por exemplo, a concorrência ou a tomada de preços.

De aplicação subsidiária, como dito, prevê o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, ao tratar sobre a habilitação técnica, que “as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia” (grifou-se).

O argumento de que o “adequado” seria exigir documentação relativa à frota de veículos no momento da assinatura do contrato é impertinente. Não cabe às licitantes definirem o momento adequado para tal, primeiro porque o art. 30, § 6º, exige seja na habilitação, e segundo porque estariam atuando como administradores, substituindo os gestores na aferição de interesse público, que apenas a eles incumbe.

Mister anotar, pela pertinência, que a imposição de apresentar certificado de propriedade da frota de veículos é adequada ao objeto licitado – prestação de serviços de transporte escolar –, objetivando permitir à Administração Pública analisar a exequibilidade da proposta nos termos previstos no edital.

Tal entendimento foi objeto, inclusive, de Termo de Ajustamento de Conduta, 002/2015, Inquérito Civil nº 002/2015, nos seguintes termos:

**2. verificar, na fase de habilitação do procedimento licitatório antes da assinatura do contrato, se o(s) licitantes(s) e contratante(s) possui(em) veículos adequados (art. 105, II, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro) e em número suficiente para execução do contrato, sendo a locação admitida em casos excepcionais.**

No mesmo sentido, temos a seguinte decisão, conforme Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Agravo de Instrumento: AI 70069556579 RS, vejamos:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. TRANSPORTE ESCOLAR. INABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL DO CERTAME. LEGALIDADE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA RAZOÁVEL, TENDO EM CONTA O OBJETO LICITADO.**

No caso, o item 7.1 do edital, exigindo cópia do certificado de propriedade ou do contrato de locação do veículo, em licitação para contratação de prestadora de serviço público de transporte escolar, não desborda do que prevê o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 (de aplicação subsidiária à Lei 10.520/02). Não se mostra possível a promoção de diligência de que trata o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, por se tratar de documentação que deveria ter sido inicialmente apresentada na proposta. Exigência que vai ao encontro da aferição da exequibilidade da proposta e contida em edital cujos termos não foram impugnados pela parte, a qual a ele aderiu.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.**

Assim, verifica-se que para a referida licitação, a Administração deve envolver-se de medidas de justificativas técnica (a qual colacionou o posicionamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e que faz parte integrante deste processo), pois as mesmas se coadunam com a situação fática presente, com a legislação vigente e com o entendimento doutrinário, cujo reflexo se mostrou pertinente no ato convocatório deste certame.

**DA DECISÃO**

Em suma, conforme exposto alhures, não nos parece o caso para a Administração deixar à sorte a aquisição do objeto a ser licitação, devendo prezar pela segurança jurídica do contrato a ser firmado, de modo a preservar a fiel qualidade do seu objeto e o cumprimento da finalidade pública com a máxima eficiência, tanto de ordem técnica como econômica.

Por todo o exposto **DECIDO** receber o recurso dados a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento por ausência de fundamentação plausível na sustentação do pleito ora em comento, ficando mantidas a data e horário para a realização do certame, bem como às demais exigências do edital, contudo, decide-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Apoio

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Apoio

**DESPACHO:**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, decidiu rejeitar o pedido de impugnação apresentado pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.052.876/0001-51, conforme fatos e fundamentações elencadas.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE.**

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência a empresa solicitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:4C9DEDC1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**22040002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA**  
**ARQUITETURA.**

**PREÂMBULO**

No dia 26 de maio de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. O credenciamento será na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
ECOBRAZIL – SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	WILLIAM MOURA DA COSTA
QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	JOSE AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
R DE PAULA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	GABRIEL COSTA RIBEIRO DE PAULA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01 - PROPOSTAS da (s) Licitantes(s): ECOBRASIL – SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ – 22.817.809/0001-43); QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ – 26.915.814/0001-40) e R DE PAULA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ – 15.805.801/0001-00) com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Aberto questionamento em relação as documentações de propostas, empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, assim se manifestou: a empresa ECOBRASIL – SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, nos seus encargos sociais, estão apresentados sem o percentual do total e sem percentual do grupo D. O BDI, foi feito com 22,27 %, estando em desacordo com o acordo 2622/2013 – TCU. Em virtude de se ter usado as fórmulas para execução de obras, o que é diferente dos itens contemplados. Mesmo assim, na elaboração da planilha, apresentou o BDI de 22,27 %, estando errado o percentual para os itens 01 e 02, e 66,91 % para o item 03, fator não permitido aplicar o BDI diferente para um mesmo serviço. Em relação a empresa R DE PAULA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, O BDI está correto, considerando o CPRB, de 4,5 %, o que significa desoneração fiscal. Houve Falhas nos encargos sociais, sem desoneração. Por tanto, não se permite BDI desonerado e encargos sociais não desonerados. Finalizando, a proposta, está 45,07 % do BDI para os itens 01 e 02 e para o item 03, considerou o BDI 44,80 %, o que não se pode aceitar, BDI diferente em um mesmo serviço. A empresa R DE PAULA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, assim se manifestou ambas as empresas, apresentaram a composição dos encargos sociais adotados, e os preços unitários em desacordo com a realidade tributária vigente, isso deve-se ao fato de que os itens, A2, A3, A4, A5, A6, A7 e A9, do grupo A, não estarem zerados. Esses itens são aplicados para empresas com lucro presumido ou lucro real. A empresa ECOBRASIL – SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, assim se manifestou: O BDI não consta do edital, e alegou que eventuais falhas apresentadas nas propostas dos participantes, podem ser sanadas pelo item 7.3.1.4 diz - 7.3.1.4 - Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados, Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades, do referido Edital.

Desta forma, a Pregoeira e Equipe de Apoio, decide, suspender a sessão para julgamento de tais questionamentos e posteriormente, marcar nova data para continuação de Sessão Pública.

Assinaturas

REPRESENTANTE (S) DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ECOBRAZIL – SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	JÁNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
R DE PAULA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	ALDIMÁRIA DOMÍNGOS DA SILVA Apoio

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:245F0A38

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

#### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 26050002/2021 –  
DISPENSA Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC Nº 003/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89); OBJETO: Aquisição gradativa de material de informática para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão de previdências dos servidores – IPREVI JUC; Despesa: 34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 14.10000 - Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:8FF06D9A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002 SMS - RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

#### PROCESSO SELETIVO Nº 002 SMS RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANTÔNIA OLIVEIRA BEZERRA	8,5
2º	SHAYONARA ELIAS MARQUES	7,0
3º	DÊNIS DO NASCIMENTO ARRUDA CÂMARA	6,5
4º	MARIA LUIZA LINS BARRETO	6,5
5º	VITOR MAGALHÃES LIBANIO	5,5
6º	JOÃO BOSCO BRAGA NETO	5,0
7º	LARA VALESKA DE MEDEIROS ROCHA	5,0

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:66A4AAED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MAIO DE 2021

#### PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao servidor **GLEDSON MICHELL ALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2738, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **01 de junho de 2021 até 29 de agosto de 2021**.

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:44F02768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**30040001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA**  
**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP (GÁS DE**  
**COZINHA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES**  
**DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE J**

**PREÂMBULO**

No dia 31 de maio de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
VALTRAN NOGUEIRA DE SOUZA	R. L. DE A. N. DE SOUZA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no

Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **R. L. DE A. N. DE SOUZA** (CNPJ - 22.772.210/0001-30), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **R. L. DE A. N. DE SOUZA** (CNPJ - 22.772.210/0001-30), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a licitante: **R. L. DE A. N. DE SOUZA** (CNPJ - 22.772.210/0001-30).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
VALTRAN NOGUEIRA DE SOUZA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
R. L. DE A. N. DE SOUZA	Pregoeira
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:C1ABD089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26050001/2021–  
DISPENSA Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA (CNPJ: 08.228.017/0001-02); OBJETO: Aquisição de calha curta bilateral.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 2005 – Judicialização

em Saúde, 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material para Distribuição gratuita, 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais; Código da Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências.; VALOR GLOBAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3434DF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25050001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de compras.

Assunto: **Serviço de Manutenção e instalação de câmeras de monitoramento.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 048/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 (CNPJ: 34.203.363/0001-46)**, perfazendo a importância global **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Serviço de Manutenção e instalação de câmeras de monitoramento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0806C125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.290, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO Nº 1.290, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a atualização dos novos membros representantes do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.258, de 05 de junho de 2020, que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), restando evidente a necessidade de adoção de medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado novos membros representantes do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador ou Responsável pela Vigilância em Saúde do Município: Camila Carla Dantas Soares;

II - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sandra Azevedo Queiroz;

III - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria da Guia da Cruz;

IV - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Ioneide da Silva;

V - Secretário ou Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Saul Morais Teixeira de Souza;

VI - Chefe de Gabinete ou Representante do Gabinete do Prefeito: Deise Lopes Bezerra;

VII - Controlador ou Representante da Unidade de Coordenadoria do Controle Interno: Helenna Thaylla Souza;

VIII - Diretor Administrativa do HMTLQS: Mícarla Duarte de Lima;

IX - Médico do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde: Antônia Oliveira Bezerra;

X - Representante do Conselho Municipal de Saúde: Gabriel Alexandro dos Santos;

XI - Representante do Poder Legislativo Municipal: Rômulo Ivo de Almeida;

XII - Representante da CDL: Maria Daguia Medeiros de Queiroz;

XIII - Polícia Militar: Geraldo Martins dos Santos Filho;

XIV - Representante dos Usuários do SUS: Sebastião Helmano Augusto de Souza.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular e avaliar as ações e fluxos presentes no Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º - O Comitê de enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias a prevenção e enfrentamento da disseminação do (COVID-19) em Jucurutu/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**DEF793CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA A. AZEVEDO  
DA SILVA EIRELI CNPJ: 27.008.156/0001-75 RUA CAP.  
PEDRO CECILIAANO, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO  
SERIDÓ/RN, 59.343-000 SR. ANAELSON AZEVEDO DA  
SILVA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0BD40E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** CNPJ: 18.695.347/0001-61 RUA HILÁRIO SILVA, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, 59.611-240 SRA. BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** - CNPJ: 18.695.347/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**90DA777C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA C TRAJANO PINTO MENDONCA** CNPJ: 05.909.473/0001-20 SÍTIO SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, ASSÚ/RN, 59.650-000 SRA. CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **C TRAJANO PINTO MENDONCA** - CNPJ: 05.909.473/0001-20, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3E738437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA G FONSECA DA SILVA** CNPJ: 26.690.106/0001-58 RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, BLOCO A, Nº 201, BAIRRO, SÃO JOÃO, ASSÚ/RN, 59.650-000 SR. GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **G FONSECA DA SILVA** - CNPJ: 26.690.106/0001-58, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**52FB7263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** CNPJ: 21.588.655/0001-00 RUA BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN, 59.037-370 SRA. RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** - CNPJ: 21.588.655/0001-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**99ADAB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES**  
**EIRELI ME CNPJ: 24.114.994/0001-35 AVENIDA MOEMA**  
**TINOCO DA CUNHA LIMA, PAJUÇARA, NATAL/RN, 59.133-**  
**090 SRA. MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:8E4F7E21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário da FEMURN), para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:496B264D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO**, inscrita no CNPJ nº 33.160.7390001-10, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário da FEMURN), para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:E4D71A0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário da FEMURN), para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:FDA0BB12**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2021**

de 26 de maio de 2021

*Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Jundiá/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

**D E C R E T A:**



Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município Jundiá/RN, todas as medidas restritivas observadas as alterações no decreto Estadual 30.562/21 e sendo prorrogado pelo decreto nº 30.611, de 26 de maio de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaço, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 09 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7A7991D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ELIJAIME PAULINO FERNANDES ME (CNPJ: 14.673.662/0001-37)** vencedora do certame no valor global de R\$ 86.890,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de maio de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**26B7000B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000040/2021**

**PROCESSO Nº. 61/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021**

**ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as necessidades das secretarias**

**municipais de Finanças, Educação e Cultura, Turismo e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021, PROCESSO Nº. 61/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Finanças, Educação e Cultura, Turismo e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, cujo credoré **ALECRIM AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.360.405/0001-69, no valor total de **R\$ 17.015,00 (dezesete mil e quinze reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de maio de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**7016F4BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMLP/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16 DE JUNHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cplagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cplagoapedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 31 de maio de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**737D4225

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMLP/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16 DE JUNHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações

podem ser solicitadas através do e-mail  
[cpilagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cpilagoapedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 31 de maio de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**334BA995

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ELIJAIME PAULINO FERNANDES ME (CNPJ: 14.673.662/0001-37) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.890,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de maio de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**87633F57

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 009/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** ERO LOCAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 009/2019. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 12.472,27 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura: 03/05/2021. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal/ EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME - EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA - Representante Legal**

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**44B1A7BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 027/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** ERO LOCAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 024/2017. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 25.385,42 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Data da Assinatura: 03/05/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Erosom Promoções e Eventos LTDA ME

**EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B638AFBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 162/2021**

*Dispõe sobre a nomeação do representante legal para adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa-PNDPI.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere.

**Art. 1º.** Nomear, Margarida Freire de Oliveira, Secretária de Assistência Social, como responsável pelas ações do Pacto Nacional de fortalecimento dos direitos da Pessoa Idosa do Município de Lagoa de Pedras-RN.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em Lagoa de Pedras/RN, aos 31 de maio de 2021.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FEF02086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TP Nº 001/2021**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço de nº 001/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;**

Após a realização análise dos documentos de habilitação, foi publicado no dia 20/04/2021 o resultado da habilitação e inabilitação das empresas participantes do certame. A partir disto, algumas empresas inconformadas com a inabilitação, impetraram recurso. Fato este que foram analisados e julgados pela CPL e encaminhados para a autoridade superior para análise e decisão final.

Após decisão do Executivo Municipal com relação aos Recursos interpostos, foi designada data para a abertura e análise das propostas de preço das empresas habilitadas.

Ocorre que, iniciada a referida sessão, o representante da empresa Construtora J V A – ME (07.062.694/0001-30), em que pese já ter sido julgado a habilitação dos licitantes, inclusive na esfera recursal, pleiteou a inabilitação da licitante **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38), tendo em vista descumprimento do item 5.1, III “f” do edital;

Diante das alegações da empresa presente, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a referida sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, bem como acolher os argumentos apresentados para inabilitar a licitante **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38);

Publicada a decisão, a empresa acima referida, inconformada com a sua inabilitação, apresentou recurso administrativo tempestivamente.

Todavia, antes de analisar e decidir o Recurso Administrativo interposto, entendo que, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório, se faz necessário previamente a intimação das demais empresas participantes para que, querendo, apresentem contrarrazões às alegações contidas na peça recursal;

Sendo assim, determino a intimação dos representantes legais das demais empresas licitantes do referido processo para que, querendo, apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado, que pede a reformulação da decisão da Comissão de Licitação.

Ultrapassado o prazo acima prescrito, com ou sem apresentação de contrarrazões, retornem os autos para decisão.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**04C3B478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0244/2021 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0244/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Francisco de Assis Gomes**, matrícula nº: **213**; Cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2020 a 31.12.2020** com período de gozo: **01.06.2021 a 30.06.2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D2198837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0257/2021- GP**

**Portaria nº 0257/2021- GP** Lagoa Nova / RN, 31 de maio de 2021.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

**CONSIDERANDO** que o artigo 175, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula nº: 992; Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**82C9D870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0258/2021- GP**

**Portaria nº 0258/2021- GP** Lagoa Nova / RN, 31 de maio de 2021.

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO A SENHORA MARIA NAZARÉ DE ARAÚJO, CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

**CONSIDERANDO** o artigo 177 da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Maria Nazaré de Araújo**, Matrícula: **209**, do Cargo de Professor, Data de Admissão: 04.04.2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**18289602

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0259/2021-GP**

**Portaria nº 0259/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 31 de maio de 2021.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Francisca Suelânia da Silva Bezerra**, matrícula: **2275**; Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2019/2020** foi negociado e dividido em dois períodos de 15(quinze) dias, onde o primeiro período foi gozado em **09 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, Portaria nº 0116/2020 - SMADMRH** e o segundo período de gozo é de **24 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021**, conforme **Portaria nº 047/2021 - SMADMRH**;

**Art. 3º** Considerando o Ofício nº 014/2021- Vigilância Sanitária Municipal- VISAM e Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade do Setor de Vigilância Sanitária precisando do apoio na atividades diárias do setor a partir do dia 01 de junho de 2021 em comum acordo entre as partes o retorno do servidora as suas atividades de Fiscal de Vigilância Sanitária para que a gestão honre em dia seus compromissos;

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **01 de junho de 2021 a 07 de junho de 2021**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5F251CB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0260/2021 - GP**

**Portaria nº 0260/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de maio de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Coordenador de Zoonoses, em viagem a Caicó/RN, no dia 02 de maio de 2021, para reunião na IV Ursap Unidade Regional de Saúde Pública, com o Setor de Endemias, que acontecerá na sede da unidade, na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4E4A362B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 696 /2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 696 /2021** Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, e o expressivo percentual de ocupação hospitalar, sendo reiteradamente constatada a ocupação de todos os leitos clínicos e de UTI destacados para o tratamento COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 25 de maio de 2021;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021, em todo o âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Fica estabelecido “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo território municipal, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte, diariamente incluindo domingos e feriados, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – atividades de segurança privada;
- V – serviços funerários;
- VI – petshops e clínicas veterinária;
- VII – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- VIII – pousadas e acomodações similares;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

§3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*.

§4º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no *caput* deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§5º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

**Art. 3º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial, por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

**Art. 4º** - Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

**Art. 5º** - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas pelos protocolos sanitários da Vigilância Sanitária Municipal, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** - Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

**Art. 7º** - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN:

- I – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edifícios;
- II – as atividades recreativas em clubes sociais;

§1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§2º Os proprietários das chácaras poderão realizar a locação, porém, com limitação de 10 (dez) pessoas e estritamente pertencentes a mesma família, não sendo permitido a realização de eventos/festas. O proprietário deverá fazer um cadastramento dos interessados, e encaminhar para o setor de Vigilância Sanitária Municipal por meio telefônico (84) 9 8181- 9395 ou via e-mail: [vigilancia.lagoanova@outlook.com](mailto:vigilancia.lagoanova@outlook.com).

§ 3º O funcionamento de academias de ginástica, *box de Crossfit*, estúdios de pilates e afins fica limitado a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima, observados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, observando-se os horários estabelecidos no “toque de recolher”.

§ 4º Os bares e restaurantes funcionarão, observando-se os horários estabelecidos no “toque de recolher” com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do público estimado para cada local, permitindo que o cálculo feito contemple o número de cadeiras e mesas que, por sua vez, devem ser retirados no ambiente de cada estabelecimento.

§ 5º Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza no período de vigência do presente Decreto.

§ 6º As atividades esportivas, poderão se realizadas em forma escalonada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Vigilância Sanitária desde que observada a proibição de público;

**Art. 8º** -Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima.

Parágrafo único- Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 9º**- Ficam suspensas as aulas presenciais da Rede Pública e Privada de ensino, incluindo o Ensino Superior, Técnico e Profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto:

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do Ensino Superior.

**Art. 10-** A Secretaria Municipal de Saúde editará, eventualmente, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas da gestão municipal que sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único – O monitoramento acerca de pacientes notificados e confirmados COVID-19 será feito diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde que, a qualquer tempo, deverá solicitar, caso seja confirmado o agravamento do cenário epidemiológico, a adoção de medidas restritivas que estimulem o isolamento social como estratégia possível de enfrentamento a proliferação do coronavírus.

**Art. 11-** As Pessoas Físicas e Jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à sanção de advertência. Em caso de reincidência a suspensão do Alvará de Funcionamento por 48 (quarenta e oito horas), havendo nova reincidência a suspensão do Alvará de Funcionamento por 7 (sete) dias, havendo ainda nova reincidência a suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 (trinta) dias.

V – O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§2º As multas aplicadas pelo Município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

**Art 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C5FB9027

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA: SERVIÇO DE FRETE

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA: SERVIÇO DE FRETE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 24 (vinte e quatro) horas corridas para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br), ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova(RN), CEP. 59.390-000. Informações: Setor de Compras. Telefone (84) 3437-2232.

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Setor de Compras.

#### **Objeto: Frete de veículo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	Frete de veículo tipo: caminhão baú, para transporte de bens doados pelo Ministério da Agricultura, com origem na cidade de Brasília/DF com destino a Lagoa Nova/RN.	Serv	01

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**2F367E61

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, REALIZADO EM 31/05/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA); TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.139.999,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E

NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6FA3AA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 009/2021.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 COM INÍCIO 18 DE MAIO DE 2021, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA); TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.139.999,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**2AE31AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH;**

**ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;**

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO E RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**FONTE DE RECURSO 12110000 – RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**  
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA); TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.139.999,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. O PRAZO MENCIONADO PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93).

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**2D132B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 31 de maio de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -/ CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando o valor de R\$ 353.760,00 (Trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**743AC1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizada em 25 de maio de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CIRURGICA RN EIRELI -/ CNPJ: 36.183.190/0001-77, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024, totalizando o valor de R\$ 60.378,00 (sessenta mil trezentos e setenta e oito reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -/ CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor no item: 0001, totalizando o valor de R\$ 7.619,90 (sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -/ CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor no item: 0019, totalizando o valor de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**EC2B6A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 31/05/2021, a saber:  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -/ CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando o valor de R\$ 353.760,00 (Trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de maio de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B654EF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2021, realizada em 31 de maio de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP / CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,39,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 e 73 totalizando o valor de R\$ 1.446,041,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e um reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de maio de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8A2B7D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2021, realizada em 31/05/2021, a saber:  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP / CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 e 73 totalizando o valor de R\$ 1.446,041,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e um reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de Maio de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FD78924C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizada em 25/05/2021, a saber:  
Objeto: Aquisição de Equipamento e material permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde no Município de Lagoa Salgada/RN.

CIRURGICA RN EIRELI -/ CNPJ: 36.183.190/0001-77, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024, totalizando o valor de R\$ 60.378,00 (sessenta mil trezentos e setenta e oito reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -/ CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor no item: 0001, totalizando o valor de R\$ 7.619,90 (sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -/ CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor no item: 0019, totalizando o valor de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de maio de 2021.



**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:2A07FEDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / RG
LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI/ CNPJ: 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU ENVELOPE
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU ENVELOPE
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 26.635.344/0001-60	PROTOCOLOU ENVELOPE
H & M CONSTRUCOES LTDA / CNPJ: 01.233.506/0001-03	PROTOCOLOU ENVELOPE
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54	PROTOCOLOU ENVELOPE
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / CNPJ: 34.250.064/0001-62	PROTOCOLOU ENVELOPE
RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / CNPJ: 10.458.681/0001-90	PROTOCOLOU ENVELOPE
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 24.295.246/0001-04	PROTOCOLOU ENVELOPE
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / CNPJ: 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU ENVELOPE
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 27.082.033/0001-84	PROTOCOLOU ENVELOPE
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / CNPJ: 14.055.950/0001-28	PROTOCOLOU ENVELOPE
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 30.251.160/0001-74	PROTOCOLOU ENVELOPE
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 10.465.480/0001-10	PROTOCOLOU ENVELOPE
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 13.079.100/0001-05	PROTOCOLOU ENVELOPE
SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 30.500.281/0001-02	PROTOCOLOU ENVELOPE
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU ENVELOPE

Todas as empresas protocolaram os envelopes e apresentaram em tempo os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

**a) Empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI:**

• Analisando a documentação da empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- A empresa não atendeu o item 7.8.3 letra “a” do edital, onde apresentou a “certidão simplificada fora da validade de 30 dias”
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, considerada “INABILITADA”.

**b) Empresa: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA:**

• Analisando a documentação da empresa AGERSTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, será considerada “HABILITADA”.

**c) Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:**

• Analisando a documentação da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, será considerada “HABILITADA”.

**d) Empresa: H & M CONSTRUCOES LTDA :**

• Analisando a documentação da empresa H & M CONSTRUCOES LTDA, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa H & M CONSTRUCOES LTDA, será considerada “HABILITADA”.

**e) Empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:**

• Analisando a documentação da empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, será considerada “HABILITADA”.

**f) Empresa: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI;**

- Analisando a documentação da empresa CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**g) Empresa: RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI;**

- Analisando a documentação da empresa RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**h) Empresa: D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**

- Analisando a documentação da empresa D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**i) Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI ;**

- Analisando a documentação da empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**j) Empresa: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI ;**

- Analisando a documentação da empresa **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- A empresa não atendeu o item 7.8.4 letra “d” do edital, deixando de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica do licitante, emitida no máximo a 30 (trinta) dias

**CONCLUSÃO:** a empresa **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

**k) Empresa: G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA;**

- Analisando a documentação da empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: A empresa apresentou a certidão de registro de quitação pessoa jurídica junto ao CREA RN, vencida do dia 08/03/2021, data anterior ao certame, realizado em 09/04/2021.
- A empresa apresentou ainda o contrato de trabalho do senhor Rodrigo José Fernandes Lopes, seu responsável técnico vencido no dia 08/03/2021, data anterior ao certame, realizado em 09/04/2021.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, será considerada **“INABILITADA”**.

**l) Empresa: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA;**

- Analisando a documentação da empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**m) Empresa: EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI;**

- Analisando a documentação da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada “**HABILITADA**”.

**n) Empresa: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA ;**

- Analisando a documentação da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, será considerada “**HABILITADA**”.

**o) Empresa: SOLAR ENGENHARIA EIRELI;**

- Analisando a documentação da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificada que a mesma descumpriu o item 7.8.3 letra “a”, onde apresentou a certidão simplificada fora da validade de 30 dias.
- A empresa descumpriu o item 7.8.4 letra “b.4”, onde não apresentou Certidão de Regularidade do Contabilista.

**CONCLUSÃO:** a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, será considerada “**INABILITADA**”.

**p) Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA;**

- Analisando a documentação da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, será considerada “**HABILITADA**”.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Lagoa Salgada (RN), em 31 de maio de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

<b>DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA</b>	<b>JOSÉ ROMILDO DE LIMA</b>
Membro Da CPL	Membro Da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**30974E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
015/2021**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO, CPF: 053.009.404-53.

**VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

**OBJETIVO:** Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/05/2021.

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

Presidente em Exercício da APAMI.

Contratante

**JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO**

Contratado

CPF: 053.009.404-53

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8A3228FA

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
016/2021**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO, CPF: 009.743.324-10.

**VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

**OBJETIVO:** Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/05/2021.

**ALÚZIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente em Exercício da APAMI.  
Contratante

**AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO**  
Contratado  
CPF: 009.743.324-10

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8749C881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2021 –**  
**PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 (DOZE) MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN DE ACORDO COM O ANEXO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 15/06/2021. **Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/06/2021**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 31 de maio de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5B097824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DO SISTEMA MUNICIPAL DE RETRANSMISSÃO DE CANAIS DE TORRE DE SINAIS DE TV ANALÓGICO E FUTURO SISTEMA DIGITAL**, em favor de **WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇO)**, CNPJ/CPF nº **28.671.095/0001-94**, estabelecida à que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 341/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de maio de 2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E22BA911

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET (STREAMING)**, em favor de **Marilia Vanessa Soares Bezerra de Medeiros**, CNPJ/CPF nº **41.634.723/0001-20**, estabelecida à que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 403/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de maio de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4732373

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2021**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇOS) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 341/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇOS)**, com sede na Rua Alzira Soriano, nº 689, bairro Alto da Maternidade, no município de Lajes, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000, inscrita no CNPJ sob nº **28.671.095/0001-94**, neste ato, representado por **WASHINGTON FERNANDES**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **037.743.534-17**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DO SISTEMA MUNICIPAL DE RETRANSMISSÃO DE CANAIS DE TORRE DE SINAIS DE TV ANALÓGICO E FUTURO SISTEMA DIGITAL, REALIZAR AS VISTORIAS DOS RESPECTIVOS PROBLEMAS ENCONTRADOS E ASSIM, FAZER SEUS DEVIDOS REPAROS E AS DEVIDAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NO ESPAÇO FÍSICO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV EM LAJES/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando, no final, um montante estimativo de **R\$ 12.000,00 (doze mil)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **31/05/2021 até 30/11/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 31 de maio de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**WASHINGTON FERNANDES**

CPF: 037.743.534-17

Washington Fernandes 03774353417 (B&amp;W SERVIÇOS)

CNPJ: 28.671.095/0001-94

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5A74317C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 016/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material elétrico, que teve como licitantes vencedores parciais:

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001 – 42** com o valor total de R\$ 132.923,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais); **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE – CNPJ: 70.047.329/0001 – 93** com o valor total de R\$ 67.839,50 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE ME – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R\$ 376.615,75 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos); **ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001 – 82** com o valor total de R\$ 87.790,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Lucrécia – RN, 14 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**01004C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 016/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material elétrico, que teve como licitantes vencedores parciais: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001 – 42** com o valor total de R\$ 132.923,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais); **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE – CNPJ: 70.047.329/0001 – 93** com o valor total de R\$ 67.839,50 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE ME – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R\$ 376.615,75 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos); **ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001 – 82** com o valor total de R\$ 87.790,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5BFE0DEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 016/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material elétrico, que teve como licitantes vencedores parciais: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001 – 42** com o valor total de R\$ 132.923,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais); **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE – CNPJ: 70.047.329/0001 – 93** com o valor total de R\$ 67.839,50 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE ME – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R\$ 376.615,75 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos); **ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001 – 82** com o valor total de R\$ 87.790,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de maio de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**923897AE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20050121

NOME DO CREDOR: J.O.C REZENDE

CNPJ: 04.524.339/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E BORRIFADORES DE ÁLCOOL LÍQUIDO

VALOR TOTAL: R\$ 3.088,50 ( TRÊS MIL OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 31 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**6CABE3E0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31050221

NOME DO CREDOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

CPF: 012.451.934-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOM DA ACADEMIA DE SAÚDE E NOS CELULARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 810,00 ( OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Lucrécia/RN 31 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**1C03D423**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 2021059**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050221**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**CPF**.....: **012.451.934-22****OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOM DA ACADEMIA

DE SAÚDE E NOS CELULARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 810,00 ( OITOCENTOS E DEZ REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ano valor de R\$ 810,00 ( OITOCENTOS E DEZ REAIS)**VIGÊNCIA**.....: 31 DE MAIO DE 2021 Á 30 DE JUNHO DE 2021**DATA DA ASSINATURA**.....**31 DE MAIO DE 2021****Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**FB181B40**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31050121

NOME DO CREDOR: ANA KALINE DE QUEIROZ

CPF: 101.665.964-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PÉC E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM NOVE TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 ( SETECENTOS E VINTE REAIS)

Lucrécia/RN 31 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**97EBAA11**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 2021058**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050121**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O)**.....: ANA KALINE DE QUEIRÓZ**CPF**.....: **101.665.964-42****OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PÉC E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM NOVE TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 720,00 ( SETECENTOS E VINTE REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS 121400010 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL no valor de R\$ 810,00 ( OITOCENTOS E DEZ REAIS)**VIGÊNCIA**.....: 31 DE MAIO DE 2021 Á 30 DE JUNHO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....31 DE MAIO DE 2021****CONTRATO Nº.....:** 2021036**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030121**CONTRATANTE.....:** EDUCAÇÃO E CULTURA**CONTRATADA(O).....:** MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA**CPF.....:** 051.500.444-82**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTÍNUA DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25% DESTE MUNICÍPIO**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.147,67 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 3.147,67 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**VIGÊNCIA.....:** 19 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021**DATA DA ASSINATURA.....23 DE MARÇO DE 2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATAS

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**3463128C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 566, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*EMENTA:Dispõe sobre medidas extremas temporárias de distanciamento social, com proibição de circulação de pessoas (LOCKDOWN), com vistas a frear o avanço da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Lucrécia e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Este Decreto dispõe sobre as medidas extremas temporárias de distanciamento social e de suspensão total de atividades não essenciais (LOCKDOWN), visando a contenção do agravamento da pandemia pelo COVID-19 no âmbito do Município de Lucrécia/RN;

**Art. 2º-** Fica proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - Para atendimento nos serviços essenciais elencados no art. 4º deste Decreto;

II - Para o exercício de trabalho nos serviços e atividades consideradas essenciais elencadas no art. 4º do presente decreto;

§ 1º -Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara facial;

§ 2º -A circulação de pessoas com qualquer sintoma da COVID-19 somente é permitida para o recebimento de atendimento em unidade da Rede Assistencial de Saúde;

§ 3º -A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente justificada com a apresentação de elementos que comprovem que as hipóteses elencadas neste Decreto;

**Art. 3º-** Fica proibido o funcionamento dos serviços comerciais e industriais, no âmbito do município de Lucrécia/RN, exceto aqueles tidos como essenciais elencados neste Decreto;

**Art. 4º-** São consideradas atividades essenciais:

I - serviços públicos essenciais;

II - Serviços relacionados à saúde, sejam públicos ou privados, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV - supermercados, mercados, padarias, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V - O atendimento na forma de sistema de entrega (*delivery*) de gêneros alimentícios *in natura* industrializados, perecíveis ou não, de alimentação pronta e medicamentos;

VI - serviços funerários;

VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X - oficinas mecânicas, lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas, apenas para atendimento de veículos em serviço no cumprimento das medidas contidas neste Decreto;

XI - postos de combustíveis e distribuição de gás;

XII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XIII - serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;

XIV - serviços de apoio para realização de transmissão online de atividades religiosas;

XV - serviço de cuidadores de idosos;

XVI - atividades agropecuárias;

XVII - correios, casas lotéricas e correspondente bancários;

§ 1º -Ao disposto no inciso V deste artigo se aplicará limitação no horário de funcionamento das 05h às 21h;

§ 2º -Aos serviços elencados nos incisos, IV, VII, X, e XIII se aplicará a limitação de funcionamento das 5h às 17h, de segunda a sábado, e domingos e feriados fechamento total, exceto;

§ 3º - Ao disposto no inciso IV, VII, X, XII, XIV fechamento integral aos domingos e feriados;

§ 4º-Considera-se como serviço público essencial, para efeito do inciso I, as atividades daSecretaria Municipal de Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Serviços de manutenção da Iluminação Pública, Departamentos Municipais de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Pessoal e Tesouraria Municipal para funcionamento prioritário em demandas relacionadas ao coronavírus, bem como as ações direcionadas ao combate da pandemia pelo COVID-19, inclusive aquelas voltadas para a fiscalização do cumprimento das medidas tratadas nos Decretos Estaduais e Municipais;

§ 5º - O atendimento ao público no âmbito da unidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT),casas lotéricas e correspondente bancários será limitado, devendo ser disponibilizada

diariamente, de segunda a sexta, apenas 10 fichas de atendimento pelo turno matutino e 10 fichas de atendimento no turno vespertino.

**Art. 5º** -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

V - Manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

VI - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico;

VII - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em *visitam loco*;

VIII - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

IX - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

**Parágrafo Único** - Fica recomendado aos estabelecimentos que possuam estações de pagamento, que elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo;

**Art. 6º** -Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município;

**Art. 7º** -Fica proibida a realização de feira livre, no âmbito do município de LUCRÉCIA durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto;

**Art. 8º** -Fica proibido a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Lucrécia/RN;

**Art. 9º** -Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes;

**Art. 10** -Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

**Art. 11**-A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de LUCRÉCIA/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos;

**Art. 12** -A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe;

**Art. 13** -Fica proibido o funcionamento de academias, pilates, centros de treinamento similares para a prática de atividade física no âmbito deste município;

**Art. 14** -Fica proibida a realização de atividades físicas individuais ou coletivas em vias públicas, espaços públicos e privados no município de Lucrécia/RN;

**Art. 15** -Fica proibido o acesso de vendedores, ambulantes e representantes comerciais, oriundos de outras cidades com a finalidade de desempenho de suas funções neste município;

**Art. 16** -Fica proibido o acesso de veículos para “carga ou descarga de mercadorias ou bens”, exceto para atendimento aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais;

**Art. 17** -Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas, exceto na modalidade remota;

**Art. 18** -Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus proprietários ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial;

**Art. 19** -Fica proibido no âmbito deste município a circulação e oferta dos serviços de táxis e mototáxis, inclusive para transporte intermunicipal;

**Art. 20** -Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Lucrécia/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

**Parágrafo único.** Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação;

**Art. 21** -Fica vedada a entrada e saída de pessoas, por meio rodoviário, do Município de LUCRÉCIA, exceto nos casos de desempenho de atividade ou demanda por serviço essencial ou tratamento de saúde, devidamente comprovados e que não sejam ofertados neste município;

**Art. 22** -A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 23** -Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 25** -Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 26** -Fica estabelecido o trabalho na modalidade remota (*homeoffice*) nos serviços públicos municipais não essenciais, devendo os chefes dos setores definir os serviços a serem executados pelos servidores;

**Art. 27** -Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 28** -As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 29** - Este decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2021, produzindo efeitos até 15 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8413FCDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 183/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9,



ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 28 de maio de 2021, no transporte de paciente para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FCDB5655

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 184/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2021, no transporte de pacientes para realizar consultas e exames no Hospital Onofre Lopes e Hospital Luiz Antônio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D0FBCDCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 185/2021 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Vigia**, pelo falecimento do servidor **Josimar Belo da Silva**, matrícula 090083-4, ocorrido em 30 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FEAD0BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2020.04.06.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.04.06.004**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

FORNECEDORA Nº 02: D S MARTINS FARMACIA – ME

FORNECEDORA Nº 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, CNPJ: 02.197.174/0001-11

E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com, TELEF: Nº 084 9614-1110

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, CPF Nº 874.893.844-00

ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 E 0083 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA – ME, CNPJ: 24.978.623/0001-00

E-MAIL: diogomartinsfarma@hotmail.com, TELEF: Nº 084 9683-6890.

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS, CPF Nº 086.873.804-29

ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 E 0085 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME, CNPJ: 34.908.002/0001-03

E-MAIL: nossafarma@gmail.com, TELEF: Nº 084 8149-4106

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000  
 REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, CPF Nº 068.384.734-10  
 ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 E 0078, EM DISPUTA.

VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Alberto Cesar Martins Bernardo – FORNECEDOR  
 Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR  
 Wendy Epifânio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D8181451

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 240000000-0.1.00; 02.08.10.302.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE –

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE Nº 211000000-0.1.0, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
 Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**17D8D288

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA – ME  
 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 240000000-0.1.00; 02.08.10.302.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE Nº 211000000-0.1.0, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**AA31AE0D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.006  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 240000000-0.1.00; 02.08.10.302.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE Nº 211000000-0.1.0, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Wendy Epifânio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**73753D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
00011-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00011-PE/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa para executar serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes as secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos recursais. Foi vencedora a empresa K T DE PAIVA TERTO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**FDE195DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
0012-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória. Foi inabilitada a empresa Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº 35.662.667/0001-34. Pois não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial conforme solicita o edital, no item 11.7, letra “e”, e as certidões, estão endereçadas a outro município (Alexandria-RN). Não havendo intenção de recursos. Foram vencedoras as empresas: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - ME inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43; Dental Universo Eireli - EPP inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52; Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86; Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Multimed Dental Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; e Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar. ME, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55; com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4C337DBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
00013-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00013-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição da merenda escolar da secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo atos recursais. Foi vencedora a empresa J Ribamar de Lima. ME, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**2DE21496**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2021****PORTARIA Nº 067/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Alex Fontes de Araújo**, Matrícula nº 99803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**6D306244**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2021****PORTARIA Nº 068/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Luiz Queiroz Neto Chaves**, Matrícula nº 100009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**FEBACAC4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2021****PORTARIA Nº 069/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Edmar Mendes Tavares**, Matrícula nº 99743, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**DBE54AF7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021****PORTARIA Nº 070/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Antonia Jeane Jales de Medeiros**, matrícula nº 99911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 04/03/2008 a 04/03/2013, a servidora gozará a licença nos meses de junho, julho e agosto de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**D4324133**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2021****PORTARIA Nº 071/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria Gilsicleide Fernandes**, Matrícula nº 100088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**045D165B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021 – PMM**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público aos interessados o recebimento TEMPESTIVAMENTE, de Impugnação de Edital Tomada de Preço Nº 001/2021 por parte da empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, alegando em suas razões recursais, a impugnação pelo Item 4.4.5.1, Seguro Garantia, que não está em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 29 de maio de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelson da Silva  
**Código Identificador:**D05614BC

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021 – PMM**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público aos interessados o recebimento TEMPESTIVAMENTE, de Impugnação de Edital Tomada de Preço Nº 001/2021 por parte da empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, alegando em suas razões recursais, a impugnação pelo Item 4.4.5.1 Seguro Garantia, que não está em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Após Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, foi ACATADO o recurso e assim impugnado o Edital Tomada de Preço Nº 001/2021.

No entanto, o item 4.4.5.1 Seguro Garantia, passa a ter o valor modificado para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ou seja, 1% (um por cento) conforme valor estimado para realização dos serviços de Reforma e Revitalização da Orla do Município de Maxaranguape/RN - Etapa II.

O inteiro teor das razões recursais encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 - Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min., em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3261-2222 ou 2204.

Maxaranguape/RN, 29 de maio de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelson da Silva  
**Código Identificador:**9093A569

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 -  
PMM**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que, a licitação na modalidade TP Nº 001/2021 - PMM, que tem como OBJETO os Serviços de Reforma e Revitalização da Orla do Município de Maxaranguape/RN - Etapa II, CR 1.055.112-95/2018, marcada para o dia 02/06/2021 às 10h00min, teve o Edital alterado em sua composição Item 4.4.5.1 - Seguro Garantia, pela Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital e o Termo de Referência em seu AVISO DE LICITAÇÃO que ocorrerá no dia 18/06/2021, às 10h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura - Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 - Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública - certames/editais.

Maxaranguape/RN, 31 de maio de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Joelson da Silva  
**Código Identificador:**8E93C3FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 038/2021** junto à empresa **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - CNPJ: 22.862.301/0001-67**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo do municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 008.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**BE26588E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento Chamamento Público Nº 001/2021, visando Contratação dos serviços de tocata (fórró), local apresentarem na Live de São João, nos dias 25 e 27 do mês de junho do ano em curso, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 01/06/2021 a 20/06/2021, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 20/06/2021 às 10:00hs

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3C6DF41B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/2021 - GP**

Renovação de Cessão de Servidor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal **LUCIVÂNIA GOMES DE PAIVA**, matrícula nº 0000679, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo (a), para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de junho de 2021 e término em 02 de junho de 2023, nos termos do convênio 61/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3E69D741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2021-EXONERAR A PEDIDO MEMBRO  
DA COMPDEC**

PORTARIA Nº 105/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E**

Art. 1º- EXONERAR a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, membro da Comissão de proteção e Defesa Civil-COMPDEC-Setor Técnico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 28 de maio de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**660A2FBE

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº032/2021PROCESSO DE Nº 140512/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº29.140.323/0001-62 para **Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Guloseimas destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN..**, no valor global de R\$ 17.159,00 (dezesete mil cento e cinquenta e nove reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de maio de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E3E0EEC8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO  
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031/2021 PROCESSO Nº 130511/2021**

Onde Ler se valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) Leia se valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2C2A7200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54  
Contratada: **O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI** CNPJ sob n.º 37.593.735/0001-86  
Processo Administrativo nº 130511/2021 - Dispensa - nº 031/2021  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria ambiental na área de gestão de resíduos sólidos urbanos, no Município de Monte das Gameleiras/RN.**  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
Unidade Orçamentária: 02.09- Ação: 2068 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2021

Prefeitura de Monte das Gameleiras  
**JAILTON FELIX DE POTES**  
Contratante

**O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ Sob n.º 37.593.735/0001-86

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:35F16681**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021-RP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA

O pregoeiro da PMNF, torna público o cancelamento da sessão prevista para dia 02 de junho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado, haja vista a listagem não ser fonte adequadas para uma pesquisa de preços no âmbito das compras públicas, conforme entendimento do TCU (Acórdãos 2.901/2016-Plenário, Ministro Redator Benjamin Zymler; 5.810/2017-2ªCâmara, Ministra Relatora Ana Arraes; 1.049/2004-Primeira Câmara).

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2021

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:71EC9D2A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** a realização das comemorações alusivas ao Dia de *Corpus Christi*, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta, nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:69073ABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Professor Nível I, ocupado por EDINEIDE FELICIANO DA SILVA DANTAS, Matrícula: 0001091/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 196.181.372-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:F25EF90D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, a Senhora **MARIA MARILDA DE AGUIAR ALVES**, Professora Educação Básica (Educação Infantil), Código 302, Classificação 72ª, substituindo a senhora, **Vilma Nicácio Marinho** que se aposentou.

**Artigo 2º** - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1FA296AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Senhora **ANDREIA DA SILVA GOMES**, Professora Educação Básica (Educação Infantil), Código 302, Classificação 73ª, substituindo a senhora, **Edineide Feliciano da Silva Dantas**, que se aposentou.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e,

preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4221BA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº04/2021 DO CMAS - NÍSIA FLORESTA/RN**

*Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do cofinanciamento estadual não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 872 de 04 de setembro de 2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 38, de 26 de março de 2021, publicada em 10 de abril de 2021 que dispõe sobre a reprogramação de saldos para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais;



**CONSIDERANDO** as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro no ano de 2020 para ser executado no exercício de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos do cofinanciamento estadual não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de conta oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue o Plano de Aplicação, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 20 de maio de 2021.

**TEREZINHA ROSA DE PAIVA**  
Presidente do CMAS

**PLANO DE APLICAÇÃO  
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REFERENTE AOS  
RESPASSES DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

**Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Referência de Atendimento**  
Previsão de Atendimento: 50 FAMÍLIAS

**2.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Elemento da Despesa	Período de Execução
1 CAPITAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	MAIO
2 CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	JUNHO
3 CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CAMPANHAS)	JUNHO

**DIRETRIZ: É vedado o pagamento de pessoal.**

**2.4 PREVISÃO DE FINANCIAMENTO**

Valor total previsto a ser reprogramado: R\$ 12.269,61

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO (A)).

Data: 20/05/2021

**ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO**  
Secretária de Assistência Social

**TEREZINHA ROSA DE PAIVA**  
Presidente do CMAS

**PLANO DE APLICAÇÃO  
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REFERENTE AOS  
RESPASSES DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

**Benefícios Eventuais  
Referência de Atendimento**  
Previsão de Atendimento: 201 FAMÍLIAS

**2.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Elemento da Despesa	Período de Execução
1 CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	MAIO / JUNHO

**DIRETRIZ: É vedado o pagamento de pessoal.**

**2.4 PREVISÃO DE FINANCIAMENTO**

Valor total previsto a ser reprogramado: R\$ 9.615,00

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO (A)).

Data: 20/05/2021

**ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO**  
Secretária de Assistência Social

**TEREZINHA ROSA DE PAIVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7FCF97AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021.**

**PORTARIA Nº 179/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 007/2021 de 31 de maio de 2021/DPM-ODB.

**Art. 2º**- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 007/2021 de 31 de maio de 2021/DPM-ODB.

**Art. 3º**- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de maio de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**96042409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2021.**

*Nomeia integrantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Notificação e Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes integrantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Notificação e Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil e suas respectivas instituições representadas, quais sejam:

**I** – Igna Mara Dantas de Araújo Dutra: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

**II** – Luzilene Figueiredo de Medeiros: representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

**III** – Enilde de Medeiros Leite: representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

**IV** – Marliany Pinheiro de Siqueira Santos: representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

**V** – Suzieni Dantas de Figueiredo: representante do Centro de Referência da Assistência Social;

**VI** – Kyara Maysa dos Santos Silva: representante do Centro de Referência da Assistência Social;

**VII** – Flávio Medeiros de Azevedo: representante do Centro de Referência da Assistência Social;

**VIII** – Francisco Fábio Araújo dos Santos: representante do Conselho Tutelar;

**IX** – Maria da Conceição Dias da Mata: representante do Conselho Tutelar;

**X** – Marcos Renner Silva Sousa: representante do Conselho Tutelar;

**XI** – Ana Maiza da Silva Medeiros: representante do Conselho Tutelar;

**XII** – Juliana Karla de Medeiros: representante do Conselho Tutelar;

**XIII** – Letícia Karen de Azevedo Costa: representante do Núcleo da Criança e do Adolescente;

**XIV** – Pedro Henrique Medeiros Dutra: representante do Núcleo da Criança e do Adolescente;

**XV** – Reinaldo Lucena de Freitas: Articulador Municipal do Selo UNICEF;

**XVI** – Marilene Lucena de Souza: representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**XVII** – Marcos Antônio de Moraes Costa: representante da Câmara de Vereadores Municipal.

**Art. 2º.** A vigência desta composição será até a data de 31 de maio de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 31 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**4C53DFBF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-COV-2 (COVID-19)**, ABERTURA DA PROPOSTA: 08 de Junho de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**5B894499

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.412/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 11 de Junho de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**ACBBA555

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.504/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 16/06/2021 realizará

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**: Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 16/06/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**50F15303

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 306/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

PORTARIA Nº 306/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MARIA EULALIA DA TRINDADE CARTAXO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 170/2020 que compõe o Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital (HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS), passando a vigorar com a seguinte equipe

- NEILA REGINA DANTAS LEITE - Enfermeira
- ANDREIA SILVINO DE MEDEIROS - Técnica de Enfermagem
- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA - Auxiliar Administrativo
- TAMÍRAMIS VASCONCELOS SANTOS DE SOUZA - Auxiliar Administrativo
- MARTA VENÂNCIO DA SILVA - Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARELHAS/RN, 31 de Maio de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**E3BA405D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 307/2021**

PORTARIA Nº 307/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**6B9CCAD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 004/2021- SEAGESP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a elaboração da folha de pagamento de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 065, de 18 de fevereiro de 2021,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle interno relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito do Município de Parelhas/RN;

Considerando a importância de adequação dos registros internos referentes à folha de pagamento de pessoal, a verificação do cumprimento das normas internas e da legislação pertinente, bem como a necessidade da realização de análises constantes para fins de verificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas pertinentes à área, visando corrigi-las e evitar reincidência;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública;

Considerando por fim a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal, na forma do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º.** Os secretários municipais são responsáveis pelo controle de frequência dos servidores vinculados às suas respectivas pastas, devendo designar um servidor da sua Pasta para atuar exclusivamente junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**§1º** Devem os secretários municipais, ou o servidor por eles designados, remeter os relatórios de frequência mensal de seu respectivo Órgão, até as datas limite estabelecidas no Anexo Único desta Lei, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sob pena de responsabilização administrativa.

**§2º** As informações sobre admissão, exoneração, relotação, cessão, permuta bem como todos os afastamentos de pessoal devem ser

informados imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§3º Requerimentos cadastrais protocolizados após a data fixada para entrada de documentos serão processados em folha de pagamento no mês subsequente ao do recebimento.

**Art. 3º.** O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas enviará, mensalmente, aos órgãos da administração municipal os respectivos relatórios preliminares da folha para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.

**Art. 4º.** Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do relatório previsto no art. 3º desta Portaria, os órgãos da administração municipal deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações preliminares ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Crítica da Folha).

**Parágrafo único.** O relatório deverá retornar nos autos do mesmo processo remetido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, bem como por meio digital, para o seguinte endereço eletrônico: rh@parelhas.rn.gov.br.

**Art. 5º** Os prazos previstos nesta Portaria que se vencerem em sábados, domingos ou feriados serão antecipados para o dia útil imediatamente anterior.

**Art. 6º.** As informações constantes no relatório indicado no artigo 3º desta Portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração municipal e ratificadas pelo titular da pasta da quais advierem.

**Art. 7º.** Os procedimentos previstos nesta Portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.

**Art. 8º.** O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará, para o agente infrator, responsabilização civil e administrativa.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em Parelhas/RN, 31 de maio de 2021.

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE PARELHAS	
PRAZO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Dia 10	Data limite para envio de documentos que impliquem inclusão em folha de pagamento.
Dia 20	Envio para crítica da folha pelos Órgãos da administração municipal.
Até 48h após	Limite para os Órgãos da administração municipal enviarem o relatório da Crítica da Folha para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
Dia 24	Fechamento da Folha de Pagamento.
Dia 25	Envio da Folha de Pagamento ao Setor da Contabilidade para empenho e liquidação.

**Publicado por:**  
Ailma Almeida Dias de Souza Lordão  
**Código Identificador:**500C2845

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO DE N. 035/2021**

**Decreto de n. 035/2021, Parelhas 31 de maio de 2021.**

Decreta luto por três dias em decorrência do falecimento da Sra. Ivone Salústio da Costa

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Parelhas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Ivone Salústio da Costa, mãe da vereadora Zenilda Salústio da C. Montenegro Bezerra e avó do Chefe do Gabinete Civil o Sr. Ulisses Eduardo Salústio da C. Montenegro Bezerra.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 31 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**F09E8F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 259/2021**

**Portaria nº 259/2021-GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre o retorno de servidor as suas atividades na Secretaria de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o retorno do Servidor Messias Medeiros, matrícula: 1206516, ocupante da função de Motorista de Ônibus / A – I da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte a desempenhar suas atividades na Secretaria de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 31 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**E79FDAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 021/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão presencial acima epígrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN.– Início do credenciamento: 08:00 horas do dia 14/06/2021. Abertura da sessão: às 08:15 horas do dia 14/06/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 31 de maio de 2021

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**44035DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

Decreta luto oficial no Município de Passagem/RN em virtude do falecimento do senhor JOSÉ PEDRO DE LIMA, Ex -VEREADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador deste município, senhor JOSÉ PEDRO DE LIMA, ocorrido na data de hoje; CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade passagensense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade passagensense e em toda a região; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade passagensense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público passagensense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Passagem, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ PEDRO DE LIMA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de PASSAGEM, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador em nosso município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Passagem/RN, 31 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B53E5BE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 310/2021**

*Dispõe sobre a normatização da execução, no Município de Passagem/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família–eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta

Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído incentivo financeiro por desempenho a servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base nas Portarias MS/GM nº. 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria MS/GM nº. 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

Art.2º O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Passagem,/RN, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art.3º A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao Município com base no Indicador Sintético Final.

Parágrafo Único. O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I. - Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II. - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III. - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV. - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art.4º Do valor total referente ao “Incentivo Financeiro por Desempenho” repassado ao Município de Passagem/RN pelo Ministério da Saúde, serão destinados 90% (noventa por cento) para pagamento do Incentivo financeiros por Desempenho aos servidores e 10% (dez por cento) para custeio e estruturação do serviço, a critério da Administração Pública.

Art.5º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Art.6º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados, ainda que com ônus para o Município de Passagem/RN.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art.7º Para definição do valor do Incentivo a ser pago para cada servidor será realizado o seguinte cálculo:

I - o valor total a ser repassado aos servidores dividido igualmente entre os servidores aptos a receberem o Incentivo por Desempenho.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no artigo 8º desta Lei, serão divididos igualmente entre os demais servidores aptos a receberem o incentivo.

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art.8º O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;

III – estiver gozando de período de licença, em qualquer uma das espécies que estejam previstas pela no Estatuto do Servidor Público, exceto a licença para tratamento de saúde (limitado ao prazo máximo de 2 – dois – dias úteis por mês);

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);

V – for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VI – estiver em gozo de férias anuais, sendo-lhe pago apenas de forma proporcional, não afetando o resultado final para a equipe no cumprimento das metas;

VII – estiver em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em normativos municipais.

VIII – tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 7 (sete) dias úteis sem efetivo trabalho, contabilizando-se, para tanto, os períodos de folgas e licenças para tratamento de saúde.

§ 1º O incentivo financeiro previsto nesta lei não incidirá sobre qualquer verba remuneratória, seja vencimento básico ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, que seja recebida pelos servidores beneficiários, tampouco será incorporada pelos profissionais que integrem as equipes.

§ 2º . As Agentes Comunitárias de Saúde somente terão direito ao benefício por produtividade, mediante o cumprimento das metas estabelecidas, mensalmente, pela Secretaria de Saúde.

Art. 09º O pagamento do Incentivo Financeiro aos servidores estará condicionado ao alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previde Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (Nota Técnica Nº 5/2020- DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 O Incentivo financeiro por desempenho, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo Único. O valor do incentivo referido nesta lei será pago juntamente com os proventos do servidor, em folha de pagamento.

Art. 11. O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 247/2015, que dispõe sobre o extinto PMAQ-AB e a Lei Municipal nº. 296/2019, que dispõe sobre o PMAQ-AB referente ao NASF-AB, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021 tendo em vista a ocorrência de repasses preexistentes, retroativos a este período.

Passagem/RN, 28 de Maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**153DB52B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021-PMP/GP**

*Formaliza o ato de readaptação de cargo público e função pública da servidora JEANE GLEIDE FERNANDES, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida uma readaptação de cargo e função da servidora pública municipal JEANE GLEIDE FERNANDES;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora JEANE GLEIDE FERNANDES está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de cargo e função;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

CONSIDERANDO que a readaptação de cargo e função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, no caso, também se impõe a readaptação de cargo e função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de cargo e função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

CONSIDERANDO que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de função;

CONSIDERANDO que a readaptação em tela não ocasiona aumento de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que a readaptação ora deferida está em consonância com entendimento do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora JEANE GLEIDE FERNANDES, CPF (MF) nº 036.172.474-82, matrícula nº 902055, originariamente ocupante do cargo de Merendeira, uma readaptação de cargo público e função pública, para que doravante ele passe a ocupar o cargo de Auxiliar de Secretaria, de nível médio, exercendo a função inerente a esse cargo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de cargo e função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. A servidora JEANE GLEIDE FERNANDES, atualmente cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Patu (RN), continuará cedida, e assim permanecerá se, nos termos da Lei, a cessão for prorrogada ou renovada ao seu término.

Parágrafo único. Ao término da cessão, ou da sua prorrogação ou renovação, a servidora voltará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 27 de maio de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**F0A11B81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2021-PMP/GP**

*Formaliza o ato de readaptação de cargo e função da servidora MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida uma readaptação de cargo e função da servidora pública municipal MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de cargo e função;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 24 da Lei Complementar Estadual

nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

CONSIDERANDO que a readaptação de função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, no caso, também se impõe a readaptação de função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

CONSIDERANDO que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de função;

CONSIDERANDO que a decisão agora cumprida está em consonância com o egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ, CPF 036.133.964-08, originariamente ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma readaptação de cargo público e função pública, para que doravante ela passe a ocupar o cargo de Auxiliar de Secretaria, de nível médio, passando a exercer a função de Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. A servidora MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ, atualmente cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Patu (RN), continuará cedida, e assim permanecerá se, nos termos da Lei, a cessão for prorrogada ou renovada ao seu término.

Parágrafo único. Ao término da cessão, ou da sua prorrogação ou renovação, a servidora voltará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu (RN), 28 de maio de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**52F7EB2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2021-PMP/GP**

*Formaliza o ato de readaptação de cargo e função da servidora EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida uma readaptação de cargo público e função pública da servidora pública municipal EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de cargo e função;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

CONSIDERANDO que a readaptação de cargo e função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, no caso, também se impõe a readaptação de cargo e função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

CONSIDERANDO que esse é também o entendimento do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, assim manifestado em processo administrativo interno;

CONSIDERANDO que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de cargo e função;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO, CPF 036.116.434-32, originariamente ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma readaptação de cargo público e função pública, para que doravante ela passe a ocupar o cargo de Auxiliar de Secretaria, de nível médio, exercendo a função de Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de cargo e função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. A servidora EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO, atualmente cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Patu (RN), continuará cedida, e assim

permanecerá se, nos termos da Lei, a cessão for prorrogada ou renovada ao seu término.

Parágrafo único. Ao término da cessão, ou da sua prorrogação ou renovação, a servidora voltará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 28 de maio de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**0F4B5712

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2021, a empresa **M DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27** com o valor global final de 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 19 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**2ED1695B

#### CPL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de maio de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2021, a Empresa **M DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27** com o valor global final de 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos



Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 19 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3E99B87B

**CPL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NESTE MUNICÍPIO – ANÁLISES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2021, contratação de empresa destinada a executar os serviços de construção da praça central neste município. Após análises dos documentos, constatou-se que as empresas: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1 b e d, 5.2.3 a e 5.2.4 c, VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.594.374/0001-21, não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.a, 5.1.b, 5.3.a, 5.3.b ficando assim INABILITADAS perante as condições do edital, já as empresas MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ de nº 29.646.397/0001-75, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.716.666/0001-06, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60 estão HABILITADAS perante as condições deste edital, neste momento, devido a um erro na contagem de prazo, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, adia-se a abertura dos envelopes de propostas para o dia 08 de junho de 2021 as 10:00 hs, na sala da Comissão de Licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 25 de maio de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7CA5E803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLAÇÃO PP 20210518002**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210518002

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210518002**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 7M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRABAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS EIRELI**

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de maio de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**46770DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO PP 20210518001**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210518001.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210518001**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E CAMINHÃO TANQUE(PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS EIRELI**

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de maio de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**733A8D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 025/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **14 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Registro de preço para Prestação de serviços de Recauchutagem de Pneus para Caçambas, Ônibus, Máquinas e Tratores Agrícolas pertencentes ao Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14 de junho de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8757855C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 168/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 168/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Elisio Vicente Neto para realizar consulta médica com oftalmologista no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1DE80E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020021801**

O Município de PUREZA, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr. José Varela, 26, representado por Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Ezerra, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e Comercio Pioneiro Eireli, inscrito(a) no CNPJ

16.874.662/0001-20, com sede na rua Hidrografo Vital de Oliveira N 09, NS de Nazaré, Natal-RN, CEP 58062-240, representada por Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 22.160,76 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0902.082440001.2.085 Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 20 de abril de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93

Contratante

**COMERCIO PIONEIRO EIRELI**

CNPJ 16.874.662/0001-20

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0580C3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 210521DV00057

**Número:** DV00057/2021

**Objeto:** Prestação de serviço de Assessoria jurídica administrativa junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação deste Município de Riacho de Santana/RN

**Contratado:** Junidarlo Jacome de Lima Brito

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.100,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/05/2021,

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**3DC29967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 210524DP00089

**Número:** DP00058/2021

**Objeto:** Exame Ecocardiograma Transesofágico

**Contratado:** HC CARDIO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 600,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/05/2021,

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6F1BC26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000147/2021 -**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000147/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** AYÁKONIS UES MESQUITA DE SOUSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 088.518.734-29

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico para a complementação do atendimento a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**2B5EB744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000148/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000148/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** VANESSA DE SOZUA ALFREDO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.2140.134-84

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**37CDA3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000149/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000149/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSÉ ANCHIETA GOMES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 941.943.274-20

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**867CB8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000150/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000150/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 941.943.274-20

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**D0F9E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000151/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000151/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO GILIARDI FERREIRA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 132.204.304-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**8D30AE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000152/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000152/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 901.489.753-72

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**D5B4E56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000153/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000153/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** CHARLES CRISTIANO FERREIRA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 380.624.068-06

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**E5B821E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000154/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000154/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** JACSON LEANDRO CAJÉ DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Operador de Máquina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**8B29B362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2021 - GP**

**Portaria nº 244/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor **OZIEL TEÓFILO DE BRITO** - Matrícula: 80184-6 servidor (a) contratado (a) Ocupante do Cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **02/04/2021 a 01/05/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**62B21619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2021 - GP**

**Portaria nº 245/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **DAILMA BATISTA PEREIRA DE CARVALHO** - Matrícula: 80072-4 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitária de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **23/11/2020 a 32/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**CD0CBA8B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2021 - GP****Portaria nº 246/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** à senhora **VALDENISIA LOPES ALVES** - Matrícula: 80120-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **23/11/2020 a 23/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D8015C15**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247/2021 - GP****Portaria nº 247/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** à senhora **EDNEIA PEREIRRA DE MELO** - Matrícula: 80125-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2017/2018** no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4C71EFBA**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2021 - GP****Portaria nº 248/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** à senhora **REGINA LÚCIA DE SANTANA**- Matrícula: 110192-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de saúde bucal lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **30/11/2020 a 30/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4A07FC59**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2021 - GP****Portaria nº 249/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**Art.1 - **CONCEDER** à senhora **ELEIDE COSTA GOMES** - Matrícula: 80163-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar administrativo lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **11/01/2021 a 10/02/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2C263156**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2021 - GP****Portaria nº 250/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **MARIA DE FATIMA GOMES DE LEMOS** - Matrícula: 80082-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **15/12/2020 a 14/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**796510F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2021 - GP'**

**Portaria nº 251/2021 – GP**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **VANDERLEIA FREIRES DOS SANTOS** - Matrícula: 90578-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **01/01/2021 a 30/01/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D671060E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2021 - GP**

**Portaria nº 252/2021 – GP**

Concede Licença Prémio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhora **MERCIA GOMES OLIVEIRA REGIS DA COSTA** - Matrícula: 80087-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de 01/05/2021 a 30/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E9126E62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2021 - GP**

**Portaria nº 253/2021 – GP**

Concede Licença Premio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhora **OCICLEIDE GOMES SOARES** - Matrícula: 80148-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de 01/05/2021 a 30/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**5FB2A51E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2021 - GP**

**Portaria nº 254/2021 – GP**

Concede Licença Premio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhora **ITAMAR BORGES DA COSTA** - Matrícula: 80160-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de 01/05/2021 a 30/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6B0D6A2F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2021 - GP**

**Portaria nº 255/2021 – GP**

Concede Licença Premio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhora **JOYCE ANDRADE COSTA** - Matrícula: 80137-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de 01/05/2021 a 30/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**33692C16

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2021 - GP**

**Portaria nº 256/2021 – GP**

Concede Licença Premio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhora **EDNEIDE CIRIACO DA CUNHA** - Matrícula 80032-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de 01/05/2021 a 30/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**648C9163

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2021 - GP**

**Portaria nº 257/2021 – GP**

Concede Licença Premio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhora **LAERCIO GONZAGA ALVES** - Matrícula 110006-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de 01/05/2021 a 30/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**3E84C181

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, tipo Maior Desconto, no dia 16/06/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, para atender as necessidades das máquinas pesadas deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 16/06/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 11/06/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 16/06/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 16/06/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**84AAA43F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, tipo Menor Preço por Lote, no dia 16/06/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços na oferta de auxílio funeral, com o fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de traslado, para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 16/06/2021 – Horas : 11:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 11/06/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 16/06/2021 – Horas : 12:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 16/06/2021 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**A7A3D320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, tipo Menor Preço, no dia 17/06/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, localizados nas Unidades de Saúde e Unidade Odontológica Móvel neste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 17/06/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 14/06/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 17/06/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 17/06/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**67B6DCBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SIMPLIFICADO "EXPRESS" Nº 009/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Simplificado “Express” nº 009/2021, tipo Menor Preço, no dia 10/06/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de fornecimento de material médico hospitalar e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, que por sua vez estão com as demandas aumentadas em decorrência da Pandemia/Covid-19, neste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 13.979/2020, em seu art. 4º-G e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 10/06/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 08/06/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 10/06/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 10/06/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**72F19ACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL  
Nº 003/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GERLANNE OLIVEIRA DA ROCHA (Jarrolândia)- CNPJ:29.835.158/0001-63;



**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de peças pré-moldadas e material de construção, a serem utilizados nos serviços de recuperação e drenagem das ruas do Largo de São Pedro e Ayrton Senna, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 177.871,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais);

**Vigência :** 01/06/2021 a 30/07/2021 (60) dias

**Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Gerlanne Oliveira da Rocha -CPF sob nº 057.862.554-76

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**D41115EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2021**

**Contratante:**Município de Rio do Fogo/RN -CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GERLANNE OLIVEIRA DA ROCHA (Jarrolândia)-CNPJ:29.835.158/0001-63;

**Objeto do contrato:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de peças pré-moldadas e material de construção, a serem utilizados nos serviços de recuperação e drenagem das ruas do Largo de São Pedro e Ayrton Senna, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$**177.871,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais);

**Vigência :**01/06/2021 a 30/07/2021 (60) dias

**Fundamentação:**Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:**Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:**Gerlanne Oliveira da Rocha -CPF sob nº 057.862.554-76

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**7C446675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 213/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO BATISTA DE MELO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO BATISTA DE MELO**, matrícula 0246, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5DD6386B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 214/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, matrícula 0394, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**26CED275

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 215/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS AUGUSTO BESSA DE FREITAS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **CARLOS AUGUSTO BESSA DE FREITAS**, matrícula 0249, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8C68B8EF

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 216/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 0319, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DCAE3826

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 217/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA**, matrícula 0270, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3D03EB7F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 218/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA**, matrícula 0309, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5C0CD393

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 219/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNADES e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNADES**, matrícula 0390, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EF15B76F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 220/2021***Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JOSÉ SOUSA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA**, matrícula 0312, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5D4B613F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 221/2021**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Francisco Walfredo Freitas, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média (8,3) obtida na avaliação de desempenho (2018 a 2020);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Francisco Walfredo Freitas**, matrícula 0210, progressão funcional horizontal para CLASSE J, do nível I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**19BEE122**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 222/2021**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jailton Monteiro Dantas, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média (7,5) obtida na avaliação de desempenho (2018 a 2020);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Jailton Monteiro Dantas**, matrícula 0263, progressão funcional horizontal para CLASSE I, do nível I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**224B6A10**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 223/2021**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Luiza Neta de Melo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média (9,2) obtida na avaliação de desempenho (2018 a 2020);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Luiza Neta de Melo**, matrícula 0393, progressão funcional horizontal para CLASSE I, do nível I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D03570BE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 224/2021**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Rosineide Torres Marcolino, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média (8,5) obtida na avaliação de desempenho (2018 a 2020);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Rosineide Torres Marcolino**, matrícula 0343, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E3856BE3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 225/2021**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor José Henrique Silva Freitas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média (8,2) obtida na avaliação de desempenho (2018 a 2020);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **José Henrique Silva Freitas**, matrícula 0352, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível II.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D6F0950D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31050001/21-**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 31050001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo à safra de 2020/2021, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e calculo realizado conforme resolução nº 39 de 01/10/2020, sendo R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) por agricultor, totalizando 123(cento e vinte e três), que aderiu em nossa jurisdição, pelo valor total de R\$ 6.273,00 (seis mil, duzentos e setenta e três reais), a Empresa MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 00.396.895/0001-25.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1C846326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31050001/21-**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo à safra de 2020/2021, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e calculo realizado conforme resolução nº 39 de 01/10/2020, sendo R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) por agricultor, totalizando 123(cento e vinte e três), que aderiu em nossa jurisdição.

**FAVORECIDO.....:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 00.396.895/0001-25

**VALOR.....:** R\$ 6.273,00 (seis mil, duzentos e setenta e três reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**358F7385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/21 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do muro da atual sede dos equipamentos da Assistência Social do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Pensando na ampliação da segurança dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Formação Musical, bem como no zelo pelo patrimônio público, há a necessidade de reforma do muro do espaço que sedia estes equipamentos, em virtude do atual muro em sua maioria ter desmoronado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, no valor total de R\$ 30.316,32 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Maio de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A07D4740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/21 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do muro da atual sede dos equipamentos da Assistência Social do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14

**Valor Total:** R\$ 30.316,32 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 31 de Maio de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6EDFED43

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31050001/21-TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, visando o pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo à safra de 2020/2021, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e calculo realizado conforme resolução nº 39 de 01/10/2020, sendo R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) por agricultor, totalizando 123(cento e vinte e três), que aderiu em nossa jurisdição, pelo valor total de R\$ 6.273,00 (seis mil, duzentos e setenta e três reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1A763C0D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/21 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à execução dos serviços de reforma do muro da atual sede dos equipamentos da

Assistência Social do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 30.316,32 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:731659B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 386/2021 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, os fatos mencionados no Processo Administrativo no 022/2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, Matrícula: 11274-1, SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Matrícula: 30430-2 e EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO: Matrícula 0090042**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos anexo ao procedimento administrativo acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIA LIMA FILHO**

Prefeito

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:7C49D933

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 387/2021 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, os fatos mencionados no Processo Administrativo no 116/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, Matrícula: 11274-1, SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Matrícula: 30430-2 e EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO: Matrícula 0090042**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos anexo ao procedimento administrativo acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIA LIMA FILHO**

Prefeito

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:854CAEFE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 388/2021 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, os fatos mencionados no Processo Administrativo no 23/2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, Matrícula: 11274-1, EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO: Matrícula 0090042 e LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula 1521381-1**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos anexo ao procedimento administrativo acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIA LIMA FILHO**

Prefeito

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:C263242E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 389/2021 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, os fatos mencionados no Processo Administrativo no 64/2020.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, Matrícula: 11274-1, **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula 0090042 e **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula 1521381-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma **COMISSÃO PROCESSANTE**, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos anexo ao procedimento administrativo acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIA LIMA FILHO**  
Prefeito

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:50AC6353**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pelo Microempreendedor Individual FRANCILENE FERNANDES DA SILVA 06559951456, contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP, foi conhecido pela Administração, sendo, porém, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta forma, ficam mantidas todas as decisões inicialmente estabelecidas, sendo a empresa JOSILDO F. DE OLIVEIRA declarada “vencedora” do referido certame, em todos os itens licitados. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 28 de maio de 2021.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:A46987C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº012/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor das seguintes empresas: **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI** - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de total: **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

**ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA**- CNPJ: 38.199.820/0001-27, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10; totalizando o valor total: **R\$ 545.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).** Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Segunda-feira, em, 31 de maio de 2021.**

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:07D2AAC6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 012/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021, conforme ADJUDICAÇÃO do seguinte objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor das seguintes empresas: **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI** - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de total: **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

**ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA**- CNPJ: 38.199.820/0001-27, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10; totalizando o valor total: **R\$ 545.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).** Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN.**

Segunda-feira, em, 31 de maio de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Constitucional/santa Maria/rn

**Publicado por:**Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:5CD654C1****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021 - PROCESSO Nº  
29010007/2021 – PMSM PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 –  
PP – SRP**

Aos 31/05/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº012/2021, com endereço na RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010, inscrito no CNPJ nº 18.334.420/0001-70, neste ato representado por CESAR MEDEIROS SAMPAIO, inscrito no CPF nº 076.241.084-10, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI</b>		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	TELEFONE: 84981650366	EMAIL: CESAR@SEJAILUMINATTO.COM.BR
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - CPF: 076.241.084-10		

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
1	0001240 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITÁRIAS E AFINS)	10%	300.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 012/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
CPF: 874.513.104-00

JP Material Eletrico e de Construcao EIRELI  
CNPJ: 18.334.420/0001-70  
**CESAR MEDEIROS SAMPAIO**  
CPF: 076.241.084-10

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:BBBBC72B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº013/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor das seguintes empresas: **R F SOARES SERVICOS DE INTERNET - CNPJ: 08.191.530/0001-76**, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de total: **R\$ 24.999,60 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Segunda-feira, em, 31 de maio de 2021.**

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:918578EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 013/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, conforme ADJUDICAÇÃO do seguinte objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor das seguintes empresas: **R F SOARES SERVICOS DE INTERNET - CNPJ: 08.191.530/0001-76**, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de total: **R\$ 24.999,60 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar,

com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN.  
Segunda-feira, em, 31 de maio de 2021.**

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:DF122F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 671/2021**

Portaria de diária nº 671/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Maio 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:328850C1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 669/2021**

Portaria de diária nº 669/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E30BAC5B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 668/2021**

Portaria de diária nº 668/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**04E80DCC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 667/2021**

Portaria de diária nº 667/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B7B7876A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 354/2021**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, em favor da empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 35.714.326/0001-65**, perfazendo a importância global de **R\$ 71.478,96** (setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**56AD0987

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 354/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, em favor da empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 35.714.326/0001-65**, perfazendo a importância global de **R\$ 71.478,96** (setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6DFD36F5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 5678/2020**

Convoca-se o representante legal da empresa: **LV CONSTRUTORA EIREI – CNPJ: 33.666.642/0001-83**, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **TOMADA DE PREÇO 004/2020**.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**485C6429

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 666/2021**

Portaria de diária nº 666/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 24, 26, e 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E0F50AB0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 670/2021**

Portaria de diária nº 670/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de Maio 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3DF733B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27051/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSM/RN Nº 1355/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96.

**OBJETO:** VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE (HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE); EDUCAÇÃO(ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS); ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS E CREAS); ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; OBRAS; E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTECENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 235.065,60(duzentos e trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** início na data de 27/05/2021 e encerramento em 27/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 011/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0BB1F37A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1095/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 014/2021, ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL(ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução direta EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 15 de junho de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**CCDD4F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**PROCESSO Nº 22030008/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021**

**RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros).**

#### DOS RECURSOS APRESENTADOS E ALEGAÇÕES

Trata-se de recurso, interposto pela empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada no auto do processo, através de seu procurador, contra a decisão que habilitou a empresa JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, com alegações de que a referida empresa não atendeu o item IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deixando de apresentar as exigências as alíneas “d” e “e.5” e no item V – OUTRAS EXIGÊNCIAS, de que a referência do documento faz menção a um processo diverso.

Trata-se de recurso, interposto pela empresa M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente qualificada no auto do processo, através de seu procurador, contra a decisão que inabilitou a referida empresa, com alegações de que o documento pelo qual deu-se a inabilitação ausência do item II (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA), 4.1.4, “Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA” é desnecessária a sua apresentação.

#### DOS FUNDAMENTOS

Recursos apresentados tempestivamente, com respaldo no art. 109 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ema análise ao que alega a empresa M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, quanto a INABILITAÇÃO decorrente da ausência do documento constante no item II - (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA), 4.1.4 - “Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA”, por entender desnecessária a sua apresentação.

Inicialmente importante lembrar os princípios da licitação, disposto na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Buscando atender ao ordenamento jurídico, e aos princípios basilares da administração.

A lei de licitações prevê de forma clara o meio pelo qual deve os licitantes ou qualquer cidadão se manifestar quanto as cláusulas do edital, vejamos:

Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.**

Portanto, se a empresa considera a exigência da apresentação de documento desnecessária, deveria a mesma ter feito uso do seu direito legal de impugnar o edital no prazo que a lei lhe confere, sem qualquer prejuízo na sua participação no certame.

Destarte, não havendo qualquer manifestação a esse respeito, a Comissão Permanente de Licitação, encontra-se vinculada as normas editalícias por meio do princípio específico da licitação, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já demonstrado anteriormente. Vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. **Não cumprindo o concorrente todos os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documentos nele expressamente exigidos, não há que se falar em ilegalidade do ato que o desclassificou na primeira fase do processo licitatório. Não provido.** (grifo nosso)

(TJ-MG - AC: 10701130334454001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/0016, Data de Publicação: 06/09/2016).

Portanto a recorrente ataca, a decisão da Presidente da CPL, em inabilitar sua documentação de habilitação, esta exigida no edital do processo licitatório, conforme subitem 4.1.4, que a recorrente deixou de apresentar de forma normativa, conforme abaixo:

II – Qualificação econômico-financeira

(...)

4.1.3 - Balanço Patrimonial;

**4.1.4 - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados - DLPA;**

4.1.5 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

Assim, no que pese a este argumento, o art. 44 da Lei 8.666/93, in verbis, é claro quanto ao descumprimento das normas edilícias.

**“Art.44. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (grifo nosso)

Portanto, deve esta Administração cumprir o edital de forma plena, conforme dispõe art. 3º da Lei 8.666/93 já transcrito.

Em análise do que argui a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, contra a decisão que habilitou a empresa JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, por entender que a referida empresa não apresentou documentos compatíveis com o item IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deixando de apresentar as exigências das alíneas “d” e “e.5” e no ITEM V – OUTRAS EXIGÊNCIAS, de que a referência do documento faz menção a um processo diverso.

IV - Qualificação Técnica:

(...)

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

(...)

e)5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, devidamente autenticados.

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo do ANEXO V;

(...)

c) Declaração de inexistência de servidor/empregado público, atestando que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar as seguintes Declarações complementares sob pena de não comprovação: “Declaração de enquadramento como Microempresas – ME, empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Em verificação aos documentos apresentados pela empresa JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, foi

verificada o atendimento a todas as exigências do instrumento convocatório questionados pela empresa recorrente.

Na oportunidade, observou-se a apresentação de declaração com dados do processo na parte inicial do documento, compatível com processo licitatório e Tomada de Preço em andamento, enquanto que no corpo da redação, faz menção a “Tomada de preço nº 01/2020”.

Observamos o que chamamos na doutrina de erro material de fácil constatação, ou seja, perceptível à primeira vista, o que não necessita de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais profundo para detectar esse erro, sendo percebido por qualquer pessoa.

É o erro “grosseiro”, manifesto, que não deve viciar o documento.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexactidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu. Obsevemos:

“**Erromaterial** é o reconhecido *primu ictu oculi*, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexactidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo” (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008)

O que **difere de uma falha substancial** que tornaria incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impossibilita que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos, impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Diante do exposto, é válido rememorar, antes de finalizar, que é crime impedir ou perturbar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, consoante art. 93 da Lei nº 8.666/90, que apenas a título de ilustração e advertência transcreve-se:

**Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:**

**Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.**

Nesta ótica, qualquer excesso no exercício do direito de defesa ou de recurso será objeto de apuração e, restando configurada essa prática, sobretudo de má fé, serão impostas as sanções legais e encaminhados aos autos ao Ministério

Público para responsabilização criminal.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares da Licitação, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Preliminarmente, CONHECER dos recursos formulados pelas empresas E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA e M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, porém, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pelas Recorrentes não demonstraram fatos capazes de demover esta Presidente da CPL da convicção do acerto da decisão que INABILITOU a empresa M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e HABILITOU a empresa JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI. Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste informativo.

Santana do Seridó/RN, 28 de maio de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Presidente

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**AE0AEC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS  
PROCESSO Nº 22030008/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Santana do Seridó/RN, em 31 de maio de 2021.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E38B1233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0188/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0188/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **JOSE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 130199-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4FCAE83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0189/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0189/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **EDSON JUNIOR DINIZ**, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 130200-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**768103FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0190/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0190/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, matrícula nº 130097-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**652ECC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0191/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0191/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **EDICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130205-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1749DBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0192/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0192/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130051-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**94284865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0193/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0193/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA DAS GRACAS MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130059-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8911F9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0194/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0194/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130089-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CF57C360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0195/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0195/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 130209-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1E494215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0196/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0196/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **GINALDO ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, matrícula nº 130213-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**45FB4BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0197/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0197/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 130205-8, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2310708E



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0198/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**PORTARIA Nº 0198/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, "a" da Lei Orgânica do município, a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004, e demais alterações;

CONSIDERANDO que a concessão de férias da Conselheira Tutelar **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** NOMEAR a Sr<sup>a</sup>.**LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES (2ª SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheira tutelar em razão da conselheira tutelar, a Sr<sup>a</sup> **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2020.

**Art. 2º-** A Conselheira Suplente de que trata o art. 1º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 28 de maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**8D0B139C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
049/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** Biolab Laboratório de Biotecnológicos, I. M. M Varela Laboratórios LTDA – CNPJ: 12.644.969/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de empresa/clínica que realize exames de ultrassonografia para atendimento dos pacientes, deste município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 48.950,00,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**FOC3489E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 054/2021.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** RK INFORMÁTICA

CNPJ: 32.590.944/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa que realize serviço de reparos nos equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras, notebooks e rede de computadores, no intuito de mantê-los sempre em bom estado, para o uso diário.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 39.214,93 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**6816736C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 055/2021.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** RK INFORMÁTICA

CNPJ: 32.590.944/0001-52.

**OBJETO:** Aquisição de peças que serão usados nos equipamentos de informática, tais como: computadores, notebooks e impressoras, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 41.651,86 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 33.90.30 -Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 28 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**B1B6F2D1**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 140, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

*Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo n.º 056, inciso V,*

**CONSIDERANDO** que na próxima quinta-feira, dia 03 de junho de 2021, é a data comemorativa de Corpus Christi, expressão latina que significa Corpo de Cristo, é uma  festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas que contribuam com a promoção do Isolamento social, como forma efetiva de evitar a propagação doença causada pela COVID-19:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, no dia **03 de junho de 2021**, (quinta-feira), para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, Setor Financeiro e Contábil, Conselho Tutelar, Saúde, Limpeza Pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

*Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de maio de 2021.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**576BFBB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO**

*Avisamos a todos os Servidores e Públicos em geral que no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, para limpeza, higienização e desinfecção.*

*A iniciativa leva em consideração as recomendações para evitar a propagação do novo coronavírus (Covid-19).*

*Cada Secretário deverá designar os seus respectivos Servidores.*

*São Bento do Norte, RN. Em 31 de maio de 2021.*

*Atenciosamente,*

**DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2021

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**BA41754B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0269/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, localizada na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 1 (um) celular A01, 32gb, Tela de 5.0 e e 1 (um) estabilizador de 1500 VA, equipamentos que serão entregues ao Conselho Tutelar para sua correta utilização, no valor global de R\$ 3.896,00 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

São Fernando/RN, 27 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**AECFBBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0269/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, localizada na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 1 (um) celular A01, 32gb, Tela de 5.0 e e 1 (um) estabilizador de 1500 VA, equipamentos que serão entregues ao Conselho Tutelar para sua correta utilização, no valor global de R\$ 3.896,00 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0269). DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ana Karla Alves de Medeiros, pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6EC4D0E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0270/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, localizada na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática durante o prazo de 6 (meses), quais sejam: 10 (dez) manutenções em notebook's, 10 (dez) manutenções em impressoras a laser, 12 (doze) manutenções em impressoras de jato de tinta, 10 (dez) manutenções em nobreak's, 10 (dez) manutenções em computadores e 10 (dez)

manutenções em monitores., no valor global de R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).

São Fernando/RN, 27 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AC077851

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0270/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, localizada na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática durante o prazo de 6 (meses), quais sejam: 10 (dez) manutenções em notebook's, 10 (dez) manutenções em impressoras a laser, 12 (doze) manutenções em impressoras de jato de tinta, 10 (dez) manutenções em nobreak's, 10 (dez) manutenções em computadores e 10 (dez) manutenções em monitores., no valor global de R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0270).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ana Karla Alves de Medeiros, pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**ACAAEBC4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0271/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS 07222972463, CNPJ 32.590.423/0001-03, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 863, Centro, Caicó/RN, para prestação de serviços limpeza de carburação simples; limpeza de carburação com lavagem na máquina mais teste de estanqueado; limpeza e lubrificação em implemento de poda stihl do tipo HT e HL; descarbonização em motores estacionários a gasonlina; e regulagem de motor 2t. Tais serviços servem para a manutenção e funcionamento de Roçadeiras, máquinas de poda de árvores e gramíneas, além de motosserras, da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, comumente utilizadas na capinagem de gramíneas e pequenas ervas, podas ou de árvores, com a finalidade de que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, de modo que possam exercer suas funções de modo satisfatório, no valor global de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais).

São Fernando/RN, 27 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0A592333

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0271/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS 07222972463, CNPJ 32.590.423/0001-03, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 863, Centro, Caicó/RN, para prestação de serviços limpeza de carburação simples; limpeza de carburação com lavagem na máquina mais teste de estanqueado; limpeza e lubrificação em implemento de poda stihl do tipo HT e HL; descarbonização em motores estacionários a gasonlina; e regulagem de motor 2t. Tais serviços servem para a manutenção e funcionamento de Roçadeiras, máquinas de poda de árvores e gramíneas, além de motosserras, da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, comumente utilizadas na capinagem de gramíneas e pequenas ervas, podas ou de árvores, com a finalidade de que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, de modo que possam exercer suas funções de modo satisfatório, no valor global de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0271).

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da data da sua assinatura até ate 31 de outubro de 2021 e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS, pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**58BFE125

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0272/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa GILVAN GALVÍNIO DE MACEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 039.494.994-31, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos, n.º 1285, bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, para prestar serviço de conserto de 2 (duas) bombas de marca weg, com 3 cv de potência e de ligação trifásica, localizadas na piscina semiolímpica do Complexo Multiuso, da cidade de São Fernando, no valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EC5E5693

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0272/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Esporte, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: GILVAN GALVÍNIO DE MACEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 039.494.994-31, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos, n.º 1285, bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa física com habilidade para prestar serviço de conserto de 2 (duas) bombas de marca weg, com 3 cv de potência e de ligação trifásica, localizadas na piscina semiolímpica do Complexo Multiuso, da cidade de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0272).

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GILVAN GALVÍNIO DE MACEDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B2EABF41

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 023/2021.

Cria o Programa Público “Casa Renovada” no âmbito do Município de São Fernando/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Casa Renovada”, com o objetivo de melhorar imóveis populares, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único – O melhoramento de que trata o caput deste artigo, aplica-se, exclusivamente, a imóveis erguidos no âmbito do município de São Fernando, cujos proprietários sejam de baixa renda.

Art. 2.º - O Programa Público “Casa Renovada” compreende a doação de materiais de construção ou mão-de-obra até o limite definido em regulamento próprio.

Parágrafo único – O Município de São Fernando poderá utilizar recursos de transferências voluntárias da União, do Estado ou de Instituições Privadas.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Casa Renovada”, entre as famílias sãofernandenses de baixa renda, assim consideradas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou em condições definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único – Não poderá se beneficiar do Programa Público “Casa Renovada” quem tenha recebido um outro benefício de moradia popular no decorrer dos últimos cinco anos.

Art. 4.º - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I – ser cabeça de um núcleo familiar;
- II – comprovar residência no município de São Fernando há, pelo menos, dois anos;
- III – não estar judicialmente impedido de receber benefício do Poder Público;
- IV – comprovar baixa renda familiar;
- V – comprovar estar quite com a justiça eleitoral.

Art. 5.º - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Casa Renovada”.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de que trata o caput deste artigo será destinado à edição de regulamento próprio, através de Decreto Municipal.

Art. 8.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**00505444

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 024/2021.

Cria o Programa Público “Semear” no âmbito do Município de São Fernando/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Semear”, com o objetivo de incentivar os agricultores e pecuaristas radicados na zona rural a implementarem o plantio de culturas de subsistência e assim melhorar a renda familiar, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

Art. 2.º - O Programa Público “Semear” compreende a realização de todos os meios necessários para o adequado plantio de sequeiro e de vazante, mediante parcerias com a União, o Estado por meio da Emater e Instituições Privadas ou mesmo com recursos próprios.

Parágrafo único – Para o atendimento do Programa Público “Semear” o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento entra com os serviços de corte de terra, orientação técnica profissional: para o plantio, sobre a rotação de culturas, sobre manejo e controle de pragas daninhas e sobre formas de irrigação, visando assegurar maior produtividade no campo.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Semear”, dos produtores sãofernandenses radicados na zona rural, que manifestem a intenção de receber os benefícios criados por esta Lei Complementar.

Parágrafo único – Não poderá se beneficiar do Programa Público “Semear” o proprietário que não pratica as atividades de agricultura ou de pecuária visando o seu sustento e de sua família, além dos trabalhadores envolvidos na lida campesina em sua propriedade.

Art. 4.º - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I – ser proprietário na zona rural de São Fernando;
- II – comprovar que sua propriedade cumpre a função social, de conformidade com as disposições legais, mediante a retirada de seu sustento, de sua família e dos trabalhadores campesinos envolvidos na lida diária;
- III – dispor de área apropriada para o plantio de sequeiro ou de vazante;

Art. 5.º - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Semear”.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária

Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:0277AA62**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 025/2021.**

Cria o Programa Público “Forragem Nutritiva” no âmbito do Município de São Fernando/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Forragem Nutritiva”, com o objetivo de promover a guarda da forragem natural ou de plantio através de silagem, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Forragem Nutritiva” compreende a realização de silagem em lonas plásticas de até 150 micras, mediante parcerias com a União, o Estado e Instituições Privadas ou mesmo com recursos próprios.

**Parágrafo único** - Para o atendimento do Programa Público “Forragem Nutritiva” o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento entra com os serviços de corta e moagem da forragem (capim) natural ou de plantio e a doação da lona plástica, além da orientação técnica por meio de profissionais da área de Agronomia.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Forragem Nutritiva”, dos produtores sãofernandenses radicados na zona rural, que manifestem a intenção de receber o benefício criado por esta Lei Complementar.

**Parágrafo único** - Não poderá se beneficiar do Programa Público “Forragem Nutritiva” o produtor que não pratica atividade de pecuária para o seu sustento e de sua família, além dos trabalhadores envolvidos na lida campesina em sua propriedade.

**Art. 4.º** - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – ser proprietário na zona rural de São Fernando;

II – comprovar que sua propriedade cumpre a função social, de conformidade com as disposições legais, mediante a retirada de seu sustento, de sua família e dos trabalhadores campesinos envolvidos na lida diária;

III – dispor de forragem que possibilite a realização de silagem de, pelo menos, dez toneladas de ração moída;

**Art. 5.º** - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Forragem Nutritiva”.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:C7451A53**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 026/2021.**

Cria o Programa Público “Água Boa” no âmbito do Município de São Fernando/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Água Boa”, com o objetivo de ofertar água potável aos sãofernandenses radicados na zona rural, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Água Boa” compreende a construção de sistema de abastecimento mediante parcerias com a União, o Estado e Instituições Privadas ou mesmo com recursos próprios.

**Parágrafo primeiro** - De forma alternativa, o município poderá promover a aquisição de caixas d’água, a construção e restauração de cisternas e a perfuração de poços tubulares.

**Parágrafo segundo** - No que diz respeito a perfuração de poços tubulares, estes não serão para atendimento individual, sendo necessário a comunidade dispor de, pelo menos, cinco núcleos familiares.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Água Boa”, das famílias sãofernandenses radicadas na zona rural, que não disponham de água potável com acesso fácil.

**Parágrafo único** - Não poderá se beneficiar do Programa Público “Água Boa” quem tenha recebido um outro benefício semelhante no decorrer dos últimos cinco anos, e que esteja em perfeitas condições de uso. Em se tratando de cisternas erguidas em blocos de cimento, caso esteja com avarias que impeça o acondicionamento e guarda da água potável, o proprietário poderá ser contemplado com a sua restauração em forma de parceria.

**Art. 4.º** - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – morar na zona rural;

II – comprovar que não tem acesso fácil a água potável;

III – estar disponível para estabelecer parceria com o Poder Público para restauração de cisterna, caso já disponha e se encontre com avarias;

**Art. 5.º** - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Água Boa”.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Parágrafo único** - O prazo de que trata o caput deste artigo será destinado à edição de regulamento próprio, através de Decreto Municipal.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:9919E894**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 027/2021.**

Cria o Programa Público “Água Produtiva” no âmbito do Município de São Fernando/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Água Produtiva”, com o objetivo de fazer o barramento de águas pluviais em pequenos reservatórios na zona rural, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Água Produtiva” compreende a construção de pequenos reservatórios erguidos em terra compactada e a construção de barragens subterrâneas com a impermeabilização do solo com lona plástica de 200 micras, mediante parcerias com a União, o Estado e Instituições Privadas ou mesmo com recursos próprios.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Água Produtiva”, dos produtores sãofernandenses radicados na zona rural, que manifestem a intenção de receber o benefício criado por esta Lei Complementar.

**Parágrafo único** – Não poderá se beneficiar do Programa Público “Água Produtiva” quem mesmo sendo proprietário no município de São Fernando, não faça com que a terra cumpra sua função social prevista no art. 12 da Lei Federal n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, recepcionada pela Constituição Federal em diversos dispositivos, sobretudo no art. 186, o qual assim versa: “*Art. 186 - A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:*

*I – aproveitamento racional e adequado;*

*II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;*

*III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;*

*IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”.*

**Art. 4.º** - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – ser proprietário na zona rural de São Fernando;

II – comprovar que sua propriedade cumpre a função social, de conformidade com as disposições legais;

III – estar disponível para estabelecer parceria com o Poder Público no que diz respeito ao uso da água acumulada nos reservatórios edificados através de políticas públicas decorrentes da presente Lei Complementar para o bem-comum na comunidade;

**Art. 5.º** - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Água Produtiva”.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Art. 7.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Parágrafo único** – O prazo de que trata o caput deste artigo será destinado à edição de regulamento próprio, através de Decreto Municipal.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:4B00173D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 028/2021.**

Cria o Programa Público “Lar Meu Aconchego” no âmbito do Município de São Fernando/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Lar Meu Aconchego”, com o objetivo de oportunizar a construção de imóveis residenciais para famílias de baixa renda, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único** – A construção de que trata o caput deste artigo, destina-se as famílias residentes no município de São Fernando há, pelo menos dois anos, mediante as condições estabelecidas no art. 76, inciso I, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Lar Meu Aconchego” compreende a doação de terreno destinado a construção, a doação do imóvel construído mediante parcerias com a União, o Estado e Instituições Privadas, e a intermediação de financiamento do imóvel residencial com a União, o Estado e Instituições Privadas.

**Parágrafo único** – O Município de São Fernando poderá utilizar recursos de transferências voluntárias da União, do Estado ou de Instituições Privadas para implementar o Programa Público de que trata esta Lei Complementar.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Lar Meu Aconchego”, entre as famílias sãofernandenses de baixa renda, assim consideradas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou em condições definidas em regulamento próprio.

**Parágrafo único** – Não poderá se beneficiar do Programa Público “Lar Meu Aconchego” quem tenha recebido um outro benefício de moradia popular no decorrer dos últimos dez anos.

**Art. 4.º** - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – ser chefe de um núcleo familiar;

II – comprovar residência no município de São Fernando há, pelo menos, dois anos;

III – não estar judicialmente impedido de receber benefício do Poder Público;

IV – comprovar baixa renda familiar;

V – comprovar estar quite com a justiça eleitoral.

**Art. 5.º** - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Lar Meu Aconchego”.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Parágrafo único** – O prazo de que trata o caput deste artigo será destinado à edição de regulamento próprio, através de Decreto Municipal.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:71E7AF29**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 029/2021.**

Cria o Programa Público “Melhoramento da Qualidade Genética” no âmbito do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Melhoramento da Qualidade Genética”, com o objetivo de possibilitar aos pecuaristas radicados na zona rural a implementarem o melhoramento da qualidade genética de seus rebanhos bovino, ovino, caprinos e suínos, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Melhoramento da Qualidade Genética” compreende um conjunto de políticas públicas visando a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino por meio do uso da técnica de inseminação artificial com sêmen de alta qualidade ou do uso de animais geneticamente melhorados, mediante parcerias com a União, o Estado e Instituições Públicas e Privadas ou mesmo com recursos próprios.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Melhoramento da Qualidade Genética”, dos pecuaristas sãofernandenses radicados na zona rural, que manifestem a intenção de receber os benefícios criados por esta Lei Complementar.

**Art. 4.º** - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I – ser pecuarista na zona rural de São Fernando;
- II – comprovar que sua propriedade cumpre a função social, de conformidade com as disposições legais, mediante a retirada de seu sustento, de sua família e dos trabalhadores campesinos envolvidos na lida diária;
- III – dispor de animais matrizes receptoras do sêmen artificialmente ou da cobertura de animais geneticamente melhorados;

**Parágrafo único** – No caso de o pecuarista optar pelo uso de animais geneticamente melhorados, ele será responsável pela guarda e alimentação do animal durante o período suficiente para a cobertura.

**Art. 5.º** - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público “Melhoramento da Qualidade Genética”.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Art. 7.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**7F87B106

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0814/2021.**

Implanta na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina “Iniciação Musical”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - A disciplina Iniciação Musical será implantada na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, a ser ministrada de forma transversal, com carga horária mínima regulamentada em decreto municipal.

**Art. 2.º** - Para o ofício de mestre da disciplina Iniciação Musical, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar profissionais com formação adequada de forma temporária ou até mesmo, através de licitação na modalidade pregão, considerando ser o serviço, comum.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Educação providenciará imediatamente a aquisição de instrumentos musicais para utilização na disciplina Iniciação Musical.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A2AD3C64

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0815/2021.**

Nomeia logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada de Praça Pública Geraldo Ferreira, o logradouro público encavado no trecho urbano entre a parte frontal da Rua Capitão João Florêncio, a lateral da Rua José Frutuoso e a banda da Avenida Capitão José Inácio, no centro desta cidade de São Fernando/RN.

**Art. 2.º** - É determinado a colocação de placa alusiva ao homenageado no próprio logradouro.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em voga foi sugerida pela Câmara Municipal em aquiescência a um requerimento do vereador Francisco das Chagas Medeiros.

De outra sorte, o homenageado era um cidadão honrado em nossa cidade, tendo exercido o mandato de vereador por duas legislaturas; oportunidades em que prestou relevantes serviços ao Município e, principalmente, aos seus conterrâneos.

Também é digno de registro, que o costume de se homenagear entes queridos atende a um propósito social muito relevante, conforme se verifica no texto “São Fernando – Vestígios que nos conduzem à atualidade”, de autoria deste escriba, que é a perpetuação da tradição familiar nesta sociedade sertaneja que habita as chãs de serras seridoenses.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**725C8054

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 076 - SMS/2021.**

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de denúncias destacadas no Despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SÃO FERNANDO/RN, nomeada por meio da Portaria n.º 001/2021, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial para apurar as denúncias de descumprimento funcional e de falta de responsabilidade dos servidores municipais José de Anchieta Alves Machado e Viviane Maria Dantas Fechine, em virtude de prejuízo à Administração Pública e a sociedade de um modo geral.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – Sandra Araújo de Medeiros, matrícula, 170052-0;

II – Gilderleudson da Silva Neri, matrícula 170498-3;

III – José Anderson Dantas de Medeiros, matrícula 170055-9.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por noventa dias depois de instalados.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A4C6E1D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2021.**

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 023 de 31 de maio de 2021, que cria o Programa Público “Casa Renovada” no âmbito do Município de São Fernando/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 023 de 31 de maio de 2021,

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1.º** - Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 023 de 31 de maio de 2021, que cria o Programa Público “Casa Renovada” no âmbito do Município de São Fernando, com o objetivo de melhorar imóveis residenciais, cujos proprietários sejam comprovadamente de baixa renda.

**Parágrafo único** – A baixa renda de que trata o caput deste artigo será comprovada através do cadastro do Programa Bolsa Família criado pela lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004. E na impossibilidade deste meio de comprovação por razões variadas, mediante atestado do Serviço Social Municipal em que demonstre a

situação de vulnerabilidade social do núcleo familiar, com renda per capita de até um salário mínimo vigente no País.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Casa Renovada” será executado pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá firmar parcerias e convênios necessários para sua implementação.

**Parágrafo único** – A Secretária Municipal de Assistência Social instituirá comissão para dar assessoramento técnico e administrativo, bem como implantar, executar, avaliar e supervisionar o Programa.

**Descrição dos benefícios e do prazo para execução**

**Art. 3.º** - O Programa Público “Casa Renovada” se concretizará mediante a doação de materiais de construção ou serviços de mão-de-obra para efetivar reformas e pequenas ampliações de imóveis residenciais.

**Parágrafo primeiro** – Para fins do disposto no caput deste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** – existência de interesse público justificado;

**II** – autorização legislativa;

**Parágrafo segundo** – A comprovação dos pressupostos acima se define:

**I** – Interesse público – quando devidamente justificado que a transferência da propriedade pública visa melhorar a vida em sociedade, na busca da redução das desigualdades. Essa justificativa apontará na direção de que a distribuição ou o condicionamento da propriedade pública em benefício da coletividade ou de categorias sociais mercedoras de amparo específico do Poder Público.

**II** – Autorização legislativa – se caracteriza pela existência de norma legis estabelecendo políticas públicas que se assemelhe com o objetivo da doação e/ou cessão de direito real de uso.

**Parágrafo terceiro** – Os pressupostos do § 1.º deste artigo se somam aos requisitos do art. 4.º da Lei Complementar Municipal n.º 023 de 31 de maio de 2021, no processo de restauração e/ou ampliação de imóveis particulares.

**Art. 4.º** – O processo administrativo necessário à materialização do objeto da Lei Complementar Municipal n.º 023 de 31 de maio de 2021, começará pela identificação de todos os integrantes do núcleo familiar, mediante a juntada de cópias dos documentos de identificação pessoal. No caso de menores sem RG e CPF, a cópia da Certidão de Registro de Nascimento supre as necessidades.

**Art. 5.º** - No caso de doação da mão-de-obra, esta será através de um profissional pedreiro pelo prazo de até quinze dias úteis, com oito horas diárias de labor.

**Do número de benefícios anual**

**Art. 6.º** - O número de benefício disponibilizado pelo Programa Público “Casa Renovada” será de, no máximo, trinta anualmente, que será distribuído mediante cadastramento, tendo como critérios de preferência o seguinte escalonamento:

**I** – chefes de famílias na figura de mãe solteira;

**II** – chefes de famílias com menor renda per capita;

**III** – chefes de famílias mais idosos;

**IV** – chefes de famílias com maior número de dependentes.

**Parágrafo primeiro** – A caracterização de mãe solteira não significa tão somente a falta da formalização do casamento civil ou religioso, mas a ausência de união estável com um parceiro, seja de sexo oposto ou de mesmo sexo.

**Parágrafo segundo** – A comprovação de união estável para fins de desqualificação da preferência de que trata este artigo poderá ser juntada aos autos por meio de fotografias em ambientes públicos ou privados, denúncia informativa de terceiros, juntada de documentos públicos da rede escolar ou de saúde em que fique comprovada a união estável.

**Do valor máximo a ser doado através de materiais**

**Art. 7.º** - O valor máximo para cada benefício mediante a doação de materiais de construção será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Parágrafo primeiro** – A aquisição dos materiais de construção para distribuição gratuita em consonância com o Programa Público “Casa Renovada” criado pela Lei Complementar Municipal n.º 023 de 31 de maio de 2021, será mediante licitação pública sob a forma de registro de preços.

**Parágrafo segundo** – A aquisição será realizada pelo Município e distribuído aos beneficiários mediante certidão de recebimento conferida e assinada pelo agraciado, que será juntada ao processo de despesa pública.



**Normas complementares**

**Art. 8.º** - Fica a Secretária Municipal de Assistência Social autorizada a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

**Reserva orçamentária**

**Art. 7.º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

**Vigência**

**Art. 8.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B95D01A0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021.**

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por forte estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:**

- A baixa incidência de chuvas ocorrida no período de janeiro ao segundo decênio de maio do corrente ano, atingindo toda a circunscrição do Município;

- Como consequência deste acontecimento, resultaram os danos e/ou os prejuízos causados pela falta de água potável para consumo humano, em várias comunidades;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

-Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de trabalho e renda agravada com a pandemia Covid-19, o enfraquecimento da economia local e a falta de perspectiva da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre natural acima aventado, caracterizando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a circunscrição do Município de São Fernando/RN.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre relacionado a intensa redução das precipitações hídricas.

**Art. 2º** Estabelecer-se-á, se necessário, a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 31 de maio de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**4EDF6C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 167/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

São Francisco do Oeste, 03 de maio de 2021.

Declara estado de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE 14110.

O Senhor **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Seca é um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica que durante este ano o município foi de baixo índice pluviométrico.

II – Que em decorrência dos seguintes danos o município houve percas sociais e econômicas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada o Estado de Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem -COBRADE 14110.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil. (COMPDEC)

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**9722F27F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2021-GP**

Dispõe acerca da exoneração do Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhorita, **Gisely Porfirio Cavalcante**, portador do CPF: **016.777.504-99**, do Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 dias de maio de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**9C4335F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**124F1539

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 203/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar **PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A864C1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 133/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI** (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **FLORIPES LINS GORGÔNIO**, matrícula nº 193, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo como base o período trabalhado de 15/05/2013 a 15/05/2018, no período de 25/05/2021 a 25/08/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 25 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EC60775A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 134/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI** (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao Sr. **SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS NETO**, matrícula nº 115-1, ocupante do cargo de Vigia,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 01/06/2021 a 15/06/2021 e 16/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E19ECADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 135/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. DIEGO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 7222, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, retornando ao trabalho em 07/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C130828D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 136/2021 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE  
SERVIDORA PÚBLICA POR MEIO DE PERMUTA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Ipuera/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a servidora pública municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto ao Município de Ipuera/RN.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência de 02 (dois) anos.  
→ MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 159, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de junho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2A186C57

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 074/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de inventário patrimonial dos bens móveis pertencentes ao município de São João do Sabugi/RN, durante o período de 10 (dez) meses, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: SUEIDE M DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.913.296/0001-56, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 e o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**FB6BA197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública das ruas e logradouros, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; colocação de caçambas estacionárias e recolhimento com pólo guindaste e etc., sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: RCON Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Francisco Ferreira Neves, 310, Sala B – Santos Reis – Parnamirim/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.596.067,24 (Três Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

São José de Mipibu/RN, 27.05.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente CPL/PMSJM.

**Publicado por:**

Williany da Silva  
**Código Identificador:**F57C441B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 28 de Abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder à servidora **PATRICIA VALESCA MENDONÇA DA SILVA SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02842, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 02 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**EBB64BD7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº126/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2021

OBJETO: Serviço De Locação De Um Caminhão De Porte Médio Com Implementos De Carroceria De Madeira Aberta, Para Os Serviços Diários Da Secretaria De Obras Em Todo Município De São José De Mipibu/RN, Sendo O Motorista, Combustível, Manutenção, Tudo Em Responsabilidade Da Prefeitura Municipal De São José De Mipibu/RN, por meio de dispensa de licitação nº 126/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
CONTRATADA: CONPAV- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.227.764/0001-91, situada na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Jacques Soares Machado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.659.854-91, residente e domiciliado na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**JACQUES SOARES MACHADO**

CONPAV- Construção E Pavimentação EIRELI

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**281FDD49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20050002/2021

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O).....:** VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.946.204/0001-76

**OBJETO.....:** Contratação do serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, bem como serviço de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades do Município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 387.980,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....:** Orçamento: 2021;  
 Dotação Orçamentaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração;  
 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
 33.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica;  
 33.90.39.83 – serviço de copia e reprodução documental;  
 Recurso ordinario

**VIGÊNCIA.....:** de 01 de junho de 2021 até 01 de junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de maio de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E0DFAA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº185, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza a cessão de servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o Ofício nº144/2021/PMCN/GP, do Gabinete do Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora pública municipal **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO**, pelo prazo de dois anos, para exercer suas funções no município de Currais Novos.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**16F761A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, inscrito no CPF nº 243.113.404-00, aqui denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no

CPF sob o nº 050.927.804-36, aqui denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulado pela Portaria nº 185, de 31 de maio de 2021, o que fazem sob as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora pública municipal **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO** para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Cláusula Segunda** – A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 01 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2023, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**Cláusula Terceira** – A servidora será cedida com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Quarta** – A Cessionária deve proceder com o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor cedido e fazer o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS ao qual o servidor encontra-se vinculado.

**Cláusula Quinta** – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

**Cláusula Sexta** – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

**Cláusula Sétima** – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 31 de maio de 2021.

Prefeito	Prefeito
<b>JACKSON DANTAS</b>	<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>
Municipal De São José Do Seridó	Município De Currais Novos
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6CF7C12C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2021**

**SERVIDOR: ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

**CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**

**PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2020**

**INÍCIO DA LICENÇA: 01/06/2021**

**FIM DA LICENÇA: 29/08/2021**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F97F97B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2021, 27 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	28 de maio de 2021	70,00	35,00

**TOTAL**

R\$ 35,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 30 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2021.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B32975C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2021, 28 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	28 de maio de 2021	70,00	35,00

**TOTAL**

R\$ 35,00

( ) 100%

(x)50%  
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 30 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**46E9B843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 041/2021 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA**

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes: **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** (CNPJ nº 28.178.818/0001-18) e **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) interpuseram recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Classificação das Propostas, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, **querendo**, as demais empresas licitantes apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

A solicitação de recebimento dos memoriais deve ser enviada para o e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 31 de maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E9369344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 056/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 33.160.739/0001-10; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR; VALOR GLOBAL: R\$ 246.244,15 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); VALIDADE: 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**47412905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 056/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR; VALOR GLOBAL: R\$ 253.513,67 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos); VALIDADE: 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**1F36F7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 20 - BRUNO NUNES DE FREITAS inscrito CNPJ nº 17.274.179/0001-78, objetivando a **Contratação de empresa com mão de obra especializada, para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**, com o valor total julgado de R\$ 17.170,00 (dezessete mil e cento e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/05/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**54BDFAB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2021**

**OBJETO:** **Contratação de empresa com mão de obra especializada, para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 20 - BRUNO NUNES DE FREITAS inscrito CNPJ nº 17.274.179/0001-78, objetivando a Contratação de empresa com mão de obra especializada, para atender as necessidades básicas e

extraordinárias da administração pública municipal, com o valor total julgado de R\$ 17.170,00 (dezesete mil e cento e setenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/05/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:8AACA5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 158/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) do Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/06/2021, às 09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de Maio de 2021.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:BF18AE1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2021 (PARA SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, realizado no dia 28 de maio de 2021, as 10h00m no portal www.licitacoes-e.com.br, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN, fica REVOGADO devido ao problema no sistema Junto ao portal www.licitacoes-e.com.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Maio de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:6F04C133

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 31 DE MAIO DE 2021**

*Ratifica o Decreto Estadual nº. 30.611, de 26 de maio de 2021, prorrogando as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, estabelecendo a retomada gradual atividades socioeconômicas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas; CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de São Paulo do Potengi/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ratificados, no âmbito do Município São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº. 30.611, de 26 de maio de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:3F96AD60

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 076, DE 31 DE MAIO DE 2021**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em razão da comemoração de Corpus Christi.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, é comemorado *Corpus Christi*; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços urgentes de saúde (ambulâncias) e de limpeza urbana.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9F2AD6F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II DA  
LEI 14.133/21 (\*)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21 – Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN, através do seu Diretor Presidente, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas visando a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN, valor global máximo estimado R\$ 14.000,00 (vinte e oito mil reais) e mensal R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 02 de agosto de 2021. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 07/05/2021 às 13:00 horas. Termo de Referência e outras informações podem ser obtidos no e-mail iprevsapp@gmail.com.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente.

(\*) Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**82A7D4F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2021**

**CONTRATO Nº** .....: 0009;

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**CONTRATADO**...: LUCIO F DE ARAUJO AGUIAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS;

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVENTIVA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTRATOS, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO), PARA O INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP, 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA;

**VIGÊNCIA**.....: 18 de maio de 2021 a 19 de julho de 2021;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de maio de 2021;

São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2021

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**D7C5CA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 CONTRATO Nº 20210192**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 00000035/2021

**CONTRATO Nº** .....: 20210192

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	35	MF	R\$ 25,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 2021 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA**.....: 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, (CPF:066.548.814-94 ),

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**74E456AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME, CNPJ 27.636.436/0001-28 estabelecida na R JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58.660-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 015/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 31 de maio de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9067FCA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**  
**DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**  
**CONTRATO Nº 20210101**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e de outro lado a firma JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, residente na RUA TEOFANES MARIA, 54, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 060.983.964-00, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20210101 a razão social da contratada de **JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)**, para **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despachos autorizativos emanados pelos ordenadores de despesas e anexos, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 31 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL**  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Contratante

**J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME**  
CNPJ 16.606.276/0001-58  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4112B2CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**  
**DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**  
**CONTRATO Nº 20210132**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, residente na RUA TEOFANES MARIA, 54, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 060.983.964-00, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20210132 a razão social da contratada de **JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)**, para **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despachos autorizativos emanados pelos

ordenadores de despesas e anexos, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 31 de maio de 2021.

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

#### J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME

CNPJ 16.606.276/0001-58

Contratado(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EFABDFC1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 073/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 25 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população vicentina;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) – nº 6341, que fixou competência concorrente aos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos da COVID-19, no Município de São Vicente/RN, aliado a ocupação máxima dos leitos hospitalares no estado do RN;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### DECRETA:

#### DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

**Art. 1º** No período de vigência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local.

V – serviços funerários;

VI – estabelecimentos veterinários e similares;

VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XII – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XIII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XIV – pousadas e acomodações similares;

XV – atividades financeiras e de seguros;

XVI – atividades de construção civil;

XVII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVIII – atividades industriais;

XIX – serviços de transporte de passageiros;

XX – cadeia de abastecimento e logística;

§ 1º As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no caput deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual, sendo autorizada a retirada em balcão **edelivery**.

§ 2º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do caput deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

#### DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 2º** Fica estabelecido “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo território municipal, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades e serviços relacionados no art. 1º deste decreto.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 1º deste Decreto;

#### DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

**Art. 3º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

#### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

**Art. 4º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos

abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 5º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais do município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**Parágrafo único.** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **Das Medidas de Suspensão de Funcionamento**

**Art. 7º** Ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade

de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

III – a concessão de alvará de funcionamento ou documento equivalente para o funcionamento de atividades comerciais em espaços públicos, exceto para comerciantes residentes no município de São Vicente/RN.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Ficam suspensas as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

§ 3º O funcionamento de academias de ginástica, box decrossfit, estúdios depilate se afins ficam limitados a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima, observados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

#### **Das atividades religiosas**

**Art. 8º.** Fica permitida, a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e centros espíritas, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

#### **Da proibição de consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de acesso ao público**

**Art. 9º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres, restaurantes e demais estabelecimentos similares, em locais públicos ou de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### **Das atividades de ensino**

**Art. 10.** Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privadas de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto:

#### **Das sanções ao descumprimento das Medidas Sanitárias**

**Art. 11.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas, nos termos previstos na Lei Municipal nº 484/2012 (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL), cumulados com as demais normas estaduais e federais aplicadas a matéria.

**Parágrafo único:** O descumprimento das medidas sanitárias disciplinadas neste decreto, estará sujeito, também, a aplicação das sanções penais tipificadas nos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**61F22C2F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 074/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DO PONTO FACULTATIVO DE 03/06 – CORPUS CHRISTI, PARA O DIA 04/06 E, DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adiado o ponto facultativo do dia 03/06 – CORPUS CHRISTI, para o dia 04/06 (sexta-feira).

**Art. 2º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, no dia 04 de junho de 2021 (CORPUS CHRISTI), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F1CA9999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
14/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 14/2021

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20, CRM/RN: 3.304**

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF I, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0047159B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
16/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 16/2021

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303**

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF II, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50****Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**99308F5C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 279/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar o Sr. **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. nº 0000952, nomeado através da portaria nº 035/2021, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26AC619B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 277/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, Mat. nº 0000097, nomeada através da portaria nº 036/2021, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 036/2021, de 04 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BA5F9B3F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 278/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. nº 0000855, nomeado através da portaria nº 009/2021, em 01 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 009/2021, de 01 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B34B23E1**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 286/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. nº 0000863, nomeada através da portaria nº 030/2021, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 030/2021, de 04 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**487BEF1D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 281/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominadas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em 02 (dois) períodos aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000222	MARIA DE LOURDES C DO NASCIMENTO	26/03/2020 a 26/03/2021	07/06/2021 a 21/06/2021 16/11/2021 a 30/11/2021
0000160	MARIA DA LUZ ARAÚJO	01/04/2019 a 01/04/2020	21/06/2021 a 05/07/2021 20/09/2021 a 04/10/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E52F1AE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 282/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000963	DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS	02/10/2019 a 02/10/2020	01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C83C4D0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 283/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Municipal, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001012	MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES	10/01/2020 a 10/01/2021	07/06/2021 a 06/07/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4366203B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 284/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000951	CLÁUDIO HERMENEGILDO DOS SANTOS CESAR DOS	15/05/2020 a 15/05/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
0000169	SEBASTIÃO ROMUALDO ARAÚJO	01/04/2020 a 01/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
0000002	CÍCERO BATISTA DOS SANTOS	02/06/2020 a 01/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
0000251	ANTONIO MARQUES DA SILVA	01/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:44A22549**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominadas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em 02 (dois) períodos ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000990	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	19/02/2020 a 19/02/2021	21/06/2021 a 05/07/2021 22/11/2021 a 06/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:D6A53C96**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 280/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos e contratado, adiante nominadas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	01/04/2020 a 01/04/2021	<sup>a</sup> 01/06/2021 a 30/06/2021
0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	20/11/2019 a 20/11/2020	<sup>a</sup> 02/06/2021 a 01/07/2021
0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA	02/01/2019 a 02/01/2020	<sup>a</sup> 01/06/2021 a 30/06/2021
0000096	JOSÉ LUIZ DAMASCENO DOS SANTOS	01/04/2019 a 01/04/2020	<sup>a</sup> 01/06/2021 a 30/06/2021
0000936	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	01/02/2020 a 01/02/2021	<sup>a</sup> 09/06/2021 a 08/07/2021
0000234	VICENTE PAULO DE SOUZA	26/03/2020 a 26/03/2021	<sup>a</sup> 01/06/2021 a 30/06/2021
0000223	MARIA INEZ JUSTINO DA SILVA	26/03/2019 a 26/03/2020	<sup>a</sup> 01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:30FDBC49**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 28 DE MAIO DE 2021 –  
GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE LISTA DOS REQUERIMENTOS NEGADOS AO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA COMERCIANTES.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Considerando** o artigo 10º da Lei Municipal nº 432 de 29 de março de 2021;

**Considerando** a Lei Municipal nº 433 de 07 de maio 2021, que revoga o inciso II, do artigo 3º da lei preambularmente citada;

RESOLVE:

Art. 1º - disponibilizar e publicizar a lista dos requerimentos que foram negados, deste modo, não se enquadraram nas legislações mencionadas.

01	Carlos Antônio do Nascimento
02	Edenilson da Silva
03	Fernanda Gabriele Ferreira da Silva
04	Francisco da Silva Balbino
05	Francisco José do Nascimento
06	José Eilson dos Santos
07	José Jakson da Silva Lima
08	Josinaldo Constantino de Souza Filho
09	José Ismael Ribeiro da Silva
10	Joyce Francisca do Nascimento Lima Sena
11	Kleyton Bruno Ferreira Damasceno
12	Ocione Ribeiro da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 28 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:F038DBBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 88/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA FIDELIS**, inscrito no CPF **025.669.934-83**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DAS SECRETARIAS (CC3)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 31 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:5136838C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 89/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WELINE PAULA DA SILVA RIBEIRO** inscrita no CPF **104.959.204-28**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **FISIOTERAPEUTA** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 31 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:155CA4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2021 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra.**THAISA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 095.817.714-76 e Portadora do RG sob o nº 003.061.599/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) de Vigilância Epidemiológica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:BF4307CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/2021 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**o Sr.**RIKELMY SANTIAGO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 124.169.134-76 e Portadora do RG sob o nº 003.023.800/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:2ED8F87C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2021 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, Matrícula nº 0765-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador (a) de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:84B5F679

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 271/2021 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS RIBEIRO**, Matrícula nº 0661-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Diretor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:A0495A12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 272/2021 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **RAFAEL AUGUSTO ELIAS DE LIRA**, Matrícula nº 0966-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador (a) Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:D3390DFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 273/2021 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 012/2021 que entre si celebram Município de Serra Caiada/RN e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo qual ajusta a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao cessionário, objetivando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a requisição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 251/2021-GDPGE-RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CEDER** o servidor público municipal **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 51.282-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções no Núcleo da Defensoria Pública em Tangará/RN, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para este Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:632C9867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERM ODE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO P.E  
Nº 009/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 913/2021**

**Licitação Nº P.E 09/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando à futura e possível aquisição de Materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Serra do Mel-RN.

**Data da Autuação: 04 de maio de 2021**

**Data da Licitação: 21 de maio de 2021**

**Data da Adjudicação: 28 de maio de 2021.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 28 de maio de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação Pregão e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP n.º 09/2021 realizado no dia 21 de maio de 2021, decorrente de processo administrativo n.º **913/2021** instaurado em 04 de maio de 2021, (às) Empresa(s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10**, saiu vencedor (a) no (s) item(s):02, 04, 09, 10, 29, 34, 36, 37, 40, 57, 62, 71, 74, 76, 83, 85, 91, 95, 96, 102, 105, 117, 118, 120, 124, 137, 140, 141, 150, 152, 155, 156, 160, 164, 167, 168, 182, 183, 192, 193, 195, 196, 200, 204, 207, 208, 214, 219, 222 e 223 totalizando o valor de **R\$ 106.773, 90 (Cento e seis mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos);**

**H C CORDEIRO- CNPJ:20.755.100/0001-35**, saiu vencedor (a) no (s) item(s):01, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 119, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135136, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 187, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 212, 213 e 221 totalizando o valor de **R\$ 346.242, 52 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

**PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.138.424/0001-39** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):157 totalizando o valor de **R\$ 4.500, 00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):46, 53, 103, 106, 116, 154, 179, 190 e 220, totalizando um valor de R\$ 9.819, **90(Nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos);**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):03, 25, 45, 50, 82, 84, 97, 104, 113, 139, 158, 170, 191, 194, 216 218, totalizando um valor de R\$ 49.688, **50(Quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);**

**LPK LTDA- CNPJ:00.535.560/0001-40** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):48, 92 e 126, totalizando um valor de R\$ 13. 576, **30(Treze mil, quinhentos e setenta e seis mil e trinta centavos);**

ITENS FRACASSADOS: 30, 33, 73, 127, 138, 184, 189, 211, 215 e 217.

Serra do Mel-RN, em 28 de maio de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:72925C90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 16 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO n.º 16 -PROCESSO SELETIVO 01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar a candidata, abaixo descrita, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 01 a 02 de maio de 2020, das **8h às 13h30**, na sede da prefeitura na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**Assistente Social**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC
2º	SOLAINÉ VASCONCELOS SILVA	29/07/1978

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:3D283B4B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021**

Processo: 913/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando à futura e possível **aquisição** de Materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Serra do Mel-RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 09/2021 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10**, saiu vencedor (a) no (s) item(s):02, 04, 09, 10, 29, 34, 36, 37, 40, 57, 62, 71, 74, 76, 83, 85, 91, 95, 96, 102, 105, 117, 118, 120, 124, 137, 140, 141, 150, 152, 155,

156, 160, 164, 167, 168, 182, 183, 192, 193, 195, 196, 200, 204, 207, 208, 214, 219, 222 e 223 totalizando o valor de **R\$ 106.773,90 (Cento e seis mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos);**

**H C CORDEIRO- CNPJ:20.755.100/0001-35**, saiu vencedor (a) no (s) item(s):01, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 119, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135136, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 187, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 212, 213 e 221 totalizando o valor de **R\$ 346.242,52 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

**PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.138.424/0001-39** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):157 totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):46,53,103,106,116,154,179,190 e 220, totalizando um valor de **R\$ 9.819,90(Nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos);**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):03,25,45,50,82,84,97,104,113,139,158,170,191,194,216 218, totalizando um valor de **R\$ 49.688,50(Quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);**

**LPK LTDA- CNPJ:00.535.560/0001-40** saiu vencedor (a) no(s) (s) item(s):48,92 e 126, totalizando um valor de **R\$ 13. 576,30(Treze mil, quinhentos e setenta e seis mil e trinta centavos);**

ITENS FRACASSADOS: 30, 33, 73, 127, 138, 184, 189, 211, 215 e 217.

Serra do Mel (RN), 28 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:2F3E5752**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2104270001 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA  
PÚBLICA NO BAIRRO LIBERDADE NA ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 18 de maio de 2021, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes no dia 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes: **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO ESERVICOS EIRELI, NTC CONSTRUOES ESERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, W BEMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME e JEFFERSON PACIFICO MAFRAFRANCA ENGENHARIA - ME**, foi publicada no dia 19 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 2527, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: DF783359 no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **15 de maio de 2021**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

**RESOLVEMOS:**

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preambulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 - Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

*14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.*

A documentação também será enviada no mesmo dia por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:7F55012F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº  
2012110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do

Contrato Administrativo nº 017/2021; REAJUSTE: valor atualizado do DIESEL S-10 fixado em R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e da GASOLINA COMUM fixado em R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.1032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%. VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 856.850,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**34CFE969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2105310001**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5BD0B97F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2105310002**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**66324500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2105310003**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**744D563E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 159/2021**

**PORTARIA Nº: 159/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha - PB	29 de maio de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 29 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges pois o fornecedor do município não tinha disponível e autorizou a recarga na empresa citada devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**3E408038**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 160/2021****PORTARIA Nº: 160/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha - PB	30 de maio de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 30 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges pois o fornecedor do município não tinha disponível e autorizou a recarga na empresa citada devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**B9D54EC4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 161/2021****PORTARIA Nº: 161/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	30 de maio de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**941E96AB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 162/2021****PORTARIA Nº: 162/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	31 de maio de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**F6744BD7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 163/2021****PORTARIA Nº: 163/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha - PB	31 de maio de 2021	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 31 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges pois o fornecedor do município não tinha disponível e autorizou a recarga na empresa citada devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**64905163

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
MÉDICO(A)	JAIR MATOS SEGUNDO	001/2021	40h	3º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**39150E19

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 140/2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Leonardo de Araújo Silva

Cargo: Gerente Administrativo e de Recursos Humanos

Matrícula: 1790

CPF nº 018.048.734-54

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**113CFB31

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 141/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula 451, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:A76A6964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 080/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do PBF de Serrinha/RN, para o biênio 2021 – 2023 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do PBF de Serrinha/RN, para o biênio 2021 - 2023, indicados por suas respectivas entidades:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ana Cristina Teixeira do Nascimento - Titular  
Juciele Gomes Siqueira - Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Maria Zilma de Oliveira S. Santana- Titular  
Adriana Batista da Silva - Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Alessandra Amador da Silva- Titular  
Jeane Secundo de Abreu – Suplente

**Representantes do Governo Estadual:**

Cristiane Rosa de Lima Toscano - Titular  
Tanilda Fernandes Lins - Suplente

**Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social:**

Lays Vicente da Silva Cruz - Titular  
Valclécia Ferreira da Silva de Lima - Suplente

**Representantes dos Usuários dos Programas Sociais:**

Adriana Aureliano de Souza Silva - Titular  
Gisele da Silva Fernandes - Suplente

**Representantes da Igreja Evangélica:**

Rafael Braga dos Santos - Titular  
Diogo Alves Ferreira – Suplente

**Representantes da Igreja Católica:**

Mariana Silva Hora - Titular  
Iara Cristina da Hora - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:DC12EBD5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 080/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do PBF de Serrinha/RN, para o biênio 2021 – 2023 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do PBF de Serrinha/RN, para o biênio 2021 - 2023, indicados por suas respectivas entidades:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ana Cristina Teixeira do Nascimento - Titular  
Juciele Gomes Siqueira - Suplente

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Maria Zilma de Oliveira S. Santana- Titular  
Adriana Batista da Silva - Suplente

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Alessandra Amador da Silva- Titular  
Jeane Secundo de Abreu – Suplente

**IV - Representantes do Governo Estadual:**

Cristiane Rosa de Lima Toscano - Titular  
Tanilda Fernandes Lins - Suplente

**V - Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social:**

Lays Vicente da Silva Cruz - Titular  
Valclécia Ferreira da Silva de Lima - Suplente

**VI - Representantes dos Usuários dos Programas Sociais:**

Adriana Aureliano de Souza Silva - Titular  
Gisele da Silva Fernandes - Suplente

**VII - Representantes da Igreja Evangélica:**

Rafael Braga dos Santos - Titular  
Diogo Alves Ferreira – Suplente

**VII - Representantes da Igreja Católica:**

Mariana Silva Hora - Titular  
Iara Cristina da Hora - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**6CE35ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 002/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA  
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA  
COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.**

**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, vem informar aos interessados que nesta data, a empresa Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA – EPP, interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em desclassificá-la do certame supracitado. Informamos ainda, que a partir da publicação deste aviso, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2021

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**988CED82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO**

**ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de SERRINHA/RN, torna pública a errata a publicação DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO (QUARTO), que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 006/2017. Conforme especificações abaixo que:

**ALTERA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

ONDE SE LÊ: 31/12/2020.

LEIA-SE: 07/05/2021.

Santo Antônio-RN, 03 de maio de 2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**77E7A15E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2017.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME  
CNPJ nº 21.709.172/0001-09  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.  
**Vigência:** 08/05/2021 até 07/05/2022  
**Motivação:** Aditivo de serviço continuado.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no  
instrumento de contrato original.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, caput, da Lei Federal nº.  
8.666/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2021.

**Signatários:**  
**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE  
A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME  
CNPJ nº 21.709.172/0001-09  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**55B5039D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
EDITAL 001 – 2021**

Eu, **Elizabete Cristina Oliveira da Silva**, na condição de presidente do **CMDI-Conselho Municipal de Direitos do Idoso**, verificando que o mandato dos conselheiros expirou, havendo a necessidade de convocação da eleição, venho por meio deste edital convocar **representantes dos Usuários de Programas Sociais e da Sociedade civil organizada**, deste município, para concorrer a 05 (cinco) vagas neste Conselho.

As inscrições deverão ser encaminhadas para sede do CMAS, localizada na rua José Correia de Andrade, Centro, Serrinha/RN, (sede da Secretaria de Assistência Social) até o dia **31 de maio de 2021**.

A referida representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia 04 de junho de 2021, em reunião a ser realizada virtualmente.

Serrinha-RN, 21 de maio de 2021

**ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**29467CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00011-2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).



Serrinha dos Pintos - RN, 31 de maio de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**E2802725**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0008-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70, R\$ 150.175,70, BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 70.027.479/0001-35, R\$ 697.030,40; MULTIMED DENTAL EIRELI EPP CNPJ: 29.894.043/0001-40, R\$ 46.681,00; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21, R\$ 6.600,00; Phospodont Ltda - ME CNPJ: 04.451.626/0001-75, R\$ 50.975,71; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, R\$ 39.586,50; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48, R\$ 8.055,50; W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 10.212.250/0001-49, R\$ 14.161,70.

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de maio de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**816904DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 278/2021**

Severiano Melo/RN, 31 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO**, CPF: 705.347.184-50 para a função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0B9EE6C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 279/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES** CPF: 702.874.224-53, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**6EAE1C05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 280/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODRIGO BARBOSA DE LIMA**, CPF: 713.345.834-98 para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA-CC-3**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**085FFDAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 281/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA CLARISSE AMORIM DE OLIVEIRA**, CPF: 038.861.114-66 para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO-CC-1**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A8070CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 282/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DEUSDEDIT CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 017.370.564-29 para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 319/2003 de 17 de Outubro de 2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DE03CBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 283/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO VINÍCIUS ANDRADE MARINHO**, CPF: 018.330.474-86 para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 319/2003 de 17 de Outubro de 2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**421B4487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 024/2021**

**DECRETO Nº 024 de 31 de maio de 2021**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Município de Severiano Melo.

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 31 de maio de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6AAA4979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 284/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, CPF: 089.094.084-30 para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO-CC-1**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**53E8F107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 285/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2021.

**NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO PELA LEI 683/2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo/RN, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária no Município de Severiano Melo/RN: **FRANCISCA EMIRENE DE LUCENA ARAUJO, MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO, MARIA ANTONIA ALVES RIBEIRO, ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS e GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**, para sob a

presidência do primeiro, proceder à realização do processo seletivo público acima indicado no âmbito do Município de Severiano Melo/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5CD1A02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 103/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 103/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora NADIANE MARQUES DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 500, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.847.724-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.231.762/SSP/RN, cadastrada no Conselho Regional de Odontologia/CRO/RN, sob o nº 283, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SERVIÇO BUCAL/ASB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 01/06/2021 até 29/08/2021, conforme Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**674C3E49

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 106/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 106/2021-GP DE 28 DE MAIO DE 2021.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de Férias Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor WILSON LUIZ DA NASCIMENTO, Matrícula nº 61, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da Cédula de Identidade nº 448.851/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 01/06/2021 até 29/08/2021, conforme Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**B605ACA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 114/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 114/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Senhora RITA DE CÁSSIA MACÊDO, Matrícula nº 0000611, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.830.184-40, portadora da Cédula de Identidade nº 1.595.874/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Distrito Serra da Tapuia, lotada na Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**336B708F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 116/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 116/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor FRANCISCO ARIAN DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0005029, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.081.294-47, portador da Cédula de Identidade nº 2.096.168/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**96100B47

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 117/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 117/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Senhora MARIA JAIANE DE SOUZA, Matrícula nº 0005118, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.254-94, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.844/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2E524EA3

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 118/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 118/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Senhora ALINE ISABEL BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 0005215, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.205.534-86, portadora da Cédula de Identidade nº 3.730.915/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor do Programa de Ações à Pessoas Idosas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C4B72E56

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 115/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 115/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor ITALO BRUNO DOS SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 0004928, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.458.514-69, portador da Cédula de Identidade nº 3.760.498/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Tombamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**27CB302A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 119/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 119/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Senhora IVANA CYNTHIA DÉRIO DA SILVA CARNEIRO, Matrícula nº 0005142, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.572.474-16, portadora da Cédula de Identidade nº 65.935.819-0/SSP/SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**F4904907

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 120/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 120/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor RICARDO ROMÁRIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0005207, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.703.474-37, portador da Cédula de Identidade nº 3.410.936/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde/UBS do Sítio Salgadinho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B3AFE232

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 121/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 121/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Senhora CLAUDIA MÁGDA DA SILVA, Matrícula nº 0005185, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.725.674-50, portadora da Cédula de Identidade nº 3.241.607/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D09B6CA7

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 122/2021-GP DE 30 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 122/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor HALISON HEITOR BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 0005150, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.134.704-89, portador da Cédula de Identidade nº 2.977.478/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Controle e Avaliação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**1A562EB0

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 123/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 123/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor FRANCISCO DIEGO DE SOUZA ARAÚJO, Matrícula nº 0005177, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.905.584-21, portador da Cédula de Identidade nº 63.137.006-7/SSP/SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Práticas Esportivas de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**7A759E15

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 125/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 125/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor JOSÉ LEANDRO DE MOURA GONÇALVES, Matrícula nº 0005193, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.404.024-19, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.050/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Controle e Avaliação ???, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ???, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**F63F1A6C

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 126/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 126/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor ARY FELIPE MACÊDO DA SILVA, Matrícula nº 0005240, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.050.474-69, portador da Cédula de Identidade nº 3.410.242/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor da Unidade Básica de Saúde/UBS do Distrito Serra da Tapuia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D627DF4E

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 124/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 124/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a Senhora SUSENILDA MARIA DE MEDEIROS, Matrícula nº 0005169, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.471.234-02, portadora da Cédula de Identidade nº 2.459.178/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Efetivo de Ponto, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**87B230E8

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 14/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a transferência do Feriado de Corpus Christi, de 03 de junho de 2021, para o dia 04 de junho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**, Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o Feriado de Corpus Christi, de 03 de junho de 2021, neste ano recai em uma quinta-feira;

Considerando o interesse público relevante, qual seja, a otimização das atividades administrativas do Município de Sítio Novo/RN;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Transferir, em caráter excepcional, o feriado de CORPUS CHRISTI do dia 03 de junho (quinta-feira) para 04 de junho (sexta-feira) do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

**§1º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Sítio Novo/RN, 31 de maio de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**8F9FF834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO). Empresa Vencedora: **ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME-** CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Taipu, RN, 28/05/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**C8F118FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2021**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO). Empresa Vencedora: **ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME-** CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Taipu, RN, 28/05/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**4FF389E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 01/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO). Empresa Vencedora: **ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME-** CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Taipu, RN, 31/05/2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D7075BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2021  
AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de água mineral e Gelo destinado a atender as necessidades da prefeitura Municipal de Tangará.**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedora e habilitadas: CNPJ:12.975.786/0001-41 No ITEM-Nº 01 R\$ 3.99 ITEM-Nº 02 R\$ 16.99, ITEM-Nº 03 R\$ 25.50 e ITEM-04 R\$ 6,24 perfazendo o valor de R\$ 43.875,00 (**Quanta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais**).

Tangará/RN, 31/05/2021.

Pregoeiro Oficial / PMT.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3EEF93AA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico Nº008/2021, realizada em 31/05/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de água mineral e Gelo destinado a atender as necessidades da prefeitura Municipal de Tangará.**

**EMPRESA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-** CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Tangará/RN, em 31 de maio de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**E839FC06

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº00 8/2021 com início 19 de maio de 2021, realizada em 31 de maio de 2021, segunda-feira, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da Empresa relacionada a seguir:

**EMPRESA; SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-** CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Tangará/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A4DC3DC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 046/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO, que o servidor público municipal JOÃO MARIA DA SILVA, requereu a sua exoneração do cargo comissionado deste Município, no dia 28 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o senhor **JOAO MARIA DA SILVA**, portador do CPF/MF 058.879.034-65, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ARRECADÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**5C9EF9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, vem COMUNICAR aos desportistas responsáveis por horários de treinamentos nos ginásios Políesportivo Senador Carlos Alberto de Souza e Vereador César Barbosa de Lima que o recadastramento de horários serão realizados no período de 01 a 15 de junho na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 07 às 11h e das 14 às 17h de segunda a sexta-feira. O responsável que não comparecer para o recadastramento dentro do prazo legal terá o horário de treino repassado para outra equipe, agremiação, projeto ou desportista.

**JOSE EVANILDO ANGELO DA SILVA**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**98BDDDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 920210025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 195.725,50 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.33 Apoio a Unidade Básica de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.149 – Saúde Buscal

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde



Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo  
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.98 – Programa Agente Comunitário de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo  
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 Ação: 2.86 – Programa Saúde na escola  
 Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.101 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.157 – Manutenção do PBF  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção do CRAS  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.154 – Manutenção do SCFV  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.156 – Programa Criança Feliz  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.051 – Manutenção do Conselho Tutelar  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração  
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Programa: 3 Manutenção do Setor Administrativo  
 Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração  
 VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2021  
 ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 A AZEVEDO DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:BD367D78**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA 03 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 03-GP IPSTA de 25 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA ABRANTES**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 83, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA DA SILVA ABRANTES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 83, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.632.892 SSP/RN e CPF/MF n.º 761.555.014-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.067-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico sete quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:13F8C245**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“DECLARA A MANUTENÇÃO DO FERIADO E CORPUS CHRISTI EM 03 DE JUNHO DE 2021 E O CANCELAMENTO DE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 060/2021**

*“DECLARA A MANUTENÇÃO DO FERIADO E CORPUS CHRISTI EM 03 DE JUNHO DE 2021 E O CANCELAMENTO DE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO*

*PRÓXIMO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

**Considerando** – Que o dia 03 de junho, quinta-feira, é feriado municipal de Corpus Christi e não será alterado;

**Considerando** – Que o dia 04 de junho é uma sexta-feira pós feriado, mas em virtude da pandemia proveniente do COVID-19, não seria prudente decretar o ponto facultativo, evitando possíveis aglomerações com o feriado estendido.

#### **DECRETO:**

**Artigo 1º.** – Fica declarada a manutenção do feriado municipal de Corpus Christi para o dia 03 de junho de 2021

**Artigo 2º.** – Fica declarado que NÃO HAVERÁ O PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 04 de Junho de 2021.

**Artigo 3º.** – O expediente normal será retomado no dia 04 de Junho de 2021, a partir das 08h00min.

**Artigo 4º.** – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer no dia 03 de junho de 2021, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

**Artigo 5º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E7ACECF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 14/06/2021. Esclarecimentos

sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**5B50C1EC

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, (Prefeitura Municipal) Pessoa Jurídica de Direito Público, situada a Rua Severino Batista, 107 - 59338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08 e o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, (Prefeitura Municipal) Pessoa Jurídica de Direito Público, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – 59335-000, Centro, Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 998 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.971.452 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, firmam o presente TERMO DE DISTRATO.

1. O presente tem por objeto o Distrato do Termo de Cooperação Nº 001/2021 Que foi celebrado entre A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia visando o intercâmbio de funcionários:

Servidor da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Florânia/RN:

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Lídia Maria Dantas	1475	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde

Servidor da Prefeitura Municipal Florânia/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN:

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Luciana da Silva Nobre de Assis	103	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Maio de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b> Prefeito do Município de Florânia/RN
---------------------------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**25DF8474

#### **GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz Registro de Preços Eletrônico  
 - 012/2021

### Resultado da Adjudicação

Lote: 0001  
 Descrição: Lote 1  
 Valor Referência 255.650,50  
 Valor Total: 253.470,00  
 Adjudicado em: 31/05/2021 - 13:41:13  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E  
 COMERCIO LTDA (06.538.203/0001-12)

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:61CDD375**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 32/2021

**Interessado:** SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

### RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Ação:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0013 - PLANEJAMENTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO E FISCAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tenente Laurentino Cruz

02. Importará a despesa o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:35.408.525/0001-45, com sede na rodovia BR 230, Nº 11.034 – Bairro Renascer, CABEDELO/PB para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA. a ser realizado conforme Solicitação nº 01/2021 e processo Licitatório nº 198 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:85E98A1D**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos Efetivos e Comissionados do município de Tenente Laurentino Cruz/RN e das outras providências.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder a um novo levantamento do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência preconizados na Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam os servidores públicos efetivos e Comissionados da administração direta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º** O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado em sites de grande circulação no município e fixado nos murais da sede da Prefeitura e secretarias municipais.

**Parágrafo único.** O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **01 de Junho à 31 de Agosto do corrente ano**, de Segunda a Sexta-feira nos horários compreendidos entre **7h30min às 13h00min**, acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Gabinete do Prefeito	Do dia 01 ao dia 11 de junho de 2021
Secretaria Municipal de Finanças	Do dia 01 ao dia 11 de junho de 2021
Controladoria	Do dia 01 ao dia 11 de junho de 2021
Procuradoria	Do dia 01 ao dia 11 de junho de 2021
Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos	Do dia 01 ao dia 11 de junho de 2021
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços	Do dia 14 ao dia 18 de junho de 2021
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário	Do dia 21 ao dia 25 de junho de 2021

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.	Do dia 28 de junho ao dia 02 de julho de 2021
Secretaria Municipal de Turismo	Do dia 28 de junho ao dia 02 de julho de 2021
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Do dia 05 a 09 de julho de 2021: LETRAS - A, B, C, D, E Do dia 12 a 16 de julho de 2021: LETRAS - F, G, H, I, J, K, L Do dia 19 a 23 de julho de 2021: LETRAS - M, N, O, P, Q, R Do dia 26 a 30 de julho de 2021: LETRAS - S, T, U, V, W, X, Y, Z
Secretaria Municipal de Saúde	Do dia 02 a 06 de agosto de 2021: LETRAS - A, B, C, D, E Do dia 09 a 13 de agosto de 2021: LETRAS - F, G, H, I, J, K, L Do dia 16 a 20 de agosto de 2021: LETRAS - M, N, O, P, Q, R Do dia 23 a 27 de agosto de 2021: LETRAS - S, T, U, V, W, X, Y, Z

**Art. 4º** Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado a Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 5º** O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos.

**Art. 6º** Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

**§ 1º** No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, documentos originais acompanhado de cópias coloridas:

I - Do servidor:

Ato de Nomeação do Servidor (original)

R.G. (não será aceita a CNH como documento substituto do R.G.). Caso o R.G. tenha sido emitido há mais de 10 (dez) anos, o mesmo deverá ser apresentado em conjunto com outro documento oficial com foto emitido há menos de 10 (dez) anos;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 60 dias da emissão).

Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

Último comprovante de rendimento do órgão de origem (apenas para servidores de outros poderes à disposição do Município);

Cópia da carteira ou espelho do PASEP/PIS;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Título de Eleitor,

Certidão de Quitação eleitoral

CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os ocupantes de cargo de motorista);

Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, médio ou superior (conforme exige o cargo que ocupa);

Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado; (conforme exige o cargo que ocupa)

Carteira de Registro Profissional no respectivo Conselho de classe (para os cargos exigidos em lei);

Certificado de Reservista (para homem até 45 anos de idade);

Certidão de dados funcionais conforme **ANEXO V** (apenas para o servidor cedido ao Município);

Carteira Nacional de Saúde (Opcional);

Declaração de bens, (**ANEXO III**)

Declaração de não acúmulo de cargos (**ANEXO II**);

1 Foto 3x4.

Telefone;

E-mail;

Conta Bancária; (Conta Salário Caixa)

II - Dos dependentes (**obrigatório para o servidor que possuir dependente na folha de pagamento para fins de dedução de imposto de renda e dependentes para salário família**)

a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;

b) CPF (obrigatório para dependentes)

f) Declaração da Faculdade, se filho (a) maior de 21 anos e até 24 anos (faculdade ou escola técnica);

h) Caderneta de vacinação ou equivalente, quando dependente até 6 anos de idade (para de pendente de salário família);

**Parágrafo único:** Aos servidores que constam com gratificações incorporadas/permanente, apresentar documento comprobatório do lapso temporal aquisitivo. Caso não seja apresentado documentos comprobatórios, a gratificação será suspensa.

**Art. 7º** Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por Erivanaldo Soares da Silva, Márcia Maria Miranda, Rafael Diniz Andrade Cavalcante e Alessandro Roberto da Silva Rocha na forma de Portaria de nº 190/2021 emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Em caso de Irregularidades, solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 8º** Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia Colorida à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “**CONFERE COM O ORIGINAL**”, para promover-lhes a fé pública.

**Art. 9º** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, até que seja regularizado a o recadastramento.

**§ 1º** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

**§ 2º** O servidor público municipal que estiver impossibilitado por motivo de saúde ou outra situação justificada, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

**§ 3º** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 10.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 11.** Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a comissão de recadastramento.

**Art. 12.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

**Art. 13.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 31 de maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**C6702C42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Municipal de Recadastramento e dá outras providências.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento para proceder com o recadastramento de servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em conformidade com o Decreto 026/2021, de 31 de Maio de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Recadastramento será composta pelos servidores abaixo elencados:

I – Marcia Maria Miranda – Coordenadora de Recursos Humanos.

II – Erivanaldo Soares da Silva – Recursos Humanos.

III – Rafael Diniz Andrade Cavalcante – Advogado – OAB/RN 8114

IV – Alessandro Roberto da Silva Rocha – CRC/RN 007648/5-0

**Art. 3º** Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Em caso de Irregularidades, solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 5º** Encerrando os trabalhos do recadastramento ficará automaticamente dissolvida a Comissão Municipal de Recadastramento.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos somente em relação ao recadastramento, a partir do dia 01 de Junho a 30 de Setembro de 2021, com revogação de todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**28767528

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será usufruídas no período 31/05/2021 a 29/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 31 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**B7261B4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 a Senhora **VERÔNICA MARIA DA SILVA SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 29/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 31 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:25D4408B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **THASIA MARIA DE FREITAS**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 31 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:D870BB11**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Senhora **FRANCISCA VANUZA DA COSTA**, CPF de Nº 043.124.784-65, do cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 136 de 20 de Maio de 2005, lotada no Gabinete do Prefeito e nomeada através da Portaria de Nomeação de Nº 012/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 31 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:0900B2AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise dos recursos e contrarrazões, apresentados pelas empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, SOLAR ENGENHARIA EIELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/- CNPJ: 01.233.506/0001-03 respectivamente, na fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a devida a análise, a Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres do corpo técnico da engenharia e da assessoria jurídica do município, julga PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 e resolve reformular sua decisão, CLASSIFICANDO a referida empresa, pelo atendimento as exigências do Edital, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, moralidade, do julgamento objetivo e o da eficiência, considerando a existência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos na qualificação técnica que foi reavaliada pelo setor de engenharia do município e julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar as suas alegações e julga também IMPROCEDENTE as contrarrazões apresentadas pela empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 no dia 24/05/2021, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 e da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar as suas alegações. Encerradas as fases de julgamentos da Tomada de Preços nº 002/2021, ficam as empresas assim classificadas: 1ª colocada: a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 171.750,15 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos); como 2ª colocada: a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/- CNPJ: 01.233.506/0001-03, com o valor global de R\$ 201.978,07 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos) e como 3ª colocada a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 com a proposta no valor global de R\$ 218.965,10 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 27 de Maio de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**11E05844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – 2ª  
CHAMADA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – 2ª Chamada

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise do recursos e contrarrazões, apresentados pelas empresas: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67 e SOLAR ENGENHARIA EIELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 respectivamente, na fase de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Após a devida a análise, a Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres do corpo técnico da engenharia e da assessoria jurídica do município, julga PROCEDENTE as contrarrazões apresentadas pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 e considera IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela da empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, mantendo a sua inabilitação no certame, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos na qualificação técnica que foi reavaliada pelo setor de engenharia do município e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, moralidade, do julgamento objetivo e da eficiência. Ficam as empresas convocadas para a abertura das propostas de preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 09h:00min do dia 02 de junho de 2021, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441. Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2021. A Comissão..

**DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes no processo administrativo nº 74, Tomada de Preços n.º 003/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL referente aos recursos apresentados pela empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67 e SOLAR ENGENHARIA EIELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02.

ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 28 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B138EBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise do recurso, apresentado pela empresa: DY0 COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ:05.163.087/0001-31, na fase de habilitação de preços referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a devida a análise, a Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres do corpo técnico da engenharia e da assessoria jurídica do município, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela mesma, mantendo a sua INABILITAÇÃO no certame, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos na qualificação técnica que foi reavaliada pelo setor de engenharia do município e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, moralidade, do julgamento objetivo e da eficiência. Ficam as empresas convocadas para a abertura das propostas de preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 10h:30min do dia 02 de junho de 2021, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 28 de maio de 2021.

A Comissão..

**DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes no processo, Tomada de Preços n.º 004/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN referente ao recurso apresentado pela empresa: DY0 COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ:05.163.087/0001-31.

ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 31 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D05E01DA

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes no processo Administrativo nº 70/2021 da Tomada de Preços n.º 002/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA

COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN referente aos recursos e contrarrazão apresentados pela empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, SOLAR ENGENHARIA EIELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/- CNPJ: 01.233.506/0001-03 respectivamente. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 27 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA,**  
Tibau do Sul, 28 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6110F551

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor ÉLITON BATISTA DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, Gestão de Políticas Públicas, inscrito no CPF/MF sob o número 817.677.062-00 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6004661B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor RODRIGO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Materiais, inscrito no CPF/MF sob o número 094.782.744-73, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A660B4CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização Ambiental no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ANA LUIZA DA SILVA LOPES NUNES, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, inscrita no CPF/MF sob o número 098.925.134-95, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**D760C36E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor FRANCISCO PAULO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 008.541.164-78, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde – SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.



**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**BB1D438C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SEMCEL no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Gestor em Cultura, inscrito no CPF/MF sob o número 079.586.444-26 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**1B262B0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009, DE 28 DE MAIO DE 2021****DECRETO Nº 009, DE 28 DE MAIO DE 2021**

*Estabelece novas medidas de caráter obrigatório, no âmbito de Timbaúba dos Batistas/RN, para o funcionamento dos serviços considerados essenciais, não essenciais e atividades de lazer, com vistas ao combate à transmissibilidade da Covid-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** a solicitação dos municípios de Timbaúba dos Batistas, Caicó e Jucurutu, por força do Ofício nº 005/2021, expedido pela AMS (Associação dos Municípios do Seridó) em 28 de maio de 2021., requerendo exclusão destes 03 (três) municípios do rol constante do parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 30.610, de 26 de maio de 2021, que instituiu medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Seridó (AMS), pertencentes à IV Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (IV URSAP);

**Considerando**, no entanto, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, da IV URSAP e da Secretaria Municipal de Saúde de

Timbaúba dos Batistas-RN, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, devido seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

**Considerando** que é dever do município pautar as ações de mitigação, de forma coordenada, simultânea e regionalizada, respeitando o pacto federativo entre os entes estatais e a predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, das empresas e dos cidadãos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, por este decreto, o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2º.** Enquadram-se como serviços essenciais no Município de Timbaúba dos Batistas, em respeito ao Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que

Regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

**I** - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;

**II** - Farmácias e drogarias;

**III** - Atendimento veterinário e *pets shops*;

**IV** - Casas lotéricas e correspondentes bancários ou similares;

**V** - Indústrias, fábricas, cooperativas de artesanato, associações comunitárias e similares;

**VI** - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

**VII** - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, e atividades semelhantes;

**VIII** - Serviços funerários;

**IX** - Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;

**X** - Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares; **XI** - Salões de beleza, barbearias e afins, mediante agendamento prévio e atendimento individual;

**XII** - Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;

**XIII** - Copiadoras e gráficas;

**XIV** - Atividades de informação e comunicação em geral, tais como carro de som e/ou equipamento similar, agências de publicidade, *design* e afins.

**§1º.** Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da OMS e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

**I** - A disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico, à distância, para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37.8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as clínicas, laboratórios, unidades básicas de saúde e instituições hospitalares públicas;

**II** - Tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial;

**III** - Disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso, em *dispenser*;

**IV** - Exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem no espaço e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

**V** - Manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar;

**VI** - Desinfecção de pisos, superfícies e objetos de uso comum durante o horário de funcionamento, a cada 02 (duas) horas, independentemente do fluxo de pessoas.

**Art. 3º.** Os demais serviços, considerados não essenciais, devem obedecer o horário de funcionamento comercial, respeitada a jornada regular de trabalho prevista em lei, convenção coletiva, acordo coletivo ou individual, até o limite das 22:00h, sujeitos às obrigações de biossegurança constantes do artigo anterior.

**Art. 4º.** Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios e palestras, desde que não exceda o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local onde serão realizados.

**Art. 5º.** Ficam permitidas as atividades comerciais realizadas em via pública, por vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes, desde que sejam residentes e domiciliados na cidade de Timbaúba dos Batistas e atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS, com bancas afastadas a cada 2m (dois metros), e com horário de funcionamento das 07:00 às 17:00h.

**Art. 6º.** A feira livre será realizada às sextas-feiras, proibida a participação de feirantes de outros municípios, com rigorosa fiscalização dos agentes de vigilância sanitária a fim de assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações das autoridades sanitárias.

**Art. 7º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana e similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima.

**Parágrafo único.** Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 8º.** O funcionamento das academias fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima, com uma pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco) metros quadrados, limitada a permanência máxima de 01 (uma) hora.

**Art. 9º.** As atividades coletivas em quadras, ginásios e campos de futebol deverão estabelecer um controle do quantitativo de usuários no setor da prática esportiva, evitando aglomeração e mantendo os protocolos de biossegurança, limitada a participação de atletas, comissões técnicas e funcionários, vedada a presença de plateia.

**Art. 10.** Fica proibida a entrada e permanência, em estabelecimentos que prestam serviços públicos de saúde, de pessoas estranhas ao quadro funcional da respectiva unidade, à exceção do paciente e seu respectivo acompanhante.

**Art. 11.** As atividades destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar com atendimento ao público até às 22:00h, devendo manter espaçamento de 2 (dois) metros entre as mesas, respeitando o quantitativo de 2 (duas) pessoas por mesa, devendo ainda observar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, proibida a realização de shows, “música ao vivo”, “paredões de som” transmissão em telões e afins de eventos, shows musicais e jogos esportivos.

**§ 1º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos das 22:00 às 05:00h.

**Art. 12.** Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas nos espaços e vias públicas deste município que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial, nos termos do artigo 3º, inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

**§1º.** A proibição de circulação de pessoas que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial deverá ser observada em especial quando do uso de transporte de passageiros, individual ou coletivo.

**§2º.** Ficam excepcionadas da proibição prevista no *caput* deste artigo:

**I** – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;

**II** – as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**III** – as pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 13.** Permanecem suspensas as atividades presenciais nas escolas públicas da rede municipal de ensino, à exceção quando da realização das avaliações do Programa “APROVA BRASIL”.

**Art. 14.** A aplicação das penalidades obedecerá ao seguinte:

**I** - A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste decreto caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas atribuições, com apoio das forças de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**II** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas na legislação vigente, considerando a natureza da infração e a reincidência.

**Parágrafo Único.** As penalidades estabelecidas na legislação vigente serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

**Art. 15.** As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público Estadual a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias.

**Art. 16.** As disposições normativas constantes deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 neste município.

**Art. 17.** O disposto neste decreto terá vigência de 28 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18.** Em razão da necessária urgência, o presente decreto deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, em locais de fácil acesso ao público, comunicado às autoridades policiais e noticiado na imprensa local.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de maio de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**D7C9DEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 350/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 121/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE HEMODIÁLISE E ONCOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais de contrato nº 121/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos de hemodiálise e oncologia do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA a FISCAL: FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 023.447.384-36.

Art. 3º - **DESIGNA o FISCAL SUBSTITUTO: FABIO MAGNUS GOMES DE MOURA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 539.111.134-04.

Art. 4º - A presente nomeação é retroativa em data à 03 de maio de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 28 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:26E00E70

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 051/2021**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**Nº 051/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**Contratadas:** Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

**Base legal:** II, do artigo 57 e 65 I b da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 21 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratada:** José Bezerra de Araújo CPF: 019.888.674-87 – Sócio Administrador.

Touros/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:918C0564

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 052/2021**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**Nº 052/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**Contratada:** Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

**Base legal:** II, do artigo 57 e 65 I b da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 21 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratada:** Maria da Conceição Moura Nascimento CPF: 023.241.414-93 – Administradora.

Touros/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:BECE35EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 053/2021**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**Nº 053/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**Contratada:** Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

**Base legal:** II, do artigo 57 e 65 I b da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 21 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Pedro Nascimento de Paiva Fernandes CPF: 143.837.804-15 – Administrador.

Touros/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**D82F89A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 054/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO**  
**Nº 054/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**Contratada:** C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

**Base legal:** II, do artigo 57 e 65 I b da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 21 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Cleison Fernandes de Souza CPF: 022.793.194-70 – Administrador.

Touros/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**7781074C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **02 de junho de 2021 às 09:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**, visando **O registro de preço para eventual e futuro**

**fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.**

A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**D218C01F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

**RESULTADO FINAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP, conforme a seguir:

Empresa: Francisco Sergio Mafra 01032957476, inscrito no CNPJ: 34.861.921/0001-60, foi declarada vencedor de todos os itens.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 985/2021.

Touros/RN, em 31 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**8AB5ECB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 010/2021- MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP**  
**DATA DE ABERTURA: 28/05/2021 - HORA: 14:00 HORAS**

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

**Legislação Aplicada:**

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito o **Serviços futuros e parcelados de mídia e publicidade, visando atender as necessidades de divulgação dos atos oficiais das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN**, ao licitante Francisco Sergio Mafra 01032957476, inscrito no CNPJ: 34.861.921/0001-60, foi declarada vencedor de todos os itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 31 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**93E3771C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **serviços futuros e parcelados de mídia e publicidade, visando atender as necessidades de divulgação dos atos oficiais das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado Francisco Sergio Mafra 01032957476, inscrito no CNPJ: 34.861.921/0001-60, foi declarada vencedor de todos os itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 31 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**E5059E3E

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **Aquisição de material elétrico, destinado a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede e distritos do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: Lumiar comercio e serviços LTDA, inscrito no CNPJ: 40.351.078/0001-75, foi declarada vencedor de todos os itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 31 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**9EC64507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **KLEBER DANTAS DE AZEVEDO**, funcionário publico efetivo, sobre o cargo de DIGITADOR, e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **31 de maio de 2021 a 30 de agosto de 2021**. Retornando as suas atividades em **31 de agosto de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de maio de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**27195B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JOSE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS**, funcionário publico efetivo, sobre o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, e lotado a secretaria municipal de TRIBUTAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021**. Retornando as suas atividades em **31 de julho de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de maio de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**16F09245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 12/2021-RP, na forma eletrônico, para Registro de preço, tipo menor preço, para Aquisição respirador/ventilador pulmonar mecânico para combate ao COVID-19, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se por meio eletrônico na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 01 de Junho de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:927C7C97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 725 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 725 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza o poder executivo a conceder gratuitamente direito real de uso de bem imóvel municipal que especifica à Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente direito real de uso de bem público municipal à Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte — CAERN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, constituído por uma área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, no encontro da Rua Antônio Francisco da Silva com a Rua João Lopes Bezerra, com área de 49m2 (quarenta e nove metros quadrados), inseridos em uma área total de 2,8 hectares de terras, matriculada sob o nº 1.540, no Livro 2-16, as fls. 99, destinado à construção e instalação de um booster (unidade de bombeamento) pela CAERN, com as seguintes confrontações:

NORTE: 7,00 metros, com a Rua José Lopes Bezerra;

SUL: 7,00 metros, com o Estádio “O Freirão”;

LESTE: 7,00 metros, com imóvel pertencente ao Município de Upanema (Estádio “O Freirão”);

OESTE: 7,00 metros, com a Rua Antônio Francisco da Silva.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida, não construir e instalar o booster (unidade de bombeamento) no prazo de 01 (um) ano ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 31 de Maio de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:8C3F907A**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES** – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, comunica e convida todos os interessados para acompanhar, **por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal, a transmissão online da Audiência Pública** que realizará no próximo dia 07 de junho (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, visando a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e do relatório detalhado das Ações e Serviços da Saúde Pública, relativos ao 3º quadrimestre orçamentário (setembro à dezembro) do ano de 2020, à partir das 10h.

Upanema/RN, em 31 de maio de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:BDD38302**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO CANDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 023/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME-** CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 62, 65, 66, 67, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 85, 87, 91, 92, 97, 99, 102, 103, 106, 109, 118, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 134, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 433.099,00 (quatrocentos e trinta e três mil e noventa e nove reais)**.

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 19, 28, 31, 35, 52, 53, 64, 84, 90, 94, 110, 111, 115 ; totalizando o valor de **R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 16, 21, 25, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 47, 48, 56, 60, 69, 71, 72, 75, 83, 86, 88, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 104, 105, 107, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 128, 129, 130, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 214.961,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais)**.

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61 ; totalizando o valor de **R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2021

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C3871CC1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**097/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – Processo Administrativo nº 097/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **C DE S S S SANTOS EPP-** CNPJ: 08.808.267/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 70.000,00, com 5% de Desconto**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**B3F95944

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 007/2021 – GB, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 007/2021 – GB, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na Agem Assessoria, para tratar sobre cadastramento de emendas parlamentares.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 31 de maio de 2021;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3915344E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0298, DE 31 DE MAIO DE 2021 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0298, DE 31 DE MAIO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na Agem Assessoria, para tratar sobre cadastramento de emendas parlamentares;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 31 de Maio de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**85D408D9

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0297/2021 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0297/2021 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e pela lei Municipal nº 002 de 30 de Dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), art. 10 e seus incisos, que dispõe do Valor Venal do Imóvel, assim como o art. 27 que deixa o poder de constituição de uma Comissão de Avaliação de Imóveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se avaliar corretamente o valor dos imóveis do Município de Upanema/RN para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e demais finalidades que venham acontecer, e

**CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN, nos termos da presente Portaria.

**Art. 2º.** Ficam designados, sem adicional de gratificação, para constituir a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN os senhores:

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, Engenheiro Civil;

RAÉRIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação;

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR, Gerente de Obras.

**Art. 3º.** A Comissão tem como principal atribuição avaliar o valor venal dos imóveis para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e outras necessidades que venham a ocorrer, identificando se o valor atribuído pelo proprietário condiz com a realidade do imóvel e com os preços praticados no município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 089/2021 – GPMU.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DF31895E

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2021 – Processo n.º 0809/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** *Aquisição de material didático para atender a demanda de alunos da Educação Infantil de 04 e 05 anos de idade junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema-RN.*

**FORNECEDOR:** EDITORA DO BRASIL AS, CNPJ: 60.657.574/0001-69

**ENDEREÇO:** Rua Cons Nebias, 887, Campos Eliseos, São Paulo, 01.203-001

**VALOR:** 33.284,80 (trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de maio de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0EB87B7A

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.**

**OBJETO:** : REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO CANDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME-** CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 62, 65, 66, 67, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 85, 87, 91, 92, 97, 99, 102, 103, 106, 109, 118, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 134, 135; totalizando o valor de **R\$ 433.099,00 (quatrocentos e trinta e três mil e noventa e nove reais).**

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 19, 28, 31, 35, 52, 53, 64, 84, 90, 94, 110, 111, 115; totalizando o valor de **R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**



**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 16, 21, 25, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 47, 48, 56, 60, 69, 71, 72, 75, 83, 86, 88, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 104, 105, 107, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 128, 129, 130, 133; totalizando o valor de **R\$ 214.961,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais)**.

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61; totalizando o valor de **R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C1537836

### PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do município de Upanema/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **C DE S S S SANTOS EPP**- CNPJ: 08.808.267/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 70.000,00, com 5% de Desconto**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Abril de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**1606169F

### PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a segunda chamada do Pregão Presencial nº. 015/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CHAVE-STATER PARA FUNCIONAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos

interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 31 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**0F0A4F0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 31050001/2021

CONTRATO Nº: 31050001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 250501/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ N.º 05.265.720/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos pertencentes à Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**2B62D12E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250501/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ: 05.265.720/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos pertencentes à Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/05/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**111C8286

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 31050002/2021

CONTRATO Nº: 31050002/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 280501/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ N.º 23.588.740/0001-96. OBJETO: contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**11DCAD6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280501/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 23.588.740/0001-96. OBJETO: contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/05/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**69CD9228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 03 (três) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Apodi/RN, Patu/RN e Esperança/PB** durante o mês de maio de 2021.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de maio de 2021.

**MANOEL PINTO NETO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**341BBDAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 12 (doze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, durante o mês de maio de 2021.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de maio de 2021.

**MANOEL PINTO NETO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BB4D13EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **IVANALDO SILVA**, Operador de maquinas, inscrito no cadastro Funcional sob nº 1047 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 25/05/2021 com término em 23/06/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EC0A9D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 114/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.558.484\*\*, para assumir o cargo em provimento de Vice - Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 717/2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 28 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**6D7806AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 118/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR Senhor **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.881.054\*\*, para assumir cargo em provimento de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Florânia/RN. em consonância com o Art. 5º da Lei Municipal nº 828/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EBF98874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 117/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O ofício nº 095/2021 – GP do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a servidora municipal **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, Mat. 103, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN.

**Art. 2º.** A presente cessão é feita sem ÔNUS para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 01 de junho 2021 até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**66ECA43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA**, Conselheira Tutelar, inscrita no cadastro Funcional sob nº 1031 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B190619D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JOCELIANO LOPES MARTINS**, Gari, inscrito no cadastro Funcional sob nº 676 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**86EABC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JOSICLEIDE FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, Agente Administrativo, inscrito no cadastro Funcional sob nº 125 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**461D7C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 120/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 440/1997, com fulcro no Art. 119. § 4º

**CONSIDERANDO** requerimento da próprio servido, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **Art. 1º. REVOGAR** a portaria nº 084/2021 que concede Licença sem remuneração Servidora, **FERNANDA RICELE TOMAZ DANTAS**, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidades com o requeriman

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B1B65515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 121/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN”,

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de férias da conselheira Joseane Araújo de Souza protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 1191/2021.

**CONSIDERANDO** a convocação do suplente, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 1220/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR** o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.826.084-\*\* em caráter de SUBSTITUIÇÃO, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**95968D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 734/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8F6D8DF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**789CE9F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D04CA036

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5CE361EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de maio de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FC2BE17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 739/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de maio de 2021, com objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FE098B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D9B9990F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 741/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AD363EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 742/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de maio de 2021,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B1AF9CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 743/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B7BE4915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 744/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BA12E4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 745/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B4A48BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 746/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 29 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9DD9E185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de empresa (a) para aquisição de gêneros alimentícios destinadas a merenda escolar, das escolas da rede Municipal de Ensino da Secreta Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2021.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas:

**J DE MOURA VALE**, inscrita no CNPJ Nº **11.205.406/0001-27**, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	5219	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PCT	3.600	3,49	RS 12.564,00
3	6393	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	YOKI	PCT	3.000	2,29	RS 6.870,00
4	8259	ACUCAR REFINADO GRANULADO ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO INTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PCT 01KG	OLHO DAGUA	KG	10.000	3,05	RS 30.500,00
5	5161	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOLIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FAZENDAS	KG	4.000	4,07	RS 16.280,00
6	5162	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	URBANO	KG	7.000	3,90	RS 27.300,00
8	6515	ABACAXI TIPO PEROLA MADURO FRUTOS DE TAMANHO MEDIO NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5Kg DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA 2 CNNA. KG	CEASA	KG	5.000	1,34	RS 6.700,00
9	8231	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. FABRICACAO: MÁXIMO 30 DIAS.	MARILAN	PCT	9.000	2,63	RS 23.670,00
11	8234	BATATA INGLESIA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -KG COMUM ESPECIAL.	CEASA	KG	4.500	2,99	RS 13.455,00



		LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA					
13	8236	CENOURA - KG SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHAS MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG.	CEASA	KG	4.500	2,68	R\$ 12.060,00
14	8035	AÇÚCAR – REFINADO, TRITURADO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DADOS E MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM FARDOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	OLHO DAGUA	KG	6.000	2,92	R\$ 17.520,00
15	6405	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MÍNIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MÍNIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUIMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE PARASITAS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS.	QUERO	UND	300	1,29	R\$ 387,00
17	8226	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPACT1KG.	IRMÃO FARIAS	KG	300	2,70	R\$ 810,00
19	6463	LEITE EM PO COM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 GR PCT EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA	ITAMBE	pct	20.000	4,45	R\$ 89.000,00
20	8053	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – PACOTE DE 300G LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, GARANTINDO ALTO TEOR DE PROTEÍNA E CÁLCIO, RICO EM VITAMINAS A E D, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLORIA	pct	300	12,49	R\$ 3.747,00
22	6494	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.PCT COM 500G.	ESTRELA	pct	15.000	1,97	R\$ 29.550,00
23	6386	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS.CARACTERISTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS.CARACTERISTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO SER ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM. DATA DA FABRICACAO MAXIMO 30 DIAS TER PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES APOS A ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	DELICIA	UNID	700	3,19	R\$ 2.233,00
24	6372	MELANCIA KG FRUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	1,62	R\$ 8.100,00
27	8237	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURACOES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	3.000	3,49	R\$ 10.470,00
28	6447	FILE DE FRANGO SEM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170 G CADA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	BOM TODO	KG	15.000	11,19	R\$ 167.850,00

29	8062	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%. APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	pct	700	3,47	RS 2.429,00
33	6378	TOMATE - KG TIPO MAÇA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	2,99	RS 14.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 496.445,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).</b>							<b>RS 496.445,00</b>

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIREL**, inscrita no CNPJ Nº 15.052.431/0001-79, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
10	6403	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO FECHADOS E INTACTOS, C TIPO MAISENA, PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL, NAO PODENDO APRESENTAR QUEBRADCCÇO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. FABRICACAO: MAXIMO 30 DIAS.	3 de maio	pct	2.000	3,09	RS 6.180,00
18	8051	FLOCOS DE MILHO - PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	marata	KG	16.000	1,25	RS 20.000,00
34	6518	VINAGRE ACIDO ACETECO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTACAO ACETICA DE SOLUCOES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATERIAS AGRICOLAS. PADRONIZADOS REFILTRADO PAUSTORIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUICAO NO COMERCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15% EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES SEM ESSENCIAS E SEM ADICAO DE ACUCARES DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005 EMBALAGEM 500ML.	marata	UND	600	1,20	RS 720,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).</b>							<b>RS 26.900,00</b>

**DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.325.996/0001-70, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	6410	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME NAO APRESENTAR NA COMPOSICAO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E POCEDENCIA INFORMACAO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTRO NUMERO DE REGISTRO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . REGISTRO NO PRAZO DE SAUDE SUPERIOR A 10 MESE DE ACORDO COM A PORTARIA 38 E 13/01/98 DA AVINSA E NTA 83/(DECRETO 12.486/78 EMBALAGEM COM 100ML	ASSUGRIN	UND	44	2,79	RS 122,76
7	6390	ALHO CABECA GRAUDO DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, TAMANHO E COLORCAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO ANVISA /INMETRO).	NATURAL	KG	2.000	20,30	RS 40.600,00
12	8248	COLORAU 100G	NORDESTINO	PCT	2.500	0,67	RS 1.675,00
16	8229	ERVILHA EM CONSERVA 200G REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	400	2,31	RS 924,00
21	2927	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO	UND	400	2,33	RS 932,00
25	6377	OLEO DE SOJA VEGETAL 900ML PESO LIQUIDO 900ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRIMOR	UNID	2.000	8,05	RS 16.100,00
26	8264	OREGANO PACOTE COM 10G	LESS	PCT	300	1,43	RS 429,00
30	6408	PAO DE SEDA KG COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O	SÃO FRANCISCO	KG	3.000	4,50	RS 13.500,00

		PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.					
31	6513	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DACNPA. KG	NATURAL	KG	400	4,28	R\$ 1.712,00
32	8258	SAL REFINADO SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC NO 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	PURO SAL	KG	1.200	0,79	R\$ 948,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 76.942,76 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).</b>							<b>R\$ 76.942,76</b>

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 600.287,76** (Seiscentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:ADC5D697**

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Contratação de empresa (a) para aquisição de gêneros alimentícios destinadas a merenda escolar, das escolas da rede Municipal de Ensino da Secreta Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2021**, teve como vencedoras as empresas licitantes:

**J DE MOURA VALE**, inscrita no **CNPJ Nº 11.205.406/0001-27**, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	5219	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PCT	3.600	3,49	R\$ 12.564,00
3	6393	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	YOKI	PCT	3.000	2,29	R\$ 6.870,00
4	8259	ACÚCAR REFINADO GRANULADO ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, PCT 01KG	OLHO DAGUA	KG	10.000	3,05	R\$ 30.500,00
5	5161	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOLIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FAZENDAS	KG	4.000	4,07	R\$ 16.280,00
6	5162	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	URBANO	KG	7.000	3,90	R\$ 27.300,00
8	6515	ABACAXI TIPO PEROLA MADURO FRUTOS DE TAMANHO MEDIO NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5Kg DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA 2 CNNA. KG	CEASA	KG	5.000	1,34	R\$ 6.700,00
	8231	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE COM 400G.	MARILAN	PCT	9.000	2,63	R\$ 23.670,00

9		DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA. DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODO AGRADAVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES, FABRICACAO: MÁXIMO 30 DIAS.					
11	8234	BATATA INGLESA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	4.500	2,99	R\$ 13.455,00
13	8236	CENOURA - KG SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHAS MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG.	CEASA	KG	4.500	2,68	R\$ 12.060,00
14	8035	AÇÚCAR – REFINADO, TRITURADO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DADOS E MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM FARDOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	OLHO DAGUA	KG	6.000	2,92	R\$ 17.520,00
15	6405	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MINIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MINIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUIMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE PARASITAS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS.	QUERO	UND	300	1,29	R\$ 387,00
17	8226	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPACT1KG.	IRMÃO FARIAS	KG	300	2,70	R\$ 810,00
19	6463	LEITE EM PÓ COM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 GR PCT EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA	ITAMBE	pct	20.000	4,45	R\$ 89.000,00
20	8053	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – PACOTE DE 300G LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, GARANTINDO ALTO TEOR DE PROTEÍNA E CÁLCIO, RICO EM VITAMINAS A E D. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLORIA	pct	300	12,49	R\$ 3.747,00
22	6494	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.PCT COM 500G.	ESTRELA	pct	15.000	1,97	R\$ 29.550,00
23	6386	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO SER ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM. DATA DA FABRICACAO MAXIMO 30 DIAS TER PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES APOS A ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	DELICIA	UNID	700	3,19	R\$ 2.233,00
24	6372	MELANCIA KG FRUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	1,62	R\$ 8.100,00
27	8237	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	3.000	3,49	R\$ 10.470,00
	6447	FILE DE FRANGO SEM OSSO APRESENTAR-SE	BOM TODO	KG	15.000	11,19	R\$ 167.850,00

28		CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170 G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG					
29	8062	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%. APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	pct	700	3,47	RS 2.429,00
33	6378	TOMATE - KG TIPO MAÇA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	2,99	RS 14.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 496.445,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).</b>							<b>RS 496.445,00</b>

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIREL**, inscrita no CNPJ Nº **15.052.431/0001-79**, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
10	6403	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO FECHADOS E INTACTOS, C TIPO MAISENA, PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADCCO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. FABRICACAO: MAXIMO 30 DIAS.	3 de maio	pct	2.000	3,09	RS 6.180,00
18	8051	FLOCOS DE MILHO – PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	marata	KG	16.000	1,25	RS 20.000,00
34	6518	VINAGRE ACIDO ACETECO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTACAO ACETICA DE SOLUCOES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATERIAS AGRICOLAS. PADRONIZADOS REFILTRADO PAUSTORIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUCAO NO COMERCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15% EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES SEM ESSENCIAS E SEM ADICAO DE ACUCARES DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005 EMBALAGEM 500ML.	marata	UND	600	1,20	RS 720,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).</b>							<b>RS 26.900,00</b>

**DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.325.996/0001-70**, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	6410	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME NAO APRESENTAR NA COMPOSICAO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E POCEDENCIA INFORMACAO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTRO NUMERO DE REGISTRO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . REGISTRO NO PRAZO DE SAUDE SUPERIOR A 10 MESE DE ACORDO COM A PORTARIA 38 E 13/01/98 DA AVINSA E NTA 83( DECRETO 12.486/78 EMBALAGEM COM 100ML	ASSUGRIN	UND	44	2,79	RS 122,76
7	6390	ALHO CABECA GRAUDO DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, TAMANHO E COLORCAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO ANVISA /INMETRO).	NATURAL	KG	2.000	20,30	RS 40.600,00
12	8248	COLORAU 100G	NORDESTINO	PCT	2.500	0,67	RS 1.675,00
16	8229	ERVILHA EM CONSERVA 200G REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 85 PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	400	2,31	RS 924,00
21	2927	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO	UND	400	2,33	RS 932,00
25	6377	OLEO DE SOJA VEGETAL 900ML PESO LIQUIDO 900ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO A	PRIMOR	UNID	2.000	8,05	RS 16.100,00

		EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
26	8264	OREGANO PACOTE COM 10G	LESS	PCT	300	1,43	R\$ 429,00
30	6408	PAO DE SEDA KG COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	SÃO FRANCISCO	KG	3.000	4,50	R\$ 13.500,00
31	6513	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DACNPA. KG	NATURAL	KG	400	4,28	R\$ 1.712,00
32	8258	SAL REFINADO SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC NO 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	PURO SAL	KG	1.200	0,79	R\$ 948,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 76.942,76 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).</b>							<b>R\$ 76.942,76</b>

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 600.287,76** (Seiscentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).  
**ADJUDICADO** em 31/05/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:870A8EBD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00015/2021**

O(A)s **18(dezoito)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00015/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000034PE00015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000152021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407						
<b>CNPJ:</b> 33.441.737/0001-07						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua José Alves de Queiroz, 254 - Anexo 01 - Aluzio Alves - Pau dos Ferros/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA						
<b>E-MAIL:</b> sac.cores@gmail.com						
<b>TEL.:</b> - (84) 9632-4899 / (84) 99632-4899						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO JATEADO COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	N/C	200	M²	19,00	3800,00
10	FAIXA BANNER MEDINDO 3,00 X 0,70M, COM LOGO A	N/C	20	UN	43,50	870,00

	ESCOLHER					
16	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO VAN, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	N/C	50	M²	44,91	2245,50
19	PELICULA G5 PROFISSIONAL, PARA USO RESIDENCIAL, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FONECEDOR E NO LUGAR SOLICITADO	N/C	400	M²	57,67	23068,00
20	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTIVA, LAMINADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	N/C	50	M²	39,12	1956,00
21	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTIVA, INVERNIZADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	N/C	20	M²	30,00	600,00
34	DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, PARA MESAS DE ATENDIMENTO, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO m², COM APLICAÇÃO NO LOCAL DESEJADO, POR CONTA DO VENCEDOR	N/C	100	M²	100,00	10000,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>42.539,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

CNPJ nº 33.441.737/0001-07

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:BBB7298B**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00015/2021

O(A)s **18(dezoito)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00015/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 000034PE00015, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00015/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME

**CNPJ:** 15.795.238/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua Padre Carlos, 44 - Cascalho - Alexandria/RN

**REPRESENTANTE:** ESDRAS THIAGO MOTA PENHA

**E-MAIL:** adm.belshi@gmail.com

**TEL.:** (849) 9666-5371

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO BRANCO S/ IMPRESSÃO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	N/C	200	M²	13,49	2698,00
3	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	N/C	5.000	UN	0,26	1300,00



	MEDINDO 10 X 10CM					
4	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 2,00 X 0,30M	N/C	100	UN	15,79	1579,00
5	ADESIVO PERFURADO DE 0,90 X 1,50M	N/C	50	UN	14,99	749,50
6	ADESIVO REDONDO 7 CM – COR E LOGO A COMBINAR	N/C	10.000	UN	0,15	1500,00
7	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ACABAMENTO COM BASTÕES 5/8, PONTEIRA E CORDÃO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	N/C	100	M²	18,99	1899,00
15	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	N/C	50	M²	59,99	2999,50
17	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO AMBULANCIA, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	N/C	50	M²	19,99	999,50
18	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO PASSEIO, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	N/C	50	M²	19,97	998,50
22	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PS 2MM) 40 X 13CM	N/C	500	UN	5,76	2880,00
24	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	N/C	40	M²	54,99	2199,60
25	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BACK 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	N/C	40	M²	89,99	3599,60
31	TOTEM DISPLAY DE ALCOOL EM GEL: totems display com pedal, medindo 1,40 x 0,30 cm, em metalon, revestido com PS, com adesivo personalizado, parte onde fica o álcool em gel totalmente coberta, e frasco de álcool em gel de 500 ml incluso. Para serem instalados em pontos estratégicos em órgãos com grande número de pessoas circulando, para fazerem a higienização das mãos, como forma de prevenção ao novo corona vírus.	N/C	50	UN	131,27	6563,50
32	PLACA DE ZINCO COM ESTRUTURA DE METALON, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL, TAM: 1,50x1,00, COM SUPORTE DE 2 (DOIS) PÉS EM BARROTE, MEDINDO 2,00 M CADA.	N/C	50	UN	249,99	12499,50
33	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, 20X20, COM APLICAÇÃO DE ILHOS, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	N/C	150	M²	64,99	9748,50
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>52.213,70</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**  
CNPJ nº 15.795.238/0001-28

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A1F29B60

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/04/2021**, processo administrativo n.º 19040002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores, alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e**

**suporte técnico. Objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

**4812 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Valor unit R\$	Valor total (R\$)
01	11841 - Licença anual de uso	Mês	SISAEDUC SISTEMAS LTDA	12	2.000,00	24.000,00
02	11842 - Treinamento	SV	SISAEDUC SISTEMAS LTDA	01	2.000,00	2.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>26.000,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Sisaeduc SistemasLTDA -

Tipo: ME -

CNPJ: 37.512.587/0001-28,.

Rep. Legal:

**SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA,**

CPF:

CPF: n 073.912.914-71.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:8B4C1406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021**

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 130/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00101001	071.423.524-50	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA	11

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
NÃO HOUE INSCRITO				

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00301002	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA SILVA	DEFERIDA	29
00301003	017.882.254-06	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	DEFERIDA	15
00301001	016.674.234-10	THAUAN DA LUZ MÁTIAS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00301004	065.499.024-79	BEATRIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO	INDEFERIDA - ITEM 4.1.1 - C.9	-

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00401004	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	DEFERIDA	50
00401005	011.812.294-05	ANDRESA KARILLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	DEFERIDA	44
00401001	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	DEFERIDA	30
00401002	100.320.054-07	FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	INDEFERIDA - ITEM 3.4.C.6	-
00401003	852.227.714-15	ISABEL CRISTINA DA SILVA	INDEFERIDA - ITEM 3.4.C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501001	702.211.814-07	JOYCE MARIA F. DE MELO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00501002	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00501003	110.165.354-06	ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00601009	369.157.504-18	JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO	DEFERIDA	50
00601006	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	DEFERIDA	45
00601013	067.852.244-89	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA	40
00601014	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	40
00601004	098.954.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO	DEFERIDA	20
00601005	069.872.434-84	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	DEFERIDA	15
00601001	045.438.164-63	ELIONE EVARISTO DE MEDEIROS	INDEFERIDA – 3.11 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601002	094.156.444-43	SAMARA SIMERIA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00601003	701.340.944-48	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00601007	066.327.304-85	TERESA RAKELYNE DA SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.7 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601008	455.413.103-34	MAIRLA VALE RAMOS GOMES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601010	095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601011	017.304.724-60	ESTER LAYANY OLIVEIRA TAVARES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601012	049.761.284-40	YONARA CARLA GUEDES	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.1 E C.9	-

CARGO: 00701 – TÉCNICO SAÚDE BUCAL/				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	101.306.254-00	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00701002	016.890.844-13	GENEZIA HELOISA FERREIRA DE SOZA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.6 E C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00801003	081.871.734-32	MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	40
00801005	068.857.064-00	LUANA FABRICIA GOMES	DEFERIDA	30
00801006	045.278.674-66	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	DEFERIDA	25
00801002	067.719.644-00	JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES FILHO	DEFERIDA	9
00801001	076.221.504-60	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00801004	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00901 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00901009	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	DEFERIDA	35
00901003	655.120.654-91	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	DEFERIDA	25
00901007	016.619.994-09	JOSE IRINEU BORGES DA SILVA	DEFERIDA	25
00901010	016.676.014-58	RAYANE KELLY SALVIANO MELO	DEFERIDA	15
00901011	055.338.664-69	AURELIO ROBERTO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	15
00901001	023.274.404-16	CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00901002	029.028.814-28	MARIA MARCIA DANTAS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E C.9	-
00901004	075.960.994-24	THAISA ANGELICA FLORENCIO QUINTO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00901005	702.455.399-41	VINICIOS ADONIRAN DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA - ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-
00901006	060.303.964-20	MARIA LILIANA BEZERRA TRINDADE	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-
00901008	083.330.194-20	MARIA ROSANGELA DANTAS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01001 - TÉCNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	DEFERIDA	20
01001002	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01101 – MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
NÃO HOUE INSCRITO				

CARGO: 01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01201001	021.705.894-90	NÚBIA HIPOLITO DE CARVALHO	DEFERIDA	54
01201002	089.834.274-00	CINTHIA MAELLY LIMA CASTRO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01301 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	DEFERIDA	5
01301001	073.314.894-88	WILIANE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E C.6 E REQUISITOS DO CARGO	-
01301003	700.982.604-80	JHONATAN RAFAEL S. FERNANDES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01401 - ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01401001	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	DEFERIDA	70

CARGO: 01502 – ASSISTENTE SOCIAL/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01502003	069.153.834-41	FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA	DEFERIDA	40
01502004	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	DEFERIDA	36
01502005	013.969.534-69	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA	30
01502001	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	DEFERIDA	23
01502002	806.901.144-00	ALRINETE SOARES DE MEDEIROS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01602001	079.163.504-08	MARLUCE MEDEIROS DA C. NETA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
01602002	700.475.634-05	ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.7 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01702 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01702007	705.623.704-55	ESTELLA TAYNA DA SILVA VICTOR	DEFERIDA	55
01702002	702.413.864-54	LAURISTHELLA PELOGIO DE MEDEIROS	DEFERIDA	10
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	DEFERIDA	10
01702003	101.247.044-09	MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ	DEFERIDA	5
01702001	099.260.514-80	JOYCE MARINA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-
01702006	701.334.354-40	ACACIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01802001	068.533.214-48	LENICE ANGELICA DE O. SILVA	DEFERIDA	30
01802002	099.529.454-26	ARIELE REGINA DE O. BRAGA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01902001	082.857.464-29	DAISE DAIANE DE MEDEIROS	DEFERIDA	60

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02002003	013.529.414-22	ICARO JORGE DE PAIVA ALVES	DEFERIDA	34
02002004	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDA	30
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	INDEFERIDA - ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
02002002	088.243.654-69	RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA	INDEFERIDO - ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 02102 - TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02102001	024.867.544-31	LUCINEIA MARIA BATISTA	DEFERIDA	50
02102005	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	DEFERIDA	45
02102003	070.508.304-70	FLAVIA TALITA DA SILVA	DEFERIDA	35
02102002	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	DEFERIDA	20
02102004	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	DEFERIDA	20

CARGO: 02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02202006	071.373.724-73	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	DEFERIDA	45
02202007	076.668.404-08	JENNYFHER PEREIRA GALVAL DA SILVA	DEFERIDA	45
02202011	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	DEFERIDA	40
02202010	065.433.364-51	ELVIRA JACIARA GALVÃO	DEFERIDA	25
02202001	852.118.184-15	LUCEMAR JOSÉ DA SILVA	DEFERIDA	10
02202002	016.889.994-93	ISADORA SHIRLAYNE SILVA ADELINA	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-
02202003	016.881.604-00	DANIELA GOMES GARCIA	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-
02202004	010.099.704-02	KATARINA DE SENA B. DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-
02202005	058.027.624-46	ROSILEIDE VARELA DE LIMA	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-
02202008	073.314.734-84	NATANYELLE LOURDES BRASILIANO FERREIRA	INDEFERIDA - ITEM 3.4 C.2 E REQUISITOS DO CARGO	-
02202009	016.669.254-97	ALLANA PEREIRA DE ARAÚJO	INDEFERIDO - ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02302004	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	DEFERIDA	65
02302011	701.342.244-42	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDA	55
02302007	017.670.047-93	EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDA	30
02302006	016.875.744-30	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDA	10
02302001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERIR LIBERATO DA COSTA	INDEFERIDA - 3.4 C.5	-
02302001	075.113.694-80	FRANCISCA WILKENIA DOS SANTOS	INDEFERIDA - 3.4 C.2 E REQUISITOS DO CARGO	-
02302003	965.664.423-91	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-
02302005	130.887.504-53	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	DEFERIDA	-
02302008	053.770.194-07	MARIA VANIA DE MEDEIROS ROCHA	INDEFERIDA - ITEM 3.4 C.2 E REQUISITOS DO CARGO	-
02302009	009.753.474-97	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-
02302010	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	INDEFERIDA - REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 02402 - MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02402002	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	DEFERIDA	25
02402001	072.175.774-03	MARIA ADELINA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA - 3.4 C.2	-
02402003	060.733.584-01	FRANCISCA ALDENORA VITURINO DA SILVA	INDEFERIDA - ITEM 3.4 C.2 E C.6	-
02402004	087.789.124-90	ROSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDA - ITEM 3.4	-

Bodó/RN, 01 de junho de 2021.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**  
Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**  
Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**  
Membro

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**FBBDD2F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223007/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **29.894.043/0001-40**, com sede na R Vicente Fernandes, 09, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2301712 ITEP RN e inscrito no CPF nº 014.120.344-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL**

SRP Nº 018/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Álcool Líquido à 70% - Embalagem com 5 litros	UND	100	JALLES MACHADO	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
02	Álcool Gel à 70% - Embalagem com 5 litros	UND	100	BACKER	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
03	Álcool Gel à 70% - Embalagem de 500g com 6 unidades	CX	100	JALLES MACHADO	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
04	Máscara de Proteção N95 – máscara multiuso N95/PPF2 com 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea, poeira, fumo e névoa tóxica. Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, descartável, com certificação da ANVISA	UND	500	NUTRIEX	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
05	Máscara Cirúrgica (embalagem com 50 unidades): confeccionada em camada tripla, com filtro, elástico de fixação, clipe nasal e não estéril	CX	100	PROTDESC	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
06	Touca descartável (embalagem com 100 unidades): Touca fabricada em tecido não tecido (TNT) que é formado por fibras de polipropileno. Tem nas bordas um elástico formado por poliéster e poliamida.	PCT	50	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
07	Luva de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO	CX	50	DESCARPACK	R\$ 95,60	R\$ 4.780,00
08	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste	UND	100	SOLIDOR	R\$ 4,80	R\$ 480,00
09	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão	UND	50	SOLIDOR	R\$ 5,80	R\$ 290,00
13	Dispenser p/ Alcool Gel e Sabonete Líquido C/ Reservatório 800ml: parte frontal em PP, fundo e gatilho OS autos impactos. Visor em acrílico transparente vazão de saída:1,5ml a 2ml por acionamento.Propriedade físico químico: aspecto: sólido, 330 gramas. Reservatório: 800ml; SaboneteiraAltura: 280 mm Largura: 125 mm Profundidade: 110 mm– Reservatório Arredondado: Altura: 120 mm Largura: 95 mm Profundidade: 90 mm. Cores variadas.	UND	100	NOBRE	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.350,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.



12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Multimed Dental EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EFED010D

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **29.894.043/0001-40**, com sede na R Vicente Fernandes, 09, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2301712 ITEP RN e inscrito no CPF nº 014.120.344-77, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos e materiais para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Alcool Líquido à 70% - Embalagem com 5 litros	UND	100	JALLES MACHADO	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
02	Alcool Gel à 70% - Embalagem com 5 litros	UND	100	BACKER	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
03	Alcool Gel à 70% - Embalagem de 500g com 6 unidades	CX	100	JALLES MACHADO	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
04	Máscara de Proteção N95 – máscara multiuso N95/PPF2 com 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea, poeira, fumo e névoa tóxica. Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, descartável, com certificação da ANVISA	UND	500	NUTRIEX	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
05	Máscara Cirúrgica (embalagem com 50 unidades): confeccionada em camada tripla, com filtro, elástico de fixação, clipe nasal e não estéril	CX	100	PROTDESC	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
06	Touca descartável (embalagem com 100 unidades): Touca fabricada em tecido não	PCT	50	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

	tecido (TNT) que é formado por fibras de polipropileno. Tem nas suas bordas um elástico formado por poliéster e poliamida.					
07	Lava de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO	CX	50	DESCARPACK	R\$ 95,60	R\$ 4.780,00
08	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste	UND	100	SOLIDOR	R\$ 4,80	R\$ 480,00
09	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembacante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão	UND	50	SOLIDOR	R\$ 5,80	R\$ 290,00
13	Dispenser p/ Alcool Gel e Sabonete Líquido C/ Reservatório 800ml: parte frontal em PP, fundo e gatilho OS autos impactos. Visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento. Propriedade físico químico: aspecto: sólido, 330 gramas. Reservatório: 800ml; Saboneteira: Altura: 280 mm Largura: 125 mm Profundidade: 110 mm – Reservatório Arredondado: Altura: 120 mm Largura: 95 mm Profundidade: 90 mm. Cores variadas.	UND	100	NOBRE	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.350,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 27.350,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 09.001 – Fundo Municipal de saúde.

**Ação:** 2170 – Manutenção do programa Saúde na Escola – PSE.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**Fonte de recurso:** 1214 – Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**Ação:** 2187 – PSE – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**Fonte de recurso:** 22142100 – Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde – COVID-19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Multimed Dental EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTES**

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 188/2021-GP

Fiscal de Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 204010/2021, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciadas ao processo licitatório em tela as pessoas jurídicas **CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.641.302/0002-20** e **SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA – ME, CNPJ nº 08.683.499/0002-71**, cujo valor global do projeto para cada um deles é de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, haja vista estarem ambos credenciados aos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DIHIROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	R\$ 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	SV	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	R\$ 761,94
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	R\$ 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	R\$ 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	R\$ 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	R\$ 2.471,76
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	R\$ 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	R\$ 851,94
37	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SV	18	R\$ 97,97	R\$ 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	R\$ 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	R\$ 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HA	SV	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	R\$ 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
55	ANTI-DEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	R\$ 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
60	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	R\$ 1.488,60

62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	RS 40,67	RS 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	RS 41,33	RS 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	RS 42,67	RS 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	RS 50,00	RS 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	RS 233,33	RS 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	RS 38,67	RS 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	RS 96,67	RS 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	RS 33,33	RS 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	RS 103,33	RS 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	RS 101,67	RS 1.220,04
75	ANTI-TROMBINA III	SV	12	RS 99,33	RS 1.191,96
76	APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
77	APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	SV	24	RS 45,33	RS 1.087,92
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	RS 25,67	RS 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	RS 20,00	RS 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	RS 11,50	RS 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	RS 31,00	RS 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	RS 176,67	RS 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	RS 42,67	RS 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	RS 10,10	RS 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
88	CA 125	SV	60	RS 39,00	RS 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	RS 42,00	RS 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	RS 41,33	RS 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	RS 9,50	RS 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	RS 22,33	RS 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	RS 26,00	RS 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	RS 52,00	RS 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	RS 166,67	RS 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	RS 22,33	RS 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	RS 22,00	RS 528,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	RS 68,33	RS 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	RS 750,00	RS 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	RS 136,67	RS 2.460,06
101	CD3	SV	6	RS 121,33	RS 727,98
102	CD4	SV	6	RS 121,67	RS 730,02
103	CD8	SV	6	RS 120,00	RS 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	RS 37,33	RS 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	RS 56,00	RS 336,00
106	CH 50	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	RS 203,33	RS 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	RS 200,00	RS 600,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 28,00	RS 1.680,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	RS 20,00	RS 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	RS 8,57	RS 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	RS 28,67	RS 688,08
116	CLORETO	SV	6	RS 21,67	RS 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	RS 23,00	RS 138,00
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	RS 9,60	RS 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	RS 13,83	RS 41.490,00
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	RS 6,23	RS 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	RS 6,07	RS 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	RS 22,33	RS 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	RS 9,13	RS 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	RS 26,00	RS 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	RS 21,67	RS 520,08
130	CORTISOL	SV	24	RS 40,00	RS 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	RS 47,67	RS 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	RS 156,67	RS 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	RS 290,00	RS 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	RS 186,67	RS 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	RS 7,00	RS 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	RS 11,00	RS 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	RS 22,33	RS 803,88
138	CROMO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	RS 34,33	RS 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	RS 43,67	RS 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	RS 44,33	RS 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	RS 47,33	RS 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	RS 95,00	RS 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	RS 163,33	RS 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	RS 196,67	RS 2.360,04
147	D DÍMERO	SV	12	RS 205,00	RS 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	RS 116,67	RS 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	RS 43,33	RS 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08



151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	R\$ 12,17	R\$ 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	R\$ 286,67	R\$ 860,01
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	R\$ 31,33	R\$ 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,33	R\$ 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	R\$ 30,67	R\$ 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
161	ESTRONA	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	R\$ 8,83	R\$ 1.271,52
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
168	FENITOINA	SV	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
170	FERRITINA	SV	180	R\$ 27,67	R\$ 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	R\$ 12,33	R\$ 2.959,20
172	FIBRINOGENIO	SV	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98
173	FOLATO	SV	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	R\$ 18,33	R\$ 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	R\$ 9,47	R\$ 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	R\$ 10,10	R\$ 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	R\$ 24,67	R\$ 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	R\$ 28,67	R\$ 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	R\$ 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	R\$ 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	R\$ 6,30	R\$ 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	R\$ 7,83	R\$ 1.879,20
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	R\$ 34,33	R\$ 205,98
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	R\$ 29,33	R\$ 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	R\$ 42,67	R\$ 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	R\$ 86,67	R\$ 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	R\$ 26,67	R\$ 4.800,60
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	R\$ 12,07	R\$ 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGG	SV	6	R\$ 57,33	R\$ 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGM	SV	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
200	HERPES VIRUS SIMPLIS I IGG	SV	6	R\$ 49,33	R\$ 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLIS I IGM	SV	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
204	HLA B27	SV	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	R\$ 42,67	R\$ 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	R\$ 83,33	R\$ 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Acaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
212	IgE Especifico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
213	IgE Especifico Acaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	R\$ 39,33	R\$ 235,98
214	IgE Especifico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	R\$ 31,33	R\$ 187,98
215	IgE Especifico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
216	IgE ESPECIFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
217	IgE Especifico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
218	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
219	IgE Especifico para Banana (F92)	SV	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
220	IgE Especifico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
221	IgE Especifico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
223	IgE Especifico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
224	IgE Especifico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
225	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
226	IgE Especifico para Formiga (I70)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
227	IgE Especifico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
228	IgE Especifico para Gluten (F79)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
229	IgE Especifico para Grão de Soja (F14)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
230	IgE Especifico para Laranja (F33)	SV	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	R\$ 33,67	R\$ 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUÇOIDE (F233)	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
237	IgE Especifico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
238	IgE Especifico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
239	IgE Especifico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98

240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso, galinha, pato e peru.	SV	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
246	IgE para Maracujá	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
247	IgE Rast Painei Epitélios (EP1)	SV	6	R\$ 50,33	R\$ 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	R\$ 88,33	R\$ 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	R\$ 39,33	R\$ 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	R\$ 178,33	R\$ 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	R\$ 141,67	R\$ 850,02
254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	R\$ 1.559,88
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	R\$ 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	R\$ 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	R\$ 1.913,40
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	R\$ 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	R\$ 959,76
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
264	LÍPOPROTEÍNA A	SV	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
265	LÍTIO	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	R\$ 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	R\$ 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	R\$ 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	R\$ 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	R\$ 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	R\$ 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	R\$ 6.799,20
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	R\$ 1.810,02
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	R\$ 400,08
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTAVÍRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02

329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 914.111,01</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 31 de maio de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0FB8A549

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 204010/2021, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciadas ao processo licitatório em tela as pessoas jurídicas **CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.641.302/0002-20** e **SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA – ME, CNPJ nº 08.683.499/0002-71**, cujo valor global do projeto para cada um deles é de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, haja vista estarem ambos credenciados aos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	R\$ 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	SV	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	R\$ 761,94
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	R\$ 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00

20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	R\$ 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	R\$ 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	R\$ 2.471,76
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	R\$ 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	R\$ 851,94
37	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SV	18	R\$ 97,97	R\$ 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	R\$ 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	R\$ 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	R\$ 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	R\$ 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
60	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	R\$ 1.488,60
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	R\$ 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	R\$ 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	R\$ 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	R\$ 1.191,96
76	APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	SV	24	R\$ 46,67	R\$ 1.120,08
77	APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	SV	24	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92
78	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	R\$ 42,67	R\$ 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
88	CA 125	SV	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	R\$ 41,33	R\$ 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	R\$ 68,33	R\$ 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	R\$ 136,67	R\$ 2.460,06
101	CD3	SV	6	R\$ 121,33	R\$ 727,98
102	CD4	SV	6	R\$ 121,67	R\$ 730,02
103	CD8	SV	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	R\$ 37,33	R\$ 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
106	CH 50	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08

107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	RS 203,33	RS 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	RS 200,00	RS 600,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 28,00	RS 1.680,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	RS 20,00	RS 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	RS 8,57	RS 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	RS 28,67	RS 688,08
116	CLORETO	SV	6	RS 21,67	RS 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	RS 23,00	RS 138,00
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	RS 9,60	RS 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	RS 13,83	RS 41.490,00
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	RS 6,23	RS 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	RS 6,07	RS 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	RS 22,33	RS 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	RS 9,13	RS 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	RS 26,00	RS 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	RS 21,67	RS 520,08
130	CORTISOL	SV	24	RS 40,00	RS 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	RS 47,67	RS 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	RS 156,67	RS 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	RS 290,00	RS 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	RS 186,67	RS 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	RS 7,00	RS 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	RS 11,00	RS 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	RS 22,33	RS 803,88
138	CROMO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	RS 34,33	RS 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	RS 43,67	RS 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	RS 44,33	RS 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	RS 47,33	RS 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	RS 95,00	RS 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	RS 163,33	RS 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	RS 196,67	RS 2.360,04
147	D DÍMERO	SV	12	RS 205,00	RS 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	RS 116,67	RS 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	RS 43,33	RS 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	RS 12,17	RS 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	RS 286,67	RS 860,01
154	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	RS 38,33	RS 459,96
155	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	RS 31,33	RS 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	RS 9,00	RS 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	RS 30,67	RS 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
161	ESTRONA	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	RS 26,00	RS 1.248,00
163	FATOR DÚ - Rh FRACO	SV	60	RS 7,90	RS 474,00
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	RS 8,83	RS 1.271,52
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 123,33	RS 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 130,00	RS 780,00
168	FENTOINA	SV	6	RS 56,67	RS 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
170	FERRITINA	SV	180	RS 27,67	RS 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	RS 12,33	RS 2.959,20
172	FIBRINOGÊNIO	SV	6	RS 29,33	RS 175,98
173	FOLATO	SV	6	RS 30,00	RS 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	RS 19,00	RS 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	RS 9,47	RS 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	RS 10,10	RS 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	RS 24,67	RS 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	RS 28,67	RS 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	RS 8,60	RS 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	RS 6,30	RS 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	RS 7,83	RS 1.879,20
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	RS 34,33	RS 205,98
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	RS 26,00	RS 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	RS 29,00	RS 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	RS 29,33	RS 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	RS 42,67	RS 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	RS 286,67	RS 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	RS 413,33	RS 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	RS 86,67	RS 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	RS 26,67	RS 4.800,60

196	HEMOGLOBINA S	SV	12	RS 32,00	RS 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	RS 12,07	RS 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	SV	6	RS 57,33	RS 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	SV	6	RS 61,00	RS 366,00
200	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	SV	6	RS 49,33	RS 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	SV	6	RS 58,33	RS 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	RS 37,33	RS 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	RS 55,00	RS 330,00
204	HLA B27	SV	12	RS 90,00	RS 1.080,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	RS 86,67	RS 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	RS 42,67	RS 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	RS 38,33	RS 919,92
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	RS 83,33	RS 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	RS 26,67	RS 320,04
212	IgE Especifico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
213	IgE Especifico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	RS 39,33	RS 235,98
214	IgE Especifico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	RS 31,33	RS 187,98
215	IgE Especifico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
216	IgE ESPECIFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
217	IgE Especifico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
218	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
219	IgE Especifico para Banana (F92)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
220	IgE Especifico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
221	IgE Especifico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	RS 33,00	RS 792,00
223	IgE Especifico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
224	IgE Especifico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
225	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
226	IgE Especifico para Formiga (I70)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
227	IgE Especifico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
228	IgE Especifico para Gluten (F79)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
229	IgE Especifico para Grão de Soja (F14)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
230	IgE Especifico para Laranja (F33)	SV	6	RS 28,33	RS 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	RS 33,67	RS 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUÇOIDE (F233)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
237	IgE Especifico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
238	IgE Especifico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
239	IgE Especifico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	RS 78,33	RS 469,98
240	IgE Especifico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	RS 146,67	RS 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pato e peru.	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	RS 45,00	RS 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
246	IgE para Maracujá	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
247	IgE Rast Painel Epitélios (EP1)	SV	6	RS 50,33	RS 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	RS 30,00	RS 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	RS 88,33	RS 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	RS 39,33	RS 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	RS 178,33	RS 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	RS 141,67	RS 850,02
254	INSULINA	SV	36	RS 43,33	RS 1.559,88
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	RS 54,00	RS 648,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	RS 47,67	RS 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	RS 140,00	RS 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	RS 136,67	RS 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	RS 10,63	RS 1.913,40
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	RS 26,67	RS 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	RS 13,33	RS 959,76
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	RS 17,33	RS 10.398,00
264	LIPOPROTEÍNA A	SV	12	RS 56,00	RS 672,00
265	LÍTIO	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	RS 45,33	RS 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	RS 10,57	RS 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	RS 866,67	RS 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	RS 680,00	RS 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	RS 38,33	RS 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	RS 50,00	RS 150,00
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	RS 24,00	RS 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	RS 51,67	RS 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	RS 53,33	RS 159,99
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	RS 53,33	RS 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	RS 44,00	RS 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	RS 7,47	RS 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	RS 43,00	RS 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	RS 23,00	RS 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	RS 9,00	RS 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	RS 15,00	RS 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	SV	120	RS 7,93	RS 951,60

285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	R\$ 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	R\$ 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	R\$ 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	R\$ 6.799,20
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	R\$ 1.810,02
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	R\$ 400,08
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTAVÍRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 914.111,01</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 31 de maio de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BB1CBAB0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.131.938/0001-74**, com sede na R Nilo Pecanha, 496, Prata, CEP: 58.400-515, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS**, portador da cédula de identidade nº 4.363.025 e inscrito no CPF nº 075.337.024-76, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a registro de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
126	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	PCT	100	DONAPACK	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
127	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	PCT	300	DONAPACK	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
128	Saco de lixo hospitalar de 15L c/ 100	PCT	50	DONAPACK	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.260,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**



6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de impostos e transferência de impostos – saúde.**

**AÇÃO: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados.**

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

**AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**

**AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1213– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

#### **AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

#### **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

#### **AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

#### **AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

#### **AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:**1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

#### **AÇÃO: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:**1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

#### **AÇÃO: AÇÕES EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E FORMAÇÃO EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:**1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:**1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1990 – Outras destinações vinculadas de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MEDIC Manutencao E Reparacao De Equipamentos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg Nº 163/2021-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E26025D9

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 31.131.938/0001-74, com sede na R Nilo Pecanha, 496, Prata, CEP: 58.400-515, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS**, portador da cédula de identidade nº 4.363.025 e inscrito no CPF nº 075.337.024-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
126	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	PCT	100	DONAPACK	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
127	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	PCT	300	DONAPACK	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
128	Saco de lixo hospitalar de 15L c/ 100	PCT	50	DONAPACK	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.260,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medic Manutencao E Reparacao De Equipamentos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0A40842E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.158**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.158, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 488.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>488.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					488.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				488.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	488.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>488.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					488.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				488.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	488.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:8834E106**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.157**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.157, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>135.000,00</b>
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					135.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	135.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>135.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					135.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				135.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	135.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:83D2A238**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.159**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.159, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.134,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.134,00 (noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>92.134,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					92.134,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				92.134,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	92.134,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>92.134,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					92.134,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				92.134,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	92.134,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:94EC1CB6****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 3.160****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**098E4972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.158**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.158, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 488.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					488.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					488.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				488.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	488.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					488.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					488.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				488.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	488.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1E51927F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3161**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.130,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.130,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					259.130,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					259.130,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				259.130,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	259.130,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>259.130,00</b>
<b>02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>259.130,00</b>
		<b>1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>			<b>259.130,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	10010000	0001	259.130,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9E0AEDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.153**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.153 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EE7A9A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.154**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.154 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0'001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2FE0B383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.155**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.155 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				24.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				24.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8EB59B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.156**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.156 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**12415A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.157**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.157 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B7F0ADC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 – FMSCJP**

Referência: Pregão Eletrônica 009/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – ME  
CNPJ nº 19.904.459/0001-48

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4197 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA/RN À NATAL/RN). - Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. -Cronograma de viagens: Saindo no domingo e retornando na segunda. Saindo na Terça e retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na sexta. -Horário das viagens: Saída 12h00min. Retorno 13h00min do outro dia. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. - Seguro do veículo: Responsabilidade do CONTRATADO. Com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e materiais a terceiros.	MÊS	-	12	12.600,00	151.200,00
2	4198 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA/RN À PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA/RN À PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN). - Descrição: Veículo para transporte de pessoal e carga, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Coronel João Pessoa/RN a Pau dos Ferros/RN e Alexandria/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. -Cronograma de viagens para Pau dos Ferros/RN: Saindo na segunda e retornando na segunda. Saindo na terça e retornando na terça. Saindo na quarta e retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na quinta. -Horário das viagens: Saída 06h00 mim. Retorno 15h00min. -Cronograma de viagens para Alexandria/RN: Saindo na sexta e retornando na sexta. -Horário das viagens: Saída 06h00 mim. Retorno 15h00min. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. -Seguro do veículo: Responsabilidade do CONTRATADO. Com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e materiais a terceiros.	MÊS	-	12	4.775,00	57.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 208.500,00</b>	

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 28 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C5E55A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0382, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0382, de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0001710 - 1	ALCINDO ALBERTO GOMES	19/05/2019 - 18/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2019 - 06/04/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0002206 - 1	CICERO GONCALO DO NASCIMENTO	04/11/2019 - 03/11/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001063 - 1	JAILTON JOSE DE ARAUJO	01/10/2019 - 30/09/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000913 - 1	JOSE PEREIRA NUNES	16/03/2019 - 15/03/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2020 - 20/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002375 - 1	FRANCISCO DE ASSIS ROMUALDO DA SILVA	21/02/2020 - 20/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002513 - 1	FRANCISCO MARCELO JERONIMO DA SILVA	02/05/2020 - 01/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002368 - 1	FRANCISCO MARCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	21/02/2020 - 20/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002331 - 1	IRENE AUGUSTA DA COSTA LIRA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2020 - 09/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002496 - 1	JOAO BATISTA GOMES DE MACEDO	25/05/2019 - 24/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0002420 - 1	JOAO DA CRUZ DA SILVA	16/03/2020 - 15/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002202 - 1	JOSEFA BASILIO BATISTA	06/10/2019 - 05/10/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2020 - 22/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002219 - 1	NILO DOMINGOS DA SILVA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002355 - 1	PAULO PEREIRA DA SILVA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002720 - 1	CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	03/05/2020 - 02/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002699 - 1	CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SANTOS	05/04/2020 - 04/04/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002221 - 1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	18/02/2019 - 17/02/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001956 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FELIX	01/07/2018 - 30/06/2019	01/06/2021 - 30/06/2021
0002171 - 1	GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2018 - 27/08/2019	01/06/2021 - 30/06/2021
0002632 - 1	JOSE GENICLEAND FREIRE	01/03/2020 - 28/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002307 - 1	JOSE VITORIO DA SILVA	06/12/2019 - 05/12/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001134 - 1	PEDRO ONOFRE LIRIO MARQUES	01/04/2019 - 31/03/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0031020 - 1	ALINE DE FATIMA LUCAS DA SILVA	02/09/2020 - 01/09/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0030848 - 1	FRANCISCA FRANCINETE LIMA DE OLIVEIRA	25/06/2019 - 24/06/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000153 - 1	JOAO BATISTA DANTAS	04/03/2020 - 03/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0000156 - 1	JOSINEIDE KATIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	04/03/2020 - 03/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0000163 - 1	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0032522 - 1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	03/12/2019 - 02/12/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0000171 - 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2020 - 03/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0030384 - 2	RODRIGO DA CRUZ PEREIRA	02/05/2020 - 01/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0033553 - 1	JOSE ADEMIR DANTAS ADRIANO	10/01/2020 - 09/01/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002060 - 1	JOSE MENDES NETO	07/07/2018 - 06/07/2019	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030146 - 2	LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES	02/05/2019 - 01/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0031925 - 2	SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA	13/05/2020 - 12/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2019 - 13/03/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002741 - 1	ADRIANA MACIELA DE ASSIS SANTANA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002625 - 1	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002685 - 1	DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS	22/03/2020 - 21/03/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002472 - 1	JUCILEIDE DE MELO	01/06/2019 - 31/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001811 - 1	RAIMUNDA EDILMA ADRIANO BATISTA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2019 - 31/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0030465 - 1	SIMONE CRISTINA DA SILVA	15/05/2020 - 14/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
0002124 - 1	YEDA KERLE DANTAS	23/07/2019 - 22/07/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0001674 - 1	ALIEDA SAFIRA MACEDO DE MEDEIROS	18/02/2019 - 17/02/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001719 - 1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES JUNGHANS	08/05/2019 - 07/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001726 - 1	ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS GUNDIM	18/05/2019 - 17/05/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
0001144 - 1	LEDA MARIA AZEVEDO BEZERRA	02/05/2020 - 01/05/2021	01/06/2021 - 30/06/2021

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:82FB80AC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 011/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 011/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus destinados aos veículos e Maquinas pertencente a Frota das Secretarias Municipais, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL CRAL	40	600,0937	24.003,75
1	2	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL CRAL	24	717,8006	17.227,21
1	3	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL CRAL	25	298,5015	7.462,54
1	4	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL CRAL	25	328,1175	8.202,94
1	5	15073 - Bateria 75AH	UND	TUDOR TUDOR	17	506,0919	8.603,56
2	6	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	KAMA KAMA	40	383,80	15.352,00
2	7	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	KAMA KAMA	40	444,40	17.776,00
2	8	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	KAMA KAMA	62	375,00	23.250,00
2	9	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	KAMA KAMA	54	358,70	19.369,80
2	10	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	KAMA KAMA	14	373,30	5.226,20
2	11	9125 - PNEU 185 R14 KOMBI	UND	HIFLY HIFLY	20	426,30	8.526,00
3	12	9115 - PNEU 235/70 R16	UND	HIFLY HIFLY	34	774,9231	26.347,39
3	13	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	HIFLY HIFLY	34	645,503	21.947,10
3	14	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	DAYTON DAYTON	24	887,7297	21.305,51
4	15	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	FIRESTONE FIRESTONE	4	4.090,50	16.362,00
4	16	9130 - PNEU DIANT.12.5/80-18	UND	FIRESTONE FIRESTONE	8	2.281,90	18.255,20
4	17	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	FIRESTONE FIRESTONE	6	4.121,70	24.730,20
4	18	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	FIRESTONE FIRESTONE	6	2.207,30	13.243,80
4	19	9124 - PNEU 750-16	UND	WEST LAKE WEST LAKE	34	814,10	27.679,40
4	20	9123 - PNEU 900-20	UND	ANTEO ANTEO	90	1.912,80	172.152,00
4	21	13085 - PNEU 900-16	UND	WEST LAKE WEST LAKE	15	1.187,00	17.805,00
4	22	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	FIRESTONE FIRESTONE	4	1.602,70	6.410,80
4	23	9135 - PNEU 14.00-24	UND	FIRESTONE FIRESTONE	6	3.800,30	22.801,80
4	24	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	ANTEO ANTEO	20	2.090,00	41.800,00
4	25	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	ANTEO ANTEO	15	2.141,80	32.127,00
4	26	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	FIRESTONE FIRESTONE	4	6.533,20	26.132,80
<b>Total (R\$):</b>							<b>644.100,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 24 de maio de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A2D2F716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 010/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2021 PE, destinado à Aquisição de material de limpeza para a secretária Municipal de Administração da Prefeitura do Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	17	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Segplast Segplast	151	7,60	1.147,60
2	18	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Mil Plastic Mil Plastic	151	2,90	437,90
2	19	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	UND	Segplast Segplast	530	9,50	5.035,00
2	20	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	Segplast Segplast	50	8,80	440,00
2	21	14818 - Balde Plástico 8L.	UND	Segplast Segplast	50	8,40	420,00
2	22	14729 - Cesto Para lixo com pedal	UND	Mil Plastic Mil Plastic	50	28,20	1.410,00
2	23	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	UND	Mil Plastic Mil Plastic	20	19,78	395,60
2	24	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	Merconplas	503	21,30	10.713,90

				Merconplas			
3	25	7806 - DETERGENTE 500ML	UN	Marilux Marilux	5,000	2,00	10.000,00
3	26	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	UND	Marilux Marilux	900	6,30	5.670,00
3	27	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Marilux Marilux	1.500	7,70	11.550,00
3	28	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Lavandeira Lavandeira	2.500	3,50	8.750,00
3	29	14345 - PEDRA SANITARIA	UND	Marilux Marilux	2.000	2,50	5.000,00
3	30	2062 - Água Sanitária 1L	UND	Marilux Marilux	7.000	2,10	14.700,00
3	31	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan Assolan	3.500	1,50	5.250,00
3	32	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	Marilux Marilux	5.000	2,80	14.000,00
3	33	13012 - SABONETE 90G	UND	Even Even	1.951	2,00	3.902,00
3	34	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	Artesanal Artesanal	1.000	1,80	1.800,00
3	35	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	Brilhux Brilhux	2.000	2,10	4.200,00
3	36	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Cristal Cristal	730	2,20	1.606,00
3	37	13013 - PANO DE CHAO	UND	MP Tex MP Tex	800	2,80	2.240,00
3	38	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	PAR	Danny Danny	3.500	5,10	17.850,00
3	39	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	Du Lar Du Lar	300	8,10	2.430,00
3	40	14724 - Rodó plástico com 60 cm	UND	Paulistinha Paulistinha	535	11,90	6.366,50
3	41	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Bom Todo Bom Todo	350	11,10	3.885,00
3	42	7741 - PANO DE PRATO	UN	MP Tex MP Tex	400	2,80	1.120,00
3	43	14725 - Limpador para Vidros	UND	Alice Alice	500	5,70	2.850,00
3	44	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Bom Ar Bom Ar	3.000	10,60	31.800,00
3	45	7724 - LUSTRA MÓVEIS	UN	Bry Bry	305	5,70	1.738,50
3	46	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	CX	Billa Billa	80	9,99	799,20
3	47	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha Rainha	500	8,40	4.200,00
3	48	13402 - ACIDO MURIATICO	UND	Limpa Fcil Limpa Fcil	2.000	4,70	9.400,00
3	49	2064 - Alcool 92°	LT	Dona Maria Dona Maria	2.000	10,90	21.800,00
3	50	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves Neves	400	4,70	1.880,00
3	51	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha Rainha	250	6,10	1.525,00
3	52	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	UND	FC FC	400	2,90	1.160,00
3	53	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	MP Tex MP Tex	800	2,60	2.080,00
3	54	14819 - Rodó Plástico com 40 cm	UND	Paulistinha Paulistinha	251	9,20	2.309,20
3	55	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	UND	Marilux Marilux	326	7,90	2.575,40
3	56	14732 - Álcool Gel 70%	FR	Dona Maria Dona Maria	757	9,80	7.418,60
3	57	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	UND	Raid Raid	125	9,40	1.175,00
3	58	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	Marilux Marilux	2.705	1,90	5.139,50
3	59	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	UND	Guarani Guarani	1.032	8,20	8.462,40
3	60	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Marilux Marilux	173	4,90	847,70
3	61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	Guarani Guarani	550	4,40	2.420,00
<b>Total (R\$):</b>							249.900,00

**163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	PCT	TWO TWO	3.500	2,5671	8.984,85
1	2	2093 - Papel Toalha Interfonado	RL	PLAZAPEL PLAZAPEL	2.390	4,3709	10.446,45
1	3	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	KITCHEN KITCHEN	12.000	1,4136	16.963,20
1	4	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT	ARCAPLAST ARCAPLAST	153	6,0967	932,80
1	5	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	RAVA RAVA	377	17,4577	6.581,55
1	6	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	UND	RAVA RAVA	1.390	15,2288	21.168,03
1	7	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	UND	RAVA RAVA	420	25,2195	10.592,19
1	8	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	RAVA RAVA	254	17,3971	4.418,86
1	9	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	UND	RAVA RAVA	889	19,5912	17.416,58
1	10	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	RAVA RAVA	457	19,6952	9.000,71
1	11	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	UND	RAVA RAVA	696	0,529	368,18
1	12	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	FONPLAST FONPLAST	389	3,92	1.524,88
1	13	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	FONPLAST FONPLAST	636	3,9633	2.520,66
1	14	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	FONPLAST FONPLAST	519	1,7865	927,19
1	15	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND	LUMAR LUMAR	517	3,0527	1.578,25
1	16	2104 - Toucas Descartáveis	UND	DESCARPACK DESCARPACK	782	0,6504	508,61
<b>Total (R\$):</b>							113.932,99

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 25 de maio de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:FA9D01FE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310501/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 PE, homologada em 24/05/2021, processo administrativo nº 06050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 010/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos TWO TWO	PCT	3.500	2,5671	8.984,85
2	2093 - Papel Toalha Interfonado PLAZAPEL PLAZAPEL	RL	2.390	4,3709	10.446,45
3	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL KITCHEN KITCHEN	PCT	12.000	1,4136	16.963,20
4	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und ARCAPLAST ARCAPLAST	PCT	153	6,0967	932,80
5	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und RAVA RAVA	PCT	377	17,4577	6.581,55
6	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades RAVA RAVA	UND	1.390	15,2288	21.168,03
7	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades RAVA RAVA	UND	420	25,2195	10.592,19
8	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und RAVA RAVA	PCT	254	17,3971	4.418,86
9	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades RAVA RAVA	UND	889	19,5912	17.416,58
10	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und RAVA RAVA	PCT	457	19,6952	9.000,71
11	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid RAVA RAVA	UND	696	0,529	368,18
12	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml FONPLAST FONPLAST	PCT	389	3,92	1.524,88
13	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml FONPLAST FONPLAST	PCT	636	3,9633	2.520,66
14	14824 - Copo Plástico Descartável para Café FONPLAST FONPLAST	PCT	519	1,7865	927,19
15	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. LUMAR LUMAR	UND	517	3,0527	1.578,25
16	2104 - Toucas Descartáveis DESCARPACK DESCARPACK	UND	782	0,6504	508,61
<b>Total</b>					113.932,99

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/05/2021, tendo seu término em 31/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 31/05/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**D.F. DE S. SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**342B1678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310502/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310502/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 PE, homologada em 24/05/2021, processo administrativo nº 06050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 010/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	14815 - Balde de Plástico 10 L Segplast Segplast	UND	151	7,60	1.147,60
18	14817 - Cesto para lixo 15 L Mil Plastic Mil Plastic	UND	151	2,90	437,90
19	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L Segplast Segplast	UND	530	9,50	5.035,00
20	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L Segplast Segplast	UND	50	8,80	440,00
21	14818 - Balde Plástico 8L. Segplast Segplast	UND	50	8,40	420,00
22	14729 - Cesto Para lixo com pedal Mil Plastic Mil Plastic	UND	50	28,20	1.410,00
23	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. Mil Plastic Mil Plastic	UND	20	19,78	395,60
24	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L Mercomplas Mercomplas	UND	503	21,30	10.713,90
25	7806 - DETERGENTE 500ML Marilux Marilux	UN	5.000	2,00	10.000,00
26	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML Marilux Marilux	UND	900	6,30	5.670,00
27	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Marilux Marilux	UND	1.500	7,70	11.550,00
28	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G Lavadeira Lavadeira	UND	2.500	3,50	8.750,00
29	14345 - PEDRA SANITÁRIA Marilux Marilux	UND	2.000	2,50	5.000,00
30	2062 - Água Sanitária 1L Marilux Marilux	UND	7.000	2,10	14.700,00
31	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G Assolan Assolan	UND	3.500	1,50	5.250,00
32	7721 - DESINFETANTE 1L Marilux Marilux	UN	5.000	2,80	14.000,00
33	13012 - SABONETE 90G Even Even	UND	1.951	2,00	3.902,00
34	654 - VASSOURA DE PALHA Artesanal Artesanal	UND	1.000	1,80	1.800,00
35	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND Brilhus Brilhus	PCT	2.000	2,10	4.200,00
36	2078 - Flanela para Limpeza Cristal Cristal	UND	730	2,20	1.606,00
37	13013 - PANO DE CHAO MP Tex MP Tex	UND	800	2,80	2.240,00
38	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393, Danny Danny	PAR	3.500	5,10	17.850,00
39	2086 - Pá para Lixo com Cabo Du Lar Du Lar	UND	300	8,10	2.430,00
40	14724 - Rodo plástico com 60 cm Paulistinha Paulistinha	UND	535	11,90	6.366,50
41	653 - VASSOURA DE NYLON Bom Todo Bom Todo	UND	350	11,10	3.885,00
42	7741 - PANO DE PRATO MP Tex MP Tex	UN	400	2,80	1.120,00
43	14725 - Limpador para Vidros Alice Alice	UND	500	5,70	2.850,00
44	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) Bom Ar Bom Ar	UND	3.000	10,60	31.800,00
45	7724 - LUSTRA MÓVEIS Bry Bry	UN	305	5,70	1.738,50
46	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas Billa Billa	CX	80	9,99	799,20
47	2112 - Escova para Sanitário Rainha Rainha	UND	500	8,40	4.200,00
48	13402 - ACIDO MURIÁTICO Limpa Fcil Limpa Fcil	UND	2.000	4,70	9.400,00
49	2064 - Alcool 92° Dona Maria Dona Maria	LT	2.000	10,90	21.800,00
50	14727 - Avenal Doméstico Frontal Neves Neves	UND	400	4,70	1.880,00
51	14728 - Escova de Lavar Rainha Rainha	UND	250	6,10	1.525,00
52	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr FC FC	UND	400	2,90	1.160,00
53	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco MP Tex MP Tex	UND	800	2,60	2.080,00
54	14819 - Rodo Plástico com 40 cm Paulistinha Paulistinha	UND	251	9,20	2.309,20
55	14821 - Sabonete Líquido 500ml. Marilux Marilux	UND	326	7,90	2.575,40
56	14732 - Alcool Gel 70% Dona Maria Dona Maria	FR	757	9,80	7.418,60
57	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo Raid Raid	UND	125	9,40	1.175,00
58	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML Marilux Marilux	UND	2.705	1,90	5.139,50
59	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k Guarani Guarani	UND	1.032	8,20	8.462,40
60	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor Marilux Marilux	FR	173	4,90	847,70

61	2111 - Amaciante para Roupas 1L Guarani Guarani	UND	550	4,40	2.420,00
<b>Total</b>					249.900,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/05/2021, tendo seu término em 31/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 31/05/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:8B2FB9FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27050002/2021 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 27050002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27050002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de cabeças de impressão e tinta a serem destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18692 - PEÇA-CABEÇA IMPRESSÃO MB4010 MB2010 MB5310 IB4110 MB2110 MB2710 MB5110 MB5410	UND		2	1.299,00	2.598,00
2	18701 - TINTA LITRO SERIE 5110 PRETO	UND		4	119,00	476,00
3	18686 - Tinta Litro Serie 5110 Azul	UND		2	119,00	238,00
4	18687 - Tinta Litro Serie 5110 Amarelo	UND		2	119,00	238,00
5	18702 - TINTA LITRO SERIE 5110 VERMEHO	UND		2	119,00	238,00
<b>Total (R\$):</b>						3.788,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**362803B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3150002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3150002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3150002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço referente a Forro em Gesso para a sala do setor de compras da Prefeitura, no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1428 - JOAO CLEITO COSMO (099.501.774-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18609 - Serviço de Forro em Gesso.	SV		1	330,17	330,17
<b>Total (R\$):</b>						330,17

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**CA80B411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3150001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3150001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3150001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma(1) Consulta Oftalmológica, em caráter de Urgência, para pessoa carente deste Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1324 - HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA (02.085.707/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14716 - Consulta Oftalmologica	SV		1	350,00	350,00
<b>Total (R\$):</b>						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**09DAFE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N.º 002/2021**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021****CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77****End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000****Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br****RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>			
<b>ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LUCIANA BARROS DE LIMA	046.999.094-50	45	1
ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA	913.962.394-72	39	2
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	067.785.274-63	29	3

<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>			
<b>ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	104.085.054-51	35	1
GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA	089.998.364-28	0	2

<b>CARGO: OPERADOR DE SISTEMA</b>			
<b>ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ELENILTON LOPES DE OLIVEIRA	064.309.464-44	15	1
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	10	2
CINTIA LORENA GOMES DO NASCIMENTO	711.624.904-46	0	3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
NÍVEL SUPERIOR:**

<b>CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA</b>			
<b>ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	44	1
NORMA ANDREA FRANÇA BARBOSA	066.901.314-59	25	2
JOÃO MARIA DA SILVA JUNIOR	087.927.614-29	15	3

<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO</b>			
<b>ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
JAKELINE OLEGARIO DE MELO	058.974.424-01	78	1
TIEGO GALÇALO DE BARROS	071.778.404-51	60	2
RAFAELA DA SILVA BENTO	060.517.704-02	60	3

<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>			
<b>ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	074.103.064-08	54	1
ANNE CAROLINE DE SOUZA FRAGA	092.957.574-16	15	2
FABIANA PEREIRA DA COSTA	057.248.274-41	9	3

<b>CARGO: FONOAUDIÓLOGO</b>			
<b>ITEM: 04 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) ( NÃO HOUVE CANDIDATOS)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>

<b>CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>			
<b>ITEM: 05 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
PATRÍCIO JOSÉ CHAVES FERNANDES DE FIGUEIREDO	063.381.134-31	78	1

<b>CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO</b>			
<b>ITEM: 06 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GUSTAVO BESERRA SOLANO	058.547.934-82	88	1
RIANY SILVA VIDAL	051.243.164-70	20	2
ERIKA DE LOURDES GOMES DE QUEIROZ	056.172.694-96	19	3
ENIO ALVES DOS SANTOS	104.338.574-63	0	INDEFERIDO

<b>CARGO: PSICOLOGO</b>			
<b>ITEM: 07 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS	071.967.784-05	15	1

CARGO: NUTRICIONISTA			
ITEM: 08 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)			
NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	027.414.704-13	58	1
LIEGE SHARON DE LIMA ARAUJO CAVALCANTE	069.606.534-79	25	2
MARIA EVANDRIELY DA SILVA	705.538.994-14	15	3

**NÍVEL MÉDIO:**

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS			
ITEM: 09 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)			
NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
WILSON CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	107.761.364-45	30	1
JOSÉ NARCISIO NETO	053.626.004-43	20	2
LOUISE MELO DANTAS	711.623.934-08	5	3
ISABELA SOARES DO NASCIMENTO	706.587.254-83	0	4

CARGO: FISCAIS SANITARIOS			
ITEM: 10 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)			
NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA	074.927.144-24	15	1
MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	044.123.274-42	10	2
MATEUS CHAVES CLEMENTE	116.673.314-93	5	3
FRANCISCA REGINILDA GOMES DE CARVALHO	016.684.583-30	0	4

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
ITEM: 11 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)			
NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
LIDIA WLIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	35	1

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ITEM: 12 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)			
NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	102.776.104-60	45	1
RAIMUNDA ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA	028.502.364-03	30	2
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	20	3
ANDREZA TONICO BARBOSA	100.083.744-06	20	4
GRAZIELE CRISLAYNE DA SILVA TRAJANO	130.843.114-71	10	5
FRANCISCA SULIANA DA SILVA	707.351.444-27	5	6
MARCOS CAVALCANTE DA SILVA FILHO	700.976.324-06	0	7

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADORA			
ITEM: 13 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)			
NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	5	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Não houve classificação, em razão do 1º ADITAMENTO DO EDITAL nº 02/2021.

Galinhos/RN, 31 de MAIO de 2021.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VIVALDO RODRIGUES NETO**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:7541E42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-100</b>		
Representante: <b>Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0032162 - AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABOR	CPR	13200,00	0,09	1.188,00
15	0032169 - ANLÓDIPINO 5MG CPR	GEOLAB	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
21	0032175 - CAPTOPRIL 25MG CPR	GEOLAB	CPR	72000,00	0,04	2.880,00
41	0032195 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR	GEOLAB	CPR	48000,00	0,07	3.360,00
56	0032211 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	TEUTO	CPR	180000,00	0,03	5.400,00
67	0032222 - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	BNG	1800,00	10,39	18.702,00
98	0032253 - PROMETAZINA 25MG CPR	CRISTALIA	CPR	7200,00	0,15	1.080,00
117	0032272 - VARFARINA SODICA 5MG CPR	UNIÃO QUIMICA	CPR	18000,00	0,15	2.700,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D41FA888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032155 - AAS 100MG CPR	BRASTERAPICA	CPR	18000,00	0,04	7.920,00
2	0032156 - AAS 500MG CPR	IMEC	CPR	24000,00	0,06	1.416,00
5	0032159 - ALBENDAZOL 400MG. CPR.	GREENPHARMA	CPR	9000,00	0,19	1.701,00
6	0032160 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSP. 10ML.	PRATI	FR	1800,00	0,79	1.420,20
7	0032161 - ALOPURINOL 300MG CPR	PRATI	CPR	6000,00	0,20	1.194,00
9	0032163 - AMIODARONA 200MG CPR	ZYDUS	CPR	19800,00	0,51	10.078,20
10	0032164 - AMOXICILINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	72000,00	0,14	10.008,00
11	0032165 - AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML. 60ML.	PRATI	FR	3000,00	2,25	6.747,00
12	0032166 - AMPICILINA 500MG CPR	PRATI	CPR	4800,00	0,39	1.867,20
13	0032167 - AMPICILINA SUSP. 250MG/ML 60ML	PRATI	FR	1500,00	3,85	5.773,50
14	0032168 - ANLÓDIPINO 10MG CPR	EMS	CPR	60000,00	0,07	4.140,00
17	0032171 - ATENOLOL 50MG CPR	PRATI	CPR	60000,00	0,09	5.340,00
18	0032172 - AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	60000,00	1,20	71.940,00
19	0032173 - IVERMECTINA 6MG CPR	VITAMEDIC	CPR	30000,00	0,80	23.970,00
20	0032174 - BENZOATO DE BENZILA 0.25% 60ML	IFAL	FR	1200,00	3,85	4.618,80
22	0032176 - CARBOCISTEINA XARÓPE 100ML	PRATI	FR	600,00	3,05	1.829,40

28	0032182 - CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	72000,00	0,32	22.968,00
29	0032183 - CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATI	CPR	36000,00	0,24	8.604,00
30	0032184 - CETOCONAZOL CREME 30G	BRASTERAPICA	BNG	1800,00	2,98	5.364,00
31	0032185 - CICLO 21 CPR	EMS	CPR	60000,00	0,09	5.460,00
33	0032187 - CINARIZINA 75MG CPR	RANBAXY	CPR	25200,00	0,33	8.290,80
34	0032188 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI	CPR	18000,00	0,20	3.582,00
35	0032189 - CLARITROMICINA 250MG CPR	EMS	CPR	1800,00	3,80	6.840,00
36	0032190 - CLOPIDOGREL 75MG CPR	RANBAXY	CPR	2400,00	0,39	933,60
38	0032192 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	GREENPHARMA	BNG	12000,00	0,82	9.828,00
39	0032193 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML. 120ML.	FARMACE	FR	3600,00	1,40	5.036,40
40	0032194 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	GEOLAB	CPR	60000,00	0,05	3.060,00
44	0032198 - DIPIRONA SODICA 500MG CPR	GREENPHARMA	CPR	72000,00	0,12	8.568,00
45	0032199 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FARMACE	FR	18000,00	0,62	11.142,00
47	0032202 - ENALAPRIL 20MG CPR	CIMED	CPR	72000,00	0,07	4.968,00
49	0032204 - ERITROMICINA 500MG CPR	PRATI	CPR	5040,00	2,20	11.088,00
51	0032206 - ESTROGENOS CONJ. 0,625MG CPR	CIFARMA	CPR	12000,00	0,75	8.988,00
54	0032209 - FLUCONAZOL 150MG. CPR.	VITAMEDIC	CPR	12000,00	0,24	2.868,00
57	0032212 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESISO 100ML	NATULAB	FR	1800,00	2,00	3.600,00
58	0032213 - HIOSCINA COMPOSTA 250MG+10MG. CPR.	PRATI	CPR	18000,00	0,29	5.202,00
61	0032216 - IBUPROFENO GOTAS 30ML	NATULAB	FR	6000,00	1,10	6.600,00
62	0032217 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	BRAINFARMA	FR	1200,00	1,60	1.920,00
63	0032218 - IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FR	1200,00	0,60	718,80
64	0032219 - ISOSSORBIDA 10MG CPR	EMS	CPR	18000,00	0,15	2.682,00
65	0032220 - ISOSSORBIDA 5MG CPR	EMS	CPR	18000,00	0,20	3.582,00
66	0032221 - ITRACONAZOL 100MG CPR	EMS	CPR	3300,00	0,65	2.141,70
68	0032223 - LACTULIFE XAROPE 120ML	NATULAB	FR	1200,00	6,40	7.680,00
69	0032224 - LANZOPRAZOL 30MG CPR	GEOLAB	CPR	2400,00	0,29	696,00
74	0032229 - LIDOCAINA GELEIA 2% 30G.	HIPOLABOR	Tubo	2400,00	2,00	4.800,00
76	0032231 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	MARIOL	FR	1800,00	2,10	3.780,00
77	0032232 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	BRAINFARMA	CPR	72000,00	0,08	5.976,00
79	0032234 - METILDOPA 250MG. CPR.	EMS	CPR	12000,00	0,30	3.588,00
80	0032235 - METILDOPA 500MG. CPR.	EMS	CPR	12000,00	0,80	9.588,00
83	0032238 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	FR	3000,00	0,80	2.400,00
84	0032239 - METRONIDAZOL 500MG CPR	PRATI	CPR	4800,00	0,14	667,20
85	0032240 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	PRATI	BNG	1800,00	4,90	8.820,00
86	0032241 - NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	CPR	60000,00	0,09	5.340,00
87	0032242 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FR	1200,00	1,30	1.560,00
88	0032243 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI. 50G.	PRATI	Tubo	3000,00	3,50	10.500,00
89	0032244 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G.	PRATI	Tubo	6000,00	1,50	9.000,00
90	0032245 - NORFLOXACINO 400MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	24000,00	0,35	8.400,00
94	0032249 - PARACETAMOL GOTAS 10ML	FARMACE	FR	6000,00	0,60	3.600,00
100	0032255 - SECNIDAZOL 1000MG CPR	PHARLAB	CPR	30000,00	0,50	15.000,00
101	0032256 - SILDENAFILA 25MG CPR	GERMED	CPR	1200,00	0,31	372,00
102	0032257 - SILDENAFILA 50MG CPR	GEOLAB	CPR	3960,00	0,42	1.663,20
103	0032258 - SINVASTATINA 10MG CPR	SANVAL	CPR	39600,00	0,05	1.940,40
104	0032259 - SINVASTATINA 20MG CPR	MULTILAB	CPR	60000,00	0,08	4.740,00
105	0032260 - SINVASTATINA 40MG CPR	MULTILAB	CPR	60000,00	0,12	7.140,00
106	0032261 - SINVASTATINA 80MG CPR	PHARLAB	CPR	12000,00	0,30	3.600,00
107	0032262 - SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 30ML	FARMACE	FR	12000,00	0,65	7.800,00
108	0032263 - SULFA + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI	CPR	60000,00	0,18	10.740,00
109	0032264 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	NATIVITA	BNG	3000,00	4,10	12.300,00
110	0032265 - SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	SOBRAL	CPR	3000,00	0,19	570,00
113	0032268 - TETRACICLINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	36000,00	0,25	9.000,00
114	0032951 - TIABENDAZOL 500 MG	EMS	CPR	600,00	3,40	2.040,00
115	0032270 - TIMOLOL 0,5% SOL. OLF. 5ML	TEUTO	FR	510,00	2,50	1.275,00
116	0032271 - TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG 80G	GEOLAB	BNG	180,00	7,00	1.260,00
118	0032273 - VERAPAMIL 120MG CPR	BIOSINTETICA	CPR	4200,00	0,80	3.360,00
119	0032274 - VITAMINA C 500MG CPR	AIRELA	CPR	72000,00	0,13	9.288,00
120	0032275 - VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	AIRELA	FR	3000,00	1,00	3.000,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:BB8C818A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Drogafonte Ltda</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>8433165726</b>	Email:
Endereço: <b>RUA BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0032157 - ACIDO FÓLICO 5MG. CPR.	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	72000,00	0,04	2.880,00
24	0032178 - CARVEDILOL 12.5MG CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	CPR	60000,00	0,12	7.200,00
25	0032179 - CARVEDILOL 25MG CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	CPR	15000,00	0,18	2.700,00
26	0032180 - CARVEDILOL 3.125MG CPR	LEGRAND(SP)	CPR	15000,00	0,08	1.200,00
27	0032181 - CARVEDILOL 6.25MG CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	CPR	30000,00	0,09	2.700,00
50	0032205 - ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	EMS(SP)	CPR	13200,00	0,14	1.848,00
53	0032208 - FUROSEMIDA 40MG CPR	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	72000,00	0,07	5.040,00
55	0032210 - GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	180000,00	0,03	5.400,00
60	0032215 - IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONAD(PR)	CPR	72000,00	0,18	12.960,00
71	0032226 - LEVOTIRIXINA SODICA 100MCG CPR	MERCK(SP)	CPR	10800,00	0,12	1.296,00
96	0032251 - PREDNISONA 5MG CPR	BRAINFARMA(GO)	CPR	60000,00	0,07	4.200,00
97	0032252 - PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL(SP)	CPR	30000,00	0,19	5.700,00
111	0032266 - SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMED(RS)	CPR	72000,00	0,04	2.880,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9879E3AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELIo</b>		
CNPJ: <b>14.015.581/0001-40</b>	Telefone: <b>8532756398</b>	Email:
Endereço: <b>Av. I, 0 LOT PARQUE DOM PREDRO, JABUTI, Itaitinga/CE, CEP: 61880-000</b>		
Representante: <b>Rodrigo Fiúza Goulart - CPF: 012.488.343-56</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
23	0032177 - CARBONATO CALCIO+COLEC. 500+400MG CPR	E.M.S	CPR	36000,00	0,06	2.160,00
99	0032254 - RANITIDINA SUSP. 120ML	LEGRAN	FR	240,00	7,01	1.682,40
112	0032267 - SULFATO FERROSO GTS 30ML	VITAMED	FR	1200,00	0,79	948,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Ortomed Comercio de Artigos Medicos e Odontologicos EIRELI  
**RODRIGO FIÚZA GOULART**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C7D1C676

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>			Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV AIRTON SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>						
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0032186 - CIMETIDINA 200MG CPR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	36000,00	0,18	6.480,00
48	0032203 - ENALAPRIL 5MG CPR	BELFAR	CPR	12000,00	0,07	840,00
78	0032233 - MELOXICAM 15MG CPR	PHARLAB	CPR	18000,00	0,11	1.980,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**6F9D23E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.</b>		
CNPJ: <b>33.379.154/0001-95</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-180</b>		
Representante: <b>RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0032197 - DIGOXINA 0.25MG CPR	PHARLAB	CPR	48000,00	0,08	3.840,00
52	0032207 - FLUNARIZINA 10MG CPR	VITAMEDIC	CPR	18000,00	0,11	1.980,00
72	0032227 - LEVOTIRIXINA SODICA 50MCG CPR	MERCK	CPR	12000,00	0,21	2.520,00
73	0032228 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	MERCK	CPR	6000,00	0,21	1.260,00
92	0032247 - PARACETAMOL 500MG CPR	HIPOLABOR	CPR	36000,00	0,10	3.600,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

RJ3 Distribuidora LTDA.  
**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B00F65B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2021

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 ate 18 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.106.005/0001-80</b>	Telefone: <b>8432136910</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA PAUL HARRIS, 100, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408</b>		
Representante: <b>Milton Junior Minardi - CPF: 007.945.350-38</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0032196 - DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	BELFAR	CPR	48000,00	0,08	3.792,00
46	0032201 - ENALAPRIL 10MG CPR	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CPR	72000,00	0,04	2.664,00
93	0032248 - PARACETAMOL 750MG CPR	BELFAR	CPR	60000,00	0,12	7.380,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA  
**MILTON JUNIOR MINARDI**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**3B0DEE3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021**

**PROCESSO** nº 67/2021

**Pregão Eletrônico SRP nº 5/2021****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de maio de 2021 até 18 de maio de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0032158 - ALENDRONATO SODICO 70MG CPR	generico/delta-celler	CPR	4200,00	0,18	751,80
16	0032170 - ATENOLOL 25MG CPR	GENERIC/VITAMEDIC	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
37	0032191 - COMPLEXO B CPR	VITAMED	CPR	48000,00	0,05	2.160,00
59	0032214 - IBUPROFENO 300MG CPR	VITAMEDIC	CPR	60000,00	0,12	7.200,00
70	0032225 - LEVONORG. 0,15MG+0,03MG CPR	BIOLAB	CPR	48000,00	0,09	4.320,00
75	0032230 - LORATADINA 10MG CPR	VITAMEDIC	CPR	36000,00	0,11	4.104,00
81	0032236 - METFORMINA 850MG. CPR.	PRATI	CPR	90000,00	0,09	7.830,00
82	0032237 - METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	CPR	9600,00	0,10	940,80
95	0028143 - Propranolol 40mg. Cpr.	OSORIO	CPR	60000,00	0,03	1.740,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA.  
**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C75B42D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

**PROCESSO** nº70/2021  
**Pregão EletrônicoSRP** nº 6/2021

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de maio de 2021 até 24 de maio de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS 06699347470		
CNPJ: 34.633.885/0001-88	Telefone: (84) 9811-2717	Email: CASSIOSANTOS341@OUTLOOK.COM
Endereço: R HEMETERIO CONEGUNDES, 284 CASA, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 066.993.474-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0033193 - Alfafa, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 120g.	In Nature	Kg	340,00	2,30	782,00
22	0033194 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	In Nature	Kg	235,00	17,19	4.039,65
23	0033195 - Banana, tipo prata, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Nature	Kg	5480,00	3,22	17.645,60
24	0033196 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta	In Nature	Kg	1131,00	2,74	3.098,94

	de pesagem.					
25	0033197 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	Kg	3667,00	2,74	10.047,58
26	0033198 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	Kg	75,00	2,29	171,75
27	0033199 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	Kg	2041,00	2,19	4.469,79
28	0033229 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	pct	2493,00	1,84	4.587,12
29	0033230 - Coentro folha seco, isento de sinais de sujidade de materiais. Acondicionado em embalagem atóxica com etiqueta de pesagem, cada unidade com peso médio de 50g gramas.	In Nature	pct	2220,00	1,64	3.640,80
30	0033202 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	Kg	13254,00	2,98	39.496,92
31	0033203 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA. Pesando aproximadamente 1,5kg a 2,0kg.	In Nature	Kg	11958,00	2,49	29.775,42
32	0033204 - Manga, 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	In Nature	Kg	128,00	2,93	375,04
33	0033205 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	Kg	638,00	3,09	1.971,42
34	0033206 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Nature	Kg	3529,00	1,39	4.905,31
39	0033231 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Filadelfia	Cx	1038,00	11,85	12.300,30
42	0033214 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Assu	Kg	3012,00	6,14	18.493,68
43	0033215 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Assu	Kg	3792,00	5,86	22.221,12
44	0033216 - Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Assu	Kg	2034,00	6,73	13.688,82

Grossos/RN, 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Cassio Alexandre Oliveira Santos 06699347470  
**CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5CA02F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**

**PROCESSO** nº70/2021  
**Pregão EletrônicoSRPnº 6/2021**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de maio de 2021 ate 24 de maio de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Supermercado Serrano LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.349.459/0001-07</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400</b>		
Representante: <b>Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033173 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Favo de Mel	Kg	1430,00	2,30	3.289,00
2	0033174 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Timbé	Kg	1656,00	3,75	6.210,00
3	0033175 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Coradini	Kg	3088,00	4,27	13.185,76
4	0029468 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Bonsabor	pct	4490,00	2,09	9.384,10
5	0033217 - Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	Yoki	Cx	2795,00	2,23	6.232,85
6	0033218 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	3 de Maio	pct	6125,00	3,35	20.518,75
7	0033219 - Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	Nordestino	pct	1660,00	0,64	1.062,40
8	0033180 - Farinha de mandioca, amarela, fina, tipo 1, seca, amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Belo Grão	Kg	150,00	3,45	517,50
9	0033181 - Feijão, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1	Belo Grão	Kg	780,00	6,27	4.890,60

	kg e com prazo de validade.					
10	0033220 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Maratá	pct	2530,00	0,98	2.479,40
11	0033183 - Leite integral, tipo longa vida, envasado em embalagem tetra Pack de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no SIF e prazo de validade.	Betania	L	7716,00	4,55	35.107,80
12	0033221 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	Betânia	pct	7555,00	4,40	33.242,00
13	0033222 - Creme de leite UHT, de ótima qualidade, embalagem caixa de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Betânia	Cx	1355,00	2,35	3.184,25
14	0033223 - Margarina, embalagem com 500 g. Com identificação do produto, Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Livre de gorduras trans.	Claybom	UND	170,00	4,49	763,30
15	0033224 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	Dona Clara	pct	1432,00	4,11	5.885,52
16	0033225 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Primor	GARRAFA	950,00	7,06	6.707,00
17	0033226 - Açafraão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	Katalyn	pct	820,00	5,13	4.206,60
18	0033227 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	Katalyn	pct	1400,00	2,04	2.856,00
19	0033228 - Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	Katalyn	pct	1280,00	2,05	2.624,00
20	0033192 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Belosal	Kg	260,00	1,28	332,80
35	0033207 - Carne bovina, tipo coxão duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Oeste Frios	Kg	2470,00	28,79	71.111,30
36	0033208 - Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Freezer	Kg	2088,00	19,44	40.590,72
37	0033209 - Carne bovina salgada, charque, Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	Oeste Frios	Kg	250,00	22,49	5.622,50
38	0033210 - Filé de peito de frango, sem osso, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Real	Kg	5901,00	11,14	65.737,14
40	0033232 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Da Casa	UND	18960,00	0,74	14.030,40
41	0033233 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Da Casa	UND	5580,00	0,59	3.292,20

Grossos/RN, 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Supermercado Serrano LTDA

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:** 15B00B8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021**

**PROCESSO:** 76/2021

**MODALIDADE:** Adesão Pregão 1/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUCHAS AGOSTINHO - ME CNPJ nº 09.027.375/0001-10

**ENDEREÇO:** R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN CEP:59655000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

**VALOR TOTAL:** R\$155.975,00(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 12 de maio de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2021 a 11 de maio de 2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033242	SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UND	150,00	18,0000	2.700,00
2	0033243	SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 PRETO	UND	150,00	17,5000	2.625,00



3	0033244	SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 PRETO	UND	150,00	17,5000	2.625,00
4	0033245	SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 COLOR	UND	150,00	17,5000	2.625,00
5	0033246	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- PRETO	UND	200,00	17,5000	3.500,00
6	0033247	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- COLOR	UND	200,00	17,5000	3.500,00
7	0033248	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A	UND	300,00	75,0000	22.500,00
8	0033249	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 83 A	UND	300,00	75,0000	22.500,00
9	0033250	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 1060	UND	275,00	75,0000	20.625,00
10	0033251	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 420	UND	275,00	75,0000	20.625,00
11	0033252	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 17A	UND	350,00	75,0000	26.250,00
12	0033253	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 33A	UND	350,00	74,0000	25.900,00
Total do contrato em RS						155.975,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação e Decreto nº 7892/2013.

Grossos/RN, 12 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Emanoel Rebouças Agostinho - ME  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:** 129AE229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2020 – Ata de Registro de Preço - 001/2021.**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, para Contratação de empresa especializada e/ou locação de máquinas agrícolas para prestação de serviços de corte de terras (preparo do solo para o plantio) a serem executados com tratores equipados com grades hidráulicas e de arrasto, para agilizar o processo de preparo do solo, equivale a 2.500 (duas mil e quinhentas) hectares do município de Ielmo Marinho, potencializando a cadeia produtiva da agropecuária em fortalecimento da Agricultura Familiar local, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	Serviços de aragem de terras para plantio, com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potência mínima de 75 CV, equipados com grades aradora, conectadas por mangueiras com engates rápido nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 14 discos recortados de 26" X 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador	H	750	R\$ 149,99	R\$ 112.492,50
02	Serviços de aragem de terras para plantio, com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potência mínima de 75 CV, equipados com grades niveladora, conectadas por mangueiras com engates rápido nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 22 discos recortados de 22" X 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador.	H	750	R\$ 149,99	R\$ 112.492,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 224.985,00</b>

**Fornecedor Registrado: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51.

**Valor Total:** O valor global da presente adesão parcial é R\$ 224.985,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência da Ata: 03/02/2021 à 03/02/2022

Vigência do Termo de Adesão: 28/05/2021 à 03/02/2022

Ielmo Marinho/RN, 28 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:** 10E47E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA TENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

Vencedor(es): <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>						
CNPJ: <b>32.127.100/0001-70</b>				Email:	Telefone: <b>84 81213862</b>	
Endereço: <b>RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550</b>						
Representante: <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	9000,00	FRASCO	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	NATULAB	7,06	63.540,00
00014	8000,00	FRASCO	CEFALOXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML C/100ML	TEUTO	5,88	47.040,00
00016	9000,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1,13	10.170,00
00017	7000,00	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	1,87	13.090,00
00028	3000,00	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/50ML	PRATI	4,09	12.270,00
00031	6000,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML C/100ML	PRATI	4,97	29.820,00
00041	30000,00	Comprimi	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	0,04	1.200,00
00054	60000,00	Comprimi	Captopril 25mg	PRATI	0,04	2.400,00
00056	7000,00	Comprimi	Carvedilol 3,125mg	NOVA QUIMICA	0,09	630,00
00059	10000,00	Comprimi	Carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	0,19	1.900,00
00086	6000,00	Comprimi	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	0,16	960,00
00087	3000,00	Comprimi	Isossorbida, Dinitrato 5mg	EMS	0,30	900,00
00126	10000,00	Comprimi	Sulfametoxazol + trimetoprina 400+80	PRATI	0,16	1.600,00
00150	6000,00	Bisnaga	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	PRATI	1,70	10.200,00
Total:						195.720,00

Vencedor(es): <b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>				Email:	Telefone: <b>84-33165726</b>	
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTIO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>						
Representante: <b>RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10000,00	FRASCO	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO	PRATI	3,17	31.700,00
00002	10000,00	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	AIRELA	1,29	12.900,00
00006	8000,00	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/ML	PRATI	2,72	21.760,00
00007	5000,00	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+125MG/ML	EMS	8,79	43.950,00
00008	10000,00	FRASCO	AZITROMICINA 600MG	PRATI	6,48	64.800,00
00009	6000,00	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	IFAL	3,97	23.820,00
00011	7000,00	FRASCO	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	5,59	39.130,00
00013	8000,00	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	HIPOLABOR	0,71	5.680,00
00018	6000,00	FRASCO	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM) GOTAS	CIFARMA	5,27	31.620,00
00020	3000,00	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA 200 MCG/ DOSE SPRAY	CRISTALIA	77,99	233.970,00
00021	3000,00	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250MCG/DOSE SPRAY	CRISTALIA	26,69	80.070,00
00022	4000,00	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML	AIRELA	4,89	19.560,00
00023	5000,00	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML C/20ML GOTAS	NATULAB	1,43	7.150,00
00024	5000,00	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML C/120ML	NATULAB	7,76	38.800,00
00026	4000,00	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30ML	BELFAR	1,20	4.800,00
00029	2000,00	FRASCO	ÓLEO MINERAL C/100ML	FARMAX	2,40	4.800,00
00030	2000,00	FRASCO	PREDNISOLONA 1MG/ML C/100ML	PRATI	7,06	14.120,00
00033	3000,00	FRASCO	PERMETRINA 5% TÓPICA	NATIVITA	3,05	9.150,00
00035	2000,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO	EMS	3,42	6.840,00
00037	2000,00	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA,HIDROCORTISONA,SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FARMOQUÍMICA	9,36	18.720,00
00038	2000,00	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%)	BIOSINTETICA	3,60	7.200,00
00040	20000,00	Comprimi	Ácido Ascórbico 500mg	IMEC	0,10	2.000,00
00043	3000,00	Comprimi	Albendazol 400mg	PRATI	0,34	1.020,00
00045	60000,00	Cápsula	Amoxicilina 500mg	TEUTO	0,16	9.600,00
00051	60000,00	Comprimi	Atenolol 25mg	PRATI	0,05	3.000,00
00053	8000,00	Comprimi	AZITROMICINA 500mg	MEDQUÍMICA	1,23	9.840,00
00055	25000,00	Comprimi	Captopril 50mg	GEOLAB	0,12	3.000,00
00058	10000,00	Comprimi	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,12	1.200,00
00060	60000,00	Comprimi	Cefalexina 500mg	TEUTO	0,31	18.600,00
00061	6000,00	Comprimi	Cetoconazol 200mg	PRATI	0,23	1.380,00
00066	6000,00	Comprimi	Dexametasona 4mg	LEGRAND	0,20	1.200,00
00069	30000,00	Comprimi	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	0,13	3.900,00
00071	15000,00	Comprimi	Diclofenaco de Potássio 50mg	GEOLAB	0,07	1.050,00
00072	2000,00	Comprimi	DOXAZOSINA 2mg	TEUTO	0,11	220,00
00078	80000,00	Comprimi	Espironolactona 25mg	HIPOLABOR	0,13	10.400,00
00081	15000,00	Comprimi	Furosemida 40mg	PRATI	0,05	750,00

00083	2000,00	Comprimi	Hidralazina 25mg	NOVARTIS	0,35	700,00
00085	5000,00	Comprimi	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,16	800,00
00095	5000,00	Comprimi	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	0,11	550,00
00097	5000,00	Comprimi	Mebendazol 100mg	BELFAR	0,25	1.250,00
00100	6000,00	Comprimi	Metildopa 250mg	EMS	0,39	2.340,00
00101	5000,00	Comprimi	METILDOPA 500mg	EMS	0,73	3.650,00
00102	10000,00	Comprimi	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	0,24	2.400,00
00106	5000,00	Comprimi	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	0,30	1.500,00
00107	12000,00	Comprimi	NORETISTERONA+ESTRADIOL (50+5MG)	EUOFARMA	2,30	27.600,00
00108	8000,00	Comprimi	NORFLOXACINO 400mg	PRATI	0,47	3.760,00
00109	60000,00	Cápsula	Omeprazol 20mg	GEOLAB	0,08	4.800,00
00110	40000,00	Comprimi	Pantoprazol 40mg	TEUTO	0,15	6.000,00
00111	25000,00	Comprimi	Paracetamol 500mg	PRATI	0,09	2.250,00
00113	3000,00	Comprimi	Piroxicam 20mg	PHARLAB	0,19	570,00
00122	3000,00	Envelope	Sais para Rehidratação Oral	NATULAB	0,57	1.710,00
00123	1000,00	Comprimi	Secnidazol 1g	PHARLAB	0,62	620,00
00124	10000,00	Comprimi	Sinvastatina 20mg	PHARLAB	0,07	700,00
00125	30000,00	Comprimi	Sinvastatina 40mg	PHARLAB	0,12	3.600,00
00128	1200,00	Comprimi	Tartarato de metoprolol 25mg	PHARLAB	0,43	516,00
00129	2000,00	Comprimi	Tartarato de metoprolol 50mg	PHARLAB	0,88	1.760,00
00130	3000,00	Comprimi	Tiamina 300mg	TEUTO	0,32	960,00
00131	1200,00	Comprimi	Varfarina 5mg	TEUTO	0,29	348,00
00133	3000,00	Bisnaga	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATI	2,36	7.080,00
00135	800,00	Bisnaga	ANFOTERICINA B+TETRACICLINA CREME VAGINAL	PRATI	39,99	31.992,00
00137	4000,00	Bisnaga	CETOCONAZOL 20MG/G C/30G	BRASTERAPICA	3,84	15.360,00
00138	1000,00	Bisnaga	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	GEOLAB	2,63	2.630,00
00141	1000,00	Bisnaga	ESTROGÊNIO CONJUGADO 60G	WYETH	41,00	41.000,00
00142	1000,00	Bisnaga	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	GEOLAB	15,60	15.600,00
00143	3000,00	Bisnaga	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% C/30G	GEOLAB	10,63	31.890,00
00145	3000,00	Bisnaga	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL C/30G	CRISTALIA	13,24	39.720,00
00147	2000,00	Bisnaga	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	PRATI	5,09	10.180,00
00148	4000,00	Bisnaga	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	6,51	26.040,00
00149	1500,00	Bisnaga	MUPIROICINA POMADA C/10G	CAZI	15,89	23.835,00
00153	6000,00	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%	NATIVITA	5,39	32.340,00
Total:						1.133.751,00

Vendedor(es): DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:		Telefone:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080						
Representante: FERNANDA LOGAN DA FONTE - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	10000,00	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB-GO(GO)	0,96	9.600,00
00025	5000,00	FRASCO	LORATADINA 10MG/ML C/100ML	CIMED(MG)	2,43	12.150,00
00050	20000,00	Comprimi	Anlodipino 10mg	GEOLAB-GO(GO)	0,07	1.400,00
00052	40000,00	Comprimi	Atenolol 50mg	PRATI DONAD(PR)	0,08	3.200,00
00064	12000,00	Comprimi	Cloridrato de Prometazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	0,13	1.560,00
00073	2000,00	Comprimi	DOXAZOSINA 4mg	SANDOZ(SP)	0,45	900,00
00076	20000,00	Comprimi	Enalapril 10mg	MEDQUIMICA-(MG)	0,04	800,00
00080	3000,00	Cápsula	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA-(MG)	0,41	1.230,00
00082	20000,00	Comprimi	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA-(MG)	0,03	600,00
00084	30000,00	Comprimi	Hydroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA-(MG)	0,03	900,00
00092	3000,00	Comprimi	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA-S(SP)	1,02	3.060,00
00093	9000,00	Comprimi	Levofloxacino 500mg	CIMED(MG)	0,79	7.110,00
00098	30000,00	Comprimi	Metformina 500mg	MERCK(RJ)	0,07	2.100,00
00116	10000,00	Comprimi	PREDNISOLONA 20MG	SANVAL(SP)	0,24	2.400,00
00117	5000,00	Comprimi	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	0,16	800,00
00127	80000,00	Comprimi	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED(RS)	0,04	3.200,00
00136	300,00	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% C/100ML	NATIVITA(MG)	5,00	1.500,00
00144	3000,00	Bisnaga	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI C/30G	CRISTALIA-S(SP)	13,75	41.250,00
00146	2000,00	Bisnaga	LIDOCAÍNA 2% GEL C/30G	PHARLAB-MG(MG)	2,30	4.600,00
00151	6000,00	Bisnaga	NISTATINA 25.000UI/G C/50G CREME VAGINAL	GREENFARMA-(GO)	3,85	23.100,00
Total:						121.460,00

Vendedor(es): H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS						
CNPJ: 07.932.265/0001-77				Email:		Telefone:
Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, Lgoa nova, natal/RN, CEP: 59056-300						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00140	1000,00	Bisnaga	ESTRIOL 1MG/G C/50G	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	12,29	12.290,00
Total:						12.290,00

Vendedor(es): Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda						
CNPJ: 12.889.035/0001-02				Email:		Telefone: 5437123655
Endereço: Rua Dr. João Caruso, 0, Distrito Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	4000,00	Comprimi	Alendronato de Sódio 70	Cellera	0,27	1.080,00
00057	8000,00	Comprimi	Carvedilol 6,25mg	Cimed	0,10	800,00
00062	10000,00	Comprimi	CIPROFLOXACINO 500mg	Prati Donaduzzi	0,26	2.600,00
00065	40000,00	Comprimi	Complexo B	Vitamed	0,04	1.600,00
00088	3000,00	Comprimi	Isossorbida, Dinitrato 20mg	Zydus Nikkho..	0,19	570,00
00090	2000,00	Cápsula	Itraconazol 100mg	Geolab	1,02	2.040,00
00099	40000,00	Comprimi	Metformina 850mg	Prati Donaduzzi	0,09	3.600,00
00103	6000,00	Comprimi	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	0,12	720,00
00114	6000,00	Comprimi	Prednisona 5mg	Sanval	0,07	420,00
00115	10000,00	Comprimi	Prednisona 20mg	Sanval	0,17	1.700,00
00118	12000,00	Comprimi	Propranolol 40mg	Sanval	0,04	480,00

Total:	15.610,00
--------	-----------

Vencedor(es): <b>MED CENTER COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>00.874.929/0001-40</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>ROD JK - BR 459, 0, SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS M, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37552-484</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	2000,00	Comprimi	Aciclovir 200mg	RANBAXY	0,20	400,00
00046	9000,00	Comprimi	AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO ( 875+250) C/14	RANBAXY	1,25	11.250,00
00047	8000,00	Comprimi	AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO ( 500+125) C/14	RANBAXY	0,60	4.800,00
00048	2000,00	Comprimi	Amiodarona 200mg	RANBAXY	0,41	820,00
00063	25200,00	Comprimi	Clopidogrel 75mg	RANBAXY	0,31	7.812,00
Total:						25.082,00

Vencedor(es): <b>MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>23.706.033/0001-57</b>				Email:		Telefone: <b>2124567007</b>
Endereço: <b>RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	10000,00	FRASCO	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO	NATULAB	1,78	17.800,00
00004	10000,00	FRASCO	AMBROXOL XPE ADULTO	FARMACE	1,78	17.800,00
00010	4000,00	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	EMS	6,14	24.560,00
00015	10000,00	FRASCO	Complexo B gotas	MEDQUIMICA	3,05	30.500,00
00027	3000,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	0,99	2.970,00
00032	3000,00	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR	NATIVITA	1,77	5.310,00
00034	3000,00	FRASCO	Salbutamol Xarope	NATULAB	1,28	3.840,00
00068	3000,00	Comprimi	DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	0,09	270,00
00112	30000,00	Comprimi	PARACETAMOL 750mg	ZYDUS	0,06	1.800,00
Total:						104.850,00

Vencedor(es): <b>NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>						
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160</b>						
Representante: <b>MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	2000,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	0,93	1.860,00
00074	2000,00	Comprimi	Doxiciclina 100mg	PHARLAB	0,41	820,00
00089	8000,00	Comprimi	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	0,88	7.040,00
Total:						9.720,00

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>				Email: <b>tiagosgomes@hotmail.com</b>		Telefone: <b>84 3234-6150</b>
Endereço: <b>AV AYORTON SENNA, 4141, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>						
Representante: <b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	10000,00	FRASCO	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	0,86	8.600,00
00039	40000,00	Comprimi	Acido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	0,04	1.600,00
00049	20000,00	Comprimi	Anlodipino 5mg	GEOLAB	0,04	800,00
00067	6000,00	Comprimi	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	0,05	300,00
00075	15000,00	Comprimi	Enalapril 5mg	BELFAR	0,06	900,00
00077	10000,00	Comprimi	Enalapril 20mg	SANVAL	0,05	500,00
00079	3000,00	Comprimi	Espironolactona 100mg	EMS LTDA	0,52	1.560,00
00094	18900,00	Comprimi	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (0,15+0,03MG)	BIOLAB	0,09	1.701,00
00096	90000,00	Comprimi	Losartana Patássica 50mg	GEOLAB	0,09	8.100,00
00104	40000,00	Comprimi	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	0,40	16.000,00
00105	10000,00	Comprimi	Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA	0,20	2.000,00
00121	3600,00	Cápsula	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM   -745-LIOFILIZADO 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	0,69	2.484,00
00132	1500,00	Comprimi	Verapamil 80mg	NOVAQUIMICA	0,18	270,00
00134	600,00	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML	VIDAFARMA	2,60	1.560,00
Total:						46.375,00

Vencedor(es): <b>STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: <b>06.106.005/0001-80</b>				Email:		Telefone: <b>4532511461</b>
Endereço: <b>AVENIDA PAUL HARRIS, 0, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00070	20000,00	Comprimi	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	BELFAR	0,06	1.200,00
00139	6000,00	Bisnaga	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G C/10G	SANVAL	1,04	6.240,00
00152	600,00	Bisnaga	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO	NATIVITA	4,83	2.898,00
Total:						10.338,00

Vencedor(es): <b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA</b>						
CNPJ: <b>32.364.822/0001-48</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99700-000</b>						
Representante: <b>MARIA FERRARI SPAZZINI - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00091	1200,00	Comprimi	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	ACHE 105730443	1,49	1.788,00
Total:						1.788,00

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhora(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar a(s) respectivas(s) Ata(s).

Ipanguaçu/RN, 28 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A52F1AC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 528016/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO AO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR DA SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 - CNPJ: 30.306.389/0001-69

Vencedor(es): <b>THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490</b>						
CNPJ: <b>30.306.389/0001-69</b>				Email:	Telefone: <b>83981152808</b>	
Endereço: <b>Rua Coronel José Pinto, 0, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	200,00	Kit	Mascara N95 - Kit C/ 10 unidades - FFP2 - Descartável – Branca	SUPERSAFETY	16,99	3.398,00
Total:						3.398,00

IPANGUAÇU/RN, 31 de maio de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E, - Pelo Fornecedor

EXTRATO DA ARP Nº 528015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO AO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR DA SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>						
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000</b>						
Representante: <b>MARIA DE FÁTIMA A SILVA - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	200,00	Unidade	Máscaras Descartáveis de Tecido, Tecido Duplo Artesanal.	MF	2,67	534,00
Total:						534,00

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E, Maria De Fátima A Silva - Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0D09106D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 528014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO AO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR DA SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

VALOR TOTAL: R\$1.947,50 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49

Vencedor(es): <b>ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>24.025.067/0001-49</b>				Email: <b>alexandronazareno@gmail.com</b>	Telefone: <b>084 3335-5201</b>	
Endereço: <b>AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 916, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	50,00	Galão	Alcool em Gel Galão 4,3 kg Antisséptico 70% Asseptgel	BECKER	38,95	1.947,50
Total:						1.947,50

IPANGUAÇU/RN, 28 de maio de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**175ECE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 020/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0202021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>RITA DE ANDRADE VIEIRA</b>	<b>10.719.048/0001-08</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25372	BABADOR DESCARTAVEL	PCT	SSPLUS	12,00	15,1500	181,80
25384	BROCA CARBAIDE CILINDRICA CA - N° 56 - 19 MM	UNID	KAVO	40,00	19,3000	772,00
25387	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1033	UNID	FAVA	50,00	2,4000	120,00
25388	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1034	UNID	FAVA	50,00	2,4000	120,00
25389	BROCA ESFERICAN N° 1014	UNID	FAVA	50,00	2,4000	120,00
25390	BROCA N° 1012	UNID	FAVA	20,00	2,4000	48,00
25392	BROCAS ESFERICAS N° 4 E N° 6	UNID	FAVA	40,00	19,3000	772,00
25395	CUBA PARA MANIPULAR ALGINATO+ESPATULA	UNID	MAQUIRA	6,00	16,3000	97,80
25396	CUNHAS ANATOMICAS	UNID	MAQUIRA	18,00	6,3500	114,30
25399	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA	UNID	LM	30,00	39,0000	1.170,00
25400	ESPATULA PLASTICA PARA INSERCAO (CIMENTO IONOMERO DE VIDRO)	UNID	LM	20,00	7,5000	150,00
25401	ESPATULA TITANIO 1	UNID	LM	30,00	39,0000	1.170,00
25402	ESPATULA TITANIO 2	UNID	LM	30,00	39,0000	1.170,00
25404	FORCEPS 150	UNID	LM	30,00	69,0000	2.070,00
25405	FORCEPS 151	UNID	LM	30,00	69,0000	2.070,00
25406	FORCEPS 69	UNID	LM	30,00	69,0000	2.070,00
25407	FORCEPS 65	UNID	LM	20,00	69,0000	1.380,00
25411	GENGIVOTOMO	UNID	LM	12,00	41,3000	495,60
25414	GRAU CIRURGICO 20 CM	UNID	CRISTOFOLY	80,00	82,0000	6.560,00
25417	JACARE	UNID	PREVEN	12,00	4,1000	49,20
25418	KIT DE CURETA PERIODONTAL	UNID	LM	30,00	49,0000	1.470,00
25421	MANDRIL	UNID	LM	6,00	1,2000	7,20
25422	OCULOS DE PROTECAO (LARANJA COR BEM FORTE)	UNID	PREVEN	6,00	20,3300	121,98
25423	OLEO LUBRIFICANTE	UNID	MAQUIRA	30,00	14,5000	435,00
25424	PEDRA PARA AFIAH CURETA	UNID	MAQUIRA	6,00	9,9000	59,40
25425	PINCA CLINICA	UNID	LM	50,00	9,9900	499,50
25429	PORTA AVENTAL (PARA O AVENTAL INFANTIL)	UNID	KONEX	6,00	520,0000	3.120,00
25436	POSICIONADO (ADULTO) 02 KITS	UNID	MAQUIRA	6,00	62,0000	372,00
25437	POSICIONADO (INFANTIL) 02 KITS	UNID	MAQUIRA	6,00	62,0000	372,00
25438	POTE DAPPEN (VIDRO)	UNID	MAQUIRA	30,00	3,2000	96,00
25439	SACO DE DINDIM PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	PCT	COLPLAST	12,00	17,5000	210,00
25440	SONDA EXPLORADORA	UNID	LM	50,00	7,1000	355,00
25441	SONDA MILIMETRADA	UNID	LM	12,00	21,0000	252,00
25446	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	PROCARE	60,00	32,0000	1.920,00
25448	ALGODAO HIDROFILO (PACOTE COM 500G)	PCT	NATHY	200,00	11,2000	2.240,00
25449	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORCOES (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	SDI	60,00	190,0000	11.400,00
25450	AMALGAMA EM CAPSULA 3 PORCOES (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	SDI	60,00	145,9000	8.754,00
25453	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNID	LM	40,00	4,1000	164,00
25455	CARIOSTATICO	UNID	AFF	3,00	22,5000	67,50
25460	CLOREXIDINA 2%	UNID	MAQUIRA	60,00	11,6500	699,00
25461	COMPRESSA DE GAZE	UNID	V I E	150,00	13,9900	2.098,50
25462	DETERGENTE ENZIMATICO	UNID	ASFER	100,00	26,2000	2.620,00
25464	ESCOVA DE ROBSON	UNID	PREVEN	100,00	1,3000	130,00
25466	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANAS	UNID	MAQUIRA	30,00	7,6000	228,00
25468	FILME PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	KODAK	40,00	198,0000	7.920,00
25469	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	UNID	SHALON	80,00	32,6000	2.608,00

25471	FIO DENTAL DE 100 METROS	UNID	PREVEN	60,00	2,2000	132,00
25472	FITA MATRIZ 0,05 MM	UNID	MAQUIRA	100,00	1,2000	120,00
25473	FITA MATRIZ 0,07 MM	UNID	MAQUIRA	60,00	1,2000	72,00
25474	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNID	CIEX	50,00	3,9900	199,50
25475	FIXADOR 475ML (PREFERENCIAL KODAK)	UNID	KODAK	50,00	14,1000	705,00
25476	FLUOR DE GELACIDULADO 1,23% (FRASCO COM 200ML)	UNID	MAQUIRA	100,00	4,9700	497,00
25484	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LIQUIDO)	UNID	MAQUIRA	30,00	14,5500	436,50
25485	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PO)	UNID	MAQUIRA	30,00	14,5500	436,50
25487	LAMINA DE BISTURI 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDLEVESON	10,00	32,0000	320,00
25488	LAMINA DE BISTURI 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDLEVESON	20,00	32,0000	640,00
25489	LAMINA DE BISTURI 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDLEVESON	20,00	32,0000	640,00
25491	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	NEW HAD	400,00	1,7600	704,00
25492	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	NEW HAD	400,00	1,7600	704,00
25493	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	NEW HAD	50,00	1,7600	88,00
25494	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDIX	300,00	91,9500	27.585,00
25496	MASCARA DESCARTAVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	DESCARPAK	100,00	21,9000	2.190,00
25499	MICROBRUSH	UNID	KG	180,00	8,1000	1.458,00
25500	MOLDEIRA PARA FLUOR	UNID	AAF	60,00	14,2000	852,00
25501	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE	UNID	PREVEN	12,00	6,1000	73,20
25503	PAPEL CARBONO	UNID	MAQUIRA	40,00	2,8000	112,00
25504	PAPEL TOALHA	UNID	VIVI	200,00	11,9000	2.380,00
25506	PEDRA POMES	UNID	MAQUIRA	80,00	4,2000	336,00
25514	RESINA FLOW	UNID	FGM	60,00	13,4000	804,00
25516	REVELADOR 475 (PREFERENCIAL KODAK)	UNID	KODAK	50,00	14,1000	705,00
25518	SUGADOR CIRURGICO (PACOTE)	PCT	MAQUIRA	24,00	21,0000	504,00
25519	SUGADOR DESCARTAVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	SSPLUS	200,00	5,1000	1.020,00
25520	TACA DE BORRACHA	UNID	PREVEN	40,00	0,9900	39,60
25524	TRICRESOL	UNID	MAQUIRA	20,00	6,4100	128,20
Total						112.801,28

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25366	ALAVANCA INFANTIL SELDIN L E R	UNID	GOLGRAN	40,00	62,5000	2.500,00
25368	ALVELOTOMO	UNID	GOLGRAN	12,00	57,6400	691,68
25373	BROCA 1014	UNID	FAVA	30,00	2,4100	72,30
25374	BROCA 1015	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25375	BROCA 1016	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25376	BROCA 1032	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25377	BROCA 2100	UNID	FAVA	40,00	2,4100	96,40
25378	BROCA 2135	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25379	BROCA 3118 F	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25380	BROCA 3195 F	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25381	BROCA 3200	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25382	BROCA 3203	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25383	BROCA CARBAIDE 330	UNID	MICRODONT	50,00	8,1100	405,50
25391	BROCA SHOFU TIPO PERA	UNID	AMERICAN BURRS	60,00	9,3100	558,60
25393	CANETA DE ALTA ROTACAO	UNID	CALU	6,00	319,8000	1.918,80
25394	CANULA DE ASPIRACAO PARA ENDODONTIA MAIS PONTAS	UNID	PERFURA BRAG	6,00	24,0000	144,00
25398	ESCOVA ADULTO	UNID	SMILEKIT	1.000,00	0,8500	850,00
25403	ESPELHO CLINICO	UNID	PHARMAINOX	60,00	2,3900	143,40
25408	FORCEPS INFANTIL 016	UNID	GOLGRAN	50,00	71,8900	3.594,50
25409	FORCEPS INFANTIL 018	UNID	GOLGRAN	50,00	71,8900	3.594,50
25410	FORCEPS INFANTIL 101	UNID	GOLGRAN	50,00	71,8900	3.594,50
25412	GRAU CIRURGICO 10 CM	UNID	HOSPFLX	80,00	47,4100	3.792,80
25413	GRAU CIRURGICO 15 CM	UNID	HOSPFLX	80,00	70,6700	5.653,60
25416	GRAU CIRURGICO 5 CM	UNID	HOSPFLX	60,00	24,6900	1.481,40
25420	LIMA ENDODONTICA (HELDRTAU E K)	UNID	DENTSPLY	6,00	39,1000	234,60
25430	PORTA BISTURI	UNID	GOLGRAN	20,00	8,5000	170,00
25431	PORTA CAIXA PERFURO CORTANTE	UNID	DESCARBOX	6,00	28,1000	168,60
25433	PORTA DAPPEN (SILICONE)	UNID	OGP	20,00	2,4400	48,80
25442	TESOURA RETA	UNID	GOLGRAN	30,00	18,3200	549,60
25444	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UNID	BIODINAMICA	70,00	11,2500	787,50
25452	ARTICAINA 4% (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	DFL	80,00	129,4000	10.352,00
25454	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL	UNID	DESCARBOX (3L)	40,00	2,3000	92,00
25456	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - DYCAL	UNID	MAQUIRA	50,00	21,0000	1.050,00
25458	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO PO (PREFERENCIAL IMR)	UNID	IODONTOSUL	30,00	15,8700	476,10
25459	CLOREXIDINA 0,12%	UNID	IODONTOSUL	60,00	20,6600	1.239,60
25463	DISCO SOFLEX POP ON KIT	UNID	3M	12,00	124,4500	1.493,40
25465	ESCOVA INFANTIL	UNID	SMILEKIT	1.500,00	0,6700	1.005,00
25467	FILME PERIAPICAL ADULTO (CX COM 100 UNIDADES)	CX	KULZER	40,00	157,5200	6.300,80
25470	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	UNID	TECHNEW	80,00	32,5000	2.600,00
25477	FLUOR NEUTRO	UNID	IODONTOSUL	100,00	5,0300	503,00
25479	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA COM ELASTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	HNDESC	40,00	14,9000	596,00
25480	HEMOSTATICO LIQUIDO	UNID	BIODINAMICA	40,00	17,1600	686,40
25486	KIT ACABAMENTO PARA AMALGAMA E RESINA (BROCAS)	KIT	MICRODONT	6,00	41,5300	249,18
25490	LIDOCAINA COM ADRENALINA( OBS: FRASCO DE VIDRO)	FRC	DFL	80,00	96,0000	7.680,00
25495	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LEMGRUBER	400,00	92,0000	36.800,00
25497	MEPIVACAINA	UNID	DLA	60,00	111,2000	6.672,00
25498	MEPIVACAINA SEM VASO	UNID	DLA	60,00	111,2000	6.672,00

25502	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - INFANTIL	UNID	SS PLUS	12,00	7,8700	94,44
25505	PASTA PROFILATICA	UNID	IODONTOSUL	50,00	3,9200	196,00
25508	RESINA B2 (Z100 3M)	UNID	3M	30,00	37,0400	1.111,20
25509	RESINA COMPOSTA A, 3 (Z100 3M)	UNID	3M	100,00	37,0400	3.704,00
25510	RESINA COMPOSTA A, 3,5 (Z100 3M)	UNID	3M	60,00	37,0400	2.222,40
25511	RESINA COMPOSTA A1 (Z100 3M)	UNID	3M	60,00	37,0400	2.222,40
25512	RESINA COMPOSTAA2 (Z100 3M)	UNID	3M	100,00	37,0400	3.704,00
25513	RESINA DA2 (Z100 3M)	UNID	3M	20,00	37,0400	740,80
25522	TIRA DE LIXA PARA RESINA (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CX	I.DENTAL	50,00	6,6000	330,00
25523	TIRA DE POLIESTER (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	I.DENTAL	50,00	1,5300	76,50
25526	VERNIZ COM FLUOR	UNID	FGM	50,00	16,5000	825,00
Total						131.709,30

ODONTO MASTER COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		27.029.083/0001-06
Relação dos itens vencidos		

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25365	ALAVANCA APEXO (KIT COM 03 UNIDADES)	UNID	PRATA	12,00	78,8400	946,08
25367	ALAVANCA POTE (KIT COM 03 UNIDADES)	UNID	PRATA	12,00	78,8400	946,08
25369	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAO-X (INFANTIL)	UNID	ODONTOLOGIC	6,00	521,2700	3.127,62
25370	AVENTAL DE CHUMBO PARA TIREOIDE (ADULTO)	UNID	ODONTOLOGIC	6,00	671,6000	4.029,60
25371	AVENTAL DE CHUMBO PARA TIREOIDE (INFANTIL)	UNID	ODONTOLOGIC	6,00	521,2700	3.127,62
25385	BROCA CIRURGICA 701	UNID	DENSELL	50,00	11,9700	598,50
25386	BROCA DE TUGSTENIO	UNID	AMERICAN BURRS	12,00	55,0000	660,00
25397	CURETA PERIODONTAL 11/12	UNID	PRATA	30,00	11,1000	333,00
25415	GRAU CIRURGICO 24 CM	UNID	HOSPFLX	50,00	94,7400	4.737,00
25419	LIMA DE OSSO	UNID	PRATA	12,00	33,5800	402,96
25426	PORTA AGULHA	UNID	ABC	30,00	27,5500	826,50
25427	PORTA AMALGAMA ADULTO (METAL)	UNID	BRASVAL	12,00	27,7400	332,88
25428	PORTA AMALGAMA INFANTIL (METAL)	UNID	BRASVAL	18,00	27,7400	499,32
25432	PORTA DAPPEN (PLASTICO)	UNID	PREVEN	20,00	2,4800	49,60
25434	PORTA DYCAL	UNID	PRATA	25,00	5,0100	125,25
25435	PORTA MATRIZ	UNID	WILCOS	30,00	24,4000	732,00
25443	ACIDO FOSFORICO A 37%	KIT	MAQUIRA	60,00	3,7500	225,00
25445	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UNID	RIOQUIMICA	40,00	5,5900	223,60
25447	ALGODAO EM ROLO	ROLO	W BARBOSA	100,00	2,1300	213,00
25451	ANESTESICO TOPICO	UNID	DFL	70,00	5,5900	391,30
25457	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO LIQUIDO (PREFERENCIAL IMR)	UNID	IODONTOSUL	30,00	13,7200	411,60
25478	FORMOCRESOL	UNID	BIODINAMICA	40,00	5,1700	206,80
25481	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNID	BIODINAMICA	60,00	4,7500	285,00
25482	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (LIQUIDO)	UNID	DENTSCARE	30,00	18,9000	567,00
25483	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PO)	UNID	DENTSCARE	30,00	19,1000	573,00
25507	PROLOCAINA COM FELIPRESSINA	UNID	DLA	80,00	91,5500	7.324,00
25515	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UNID	MAQUIRA	50,00	10,6600	533,00
25517	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	UNID	MAQUIRA	50,00	16,2600	813,00
25521	TIRA DE LIXA DE ACO (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PCT	PREVEN	40,00	6,1200	244,80
25525	VERNIZ CAVITARIO	UNID	BIODINAMICA	50,00	10,6000	530,00
Total						34.015,11

Valor total da contratação 278.525,69 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de Abril de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1C1B5434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020/2021**

**CNPJ:08.096.604/0001-95**

**Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000**

LICITAÇÃO N.º SRP0202021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):



RITA DE ANDRADE VIEIRA						10.719.048/0001-08
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25372	BABADOR DESCARTAVEL	PCT	SSPLUS	12,00	15,1500	181,80
25384	BROCA CARBAIDE CILINDRICA CA - N° 56 - 19 MM	UNID	KAVO	40,00	19,3000	772,00
25387	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1033	UNID	FAVA	50,00	2,4000	120,00
25388	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1034	UNID	FAVA	50,00	2,4000	120,00
25389	BROCA ESFERICAN N° 1014	UNID	FAVA	50,00	2,4000	120,00
25390	BROCA N° 1012	UNID	FAVA	20,00	2,4000	48,00
25392	BROCAS ESFERICAS N° 4 E N° 6	UNID	FAVA	40,00	19,3000	772,00
25395	CUBA PARA MANIPULAR ALGINATO+ESPATULA	UNID	MAQUIRA	6,00	16,3000	97,80
25396	CUNHAS ANATOMICAS	UNID	MAQUIRA	18,00	6,3500	114,30
25399	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA	UNID	LM	30,00	39,0000	1.170,00
25400	ESPATULA PLASTICA PARA INSERCAO (CIMENTO IONOMERO DE VIDRO)	UNID	LM	20,00	7,5000	150,00
25401	ESPATULA TITANIO 1	UNID	LM	30,00	39,0000	1.170,00
25402	ESPATULA TITANIO 2	UNID	LM	30,00	39,0000	1.170,00
25404	FORCEPS 150	UNID	LM	30,00	69,0000	2.070,00
25405	FORCEPS 151	UNID	LM	30,00	69,0000	2.070,00
25406	FORCEPS 69	UNID	LM	30,00	69,0000	2.070,00
25407	FORCEPS 65	UNID	LM	20,00	69,0000	1.380,00
25411	GENGIVOTOMO	UNID	LM	12,00	41,3000	495,60
25414	GRAU CIRURGICO 20 CM	UNID	CRISTOFOLY	80,00	82,0000	6.560,00
25417	JACARE	UNID	PREVEN	12,00	4,1000	49,20
25418	KIT DE CURETA PERIODONTAL	UNID	LM	30,00	49,0000	1.470,00
25421	MANDRIL	UNID	LM	6,00	1,2000	7,20
25422	OCULOS DE PROTECAO (LARANJA COR BEM FORTE)	UNID	PREVEN	6,00	20,3300	121,98
25423	OLEO LUBRIFICANTE	UNID	MAQUIRA	30,00	14,5000	435,00
25424	PEDRA PARA AFIAZ CURETA	UNID	MAQUIRA	6,00	9,9000	59,40
25425	PINCA CLINICA	UNID	LM	50,00	9,9900	499,50
25429	PORTA AVENTAL (PARA O AVENTAL INFANTIL)	UNID	KONEX	6,00	520,0000	3.120,00
25436	POSICIONADO (ADULTO) 02 KITS	UNID	MAQUIRA	6,00	62,0000	372,00
25437	POSICIONADO (INFANTIL) 02 KITS	UNID	MAQUIRA	6,00	62,0000	372,00
25438	POTE DAPPEN (VIDRO)	UNID	MAQUIRA	30,00	3,2000	96,00
25439	SACO DE DINDIM PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	PCT	COLPLAST	12,00	17,5000	210,00
25440	SONDA EXPLORADORA	UNID	LM	50,00	7,1000	355,00
25441	SONDA MILIMETRADA	UNID	LM	12,00	21,0000	252,00
25446	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	PROCARE	60,00	32,0000	1.920,00
25448	ALGODAO HIDROFILO (PACOTE COM 500G)	PCT	NATHY	200,00	11,2000	2.240,00
25449	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORCOES (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	SDI	60,00	190,0000	11.400,00
25450	AMALGAMA EM CAPSULA 3 PORCOES (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	SDI	60,00	145,9000	8.754,00
25453	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNID	LM	40,00	4,1000	164,00
25455	CARIOSTATICO	UNID	AFF	3,00	22,5000	67,50
25460	CLOREXIDINA 2%	UNID	MAQUIRA	60,00	11,6500	699,00
25461	COMPRESSA DE GAZE	UNID	V I E	150,00	13,9900	2.098,50
25462	DETERGENTE ENZIMATICO	UNID	ASFER	100,00	26,2000	2.620,00
25464	ESCOVA DE ROBSON	UNID	PREVEN	100,00	1,3000	130,00
25466	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANAS	UNID	MAQUIRA	30,00	7,6000	228,00
25468	FILME PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	KODAK	40,00	198,0000	7.920,00
25469	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	UNID	SHALON	80,00	32,6000	2.608,00
25471	FIO DENTAL DE 100 METROS	UNID	PREVEN	60,00	2,2000	132,00
25472	FITA MATRIZ 0,05 MM	UNID	MAQUIRA	100,00	1,2000	120,00
25473	FITA MATRIZ 0,07 MM	UNID	MAQUIRA	60,00	1,2000	72,00
25474	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNID	CIEX	50,00	3,9900	199,50
25475	FIXADOR 475ML (PREFERENCIAL KODAK)	UNID	KODAK	50,00	14,1000	705,00
25476	FLUOR DE GELACIDULADO 1,23% (FRASCO COM 200ML)	UNID	MAQUIRA	100,00	4,9700	497,00
25484	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LIQUIDO)	UNID	MAQUIRA	30,00	14,5500	436,50
25485	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PO)	UNID	MAQUIRA	30,00	14,5500	436,50
25487	LAMINA DE BISTURI 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDLEVESON	10,00	32,0000	320,00
25488	LAMINA DE BISTURI 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDLEVESON	20,00	32,0000	640,00
25489	LAMINA DE BISTURI 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDLEVESON	20,00	32,0000	640,00
25491	LUVA CIRURGICA 7.0	PAR	NEW HAD	400,00	1,7600	704,00
25492	LUVA CIRURGICA 7.5	PAR	NEW HAD	400,00	1,7600	704,00
25493	LUVA CIURGICA 8.0	PAR	NEW HAD	50,00	1,7600	88,00
25494	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MEDIX	300,00	91,9500	27.585,00
25496	MASCARA DESCARTAVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	DESCARPAK	100,00	21,9000	2.190,00
25499	MICROBRUSH	UNID	KG	180,00	8,1000	1.458,00
25500	MOLDEIRA PARA FLUOR	UNID	AAF	60,00	14,2000	852,00
25501	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE	UNID	PREVEN	12,00	6,1000	73,20
25503	PAPEL CARBONO	UNID	MAQUIRA	40,00	2,8000	112,00
25504	PAPEL TOALHA	UNID	VIVI	200,00	11,9000	2.380,00
25506	PEDRA POMES	UNID	MAQUIRA	80,00	4,2000	336,00
25514	RESINA FLOW	UNID	FGM	60,00	13,4000	804,00
25516	REVELADOR 475 (PREFERENCIAL KODAK)	UNID	KODAK	50,00	14,1000	705,00
25518	SUGADOR CIRURGICO (PACOTE)	PCT	MAQUIRA	24,00	21,0000	504,00
25519	SUGADOR DESCARTAVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	SSPLUS	200,00	5,1000	1.020,00
25520	TACA DE BORRACHA	UNID	PREVEN	40,00	0,9900	39,60
25524	TRICRESOL	UNID	MAQUIRA	20,00	6,4100	128,20
Total						112.801,28

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						11.511.020/0001-43
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total

25366	ALAVANCA INFANTIL SELDIN L E R	UNID	GOLGRAN	40,00	62,5000	2.500,00
25368	ALVEOLO TOMO	UNID	GOLGRAN	12,00	57,6400	691,68
25373	BROCA 1014	UNID	FAVA	30,00	2,4100	72,30

25374	BROCA 1015	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25375	BROCA 1016	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25376	BROCA 1032	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25377	BROCA 2100	UNID	FAVA	40,00	2,4100	96,40
25378	BROCA 2135	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25379	BROCA 3118 F	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25380	BROCA 3195 F	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25381	BROCA 3200	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25382	BROCA 3203	UNID	FAVA	50,00	2,4100	120,50
25383	BROCA CARBAIDE 330	UNID	MICRODONT	50,00	8,1100	405,50
25391	BROCA SHOFU TIPO PERA	UNID	AMERICAN BURRS	60,00	9,3100	558,60
25393	CANETA DE ALTA ROTACAO	UNID	CALU	6,00	319,8000	1.918,80
25394	CANULA DE ASPIRACAO PARA ENDODONTIA MAIS PONTAS	UNID	PERFURA BRAG	6,00	24,0000	144,00
25398	ESCOVA ADULTO	UNID	SMILEKIT	1,000,00	0,8500	850,00
25403	ESPELHO CLINICO	UNID	PHARMAINOX	60,00	2,3900	143,40
25408	FORCEPS INFANTIL 016	UNID	GOLGRAN	50,00	71,8900	3.594,50
25409	FORCEPS INFANTIL 018	UNID	GOLGRAN	50,00	71,8900	3.594,50
25410	FORCEPS INFANTIL 101	UNID	GOLGRAN	50,00	71,8900	3.594,50
25412	GRAU CIRURGICO 10 CM	UNID	HOSPFLEX	80,00	47,4100	3.792,80
25413	GRAU CIRURGICO 15 CM	UNID	HOSPFLEX	80,00	70,6700	5.653,60
25416	GRAU CIRURGICO 5 CM	UNID	HOSPFLEX	60,00	24,6900	1.481,40
25420	LIMA ENDODONTICA (HELDTRAU E K)	UNID	DENTSPLY	6,00	39,1000	234,60
25430	PORTA BISTURI	UNID	GOLGRAN	20,00	8,5000	170,00
25431	PORTA CAIXA PERFURO CORTANTE	UNID	DESCARBOX	6,00	28,1000	168,60
25433	PORTA DAPPEN (SILICONE)	UNID	OGP	20,00	2,4400	48,80
25442	TESOURA RETA	UNID	GOLGRAN	30,00	18,3200	549,60
25444	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UNID	BIODINAMICA	70,00	11,2500	787,50
25452	ARTICAINA 4% (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	DFL	80,00	129,4000	10.352,00
25454	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL	UNID	DESCARBOX (3L)	40,00	2,3000	92,00
25456	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - DYCAL	UNID	MAQUIRA	50,00	21,0000	1.050,00
25458	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO PO (PREFERENCIAL IMR)	UNID	IODONTOSUL	30,00	15,8700	476,10
25459	CLOREXIDINA 0,12%	UNID	IODONTOSUL	60,00	20,6600	1.239,60
25463	DISCO SOFLEX POP ON KIT	UNID	3M	12,00	124,4500	1.493,40
25465	ESCOVA INFANTIL	UNID	SMILEKIT	1,500,00	0,6700	1.005,00
25467	FILME PERIAPICAL ADULTO (CX COM 100 UNIDADES)	CX	KULZER	40,00	157,5200	6.300,80
25470	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	UNID	TECHNEW	80,00	32,5000	2.600,00
25477	FLUOR NEUTRO	UNID	IODONTOSUL	100,00	5,0300	503,00
25479	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA COM ELASTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	HNDESC	40,00	14,9000	596,00
25480	HEMOSTATICO LIQUIDO	UNID	BIODINAMICA	40,00	17,1600	686,40
25486	KIT ACABAMENTO PARA AMALGAMA E RESINA (BROCAS)	KIT	MICRODONT	6,00	41,5300	249,18
25490	LIDOCAINA COM ADRENALINA( OBS: FRASCO DE VIDRO)	FRC	DFL	80,00	96,0000	7.680,00
25495	LUV A DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LEMGRUBER	400,00	92,0000	36.800,00
25497	MEPIVACAINA	UNID	DLA	60,00	111,2000	6.672,00
25498	MEPIVACAINA SEM VASO	UNID	DLA	60,00	111,2000	6.672,00
25502	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - INFANTIL	UNID	SS PLUS	12,00	7,8700	94,44
25505	PASTA PROFILATICA	UNID	IODONTOSUL	50,00	3,9200	196,00
25508	RESINA B2 (Z100 3M)	UNID	3M	30,00	37,0400	1.111,20
25509	RESINA COMPOSTA A, 3 (Z100 3M)	UNID	3M	100,00	37,0400	3.704,00
25510	RESINA COMPOSTA A, 3,5 (Z100 3M)	UNID	3M	60,00	37,0400	2.222,40
25511	RESINA COMPOSTA A1 (Z100 3M)	UNID	3M	60,00	37,0400	2.222,40
25512	RESINA COMPOSTAA2 (Z100 3M)	UNID	3M	100,00	37,0400	3.704,00
25513	RESINA DA2 (Z100 3M)	UNID	3M	20,00	37,0400	740,80
25522	TIRA DE LIXA PARA RESINA (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CX	I.DENTAL	50,00	6,6000	330,00
25523	TIRA DE POLIESTER (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	I.DENTAL	50,00	1,5300	76,50
25526	VERNIZ COM FLUOR	UNID	FGM	50,00	16,5000	825,00
Total						131.709,30

## ODONTO MASTER COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

27.029.083/0001-06

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25365	ALAVANCA APEXO (KIT COM 03 UNIDADES)	UNID	PRATA	12,00	78,8400	946,08
25367	ALAVANCA POTE (KIT COM 03 UNIDADES)	UNID	PRATA	12,00	78,8400	946,08
25369	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAO-X (INFANTIL)	UNID	ODONTOLOGIC	6,00	521,2700	3.127,62
25370	AVENTAL DE CHUMBO PARA TIREOIDE (ADULTO)	UNID	ODONTOLOGIC	6,00	671,6000	4.029,60
25371	AVENTAL DE CHUMBO PARA TIREOIDE (INFANTIL)	UNID	ODONTOLOGIC	6,00	521,2700	3.127,62
25385	BROCA CIRURGICA 701	UNID	DENSELL	50,00	11,9700	598,50
25386	BROCA DE TUGSTENIO	UNID	AMERICAN BURRS	12,00	55,0000	660,00
25397	CURETA PERIODONTAL 11/12	UNID	PRATA	30,00	11,1000	333,00
25415	GRAU CIRURGICO 24 CM	UNID	HOSPFLEX	50,00	94,7400	4.737,00
25419	LIMA DE OSSO	UNID	PRATA	12,00	33,5800	402,96
25426	PORTA AGULHA	UNID	ABC	30,00	27,5500	826,50
25427	PORTA AMALGAMA ADULTO (METAL)	UNID	BRASVAL	12,00	27,7400	332,88
25428	PORTA AMALGAMA INFANTIL (METAL)	UNID	BRASVAL	18,00	27,7400	499,32
25432	PORTA DAPPEN (PLASTICO)	UNID	PREVEN	20,00	2,4800	49,60
25434	PORTA DYCAL	UNID	PRATA	25,00	5,0100	125,25
25435	PORTA MATRIZ	UNID	WILCOS	30,00	24,4000	732,00
25443	ACIDO FOSFORICO A 37%	KIT	MAQUIRA	60,00	3,7500	225,00
25445	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UNID	RIOQUIMICA	40,00	5,5900	223,60
25447	ALGODAO EM ROLO	ROLO	W BARBOSA	100,00	2,1300	213,00
25451	ANESTESICO TOPICO	UNID	DFL	70,00	5,5900	391,30
25457	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO LIQUIDO (PREFERENCIAL IMR)	UNID	IODONTOSUL	30,00	13,7200	411,60
25478	FORMOCRESOL	UNID	BIODINAMICA	40,00	5,1700	206,80
25481	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNID	BIODINAMICA	60,00	4,7500	285,00
25482	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (LIQUIDO)	UNID	DENTSCARE	30,00	18,9000	567,00
25483	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PO)	UNID	DENTSCARE	30,00	19,1000	573,00
25507	PROLOCAINA COM FELIPRESSINA	UNID	DLA	80,00	91,5500	7.324,00

25515	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UNID	MAQUIRA	50,00	10,6600	533,00
25517	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	UNID	MAQUIRA	50,00	16,2600	813,00
25521	TIRA DE LIXA DE ACO (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PCT	PREVEN	40,00	6,1200	244,80
25525	VERNIZ CAVITARIO	UNID	BIODINAMICA	50,00	10,6000	530,00
Total						34.015,11

Valor total da contratação 278.525,69 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B47E8B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através de seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de móveis e eletrodomésticos”**, suma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.**

**OBJETO:** “Aquisição de móveis e eletrodomésticos”.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aparelho telefônico com fio, com posição mesa e parede com 5 funções (Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar)		10	UND		
02	Armário em aço com duas portas/fechadura e pegador/cinza, com 04 prateleira regulável		20	UND		
03	Armário fabricado em MDP de pelo menos 15 mm, com chave, com pelo menos uma prateleira interna, 02 portas, dimensões mínimas (altura x comprimento x profundidade) – 74 cm x 80 cm x 40 cm/ cor branca ou cinza.		05	UND		
04	Arquivo em aço de qualidade e procedência chapa 26, na cor cinza ou branco, com 04 gavetas com sistema de deslizamento por patins de nylon, com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, para arquivo de pasta suspensas.		10	UND		
05	Aspirador de pó portátil turbo, vertical, elétrico voltagem 220v, potência aproximada 1200W, com alça do tubo de extensão, gancho para enrolar o cabo plugue, botão para liberar o tudo da extensão, alça da unidade portátil, botão liga/desliga, cabo plugue, botão para liberação do reservatório de poeira, filtro HEPA e pré-filtro, reservatório de poeira, bocal multiuso com rodinhas, bocal para estofados, bocal para cantos e frestas.		06	UND		
06	Birô com 3 gavetas, estrutura de aço, tampo em MDF 15mm, com 0,60 x 0,75 x 1,40 m, na cor branco ou cinza.		10	UND		
07	Cadeira em plástico (pvc) com encosto sem braço/linha basic, na cor branca.		100	UND		
08	Cadeira executiva de alta resistência, espumas injetadas em poliuretano de alta densidade e excelente qualidade, com lâmina de ferro que interliga assento e encosto, tecido j serrano na cor preta, s/braços. Regulagem de altura a gás, estrela de ferro com capa de proteção em polipropileno, rodízios giratórios. Capacidade 120 kg, altura máxima da cadeira: 55cm, altura mínima: 43 cm.		10	UND		
09	Cadeira Secretária fixa, com base em aço (3/4), assento e encosto com espuma, capacidade de carga 100 kg, altura do acento ao chão de 45 cm, cor preta.		60	UND		
10	Caixa de som amplificada CM-500, Bluetooth, Rádio FM, USB-500w. Bateria recarregável, tensão/voltagem bivolt - controle remoto.		02	UND		
11	Escada em alumínio doméstica, com 7 degraus.		10	UND		
12	Estante de Aço 6 Prateleiras (200x92x30cm) Cinza/para arquivo.		60	UND		
13	Fogão com 04 bocas, branco, com forno –visor de vidro, bandeja inox, com tampa de vidro, acendedores automáticos.		02	UND		
14	Fogão industrial a gás com 6 bocas 30x30, baixa pressão, com forno de tampa de vidro.		01	UND		
15	Geladeira frost free, duplex, 375 litros, cor branca, 220 v		03	UND		
16	Geladeira frost free, duplex, 420 litros, cor branca, 220 v		01	UND		
17	Mesa com 4 Cadeiras, estrutura da mesa e cadeiras em aço carbono; tampo em granito; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo, cadeira suporta 100 kg. Altura da mesa 77 cm, largura: 70 cm, profundidade: 70 cm. Altura das cadeiras 89 cm, largura: 35 cm, profundidade: 42 cm. Formato retangular. Material do tampo: Granito.		04	UND		
18	Mesa de reunião para escritório, tampo em MDF de no mínimo 25 mm, pés tipo H, dimensões altura x largura x profundidade – (74 cm x 200cm x 90 cm) – cor branca ou cinza.		01	UND		
19	Mesa de reunião redonda. Tampo de 15mm de espessura, confeccionado em MDP (Partículas de Média Densidade), com acabamento em fita de poliestireno, coladas com "hot-melt". Estrutura em aço ABNT 1020 tubular de 3 polegadas de diâmetro, com 4 patas soldadas. Acabamento da estrutura com pintura epóxi. Com tamanho de 1.10 m.		06	UND		
20	Mesa em plástico (pvc) quadrada, branca, leve.		30	UND		
21	Mesa para escritório, reta, com 2 Gavetas, 120 x 60 pés, em aço, na cor cinza ou branca.		20	UND		
<b>TOTAL:</b> .....						<b>R\$</b>

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

CIDADE/ESTADO, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**08DD4D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”**, suma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato:** setorcompraspmjs@gmail.com.

**OBJETO:** “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Autotransformador: Potência máxima de 3.000 VA, converte 110 ou 127 volts para 220 volts ou 220 volts para 110 ou 127 volts, termistor contra excesso de carga e temperatura, tipo de tomada NBR14136 tripolar 3 pinos 10A.			4	UND	
02	Computador Desktop, conforme Anexo I deste Termo de Referência.			18	UND	
03	Estabilizador de mão para smartphone, com suporte ajustável e comunicação via Bluetooth, com o telefone e ajuste automático. Bateria recarregável embutida com recarga via USB e parafuso de 1/4 de polegada para instalação do estabilizador em tripé para um uso mais estável.			02	UND	
04	Impressora a laser, conforme Anexo I do termo de referência.			10	UND	
05	Impressora Multifuncional Jato de Tinta, conforme Anexo I do termo de referência.			12	UND	
06	Impressora Multifuncional Laser HP M428FDW			06	UND	
07	LEDs para iluminação com difusor, portátil, leve e de fácil transporte e armazenamento. Com ajuste de brilho e filtros de temperatura de cor diferentes, com baterias inclusas e suporte de sapata com 1/4 de orifício de parafuso.			02	UND	
08	Microfone Direcional, com montagem antichoque, protetor à prova de vento, cabo TRS e o cabo de saída TRRS incluídos para uso em Smartphones, câmeras, câmeras de vídeo, gravadores de áudio, PCs e demais dispositivos de gravação de áudio e vídeo e sem necessidade de uso de bateria e/ou pilhas.			02	UND	
09	Nobreak, conforme Anexo I do termo de referência.			20	UND	
10	Notebook, conforme Anexo I do termo de referência.			10	UND	
11	Notebook de alto desempenho, conforme Anexo I do termo de referência.			05	UND	
12	Projeter, conforme Anexo I do termo de referência.			05	UND	
13	Scanner de mesa, conforme Anexo I do termo de referência			05	UND	
14	Toner Original HP 58A			06	UND	
15	Toner Original HP 58X			12	UND	
16	Tripé para câmera, retrátil e com cabeça hidráulica.			1	UND	
17	Tripés para iluminação, com rosca (universal) para iluminadores, softboxes (hazes), flashes de estúdio e sombrinhas com adaptador para tripé.			02	UND	
18	Webcam com microfone embutido, Full HD, com conexão USB e captação de áudio estéreo.			01	UND	
<b>TOTAL: R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

CIDADE/ESTADO, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4D8DE13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - POR CORREÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 013/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 013/2021, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10675 - ADESIVO DE CONTATO 200G ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	NARCOLA	15	9,00	135,00
2	10676 - ADESIVO DE CONTATO 750G	UND	NARCOLA	10	27,80	278,00
3	10678 - ADESIVO DUREPOXI 100G ADESIVO DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	12	7,85	94,20
4	10679 - ADESIVO DUREPOXI 50G ADESIVO DUREPOXI 50G	UND	LOCTITE	12	5,70	68,40
5	10680 - ADESIVO EPOX TRANSPARENTE 23G	UND	ARALDITE	10	25,00	250,00

	ADESIVO EPOX TRANSPARENTE 23G					
6	10682 - ARGAMASSA ACIII 15KG ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	BQMIL	50	20,00	1.000,00
9	10685 - ARMARIO PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM ARMARIO PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM	UND	ASTRA	10	49,19	491,90
10	10686 - ARMARIO PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1 ARMARIO PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1	UND	ASTRA	10	67,83	678,30
11	10687 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA	UND	ASTRA	10	75,23	752,30
12	10688 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO	UND	ASTRA	10	30,37	303,70
14	10690 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCO BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCO	UND	LUZARTE	10	103,96	1.039,60
15	10694 - BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L	UND	ASTRA	10	12,83	128,30
16	10695 - BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L	UND	ROMA	10	12,83	128,30
17	10696 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL 10L BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL 10L	UND	TIDAO	10	18,69	186,90
18	10697 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM	UND	CLM	6	171,94	1.031,64
19	10698 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	UND	CLM	6	92,89	557,34
20	10700 - BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM	UND	CLM	6	93,57	561,42
21	10702 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM	UND	CLM	6	226,60	1.359,60
23	10705 - BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS	UND	CRIVAL	400	38,26	15.304,00
24	10706 - BOTA BRANCA VÁRIOS TAMANHOS BOTA VÁRIOS TAMANHOS	UND	PEGA FORTE	300	50,00	15.000,00
25	10708 - BOTA PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS BOTA PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS	UND	PEGA FORTE	250	39,55	9.887,50
27	10711 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BROCA METAL/MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	6	5,36	32,16
28	10713 - BROCA METAL/MADEIRA 17/64 BROCA METAL/MADEIRA 17/64	UND	BOSCH	6	8,65	51,90
29	10714 - BROCA METAL/MADEIRA 3/16" BROCA METAL/MADEIRA 3/16"	UND	BOSCH	6	5,31	31,86
30	10715 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BROCA METAL/MADEIRA 3/8"	UND	BOSCH	6	13,97	83,82
31	10717 - BROCA METAL/MADEIRA 5/16" BROCA METAL/MADEIRA 5/16"	UND	BOSCH	6	9,75	58,50
32	10719 - BROCA METAL/MADEIRA 5/32" BROCA METAL/MADEIRA 5/32"	UND	BOSCH	6	5,35	32,10
33	10720 - BROCA METAL/MADEIRA 5/64" BROCA METAL/MADEIRA 5/64"	UND	BOSCH	6	5,45	32,70
39	10727 - CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M	UND	RAMADA	15	14,17	212,55
40	10728 - CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM	UND	RAMADA	15	21,11	316,65
41	10730 - CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM	UND	RAMADA	15	26,33	394,95
42	10731 - CABO P ROLO DE PINTURA 23CM CABO P ROLO DE PINTURA 23CM	UND	ATLAS	50	7,00	350,00
43	10732 - CABO PARA VASSOURA CABO PARA VASSOURA	UND	ATLAS	25	5,60	140,00
44	10733 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER	UND	FORTLEV	80	8,90	712,00
45	10734 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W	UND	PARRICA	15	20,00	300,00
46	10736 - CARRO DE MAO 3.25X8 GALVANIZADO CARRO DE MAO 3.25X8 GALVANIZADO	UND	FISCHER	10	175,80	1.758,00
47	10737 - COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA 1KG	UND	FORT COLY	10	17,00	170,00
48	10738 - COLA BRANCA 500G COLA BRANCA 500G	UND	FORT COLY	10	10,37	103,70
49	10739 - COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO	UND	WAFY	100	3,90	390,00
50	10740 - COLA EPOXI 16G 10MIN COLA EPOXI 16G 10MIN	UND	TEKBOND	30	28,54	856,20
51	10741 - COLA 1/4 750G COLA 1/4 750G	UND	NARCOLA	10	31,50	315,00
52	10742 - COLHER DE PEDREIRO 10" COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	MAX	12	22,14	265,68
53	10743 - COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED	UND	ATLAS	12	15,34	184,08
54	10744 - COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED	UND	MAX	12	12,56	150,72
55	10745 - COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO	UND	MAX	12	14,54	174,48
56	10746 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	LUZARTE	6	44,80	268,80
59	10752 - Compensado Paricá 2.200 x 1.600 x 15mm Compensado Paricá 2.200 x 1.600 x 15mm	UND	PARICA	60	166,07	9.964,20
60	10753 - CORDA VERM BR PT 12MM CORDA VERM BR PT 12MM	UND	RIOMAR	200	443,65	88.730,00
63	10756 - CORDA COLOR 0 10MM 11KG CORDA COLOR 0 10MM 11KG	UND	RIOMAR	10	309,93	3.099,30
64	10757 - CORDA verde 10mm CORDA verde 10mm	UND	FORCE	200	194,36	38.872,00
65	10758 - CORDA verde 6MM CORDA verde 6MM	UND	FORCE	200	101,45	20.290,00
66	10759 - CAIXA ACOPLADA BRANCA CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZARTE	5	115,29	576,45
68	10761 - ENXADA GOIVADA C/CB 1,50CM ENXADA GOIVADA C/CB 1,50CM	UND	RAMADA	2	47,94	95,88
69	10762 - ENXADA GOIVADA S/CB ENXADA GOIVADA S/CB	UND	RAMADA	2	19,20	38,40
71	10764 - ESCADA 7 DEGRAUS ESCADA 7 DEGRAUS	UND	MAESTRO	5	191,35	956,75
72	10765 - ESCADA AÇO 5 DEGRAUS ESCADA AÇO 5	UND	REVOLUTION	5	105,08	525,40

	DEGRAUS					
74	10767 - ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2" ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2"	UND	WORKER	3	26,36	79,08
75	10768 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G	UND	PRO FOAM	15	19,90	298,50
76	10769 - ESQUADRO CB ALUMÍNIO 12" 30CM ESQUADRO CB ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	BRASFORT	12	13,33	159,96
77	10771 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	POLIBUCHA	10	6,78	67,80
79	10773 - GESSO 1KG GESSO 1KG	UND	ITATIUNGA	150	2,80	420,00
82	10776 - IMPERMEABILIZANTE 3,600L IMPERMEABILIZANTE 3,600L	UND	VEDACIT	15	40,00	600,00
83	10777 - JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE	UND	CLM	6	302,69	1.816,14
84	10778 - JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE	UND	CLM	6	345,00	2.070,00
85	10779 - KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX	UND	JAPI	7	30,00	210,00
86	10780 - LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	UND	BRASFORT	12	5,00	60,00
87	10781 - LAVATÓRIO PARA COLUNA LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	LUZARTE	5	96,33	481,65
88	10782 - LAVATÓRIO PVC BR1 LAVATÓRIO PVC BR1	UND	ASTRA	5	19,75	98,75
89	10783 - LAVATÓRIO SUSPENSO M01 LAVATÓRIO SUSPENSO M01	UND	LUZARTE	5	61,14	305,70
90	10784 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M	UND	MULTIFIO	6	11,42	68,52
91	10785 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M	UND	POLIBEL	6	11,86	71,16
92	10786 - LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M	UND	3M	10	4,91	49,10
93	10787 - LIXA ÁGUA GR 80 3M LIXA ÁGUA GR 80 3M	UND	3M	10	3,30	33,00
94	10788 - LIXA ÁGUA GR100 3M LIXA ÁGUA GR100 3M	UND	3M	12	2,30	27,60
95	10789 - LIXA ÁGUA GR1200 3M LIXA ÁGUA GR1200 3M	UND	3M	12	8,30	99,60
96	10790 - LIXA ÁGUA GR220 3M LIXA ÁGUA GR220 3M	UND	3M	25	2,63	65,75
97	10791 - LIXA ÁGUA GR280 3M LIXA ÁGUA GR280 3M	UND	3M	25	2,30	57,50
98	10792 - LIXA ÁGUA GR400 3M LIXA ÁGUA GR400 3M	UND	TIGRE	25	2,50	62,50
99	10793 - LIXA ÁGUA GR600 LIXA ÁGUA GR600	UND	CARBURUNDUM	600	2,00	1.200,00
101	10795 - LIXA FERRO GR40 3M LIXA FERRO GR40 3M	UND	3M	25	3,50	87,50
102	10796 - LIXA FERRO GR60 3M LIXA FERRO GR60 3M	UND	3M	25	2,94	73,50
103	10797 - LIXA FERRO GR80 3M LIXA FERRO GR80 3M	UND	3M	25	3,46	86,50
104	10798 - LIXA MASSA G150 3M LIXA MASSA G150 3M	UND	3M	25	1,00	25,00
105	10799 - LIXA MASSA G100 3M LIXA MASSA G100 3M	UND	3M	25	0,90	22,50
106	10800 - LIXA MASSA GR220 3M LIXA MASSA GR220 3M	UND	3M	30	1,00	30,00
107	10801 - LIXA MASSA GR80 3M LIXA MASSA GR80 3M	UND	3M	30	2,00	60,00
108	10802 - LM MULTIUSO 1X18 LM MULTIUSO 1X18	UND	TASCHIBRA	12	102,00	1.224,00
109	10803 - LM MULTIUSO 2X18 LM MULTIUSO 2X18	UND	TASCHIBRA	12	164,90	1.978,80
111	10805 - LONA POLIET 4X4 AZUL LONA POLIET 4X4 AZUL	UND	THOMPSON	10	59,10	591,00
112	10806 - LONA POLIET 5X3 AZUL LONA POLIET 5X3 AZUL	UND	WORKER	10	71,20	712,00
113	10807 - LONA POLIET 5X4 AZUL LONA POLIET 5X4 AZUL	UND	DISMA	10	133,00	1.330,00
114	10808 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2" LUVA AZUL LR 20MMX1/2"	UND	KRONA	35	9,85	344,75
115	10809 - LUVA AZUL LR 25MMX1/2" LUVA AZUL LR 25MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	35	7,25	253,75
116	10810 - LUVA AZUL LR 25MMX 3/4" LUVA AZUL LR 25MMX 3/4"	UND	PLASTUBOS	35	7,88	275,80
117	10811 - LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54 LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54	UND	NOVE54	40	10,20	408,00
118	10812 - LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA	UND	KALIPSON	40	2,49	99,60
119	10813 - MARRETA AÇO 2KG MARRETA AÇO 2KG	UND	TRAMONTINA	2	40,05	80,10
120	10814 - MARTELO 20MM MARTELO 20MM	UND	TRAMONTINA	2	18,48	36,96
121	10815 - MARTELO 25MM MARTELO 25MM	UND	TRAMONTINA	2	22,70	45,40
122	10816 - MARTELO 29MM MARTELO 29MM	UND	TRAMONTINA	2	29,00	58,00
123	10817 - MARTELO BORRACHA PRETO 40MM MARTELO BORRACHA PRETO 40MM	UND	RAMADA	2	11,00	22,00
124	10818 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	BRASFORT	4	23,45	93,80
125	10819 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14' 35CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 14' 35CM	UND	THOMPSON	4	14,15	56,60
126	10820 - PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO	UND	TRAMONTINA	12	31,37	376,44
127	10821 - PA QUADRADA CABO DE PLASTICO PA QUADRADA CABO DE PLASTICO	UND	TRAMONTINA	20	30,20	604,00
128	10822 - PALHA DE AÇO Nº 2 PALHA DE AÇO Nº 2	UND	SANTANA	6	0,75	4,50
129	10823 - PEDRA PARA AFILAR PEDRA PARA AFILAR	UND	CARBUNRUDUM	5	23,55	117,75
130	10824 - PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST	UND	São Jorge	6	18,10	108,60
131	10825 - PERFIL COLONIAL PARA FORRO PERFIL COLONIAL PARA FORRO	UND	FORTLEV	100	40,84	4.084,00
132	10826 - PIA INOX CONCRETA 1.50M X 53CM PIA INOX CONCRETA 1.50M X 53CM	UND	GHELL PLUS	3	250,00	750,00
134	10828 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14	UND	ATLAS	10	3,74	37,40
135	10829 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2	UND	ATLAS	10	2,21	22,10
136	10830 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6	UND	ATLAS	10	2,83	28,30
137	10831 - PISO 46X46 CX2,3M² 11 PEÇAS PISO 46X46 CX2,3M² 11 PEÇAS	CX	CERBRAS	50	22,00	1.100,00
138	10832 - PONTEIRO REDONDO 10" PONTEIRO REDONDO 10"	UND	SÃO RAMÃO	5	22,74	113,70

139	10833 - PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM	UND	CLM	12	648,80	7.785,60
140	10834 - PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA	UND	FORTLEV	12	136,07	1.632,84
141	10835 - PORTA TOALHA EM ALUMINIO PORTA TOALHA EM ALUMINIO	UND	ASTRA	6	24,13	144,78
142	10836 - PREGO C/C POL 3X8 PREGO C/C POL 3X8	KG	GERDAU	12	20,00	240,00
143	10837 - PREGO C/C POL 3.1/2X8 PREGO C/C POL 3.1/2X8	KG	GERDAU	12	15,37	184,44
144	10838 - PREGO C/C POL 15X15 (1.1/4X13) PREGO C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	UND	GERDAU	10	24,37	243,70
146	10840 - PROTETOR AURICULAR PLUG PROTETOR AURICULAR PLUG	UND	PLASTICOR	50	1,26	63,00
147	10841 - RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M	UND	ASTRA	5	34,00	170,00
148	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM RODEL CORTA POCELANATO 80MM	UND	CORTG	5	12,30	61,50
149	10843 - ROLO DE ESPUMA 15CM ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	ATLAS	12	7,41	88,92
150	10844 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM	UND	ATLAS	12	4,47	53,64
151	10845 - ROLO DE ESPUMA 9CM ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	ATLAS	12	5,90	70,80
152	10846 - ROLO DE ESPUMA 23CM 68MM ROLO DE ESPUMA 23CM 68MM	UND	ATLAS	12	12,97	155,64
153	10847 - ROLO DE LÃ SINTETICO 23CM 16MM ROLO DE LÃ SINTETICO 23CM 16MM	UND	ATLAS	20	7,00	140,00
155	10849 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	UND	ATLAS	12	22,10	265,20
156	10850 - ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM	UND	ATLAS	20	13,25	265,00
157	10851 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100	UND	CORTAG	20	4,23	84,60
158	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100	UND	CORTAG	20	4,23	84,60
159	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100	UND	CORTAG	20	3,52	70,40
160	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100	UND	CORTAG	20	2,80	56,00
161	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM SEPARADOR DE PISO 4MM	UND	CORTAG	20	3,66	73,20
163	10857 - SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G	UND	TEKBOND	20	12,17	243,40
164	10858 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UND	TEKBOND	20	7,45	149,00
166	10860 - SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML	UND	DOMLINE	35	27,20	952,00
167	10861 - SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML	UND	LUX	50	19,96	998,00
168	10862 - SPRAY BRANCO FOSCO 400ML SPRAY BRANCO FOSCO 400ML	UND	LUX	50	18,36	918,00
170	10864 - SPRAY METÁLICO ALUMÍNIO 400ML SPRAY METÁLICO ALUMÍNIO 400ML	UND	LUX	50	21,54	1.077,00
171	10865 - SPRAY METALICO DOURADO 400ML SPRAY METALICO DOURADO 400ML	UND	LUX	50	17,08	854,00
173	10867 - SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML	UND	LUX	50	16,38	819,00
174	10868 - SPRAY PRETO FOSCO 400ML SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UND	LUX	50	18,25	912,50
175	10869 - SPRAY VERMELHO 400 ML SPRAY VERMELHO 400 ML	UND	LUX	50	22,41	1.120,50
176	10870 - SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G	UND	ETERNIZ	25	19,37	484,25
177	10871 - SUPER BALDE 12 LITROS SUPER BALDE 12 LITROS	UND	ASTRA	12	24,56	294,72
178	10872 - SUPERCAL 5KG SUPERCAL 5KG	UND	HIDRACOR	1.000	8,86	8.860,00
179	10873 - SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO	UND	ATLAS	15	20,21	303,15
180	10874 - SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM	UND	THOMPSON	20	9,96	199,20
181	10875 - SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UND	THOMPSON	20	16,65	333,00
182	10876 - SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	UND	THOMPSON	20	13,95	279,00
183	10877 - SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM	UND	THOMPSON	20	24,18	483,60
184	10878 - SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	UND	PLASNETAL	30	7,29	218,70
185	10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª	UND	ALTO SANTO	10	0,60	6,00
186	10880 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª	UND	ALTO SANTO	10.000	0,55	5.500,00
187	10881 - TELHA 4MM 2,13X0,50M TELHA 4MM 2,13X0, 50M	UND	BRASILIT	70	12,90	903,00
188	10882 - TELHA 4MM 2,44X0,50M TELHA 4MM 2,44X0,50M	UND	BRASILIT	70	24,73	1.731,10
189	10884 - TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS	UND	FORTLEV	10	12,00	120,00
191	10886 - TNT HIDRO BD 15L PARA INTERIORES TNT HIDRO BD 15L INTERIORES	UND	HIDROTINTAS	50	100,50	5.025,00
192	10887 - VEDACIT GALÃO 3.600L VEDACIT GALÃO 3.600L	UND	VEDACIT	5	32,87	164,35
193	10888 - VEDACIT 1L 1,05 KG VEDACIT 1L 1,05 KG	UND	VEDACIT	5	17,22	86,10
<b>Total (R\$):</b>						<b>288.483,72</b>

José da Penha/RN, 15/04/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7C54420C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 PMJ - SMS RESULTADO OFICIAL FINAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021  
RESULTADO OFICIAL FINAL**

CARGO: BIOQUÍMICO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Brenda Lavinia Calixto dos Santos Guedes	9,0	9,6	9,3	1º
Alinny Batista de Araújo	7,5	6,7	7,1	2º

CARGO: ENFERMEIRO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Valmira Bezerra de Araújo	9,5	9,0	9,3	1º
Thaynne Morgana Lucena e Alencar	8,5	9,8	9,2	2º
Marcos Antônio de Brito Leite	8,5	9,8	9,2	3º
Ana Paula Gomes de Medeiros	7,5	10,0	8,8	4º
Rodrigo Oliveira Lopes	8,0	9,4	8,7	5º
Nathacia Almeida Lima	8,0	9,1	8,6	6º
Paloma Batista Costa	8,5	8,6	8,6	7º
Maria Jannifer da Silva	7,0	9,6	8,3	8º
Amanda Gabriele Monteiro Nunes	7,5	9,0	8,3	9º
Joseane Saraiva de Oliveira	8,5	8,0	8,3	10º
Bruno Cesar Gomes Fernandes	7,3	9,0	8,2	11º
Elenir Alcântara Diniz	8,5	7,8	8,2	12º
Gisleane Bezerra Lopes	5,8	9,6	7,7	13º
Juliana da Silva Pires	5,7	9,0	7,4	14º
Flavia Graziela da Silva Saldanha	6,0	8,5	7,2	15º
Andriele Ranany Fernandes de Araújo	6,0	7,4	6,7	16º

CARGO: FARMACÊUTICO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Cinthia Maelly Lima Castra	9,3	6,5	7,9	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eloiza Costa	8,0	10,0	9,0	1º
Edmilson Dantas Silva Junior	8,0	9,1	8,6	2º
Ricardo Rodrigues da Silva	5,5	10,0	7,8	3º
Sávio Vinicius Silva de Oliveira	5,9	8,5	7,2	4º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Erison Felipe Fonseca de Araújo	6,0	10,0	8,0	1º

CARGO: ODONTÓLOGO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Eufrazio de Medeiros Bisneto	8,5	9,8	9,2	1º
Maria Aparecida da Silva Santos	8,5	9,3	8,9	2º
Nathan Felipe Ferreira de Souza	8,0	9,6	8,8	3º
Raquel Martins Lopes	7,5	9,7	8,6	4º
Ingrid Karem Rangel Lopes	8,5	8,8	8,7	5º
Jose Iago Pereira de Brito	7,7	9,3	8,5	6º
Thiago Pinheiro de Araújo	8,0	7,0	7,5	7º
Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva	6,5	8,0	7,3	8º

CARGO: PSICÓLOGO	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Dantas Lima	8,5	10,0	9,3	1º
Acymara da Silva Pereira	8,0	9,4	8,7	2º
Maria Tatiana Dantas	6,5	9,5	8,0	3º
João Maria Morais da Costa	8,5	5,3	6,9	4º

CARGO: NUTRICIONISTA	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lucy Morais Giffone Ovídio	8,5	9,2	8,9	1º
Francilison Almeida dos Santos	8,0	9,2	8,6	2º
Roana Rayara Silva Soares	7,5	9,4	8,5	3º
Eridiane da Rocha Silva	7,0	9,0	8,0	4º
Danielle Naiara de Medeiros Santos	8,0	6,6	7,3	5º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rainilson Cosme da Silva Feitosa Sampaio	10,0	8,8	9,4	1º
Maria de Lourdes Luciano Roque	10,0	7,0	8,5	2º
Angela Maria Gomes	8,0	7,1	7,6	3º
Jane Cleide Queiroz Vieira	8,0	6,5	7,3	4º
Maria Adjane Bezerra de Souza	5,5	8,6	7,1	5º
Luciana Firmino do Nascimento Azevedo	7,5	6,6	7,1	6º
Josinete Alves da Silva Meneses	6,0	7,5	6,8	7º
Oberlany Estevam da Silva	6,0	7,0	6,5	8º
Maria das Dores Santos Araújo	6,5	6,0	6,3	9º



Eliane Eloi Cavalcante	6,5	5,5	6,0	10º
------------------------	-----	-----	-----	-----

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Mauri Lourenço da Silva	9,0	9,8	9,4	1º
Orleyr Silva Lima	9,1	9,7	9,4	2º
Eduardo da Costa Guilherme	8,5	9,4	9,0	3º
Joao Maria Barbosa dos Anjos Filho	5,5	9,8	7,7	4º
Anarely Barbosa Fernandes	6,0	7,6	6,8	5º

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:276EA020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (24) HORAS, APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: **084 99850-2440**.

**Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DO ANO 2021/2021, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, COR BRACA, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 44 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/AUX, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2021/2021 EM DIANTE COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
03	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA</b> . COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, DO ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 4 PASSAGEIROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PEQUENO PORTE COM CAÇAMBA</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, DO ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 2 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
05	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE 7 LUGARES</b> , AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO, DO ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 7 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
<b>Valor total (R\$)</b>					

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:BD859090**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN, de acordo com os termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AUTO POSTO SAO TOME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro, neste ato representado pelo Senhor(a) **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, portador Carteira de Identidade RG nº 245.944 e do CPF nº 143.753.624-72, em face de sua

classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme itens do Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SAO TOME LTDA							
CNPJ: 10.940.739/0001-37							
Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro – Lajes/RN							
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio ANP	% Desc.	Valor com Desconto	Valor Total com Desconto
1	GASOLINA ORIGINAL COMUM C	LITRO	171.646	RS 5,44	0,8	RS 5,40	RS 926.284,21
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	LITRO	20.629	RS 4,62	0,8	RS 4,58	RS 94.543,53
3	DIESEL DIESEL S500	LITRO	244.349	RS 4,55	0,8	RS 4,51	RS 1.102.893,65
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	127.601	RS 4,76	0,8	RS 4,72	RS 602.521,71
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 2.726.243,10</b>

(Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### Município de Lajes/RN, 27 de Maio de 2021

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**

CPF: 143.753.624-72

Auto Posto Sao Tome LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**903D5C94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### GABINETE DA PREFEITA RREO 2 BIMESTRE 2021 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>2.240.643,90</b>	<b>10,24</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>22,33</b>	<b>16.998.134,31</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.177.773,50</b>	<b>17.177.773,50</b>	<b>2.240.643,90</b>	<b>13,04</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>28,44</b>	<b>12.291.584,31</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	597.000,00	597.000,00	493,74	0,08	493,74	0,08	596.506,26
Impostos	515.000,00	515.000,00	493,74	0,10	493,74	0,10	514.506,26
Taxas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>81.852,24</b>	<b>81.852,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48,27</b>	<b>0,06</b>	<b>81.803,97</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Valores Mobiliários	51.852,24	51.852,24	0,00	0,00	48,27	0,09	51.803,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>16.213.921,26</b>	<b>16.213.921,26</b>	<b>2.240.150,16</b>	<b>13,82</b>	<b>4.885.647,18</b>	<b>30,13</b>	<b>11.328.274,08</b>
Transferências da União e de suas Entidades	9.966.171,26	9.966.171,26	1.357.466,01	13,62	3.083.775,09	30,94	6.882.396,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.933.550,00	1.933.550,00	221.502,44	11,46	461.412,91	23,86	1.472.137,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.314.200,00	4.314.200,00	661.181,71	15,33	1.340.459,18	31,07	2.973.740,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.706.550,00</b>	<b>4.706.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.706.550,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>4.606.550,00</b>	<b>4.606.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.606.550,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	4.406.550,00	4.406.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.406.550,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>2.240.643,90</b>	<b>10,24</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>22,33</b>	<b>16.998.134,31</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>2.240.643,90</b>	<b>10,24</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>22,33</b>	<b>16.998.134,31</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>21.884.323,50</b>	<b>2.240.643,90</b>	<b>10,24</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>22,33</b>	<b>16.998.134,31</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>17.801.732,50</b>	<b>18.274.232,50</b>	<b>499.018,25</b>	<b>4.632.566,57</b>	<b>13.641.665,93</b>	<b>1.264.936,36</b>	<b>2.766.961,77</b>	<b>2.739.018,61</b>	<b>15.507.270,73</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.992.787,50</b>	<b>12.826.887,50</b>	<b>499.018,25</b>	<b>4.554.620,67</b>	<b>8.272.266,83</b>	<b>1.264.936,36</b>	<b>2.689.015,87</b>	<b>2.661.072,71</b>	<b>10.137.871,63</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.026.955,00	7.539.255,00	87.109,27	3.369.913,60	4.169.341,40	890.194,63	1.998.985,25	1.975.165,23	5.540.269,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.965.832,50	5.287.632,50	411.908,98	1.184.707,07	4.102.925,43	374.741,73	690.030,62	685.907,48	4.597.601,88
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.618.945,00</b>	<b>5.257.345,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.945,90</b>	<b>5.179.399,10</b>	<b>0,00</b>	<b>77.945,90</b>	<b>77.945,90</b>	<b>5.179.399,10</b>
INVESTIMENTOS	5.203.215,00	4.841.615,00	0,00	77.945,90	4.763.669,10	0,00	77.945,90	77.945,90	4.763.669,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.730,00	415.730,00	0,00	0,00	415.730,00	0,00	0,00	0,00	415.730,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>17.801.732,50</b>	<b>18.274.232,50</b>	<b>499.018,25</b>	<b>4.632.566,57</b>	<b>13.641.665,93</b>	<b>1.264.936,36</b>	<b>2.766.961,77</b>	<b>2.739.018,61</b>	<b>15.507.270,73</b>

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>17.801.732,50</b>	<b>18.274.232,50</b>	<b>499.018,25</b>	<b>4.632.566,57</b>	<b>13.641.665,93</b>	<b>1.264.936,36</b>	<b>2.766.961,77</b>	<b>2.739.018,61</b>	<b>15.507.270,73</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	253.622,62	-----	-----	-----	2.119.227,42	2.147.170,58
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>17.801.732,50</b>	<b>18.274.232,50</b>	<b>499.018,25</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>13.388.043,31</b>	<b>1.264.936,36</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>4.886.189,19</b>	<b>15.507.270,73</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1534-8280-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2021 e hora de emissão: 11:30.

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:891D69D5

## GABINETE DA PREFEITA RREO 2 BIMESTRE 2021 - ANEXO II

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril  
2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.801.732,50	18.274.232,50	499.018,25	4.632.566,57	100,00	13.641.665,93	1.264.936,36	2.766.961,77	100,00	15.507.270,73
ADMINISTRAÇÃO	2.192.210,00	2.755.510,00	170.157,67	1.448.688,34	31,27	1.306.821,66	184.528,57	373.781,34	13,51	2.381.728,66
Administração Geral	1.803.625,00	1.905.025,00	49.157,67	917.688,34	19,81	987.336,66	163.328,57	342.041,34	12,36	1.562.983,66
Administração Financeira	288.585,00	758.585,00	121.000,00	531.000,00	11,46	227.585,00	21.200,00	31.740,00	1,15	726.845,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	91.900,00	0,00	0,00	0,00	91.900,00	0,00	0,00	0,00	91.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	139.755,00	141.755,00	1.930,00	93.330,00	2,01	48.425,00	16.837,62	30.711,91	1,11	111.043,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.755,00	141.755,00	1.930,00	93.330,00	2,01	48.425,00	16.837,62	30.711,91	1,11	111.043,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	312.100,00	312.100,00	0,00	0,00	0,00	312.100,00	0,00	0,00	0,00	312.100,00
Serviço da Dívida Interna	312.100,00	312.100,00	0,00	0,00	0,00	312.100,00	0,00	0,00	0,00	312.100,00
TRABALHO	193.600,00	193.600,00	0,00	150.000,00	3,24	43.600,00	0,00	9.442,91	0,34	184.157,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	193.600,00	193.600,00	0,00	150.000,00	3,24	43.600,00	0,00	9.442,91	0,34	184.157,09
EDUCAÇÃO	8.494.009,50	8.235.509,50	58.365,77	1.716.519,24	37,05	6.518.990,26	630.408,19	1.461.109,41	52,81	6.774.400,09
Administração Geral	401.593,50	476.593,50	52.551,27	226.191,27	4,88	250.402,23	74.371,59	160.472,85	5,80	316.120,65
Ensino Fundamental	6.646.950,00	6.313.450,00	5.214,50	580.041,05	12,52	5.733.408,95	56.695,20	407.104,46	14,71	5.906.345,54
Ensino Superior	53.240,00	53.240,00	600,00	900,00	0,02	52.340,00	600,00	900,00	0,03	52.340,00
Educação Infantil	1.384.240,00	1.384.240,00	0,00	909.386,92	19,63	474.853,08	498.741,40	892.632,10	32,26	491.607,90
Educação de Jovens e Adultos	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	7.986,00
CULTURA	160.280,00	160.280,00	0,00	37.430,00	0,81	122.850,00	7.800,00	19.480,00	0,70	140.800,00
Difusão Cultural	160.280,00	160.280,00	0,00	37.430,00	0,81	122.850,00	7.800,00	19.480,00	0,70	140.800,00
URBANISMO	3.613.919,00	3.690.419,00	95.812,25	738.477,29	15,94	2.951.941,71	226.046,88	492.310,12	17,79	3.198.108,88
Infra-Estrutura Urbana	2.089.650,00	2.089.650,00	0,00	0,00	0,00	2.089.650,00	0,00	0,00	0,00	2.089.650,00
Serviços Urbanos	1.524.269,00	1.600.769,00	95.812,25	738.477,29	15,94	862.291,71	226.046,88	492.310,12	17,79	1.108.458,88
SANEAMENTO	173.030,00	173.030,00	0,00	0,00	0,00	173.030,00	0,00	0,00	0,00	173.030,00
Abastecimento	173.030,00	173.030,00	0,00	0,00	0,00	173.030,00	0,00	0,00	0,00	173.030,00
AGRICULTURA	910.754,00	984.254,00	145.101,96	285.882,42	6,17	698.371,58	169.664,50	229.886,80	8,31	754.367,20
Administração Geral	604.624,00	608.124,00	37.907,28	167.218,28	3,61	440.905,72	62.469,82	111.222,66	4,02	496.901,34
Recursos Hídricos	106.480,00	106.480,00	13.444,68	24.914,14	0,54	81.565,86	13.444,68	24.914,14	0,90	81.565,86
Extensão Rural	199.650,00	269.650,00	93.750,00	93.750,00	2,02	175.900,00	93.750,00	93.750,00	3,39	175.900,00
COMUNICAÇÕES	19.965,00	23.465,00	2.250,00	20.750,00	0,45	2.715,00	4.250,00	8.750,00	0,32	14.715,00
Administração Geral	19.965,00	23.465,00	2.250,00	20.750,00	0,45	2.715,00	4.250,00	8.750,00	0,32	14.715,00
ENERGIA	53.240,00	65.440,00	25.400,60	25.400,60	0,55	40.039,40	25.400,60	25.400,60	0,92	40.039,40
Energia Elétrica	53.240,00	65.440,00	25.400,60	25.400,60	0,55	40.039,40	25.400,60	25.400,60	0,92	40.039,40
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	163.310,00	163.310,00	0,00	0,00	0,00	163.310,00	0,00	0,00	0,00	163.310,00
Transporte Rodoviário	163.310,00	163.310,00	0,00	0,00	0,00	163.310,00	0,00	0,00	0,00	163.310,00
DESPORTO E LAZER	839.930,00	839.930,00	0,00	75.117,90	1,62	764.812,10	0,00	75.117,90	2,71	764.812,10
Desporto Comunitário	839.930,00	839.930,00	0,00	75.117,90	1,62	764.812,10	0,00	75.117,90	2,71	764.812,10
ENCARGOS ESPECIAIS	345.630,00	345.630,00	0,00	40.970,78	0,88	304.659,22	0,00	40.970,78	1,48	304.659,22
Serviço da Dívida Interna	345.630,00	345.630,00	0,00	40.970,78	0,88	304.659,22	0,00	40.970,78	1,48	304.659,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Reserva de Contingência	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>17.801.732,50</b>	<b>18.274.232,50</b>	<b>499.018,25</b>	<b>4.632.566,57</b>	<b>100,00</b>	<b>13.641.665,93</b>	<b>1.264.936,36</b>	<b>2.766.961,77</b>	<b>100,00</b>	<b>15.507.270,73</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1021-7206-049). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2021 e hora de emissão: 11:31.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2F9512BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**023 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 203 DE 27 DE MAIO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 203, DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	425		17.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211	000	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
	626		25.752.0007.1079.0000	CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 920 0000
			920	Recursos de Operações de Crédito	
			920	000	Recursos de Operações de Crédito
Anulação (-)		-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**29C6912F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 022\_2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 945.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		945.000,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	200.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
			15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16200000
			620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	100.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
			214 019	Transferências Recursos COVID 19	
			10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	390.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	20.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	110.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
			27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	14.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-195.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11130000
			113	Transferências do FUNDEB 40%	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 11130000
			113	Transferências do FUNDEB 40%	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
			12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11110000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
			12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11250000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
			12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-80.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11250000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
			12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Basic	-80.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 11250000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.301.0900.2907.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	-390.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.301.0902.1905.0000	Aquisição de Veículos utilitários	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 12200000
			220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
			10.302.0903.1913.0000	Aquisição de Unidade Móvel Medico Odontológica	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
Anulação (-) .....					<b>R\$ -945.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021 - PROCESSO Nº 29010007/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PP – SRP

Aos 31/05/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021, com endereço na RUA VEREADOR LUIZ RICARDO, 103, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, neste ato representado por ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito no CPF nº 057.588.624-28, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 38.199.820/0001-27	TELEFONE: 84988561526	EMAIL: ROLDAOZINHOFERRAGENS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA VEREADOR LUIZ RICARDO, 103, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000		
REPRESENTANTE: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO - CPF: 057.588.624-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
2	0001241 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS).	8,6%	R\$ 100.000,00
3	0001242 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS)	8,6%	R\$ 200.000,00
4	0001243 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	8,6%	R\$ 100.000,00
5	0001244 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	8,6%	R\$ 20.000,00
6	0001245 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	8,6%	R\$ 20.000,00
7	0001246 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	8,6%	R\$ 20.000,00
8	0001247 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	8,6%	R\$ 15.000,00
9	0001248 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TUILOS E AFINS)	8,6%	R\$ 50.000,00
10	0001249 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS).	8,6%	R\$ 20.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 545.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 012/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
CPF: 874.513.104-00

Roldao & Roldao Construtora LTDA  
CNPJ: 38.199.820/0001-27  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CPF: 057.588.624-28

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**137EEF54

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1355/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2021 publicada no **DOU** de 11/05/2021, processo administrativo n.º 1355/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE (HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE); EDUCAÇÃO(ESCOLAS. CRECHES E QUADRAS); ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS E CREAS); ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; OBRAS; E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS</b>					
CNPJ: 08.236.940/0001-96					
ENDEREÇO: Av. Tenente Medeiros,33, Centro – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-020.					
REPRESENTANTE: Gutemberg França de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 903.711(SSP/RN) e CPF nº 413.411.124-20, residente na Av. Tenente Medeiros, 33, Centro – Parnamirim/RN, CEP 59.140-020.					
E-MAIL: realservicos10@gmail.com TEL.: (84) 9999-21555 / 99113-9113					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Manutenção Predial (CBO)	Horas	12.672	R\$ 18,55	R\$235.065,60

5143-25); Turno Diurno; Quantidade de empregados por posto de trabalho,06; Quantidade de horas mensais estimada por post, 1056 horas; totalizando anualmente 12.672 horas				
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 235.065,60(duzentos e trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).				

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	G F De Oliveira Comercio E Servicos
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.236.940/0001-96
Prefeita	REP. GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
	CPF: 413.411.124-20

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 141FF1E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

### ANEXO I

Item	Descrição	Quant	Und
•	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE (SERINGA C/ 2,5ML), PACOTE COM 3 SERINGAS.	100	PACOTE
•	ADESIVO DENTINÁRIO, MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO CONTENDO FLUÓR EM SUA FORMULAÇÃO, FRASCO COM 4ML (PRIME E BOND 2.1).	10	FRASCO
•	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CX C/ 50 TUBETES.	20	CAIXA
•	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES.	20	CAIXA
•	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CX C/ 50 TUBETES.	2	CAIXA
•	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G. CX C/ 50 UND.	100	CAIXA
•	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G COM SABORES VARIADOS.	30	UND
•	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL. PACOTES C/ 40G. CX C/ 15 UND.	10	CAIXA
•	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28MM).	20	UND
•	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM).	15	UND
•	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM).	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	20	UND
•	BROCA CARBIDE Nº 2	15	UND
•	BROCA CARBIDE Nº 4	15	UND
•	BROCA CARBIDE Nº 6	15	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	15	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	30	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	30	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 3081	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	20	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	30	UND
•	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	30	UND
•	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES	50	PACOTE
•	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) C/ 12 FOLHAS	7	CAIXA
•	VERNIZ FLUORETADO	10	CAIXA
•	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	20	KIT
•	CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES. FRASCO 1L	20	FRASCO
•	CREME DENTAL C/ FLUÓR 90G	350	UND
•	CUNHAS DE MADEIRAS ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS. PACOTES C/ 100 UND.	7	PACOTES
•	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	20	LITRO
•	ESCOVA DE ROBINSON PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICRO MOTOR	40	UND
•	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS MACIAS	350	UND
•	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS MACIAS	400	UND
•	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM REAL	100	UND

•	ESPONJA DE FIBRINA. CX C/ 10 ESPONJAS	10	CAIXA
•	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. CX C/ 150 PELÍCULAS	7	CAIXA
•	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. CX C/ 100 PELÍCULAS	3	CAIXA
•	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR C/ 19MM (CX C/ 24 UND)	50	CAIXA
•	FIO DENTAL 10M	30	UND
•	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	15	UND
•	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	15	UND
•	FITA PARA AUTOCLAVE C/ IDENTIFICADOR DE PACOTES	5	PACOTE
•	FIXADOR PARA RAIOS-X AMARELO 500 ML	20	FRASCO
•	FLUORETO DE SÓDIO – GEL ACIDULADO 1,23% – EMBALAGEM C/ 200ML	20	UND
•	FLUORETO DE SÓDIO – GEL NEUTRO 2% – EMBALAGEM C/ 200ML	20	UND
•	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 15ML)	10	UND
•	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DE 1LITRO	25	UND
•	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) FRASCO C/ 10G	10	FRASCO
•	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UND ODONTO	10	CAIXA
•	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND ODONTO	15	CAIXA
•	LIXA PARA AMÁLGAMA PACOTE C/ 12 UND	10	PACOTE
•	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR: A3 - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	15	KIT
•	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR: A2 - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	15	KIT
•	MICROBRUSH DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES C/ 100 UND	20	PACOTE
•	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY C/ 200ML	7	UND
•	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM X 100M	22	ROLO
•	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M	20	ROLO
•	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS	15	UND
•	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	20	UND
•	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	20	UND
•	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	20	UND
•	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100G	10	UND
•	PONTA DE SUGADOR PACOTE C/ 40 UNIDADES	100	PACOTE
•	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUCORTANTES 21 LITROS	20	UND
•	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A1 C/ 4G	12	UND
•	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A2 C/ 4G	22	UND
•	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 C/ 4G	22	UND
•	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3,5 C/ 4G	22	UND
•	RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIM. COR A2 C/ 4G	22	UND
•	RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 C/ 4G	22	UND
•	RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIM. COR A3,5 C/ 4G	22	UND
•	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2	20	UND
•	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5%. FRASCOS CONTENDO 10ML	7	FRASCO
•	REVELADOR PARA RAIOS-X AMARELO 500ML	20	FRASCO
•	PINÇA ANATÔMICA	20	UND
•	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	30	UND
•	AFASTADOR MINISSOUTA	20	UND
•	DESCOLADOR TIPO MOLT Nº 9	30	UND
•	ESPÁTULA PARA RESINA	30	UND
•	AVALANCAS APICAIAS	30	UND
•	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/ 100 UNIDADES	300	PACOTE
•	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
•	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0	20	CAIXA
•	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	20	UND
•	VERNIZ CAVITÁRIO	7	UND
•	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	10	CAIXA
•	KIT CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	10	KIT
•	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	3	KIT
•	PORTA AGULHA	25	UND
•	TESOURA IRIS RETA	40	UND
•	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	20	UND
•	SINDESMÓTOMO	15	UND
•	SONDA EXPLORADORA Nº 05	20	UND
•	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA	20	UND
•	EMULADOR PACT COM 25 UNIDADES	20	CAIXA
•	AGULHA GENIVAL 22X0,30 G CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CAIXA
•	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA	10	PACOTE
•	TIRA MATRIZ EM POLIÉSTER	15	PACOTE
•	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN LÍQUIDO	14	UND
•	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN PÓ	14	UND
•	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO	10	UND
•	AMÁLGAMA EM CAPSULA	10	CX
•	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	7	UND
•	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL: A BASE DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000 - ALPHACAINE	3	CX
•	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CM X 100M	15	ROLO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Maio de 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
Setor de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP INJETAVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML)	720	AMP
	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML COM 5ML	3600	AMP
	ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPROICO 1 G COM 20 ML	120	F/A
	ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPROICO 4 G COM 20 ML	120	F/A
	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA) 1 ML	2000	AMP
	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	100	AMP
	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 03ML	100	AMP
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 U.I PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML	2400	F/A
	BENZILPENICILINA PÓTASSICA 5.000 U.I. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	300	F/A
	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	50	AMP
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	50	AMP
	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL 2 ML	3600	AMP
	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL 1 ML (ESCOPOLAMINA)	1200	AMP
	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL 5ML (ESCOPOLAMINA + DAPIRONA)	6000	AMP
	CEDILANIDE (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	200	AMP
	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	600	F/A
	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	7200	F/A
	CEFEPIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	600	F/A
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETAVEL 100 ML	1200	BOLSA
	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	120	SERINGA
	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	720	SERINGA
	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETAVEL	240	SERINGA
	CLINDAMICINA 150MG/ML 04 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3600	AMP
	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL) 10 ML	50	AMP
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	150	AMP
	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10 ML	500	AMP
	COMPLEXO B INJETAVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL) EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 2 ML	4800	AMP
	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML	100	AMP
	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ML	12000	AMP
	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3 ML INJETAVEL	6000	AMP
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3 ML AMPOLA COM 3 ML INJETAVEL	6000	AMP
	DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA COM 2 ML INJETAVEL	50000	AMP
	DOBUTAMINA 12,5 MG/MG SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAS COM 20 ML	100	AMP
	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	150	AMP
	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	5000	AMP
	FUROSEMIDA 40MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	10000	AMP
	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA DE 01 ML	1200	AMP
	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA DE 02 ML	1200	AMP
	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	1200	AMP
	HIDROCORTISONA 100MG/ML INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO	5000	F/A
	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO	2500	F/A
	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300 MCG, EMBALAGEM COM 1 AMPOLA DE 1,5ML	24	AMP
	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 100 ML	1200	BOLSA
	LIDOCAÍNA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETAVEL (20 ML)	1000	F/A
	LIDOCAÍNA COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL (20 ML) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA	200	F/A
	METHERGIN 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	150	AMP
	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	4200	AMP
	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	720	BOLSAS
	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLAS DE 3 ML	100	AMP
	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	1200	AMP
	NOREPINEFRINA 8MG/4 ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	100	AMP
	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 01 ML	200	AMP
	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL (PÓ LIOFILO INJETAVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE)	5000	F/A
	OXACILINA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL	2400	F/A
	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 02 ML	5000	AMP
	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 02 ML	2400	AMP
	SOLUÇÃO INJETAVEL DE 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 100MG/ML DE GLICOSE + 100MG/ML DE FRUTOSE (DRAMIN B 6, EMBALAGEM COM 100 APOLAS DE 10 ML	2400	AMP
	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	1000	AMP
	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	1000	AMP
	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL DE SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML APRESENTADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 10 ML	100	AMP
	TENOXICAN 20MG INJETAVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 20MG DE TENOXICAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO	2400	F/A
	TENOXICAN 40MG INJETAVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 40MG DE TENOXICAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 4 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO	2400	F/A
	TRANSAMIM 50MG/ML (ÁCIDO TRANXÂMICO) INJETAVEL AMPOLA DE 05ML	600	AMP

NORIPURUN EV 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL	500	AMP
GLICOSE 250 MG/ML (25%) CAIXA COM 100 AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR COM 10ML	5	CX
GLICOSE 250 MG/ML (25%) CAIXA COM 100 AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR COM 20ML	5	CX
GLICOSE 250 MG/ML (25%) CAIXA COM 200 AMPOLAS PLÁSTICAS COM 10ML	5	CX
GLICOSE 500 MG/ML (50%) CAIXA COM 200 AMPOLAS PLÁSTICAS COM 10ML	15	CX
CLORETO DE SÓDIO 0,9% CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10ML	5	CX

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Maio de 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Murilo Jairo Silva de Oliveira

**Código Identificador:2418D80F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

### AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	AVENTAL PARA COZINHA, EM PLASTICO 60x85cm, COM LOGOTIPO	UND	172
2	ABRIDOR DE LATA EM INOX	UND	60
3	ABRIDOR DE GARRAFA EM INOX	UND	60
4	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LT	UND	65
5	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 9 LT	UND	60
6	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LT	UND	60
7	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT	UND	60
8	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LT	UND	60
9	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LT	UND	60
10	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10KG)	UND	28
11	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM ALÇA DE METAL	UND	100
12	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM ASTAS PARA TRANSPORTE	UND	55
13	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM ALÇA DE METAL	UND	80
14	BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UND	55
15	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26x30cm	UND	33
16	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	UND	55
17	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47cm	UND	75
18	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48x32x25	UND	#REF!
19	BULE 03 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS, CABO DE MADEIRA	UND	39
20	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº45	UND	35
21	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº30	UND	35
22	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº40	UND	42
23	CAÇAROLA Nº 18, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	27
24	CAÇAROLA Nº 24 DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	10
25	CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	63
26	CAÇAROLA Nº 32 DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	2
27	CAÇAROLA Nº 32, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 11,5 CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	62
28	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, 28 x 32,6 x 45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS	UND	35
29	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, 36,5 x 40,3 x 55,5 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS	UND	50
30	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, 37 x 60 x 43 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS	UND	39
31	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CÁRNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO x 44 CM LARG. x 19,5 CM ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS	UND	45
32	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44 x 60 x 80 CM.	UND	40
33	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 21 LITROS, COM TAMPAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 440MM x 253MM x 355MM.	UND	40
34	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675MM x 442MM x 387MM. COM RAO NA LATERAL	UND	40
35	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM TAMPAS, NAS CORES AZUL OU VERMELHA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIO E QUENTE, SEM RODAS, COM ALÇAS, COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (POLIURETANO), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), PRODUTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,8 x 23,4 x 34,4 CM.	UND	51
36	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 32 LITROS, SEM RODAS, COM ALÇAS, COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), NA COR AZUL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 38,2 x 32,8 x 43,4 CM.	UND	40
37	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (FLANELA), MÉDIO 24x12x19 CM	UND	129
38	COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	60
39	COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR	UND	186
40	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	1360
41	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	660
42	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE CABO)	UND	350

43	CONCHA ALUMÍNIO PEQUENA	UND	30
44	CONCHA ALUMÍNIO GRANDE	UND	55
45	CONCHA INOX, TAMANHO 30 CM	UND	67
46	CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ml	UND	28
47	CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	52
48	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML	UND	475
49	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPAS DE 60 LT	UND	52
50	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPAS DE 90 LT	UND	27
51	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO N 50 P ARROZ	UND	28
52	ESCORREDOR PLASTICO P PRATO	UND	27
53	ESCORREDOR PLASTICO P ARROZ	UND	28
54	ESCUMADEIRA PEQUENA INOX 28cm	UND	27
55	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA 60cm COM DETALHE PLASTICO E AÇO	UND	60
56	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E DURAVEL	UND	31
57	FACA INOX P SOBREMESA	UND	200
58	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5mm	UND	760
59	FACA P CHURRASCO INOX DE 4 POLEGADAS	UND	3
60	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VERDE	UND	
61	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	UND	70
62	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR AMARELA	UND	
63	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VERMELHA	UND	
64	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	UND	72
65	FORMA P PUDIM EM ALUMÍNIO 22cm	UND	2
66	FORMA REDONDA PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO 25CM x 7CM DE ALTURA	UND	77
67	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, EM ALUMÍNIO, MATERIAL REISTENTE. DIMENSÕES: Nº4 (PEQUENA): COMPRIMENTO: 41CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 5CM E ESPESSURA: 2,5MM.	UND	2
68	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO 45 x 30, COM 7CM DE ALTURA	UND	81
69	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO 5 x 25, COM 7CM DE ALTURA	UND	75
70	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 14 S/TAMPA	UND	27
71	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº28 C/TAMPA	UND	27
72	GARFO INOX P SOBREMESA	UND	200
73	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	740
74	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	31
75	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 13,7 CM DE LARGURA x 29,2 CM ALT. x 11,7 CM COMPRIMENTO, 1º LINHA, TIPO INVICTA.	UND	56
76	GARRAFA TÉRMICA BOTTÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA, CORES VARIADAS, COM TORNEIRA	UND	45
77	GARRAFA TÉRMICA BOTTÃO 12 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA, CORES VARIADAS, COM TORNEIRA	UND	50
78	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	52
79	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 2,2 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	30
80	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA 4KG, PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM SEGUINTE MEDIDAS: 54,6 x 42 x 31CM	UND	55
81	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA 4KG, PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM SEGUINTE MEDIDAS: 74x34x42CM	UND	55
82	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES (L x P x A): 56 x33x38 3 gavetas cor branco	UND	2
83	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES (L x P x A): 33,0 x 38,0 x 56,0 CM	UND	58
84	JARRA DE VIDRO PARA SUCO, CAPACIDADE 2 LITROS, TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO)	UND	73
85	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPAS, REDONDA. (NÃO SER OVAL)	UND	95
86	KIT MERENDA (COPO, COLHER E PRATO): - COPO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM ASA, NA COR AZUL ESCURO, RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA, CAPACIDADE APROX. 300ML; PRATO COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL,CAPACIDADE APROX. 700ML; COLHER:CAPACIDADE APROX. 10ML.	KIT	1300
87	LIXEIRA QUADRADA DE PLASTICO COM PEDAL, 15 LT		35
88	PANELA DE PRESSÃO 06 LITROS, COM TAMPAS EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	32
89	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS, COM TAMPAS EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	30
90	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, COM TAMPAS EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	30
91	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 11,4L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	
92	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 6L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	
93	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO, COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	32
94	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20,8L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO, COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	31
95	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO, COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	32
96	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM	UND	58
97	PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	UND	48
98	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, 6,5 X 6,5 CM.	UND	75
99	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, 9 X 9 CM.	UND	75
100	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15 X 15 CM.	UND	75
101	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO	UND	75
102	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO	UND	75
103	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO	UND	100
104	PORTA TALHER C/ TAMPA	UND	31
105	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35 ALT x 11 LARG x 16 PROFUND. (CM), PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	45
106	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180ML A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43 ALT. x 12 LARG. x 11 PROFUND. (CM) E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO	UND	57
107	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITROS	UND	3
108	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS	UND	3
109	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UND	3
110	PORTA GUARDANAPO "TV" EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE)	UND	45
111	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS, CAPACIDADE 1 LITROS.	UND	138



112	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	110
113	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	128
114	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	80
115	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	118
116	PRATO DE VIDRO PRATO A VULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RAZO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, 23 CM.	UND	500
117	PRATO DE VIDRO PRATO A VULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, 23 CM.	UND	1225
118	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR COM 4 FACES COM COLETOR, COM ALÇA/CABO EM BANQUETITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10,5 X 11 CM.	UND	2
119	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATO TRIANGULAR	UND	66
120	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 13,7 LT, MEDINDO APROX. 45,7 x 32,6 x 13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
121	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 26,5 LT, MEDINDO APROX. 55,5 x 40,3 x 18,7 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
122	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 29 LT, MEDINDO APROX. 45,7 x 32,6 x 28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
123	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 56 LT, MEDINDO APROX. 55,5 x 40,3 x 36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	90
124	RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UND	30
125	SACARROLHA INOX	UND	28
126	SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UND	28
127	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 22cm X 40cm	UND	56
128	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm amarela	UND	2
129	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm vermelha	UND	2
130	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm	UND	62
131	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALT. E 6CM DE DIÂMETRO	UND	480
132	TAMBOR DE BORRACHA P/LIXO COM TAMPA, 50 LT	UND	30
133	TOALHA DE MESA EM TECIDO 3m	UND	35
134	TOALHA DE ROSTO TAM 45x80	UND	100
135	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LT	UND	31
136	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LT	UND	31
137	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6CM DE ALT E 5CM DE DIÂM. P/ A XÍCARA, E 1,5CM E 11CM DE DIÂM. P/ O PIRES	UND	200
138	XÍCARA PARA CHÁ EM PORCELANA COM PIRES COR BRANCA	UND	10
139	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA 200ML.	UND	280
140	XÍCARA PEQUENA, EM VIDRO, COM PIRES	UND	200
141	XÍCARA GRANDE, EM VIDRO COM PIRES,	UND	200

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Maio de 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8A6E9AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2021 SRP, destinado a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Residências do Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**21 - ALDEMIR GUEDES RÊGO (11.927.118/0001-86)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7534 - Limpeza de Fossas Sépticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá ser responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1.000	210,00	210.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>210.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 31 de maio de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**F52860C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20050001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP016/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº. , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura Contratação do serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, bem como serviço de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades do Município, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 27.946.204/0001-76</b>					
<b>ENDEREÇO: Rua 31 de Maio 35B, Centro, Santo Antonio-RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: Victor Magno Guedes Galvão</b>					
<b>E-MAIL: vgassessoriacontabil20@gmail.com TEL.: (84) 99855-8714</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de digitalização e indexação em sistema GED por página	500.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 145.000,00
02	Licença de uso de software GED (gerenciador eletrônico de documentos)	12	MENSAL	R\$ 3.515,00	R\$ 42.180,00
03	Serviço de organização e consultoria arquivista no arquivo público do município	12	MENSAL	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
04	Licença de uso de software gestão patrimonial	12	MENSAL	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
05	Serviço de inventário e levantamento patrimonial com tombamento de bens e moveis e imóveis	10.000	UND	R\$ 11,50	R\$ 115.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 387.980,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (VIAS)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 20 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ORGÃO GERENCIADOR

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
 CNPJ 27.946.204/0001-76  
 CONTRATADO

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7C37484C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 463, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**Gabinete do Prefeito**  
**LEI Nº 463, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1o.** O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

**Art. 2o.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3o.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Art. 4o.** O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

**Art. 5o.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2021.

**Art. 6o.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7o.** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8o.** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9o.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14.** Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2021 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 22.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2021, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

**Art. 32.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34.** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 38.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2022, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41.** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49.** A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 50.** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2022.

**Art. 51.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 52.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2021, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 53.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 54.** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 55.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 56.** Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 57.** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 58.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

#### NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal
7. Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;

19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Criar ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Reformar e ampliar prédio da Sede da Câmara Municipal de Vereadores;
27. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
28. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
29. Implantar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
30. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
31. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
32. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidades e bairros do Município.

#### **NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Capacitação e treinamento de diretores e conselheiros;
3. Firmar convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Firmar convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

#### **NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**

1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
18. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
19. Revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
20. Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio- Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
24. Criação de Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais, folclóricos e similares;
25. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
26. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
27. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
28. Construção de barracão cultural, onde os artistas poderão desenvolver suas atividades e ter acessos aos equipamentos culturais;
29. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulas de preparação para o ENEM;
30. Implantação do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
31. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
32. Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
33. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarras Jacó Líbano;
34. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
35. Criação do Plano Municipal de Cultura;
36. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
37. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
38. Através da criação do conselho de cultura, criar um fundo destinado a cultura;
39. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
40. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
41. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;



42. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
43. Criar carreira e remuneração dos supervisores escolares;
44. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
45. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
46. Garantir a atuação de um psicólogo escolar para atender às escolas da rede municipal;
47. Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
48. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
49. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
50. Criar coral de voz;
51. Reforma e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
52. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
53. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
54. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
55. Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
56. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
57. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
58. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;

#### **NA ÁREA DE TURISMO**

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;
8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico

#### **NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:**

1. Incentivo as diversas modalidades de esportes;
2. Criação de calendário esportivo
3. Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação para os instrutores;
6. Implantação e manutenção do conselho municipal do esporte;
7. Aquisição de extintores para a SEJEL;
8. Aquisição de gramado do campo de futebol;
9. Apoio ao motocross da bonita;
10. Projeto de um espaço para os amantes do grau;
11. Apoiar trilheiros e amantes do esporte Enduro;
12. Incentivar os amantes do bicicross;
13. Criação de um projeto específico para os jovens amantes de pipa;
14. Reforma do espaço esportivo da praça;
15. Aquisição de material esportivo;
16. Conclusão e manutenção do Campo de Futebol;
17. Aquisição de móveis para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer.

#### **NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco de vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Cooperação técnico financeira para criação e instalação do restaurante popular;
7. Garantia de assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
8. Reforma e ampliação do prédio do CRAS para acompanhamento de famílias PAIF e atendimento dos grupos SCFV, conforme norma padrão do MDS;
9. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
10. Manutenção do programa bolsa família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
11. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
12. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias do bolsa família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
13. Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
14. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar com espaço para garagem, reforma e manutenção da sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;
15. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;
16. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação e/ou trabalho na assistência social;

17. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
18. Manter o aluguel de veículos e/ou motos em condições adequadas para atender a SEMTHAS, até que haja a aquisição de um veículo próprio;
19. Aluguéis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas;
20. Manutenção e formação de equipe para vigilância socioassistencial;
21. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
22. Manutenção do programa 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
23. Reativação do conselho do idoso;
24. Reativação do conselho anti-drogas;
25. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
26. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
27. Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
28. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
29. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
30. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
31. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
32. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
33. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
34. Apoiar a Filarmonia Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e boqueiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
35. Apoiar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
36. Criar jornada da Assistência, onde todos os profissionais da assistência social participarão de atividades de planejamento, capacitação e avaliação das atividades realizadas;
37. Criar Programa Renda Mínima Municipal, aos moldes do Programa Bolsa Família, para contemplar com o valor do benefício básico (atualmente R\$ 89,00) as famílias que estão na fila do Programa Bolsa Família, ou tiveram o benefício bloqueado por inconsistência do sistema, bem assim poderá ser beneficiada a família inscrita no Programa Bolsa Família que comprove, mediante estudos sociais rigorosos, insuficiência de renda por motivo agravante (doenças crônicas, empréstimos que comprometam a renda familiar etc.), podendo, nesses casos, ser cumulativo com o Programa Bolsa Família;
38. Reativar Programa nova Oportunidade com o objetivo de acompanhar as famílias extremamente pobres e mais vulneráveis do município para lhes garantir acesso a direitos básicos como documentação, encaminhamento para outras políticas e oportunidades através da capacitação profissional além do incentivo ao empreendedorismo;
39. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
40. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
41. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
42. Criar grupo de Mulheres Empoderadas, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência doméstica, vulnerabilidade social e desempregadas;
43. Criar encontro de idosos com São José durante a festa do padroeiro São José com programação social que envolva idosos do nosso município e municípios convidados;
44. Criar Programa Família Guardiã como alternativa de convivência familiar;
45. Criar Programa Fortalecer para Crescer, a fim de apoiar todas as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
46. Reformar e reativar o Programa Porta de Saída, oferecendo novos cursos de capacitação profissional aos usuários com ênfase na inserção ou reinserção ao mercado de trabalho e/ou aperfeiçoamento de carreira;
47. Implantar programa Primeira Oportunidade, direcionado a adolescentes que cursam o ensino médio e desejam ingressar no mercado de trabalho;
48. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
49. Viabilizar construção de moradias tanto de cunho social como para funcionários públicos;
50. Viabilizar Programa Cartão Reforma;
51. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
52. Adquirir equipamentos de informática e bens duráveis para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial e CRAS;
53. Construção de unidades habitacionais e reformas em residências da zona urbana e rural de São José do Seridó;
54. Realizar contratos com pessoas físicas (oficineiros sociais) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
55. Realizar plantões do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
56. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias.

#### **NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:**

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;
5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;

8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Ampliar o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas, para outras áreas da cidade;
21. Concluir arborização urbana com cabreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;
25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública;

#### **NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:**

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;
6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários;
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica;
11. Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Construção e manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Ampliar a implantação da Palma Forrageira em parceria com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.
23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação do imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Criar política de apoio as queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos;
31. Lutar pela criação de banco de sêmen;
32. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
33. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes selecionados;
34. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
35. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas;
36. Garantir peixamento nos reservatórios;
37. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal;
38. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
39. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
40. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
41. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistema adutores;

42. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
43. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
44. Adquirir uma ensilhadeira e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
- 45.

#### **NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:**

1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de tráfegos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de detritos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

#### **NA ÁREA DE SAÚDE:**

1. Reativar Programa de Próteses Dentárias;
2. Reativar Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Adquirir equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Realizar pactuação com o SAMU;
5. Adquirir ambulância tipo Sprinter;
6. Pactuar cirurgias eletivas e realizar mutirão para atender demanda reprimida;
7. Pactuar e realizar cirurgias oftalmológicas (Catarata, Glaucoma e Pterígio);
8. Lutar pela ampliação, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas.
9. Realizar pequenas cirurgias no município;
10. Reativar Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
11. Manter a Farmácia Básica abastecida;
12. Recuperar frota de veículos da saúde;
13. Ampliar o Centro de Saúde Maria Fausta para compor a ESF II;
14. Reativar projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
15. Ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
16. Oferecer pré-natal para gestantes com médico especialista em gravidez de alto risco;
17. Procurar viabilizar atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
18. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;

19. Estimular e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:

- Alimentação saudável e atividade física;
  - Aleitamento materno e vacinação;
  - Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
  - Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
  - Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
  - Enfrentamento a pandemia da COVID-19 a depender do cenário epidemiológico vigente;
20. Adquirir Unidade Móvel Odontológica para atendimento na Zona Rural;
21. Pactuar com o município de Caicó para que crianças de São José do Seridó possam ser atendidas diariamente no Hospital do Seridó sem controle de fichas;
22. Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde para o município;
23. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
24. Educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
25. Priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
26. Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
27. Participação no Consórcio Público COPIRN;
28. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
29. Incremento e manutenção dos serviços da vigilância sanitária;
30. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
31. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
32. Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
33. Assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
34. Modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
35. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
36. Manutenção dos serviços de Saúde Básica e ampliação de atendimentos especializados na rede municipal;
37. Apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
38. Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);
39. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
40. Elaboração do Protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
41. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde.

Município de São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2022						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO R\$ 1,00	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	16.832.768,23	18.311.015,94	22.178.893,00	22.498.358,72	23.229.555,38	23.984.515,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.387,37	728.201,25	513.763,00	700.000,00	722.750,00	746.239,38
Contribuições	636.884,48	786.010,13	742.412,00	850.000,00	877.625,00	906.147,81
Receita Patrimonial	431.669,40	254.375,09	900.098,00	500.000,00	516.250,00	533.028,13
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	65.517,00	15.000,00	15.487,50	15.990,84
Transferências Correntes	15.146.995,09	16.510.770,03	19.880.275,00	20.383.358,72	21.045.817,88	21.729.806,96
Outras Receitas Correntes	28.831,89	31.659,44	76.828,00	50.000,00	51.625,00	53.302,81
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	795.950,79	1.373.314,53	1.190.000,00	1.500.000,00	1.548.750,00	1.599.084,38
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	795.950,79	1.373.314,53	1.190.000,00	1.500.000,00	1.548.750,00	1.599.084,38
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	166.287,20	556.085,04	1.793.741,00	2.050.000,00	2.116.625,00	2.185.415,31
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	120.004,00	50.000,00	51.625,00	53.302,81
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	166.287,20	556.085,04	1.673.737,00	2.000.000,00	2.065.000,00	2.132.112,50
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>17.795.006,22</b>	<b>20.240.415,51</b>	<b>25.162.634,00</b>	<b>26.048.358,72</b>	<b>26.894.930,38</b>	<b>27.769.015,62</b>

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	588.387	
2020	728.201	23,76
2021	513.763	-29,45
2022	700.000	36,25
2023	722.750	3,25
2024	746.239	3,25
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	636.884,48	
2020	786.010,13	23,41
2021	742.412,00	-5,55
2022	850.000,00	14,49
2023	877.625,00	3,25
2024	906.147,81	3,25
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	431.669,40	0,00
2020	254.375,09	-41,07
2021	900.098,00	253,85
2022	500.000,00	-44,45
2023	516.250,00	3,25
2024	533.028,13	3,25
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	588.387	
2020	728.201	23,76
2021	786.010	7,94
2022	254.375	-67,64
2023	0	-100,00
2024	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	28.832	
2020	31.659	9,81
2021	76.828	142,67
2022	50.000	-34,92
2023	51.625	3,25
2024	53.303	3,25
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	795.951	
2020	1.373.315	72,54
2021	1.190.000	-13,35
2022	1.500.000	26,05
2023	1.548.750	3,25
2024	1.599.084	3,25
<b>Nota:</b>		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!

2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	120.004	#DIV/0!
2022	50.000	-58,33
2023	51.625	3,25
2024	53.303	3,25
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	166.287	0,00
2020	556.085	0,00
2021	1.673.737	200,99
2022	2.000.000	19,49
2023	2.065.000	3,25
2024	2.132.113	3,25
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2022						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( I )	16.898.981,40	17.867.982,34	22.335.619,00	23.121.832,79	23.873.292,35	24.649.174,36
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.829,25	10.679.617,21	12.036.700,00	12.460.391,84	12.865.354,57	13.283.478,60
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	926.259,45	1.234.397,15	941.300,00	974.433,76	1.006.102,86	1.038.801,20
Juros e Encargos da Dívida	219,94	-	9.804,00	10.149,10	10.478,95	10.819,51
Outras Despesas Correntes	6.369.672,76	5.953.967,98	9.347.815,00	9.676.858,09	9.991.355,98	10.316.075,05
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	644.536,67	985.739,97	2.546.015,00	2.635.634,73	2.721.292,86	2.809.734,87
Investimentos	495.084,94	843.789,12	2.368.250,00	2.451.612,40	2.531.289,80	2.613.556,72
Inversões Financeiras	-	-	16.000,00	16.563,20	17.101,50	17.657,30
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	149.451,73	141.950,85	161.765,00	167.459,13	172.901,55	178.520,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	281.000,00	290.891,20	300.345,16	310.106,38
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>17.543.518,07</b>	<b>19.330.119,03</b>	<b>25.162.634,00</b>	<b>26.048.358,72</b>	<b>26.894.930,38</b>	<b>27.769.015,61</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	194.458,64	476.396,72				

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	9.602.829	
2020	10.679.617	11,21

2021		12.036.700	12,71
2022		12.460.392	3,52
2023		12.865.355	3,25
2024		13.283.479	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0	
2020		0	#DIV/0!
2021		941.300	#DIV/0!
2022		974.434	3,52
2023		1.006.103	3,25
2024		1.038.801	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		220	0,00
2020		0	0,00
2021		9.804	#DIV/0!
2022		10.149	3,52
2023		10.479	3,25
2024		10.820	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Outras Despesas Correntes</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		6.369.673	
2020		5.953.968	-6,53
2021		9.347.815	57,00
2022		9.676.858	3,52
2023		9.991.356	3,25
2024		10.316.075	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>Investimentos</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019		495.085	
2020		843.789	70,43
2021		2.368.250	180,67
2022		2.451.612	3,52
2023		2.531.290	3,25
2024		2.613.557	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			
<b>Inversões Financeiras</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019		0	
2020		0	#DIV/0!
2021		16.000	#DIV/0!
2022		16.563	3,52
2023		17.102	3,25
2024		17.657	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Amortização da Dívida</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019		149.452	
2020		141.951	-5,02
2021		161.765	13,96
2022		167.459	3,52
2023		172.902	3,25
2024		178.521	3,25
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019		0	
2020		0	#DIV/0!
2021		281.000	#DIV/0!
2022		290.891	3,52
2023		300.345	3,25
2024		310.106	3,25
<b>Nota:</b>			



Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2019		0
2020		0
2021		0
2022		0
2023		0
2024		0

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.00					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES ( I )	16.832.768	18.311.016	22.178.893	22.498.359	23.229.555	23.984.516
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.387	728.201	513.763	700.000	722.750	746.239
Contribuições	636.884	786.010	742.412	850.000	877.625	906.148
Receita Patrimonial	431.669	254.375	900.098	500.000	516.250	533.028
Aplicações Financeiras ( II )	431.669,40	254.375,09	791.336,00	480.000,00	495.600,00	511.707,00
Outras Receitas Patrimoniais			108.762,00	20.000,00	20.650,00	21.321,13
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	65.517	15.000	15.488	15.991
Transferências Correntes	15.146.995	16.510.770	19.880.275	20.383.359	21.045.818	21.729.807
Outras Receitas Correntes	28.832	31.659	76.828	50.000	51.625	53.303
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	16.401.099	18.056.641	21.387.557	22.018.359	22.733.955	23.472.809
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	166.287	556.085	1.793.741	2.050.000	2.116.625	2.185.415
Operações de Crédito ( V )	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens ( VI )	0	0	120.004	50.000	51.625	53.303
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	556.085	1.673.737	2.000.000	2.065.000	2.132.113
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	166.287	556.085	1.793.741	2.050.000	2.116.625	2.185.415
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	795.951	1.373.315	1.190.000	1.500.000	1.548.750	1.599.084
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	16.567.386	18.612.726	23.181.298	24.068.359	24.850.580	25.658.224
RECEITA TOTAL	17.795.006	20.240.416	25.162.634	26.048.359	26.894.930	27.769.016
DESPESAS CORRENTES ( X )	16.898.981	17.867.982	22.335.619	23.121.833	23.873.292	24.649.174
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.829	10.679.617	12.036.700	12.460.392	12.865.355	13.283.479
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	926.259	1.234.397	941.300	974.434	1.006.103	1.038.801
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	220	0	9.804	10.149	10.479	10.820
Outras Despesas Correntes	6.369.673	5.953.968	9.347.815	9.676.858	9.991.356	10.316.075
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	15.972.502	16.633.585	21.384.515	22.137.250	22.856.711	23.599.554
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	644.537	985.740	2.546.015	2.635.635	2.721.293	2.809.735
Investimentos	495.085	843.789	2.368.250	2.451.612	2.531.290	2.613.557
Inversões Financeiras	0	0	16.000	16.563	17.102	17.657
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	149.452	141.951	161.765	167.459	172.902	178.521
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	495.085	843.789	2.384.250	2.468.176	2.548.391	2.631.214
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0	0	281.000	290.891	300.345	310.106
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	194.459	476.397	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	16.662.046	17.953.771	24.049.765	24.896.317	25.705.447	26.540.874
DESPESA TOTAL	17.543.518	18.853.722	25.162.634	26.048.359	26.894.930	27.769.016
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	-94.660	658.955	-868.467	-827.958	-854.867	-882.650

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2022

Especificação	2019 (b) #	2020 (c) #	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.835.653,70	1.738.946,97	2.310.166,95	1.599.936,29	1.499.824,45	1.396.458,98
DEDUÇÕES ( II )	5.064.097	6.513.039	5.083.299	6.180.050	6.380.901	6.588.280
Ativo Disponível	5.477.764	6.527.921	5.116.232	6.214.142	6.416.102	6.624.625
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	413.667	14.882	32.933	34.093	35.201	36.345
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(3.228.443)	(4.774.092)	(2.773.132)	(4.580.113)	(4.881.077)	(5.191.821)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV )	(3.228.443)	(4.774.092)	(2.773.132)	(4.580.113)	(4.881.077)	(5.191.821)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)

	(3.228.443)	(1.545.649)	2.000.960	(1.806.981)	(300.963)	(310.745)
<b>Notas:</b>						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2019/2020						

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2022						
	(R\$)					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.835.654	1.738.947	2.310.167	1.599.936	1.499.824	1.396.459
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.835.654	1.738.947	2.310.167	1.599.936	1.499.824	1.396.459
DEDUÇÕES ( II )	5.064.097	6.513.039	5.083.299	6.180.050	6.380.901	6.588.280
Ativo Disponível	5.477.764	6.527.921	5.116.232	6.214.142	6.416.102	6.624.625
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar	413.667	14.882	32.933	34.093	35.201	36.345
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(3.228.443)</b>	<b>(4.774.092)</b>	<b>(2.773.132)</b>	<b>(4.580.113)</b>	<b>(4.881.077)</b>	<b>(5.191.821)</b>
<b>Notas:</b>						

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeita Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
Município de São José do Seridó												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2022												
	(R\$)											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>				<b>2023</b>				<b>2024</b>			
	<b>Valor Corrente (a)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>% PIB (a/PIB) x 100</b>	<b>% RCL (a/RCL) x 100</b>	<b>Valor Corrente (a)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>% PIB (a/PIB) x 100</b>	<b>% RCL (a/RCL) x 100</b>	<b>Valor Corrente (a)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>% PIB (a/PIB) x 100</b>	<b>% RCL (a/RCL) x 100</b>
Receita Total	26.048.359	25.162.634	38,90	115,78	26.894.930	25.162.634	40,16	115,78	27.769.016	25.162.634	41,47	115,78
Receitas Primárias (I)	24.068.359	23.249.960	35,94	106,98	24.850.580	23.249.960	37,11	106,98	25.658.224	23.249.960	38,31	106,98
Receitas Primárias Correntes	24.068.359	23.249.960	35,94	106,98	24.850.580	23.249.960	37,11	106,98	25.658.224	23.249.960	38,31	106,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000	676.198	1,05	3,11	722.750	676.198	1,08	3,11	746.239	676.198	1,11	3,11
Contribuições	850.000	821.097	1,27	3,78	877.625	821.097	1,31	3,78	906.148	821.097	1,35	3,78
Transferências Correntes	20.383.359	19.690.262	30,44	90,60	21.045.818	19.690.262	31,43	90,60	21.729.807	19.690.262	32,45	90,60
Demais Receitas Primárias Correntes	85.000	82.110	0,13	0,38	87.763	82.110	0,13	0,38	90.615	82.110	0,14	0,38
Receitas Primárias de Capital	2.050.000	1.980.294	3,06	9,11	2.116.625	1.980.294	3,16	9,11	2.185.415	1.980.294	3,26	9,11
Despesa Total	26.048.359	25.162.634	38,90	115,78	26.894.930	25.162.634	40,16	115,78	27.769.016	25.162.634	41,47	115,78
Despesas Primárias (II)	24.896.317	24.049.765	37,18	110,66	25.705.447	24.049.765	38,38	110,66	26.540.874	24.049.765	39,63	110,66
Despesas Primárias Correntes	22.137.250	21.384.515	33,06	98,39	22.856.711	21.384.515	34,13	98,39	23.599.554	21.384.515	35,24	98,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.460.392	12.036.700	18,61	55,38	12.865.355	12.036.700	19,21	55,38	13.283.479	12.036.700	19,84	55,38
Outras Despesas Correntes	9.676.858	9.347.815	14,45	43,01	9.991.356	9.347.815	14,92	43,01	10.316.075	9.347.815	15,40	43,01
Despesas Primárias de Capital	2.468.176	2.384.250	3,69	10,97	2.548.391	2.384.250	3,81	10,97	2.631.214	2.384.250	3,93	10,97
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(827.958)	(799.805)	(1,24)	(3,68)	(854.867)	(799.805)	(1,28)	(3,68)	(882.650)	(799.805)	(1,32)	(3,68)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	480.000	463.679	0,72	2,13	495.600	463.679	0,74	2,13	511.707	463.679	0,76	2,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10.149	9.804	0,02	0,05	10.479	9.804	0,02	0,05	10.820	9.804	0,02	0,05
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(358.107)	(345.930)	(0,53)	(1,59)	(369.746)	(345.930)	(0,55)	(1,59)	(381.762)	(345.930)	(0,57)	(1,59)
Dívida Pública Consolidada	1.599.936	1.545.534	2,39	7,11	1.499.824	1.403.221	2,24	6,46	1.396.459	1.265.388	2,09	5,82
Dívida Consolidada	(2.502.767)	(2.417.665)	(3,74)	(11,12)	(4.881.077)	(4.566.688)	(7,29)	(21,01)	(5.191.821)	(4.704.521)	(7,75)	(21,65)

Líquida													
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2018	66.969.562

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	6,00	6,50	6,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,25	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,61	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	69.387.163	71.642.246	73.970.619

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/1,0352	Valor Corrente/1,06884	Valor Corrente/1,10358

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/01042021>

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeita Municipal

**IVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIR**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
Município de São José do Seridó									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2022									
									R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	25.665.887	38,325	140,166	20.240.416	30,223	110,537	-5.425.471	-5.425.471	
Receitas Primárias (I)	25.057.605	37,416	136,844	18.612.726	27,793	101,648	-6.444.879	-6.444.879	
Despesa Total	25.665.887	38,325	140,166	19.330.119	28,864	105,566	-6.335.768	-6.335.768	
Despesas Primárias (II)	25.478.387	38,045	139,142	18.903.494	28,227	103,236	-6.574.893	-6.574.893	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-420.781	-0,628	-2,298	-290.768	-0,434	-1,588	130.013	130.013	
Resultado Nominal	-288.440	-0,431	-1,575	-36.393	-0,054	-0,199	252.047	252.047	
Dívida Pública Consolidada	2.306.832	3,445	12,598	1.738.947	2,597	9,497	-567.885	-567.885	
Dívida Consolidada Líquida	-2.791.207	-4,168	-15,243	-4.774.092	-7,129	-26,072	-1.982.885	-1.982.885	

Nota:

PIB Estadual para 2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	66.969.562,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Município de São José do Seridó											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2022											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	26.692.522	25.665.887	-3,8	25.162.634	-2,0	26.048.359	3,5	26.894.930	3,5	27.769.016	3,25
Receitas Primárias (I)	26.116.361	25.057.605	-4,1	24.281.295	-3,1	24.068.359	-0,9	24.850.580	3,0	25.658.224	3,25
Despesa Total	26.692.522	25.665.887	-3,8	25.162.634	-2,0	26.048.359	3,5	26.894.930	3,4	27.769.016	3,25
Despesas Primárias (II)	26.476.894	25.478.387	-3,8	24.991.066	-1,9	24.896.317	-0,4	25.705.447	3,3	26.540.874	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	-360.533	-420.781	16,7	-709.771	68,7	-827.958	16,7	-854.867	7,5	-882.650	3,25
Resultado Nominal	-1.618.624	-288.440	-82,2	-270.365	-6,3	-358.107	32,5	-369.746	-0,7	-381.762	3,25
Dívida Pública Consolidada	2.396.798	2.306.832	-3,8	2.310.167	0,1	1.599.936	-30,7	1.499.824	2,2	1.396.459	-6,892
Dívida Consolidada Líquida	-2.502.767	-2.791.207	11,5	-2.773.132	-0,6	-4.580.113	65,2	-4.881.077	6,6	-5.191.821	6,3663
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

Receita Total	29.240.967	26.900.416	-8,0	25.162.634	-6,5	25.162.634	0,0	25.162.634	0,0	25.162.634	0,0
Receitas Primárias (I)	28.609.798	26.262.876	-8,2	24.281.295	-7,5	23.249.960	-4,2	23.249.960	0,0	23.249.960	0,0
Despesa Total	29.240.967	26.900.416	-8,0	25.162.634	-6,5	25.162.634	0,0	25.162.634	0,0	25.162.634	0,0
Despesas Primárias (II)	29.004.752	26.703.897	-7,9	24.991.066	-6,4	24.049.765	-3,8	24.049.765	0,0	24.049.765	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-394.955	-441.022	11,7	-709.771	60,9	-799.805	12,7	-799.805	0,0	-799.805	0,0
Resultado Nominal	-1.773.161	-302.314	-83,0	-270.365	-10,6	-345.930	27,9	-345.930	0,0	-345.930	0,0
Dívida Pública Consolidada	2.625.630	2.417.791	-7,9	2.310.167	-4,5	1.545.534	-33,1	1.403.221	-9,2	1.265.388	-9,8
Dívida Consolidada Líquida	-2.741.716	-2.925.464	6,7	-2.773.132	-5,2	-4.424.375	59,5	-4.566.688	3,2	-4.704.521	3,0

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022					
Coem relação a Meta prevista em 2022.					
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>					
<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
4,31	4,52	4,81	3,52	3,25	3,25
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>					
<b>Valor Corrente x 1,09547</b>	<b>Valor Corrente x 1,0481</b>	<b>Valor Corrente</b>	<b>Valor Corrente / 1,0352</b>	<b>Valor Corrente / 1,06884</b>	<b>Valor Corrente / 1,1036</b>
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.					

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2022						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	14.596.405	100,00%	13.080.971	89,62%	12.455.838	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>14.596.405</b>	<b>100%</b>	<b>13.080.971</b>	<b>90%</b>	<b>12.455.838</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	(22.495.805)	100%	(16.898.649)	75%	(17.287.188)	100%
<b>TOTAL</b>	<b>(22.495.805)</b>	<b>100%</b>	<b>(16.898.649)</b>	<b>75%</b>	<b>(17.287.188)</b>	<b>100%</b>
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2022			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (d)</b>	<b>2018</b>
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>LIQUIDADAS</b>	<b>(b)</b>	<b>(e)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

<b>DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Município de São José do Seridó				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>				
EXERCÍCIO DE 2022				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
	2.287.081	1.655.327	2.233.181	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.064.280	455.290	614.894	
Civil	1.064.280	455.290	614.894	
Ativo	1.064.280	455.290	614.894	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-		
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	781.563	795.951	1.373.315	
Civil	781.563	795.951	1.373.315	
Ativo	781.563	795.951	1.373.315	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-		
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	253.606	404.086	244.972	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	253.606	404.086	244.972	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	187.632			
Outras Receitas Correntes	-	-		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>2.287.080,73</b>	<b>1.655.327,10</b>	<b>2.233.180,98</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>7.565</b>	<b>27.072</b>	<b>16.839</b>	
Despesas Correntes	7.565	27.072	16.839	
Despesas de Capital				
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>1.008.401</b>	<b>1.239.717</b>	<b>1.490.585</b>	
Benefícios - Civil	1.008.401	1.239.717	1.490.585	
Aposentadorias	835.883	1.049.037	1.407.444	
Pensões	50.272	66.821	83.141	
Outros Benefícios Previdenciários	122.246	123.859		
Benefícios - Militar	-	-		
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	-	-		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.015.965</b>	<b>1.266.789</b>	<b>1.507.424</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>1.271.116</b>	<b>388.538</b>	<b>725.757</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
<b>VALOR</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
<b>VALOR</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.428			
Investimentos e Aplicações	3.564.826	3.973.324	4.652.333	
Outro Bens e Direitos				
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Civil	-	-	-	
Ativo				

Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Município de São José do Seridó				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
EXERCÍCIO DE 2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	1.783.485,82	2.127.415,80	- 343.929,98	3.618.657,67
2021	2.030.141,88	2.171.256,08	- 141.114,20	3.477.543,47
2022	2.402.528,63	2.420.965,76	- 18.437,13	3.459.106,34
2023	2.892.978,69	2.484.140,04	408.838,65	3.867.944,99
2024	3.366.306,10	2.673.979,13	692.326,97	4.560.271,96
2025	4.020.398,37	2.816.873,17	1.203.525,20	5.763.797,16
2026	4.115.290,62	2.894.607,93	1.220.682,69	6.984.479,85
2027	4.204.076,80	3.027.140,35	1.176.936,45	8.161.416,30
2028	4.298.129,79	3.088.864,18	1.209.265,61	9.370.681,91
2029	4.380.929,45	3.255.250,48	1.125.678,97	10.496.360,88
2030	4.473.807,58	3.289.835,90	1.183.971,68	11.680.332,56
2031	4.574.714,44	3.280.650,05	1.294.064,39	12.974.396,95
2032	4.674.725,25	3.327.514,17	1.347.211,08	14.321.608,03
2033	4.776.984,86	3.374.751,79	1.402.233,07	15.723.841,10
2034	4.885.656,67	3.387.703,85	1.497.952,82	17.221.793,92
2035	4.988.629,88	3.489.200,77	1.499.429,11	18.721.223,03
2036	5.100.319,83	3.508.955,63	1.591.364,20	20.312.587,23
2037	5.218.708,71	3.508.821,92	1.709.886,79	22.022.474,02
2038	5.317.812,66	3.719.621,80	1.598.190,86	23.620.664,88
2039	5.430.632,97	3.748.366,76	1.682.266,21	25.302.931,09
2040	5.536.139,11	3.869.933,20	1.666.205,91	26.969.137,00
2041	5.666.129,48	3.767.592,11	1.898.537,37	28.867.674,37
2042	5.804.200,12	3.702.124,61	2.102.075,51	30.969.749,88
2043	5.918.258,82	3.930.167,24	1.988.091,58	32.957.841,46
2044	6.055.125,06	3.899.231,52	2.155.893,54	35.113.735,00
2045	6.187.260,75	3.981.332,15	2.205.928,60	37.319.663,60
2046	6.336.882,59	3.932.263,20	2.404.619,39	39.724.282,99

2047	6.494.573,65	3.906.097,88	2.588.475,77	42.312.758,76
2048	6.663.522,96	3.869.479,20	2.794.043,76	45.106.802,52
2049	6.844.538,06	3.828.391,14	3.016.146,92	48.122.949,44
2050	3.232.674,99	3.735.440,37	- 502.765,38	47.620.184,06
2051	3.177.075,16	3.656.034,71	- 478.959,55	47.141.224,51
2052	3.128.339,73	3.527.461,61	- 399.121,88	46.742.102,63
2053	3.086.481,14	3.379.724,18	- 293.243,04	46.448.859,59
2054	3.051.206,54	3.229.883,80	- 178.677,26	46.270.182,33
2055	3.024.463,78	3.067.497,74	- 43.033,96	46.227.148,37
2056	3.002.505,16	2.935.942,65	66.562,51	46.293.710,88
2057	2.990.666,94	2.778.554,86	212.112,08	46.505.822,96
2058	2.987.693,68	2.624.524,51	363.169,17	46.868.992,13
2059	2.993.930,54	2.474.076,04	519.854,50	47.388.846,63
2060	3.009.711,55	2.327.251,34	682.460,21	48.071.306,84
2061	3.035.385,46	2.184.068,84	851.316,62	48.922.623,46
2062	3.071.317,38	2.044.516,45	1.026.800,93	49.949.424,39
2063	3.117.892,95	1.908.566,80	1.209.326,15	51.158.750,54
2064	3.175.525,48	1.776.226,99	1.399.298,49	52.558.049,03
2065	3.244.658,26	1.647.565,81	1.597.092,45	54.155.141,48
2066	3.325.764,31	1.522.730,17	1.803.034,14	55.958.175,62
2067	3.419.342,85	1.401.937,56	2.017.405,29	57.975.580,91
2068	3.525.910,19	1.285.411,47	2.240.498,72	60.216.079,63
2069	3.646.001,70	1.173.394,38	2.472.607,32	62.688.686,95
2070	3.780.168,75	1.066.116,95	2.714.051,80	65.402.738,75
2071	3.928.984,23	963.837,40	2.965.146,83	68.367.885,58
2072	4.093.032,83	866.747,36	3.226.285,47	71.594.171,05
2073	4.272.912,94	774.945,13	3.497.967,81	75.092.138,86
2074	4.469.254,62	688.552,79	3.780.701,83	78.872.840,69
2075	4.682.711,45	607.629,81	4.075.081,64	82.947.922,33
2076	4.913.967,16	532.189,10	4.381.778,06	87.329.700,39
2077	5.163.747,05	462.266,12	4.701.480,93	92.031.181,32
2078	5.432.817,26	397.900,33	5.034.916,93	97.066.098,25
2079	5.721.986,03	339.126,73	5.382.859,30	102.448.957,55
2080	6.032.104,94	285.960,29	5.746.144,65	108.195.102,20
2081	6.364.070,58	238.375,95	6.125.694,63	114.320.796,83
2082	6.718.827,69	196.289,98	6.522.537,71	120.843.334,54
2083	7.097.373,80	159.543,93	6.937.829,87	127.781.164,41
2084	7.500.766,35	127.901,19	7.372.865,16	135.154.029,57
2085	7.930.131,53	101.053,95	7.829.077,58	142.983.107,15
2086	8.386.673,07	78.629,93	8.308.043,14	151.291.150,29
2087	8.871.681,98	60.205,74	8.811.476,24	160.102.626,53
2088	9.386.546,33	45.324,11	9.341.222,22	169.443.848,75
2089	9.932.761,27	33.517,33	9.899.243,94	179.343.092,69
2090	10.511.937,73	24.324,98	10.487.612,75	189.830.705,44
2091	11.125.810,03	17.306,94	11.108.503,09	200.939.208,53
2092	11.776.243,53	12.059,04	11.764.184,49	212.703.393,02
2093	12.465.240,78	8.219,45	12.457.021,33	225.160.414,35
2094	13.194.947,51	5.472,24	13.189.475,27	238.349.889,62

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2022						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
		SEM MOVIMENTO				
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**NE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDE**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2022						

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita*	1.562.070
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.562.070
Redução Permanente de Despesas ( II )***	958.000
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	2.520.070
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	2.520.070
Notas: * Evolução da média de arrecadação de 2017 a 2020	
**Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**IANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIRO**

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	9.959,95	Parcelamento com a RFB	9.959,95
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.728.987,02	Parcelamento de INSS	1.728.987,02
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.738.946,97</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.738.946,97</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.738.946,97</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.738.946,97</b>
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:05D29774**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210202**

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 28.733.598/0001-47 estabelecida na RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094-060, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR



**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 28.733.598/0001-47

ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094-060;

TEL.: (84) 9 9235-8236; E-MAIL: hc\_empreendimentos@hotmail.com

REPRESENTANTE: Francisco Arruda de Lima Neto (CPF: 054.766.814-77)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ROTA: Sítios Torião, Ipeúira do Mato, Exú, Jucurutu, Umari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00
2	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
3	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	VEÍCULO TIPO PASSEIO	Viagem	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
4	ROTA: Sítios Ipeúira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52.	VAN	Viagem	200	R\$ 193,00	R\$ 38.600,00
5	ROTA: Sítios Carretão, Ipeúira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.	VAN	Viagem	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA = 80.	ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
6	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã / Zona Rural do Município. KM/DIA = 155.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 238.000,00						
(Duzentos e trinta e oito mil reais)						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 DE MAIO DE 2021.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**

H&C Empreendimentos EIRELI – ME  
CNPJ 28.733.598/0001-47

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F783BCDC

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20210196**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000035/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210196

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS**VALOR TOTAL.....:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	18	MF	R\$ 25,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JOSENILSON DINIZ SOARES, (Mat.350),

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5EE68E8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20210184**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000035/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210184

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS**VALOR TOTAL.....:** R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	10	MF	R\$ 25,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

**FISCAL DO CONTRATO:** CAIO ARAÚJO VALDIVINO, (Mat.943)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**236B85D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20210189**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000035/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210189

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.124,40 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062309	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM, leve profissional com 2 bolsos, a sendo com fechamento em zipper. Com descrição da vigilância sanitária, com slogans	UND	4	MF	R\$ 31,10
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	200	MF	R\$ 25,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (Matrícula Nº.0000017 )

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FB93BFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20210188**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000035/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210188

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.417,00 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais).**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slogans	UND	400	W.S	R\$9,50
062301	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL gola V tecido:malha PV 65% poliester e 35% viscose manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slogans.	UND	450	W.S	R\$9,30
062306	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, GG e XGG" em cores variadas, com logomarca.	UND	18	W.S	R\$24,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 31 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, portador do 051.952.974-01

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (Matrícula N°.0000017 )

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8233A0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210203**

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 884254/2019, Nº DO PROCESSO 21000.049118/2019-24, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME, CNPJ 27.636.436/0001-28 estabelecida na R JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58.660-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 884254/2019, Nº DO PROCESSO 21000.049118/2019-24, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME, CNPJ 27.636.436/0001-28

ENDEREÇO: R JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58.660-000;

TEL.: (83) 9 9122-3232; E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com

REPRESENTANTE: STEFENES GARCIA COLACO BARRO (CPF: 020.750.854.20)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO REGISTRADO
1	COLHEDOURA DE FORRAGENS AREA TOTAL, acionamento tratorizado, com no mínimo de 12 facas, 1 rotor, 4 rolos colhedores, espaçamento de área total, rotação de requerida na TDP 540 rpm, tamanho de picado de 2 mm a 36 mm	UND	01	PINHEIRO MAX GOLD PREMIER EM LINHA BICA MECANICA	RS 48.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 DE MAIO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**STEFENES GARCIA COLACO BARRO**

Agro Shop Comercio Varejista De Medicamentos E Produtos Veterinarios EIRELI – ME

CNPJ 27.636.436/0001-28

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2902812C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210201**

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **M S P AMORIM, CNPJ 32.068.823/0001-45 estabelecida na AVENIDA FLORES SILVESTRES, 511, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-507**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M S P AMORIM, CNPJ 32.068.823/0001-45

ENDEREÇO: AV. FLORES SILVESTRES, 511, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-507;

TEL.: (849) 9634-1326; E-MAIL: dmksa@gmail.com

REPRESENTANTE: MARLI SALES PEDROZA AMORIM (CPF: 444.476.804-59)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	CANETA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM APOIO EMBORRACHADO IMPRESSÃO NO MÍNIMO EM TRÊS CORES	UND	400	DMK	R\$ 2,10	R\$ 840,00
20	CRACHÁ COM PRESILHA DE JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, MATERIAL PAPEL PVC IMPRESSO COM SLOGS COR: 4X0 - FRENTE COLORIDA ACABAMENTO: FOTO TAMANHO: 8,5 X 5,5CM IMPRESSÃO: DIGITAL	UND	355	DMK	R\$ 5,40	R\$ 1.917,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.757,00						
(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 DE MAIO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal



**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MARLI SALES PEDROZA AMORIM**

(CPF: 444.476.804-59)  
 M S P Amorim  
 CNPJ 32.068.823/0001-45

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5C91A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
 RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 54/2021 (Lei que cria o Programa de Estágio Remunerado), TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021** para vagas diretas de estágios remunerados, a saber:

**MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL**

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Período	Nota (IRA)
1º	Marcio Luann Ribeiro de Lima	Deferida	Pedagogia	2	10
2º	Maria do Socorro de Oliveira Medeiros	Deferida	Pedagogia	4	9,9
3º	Regina Salviano Silva	Deferida	Pedagogia	3	9,9
4º	Maristela Dayanne Silva	Deferida	Pedagogia	2	9,9
5º	Letícia Medeiros de Freitas Araújo	Deferida	Pedagogia	5	9,7
6º	Iara Beatriz Marinho de Freitas	Deferida	Pedagogia	7	9,4
7º	Luana Maria da Silva Barros	Deferida	Pedagogia	3	9,3
8º	Renata Silva dos Santos	Deferida	Pedagogia	2	9,1
9º	Mayara Thalita Lima de Medeiros	Deferida	Pedagogia	5	7
	Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	Indeferida	-	-	

**MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL**

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Período	Nota (IRA)
1º	Maria da Paz Moreira Ferreira	Deferida	Letras	2	9,8
2º	Lorena Martins Araújo	Deferida	História	5	8,6
3º	Geovanna Emília Silva Santana	Deferida	Letras	7	8,5
4º	Gláucia Juliana de Macedo Silva	Deferida	Letras	7	8,3
5º	Frank Marcelo da Silva Araújo	Deferida	Física	2	8
6º	Alan Lucas Braz	Deferida	Matemática	5	7,7
7º	Alyni Araújo da Silva	Deferida	Matemática	5	7
	Ana Emília Pereira da Silva	Indeferida <sup>1</sup>	-	-	

São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

<sup>1</sup> Descumprimento dos seguintes requisitos: Ausência de Apresentação de Histórico escolar com indicação do IRA (Alínea “a” do item 5.3 do Edital) e Ausência de comprovação de que reside no município (Alínea “d” do item 5.3 do Edital).

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D7FBE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 DECRETO Nº 081/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 31 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 83.100,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	57.300,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	25.800,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>83.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1006	Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 5.100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>45.100,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>83.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:0741D049**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de SERRINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, na cidade de SERRINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Srº JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, portador da matrícula funcional nº 1253921, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo nº 219.002/2021.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 e e DECRETO MUNICIPAL Nº003/2019., e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E MAQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME				
Endereço: RUA MARACANÁ, Nº 63, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-613				
CNPJ: 26.798.936/0001-01				
REPRESENTANTE: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL				
E-MAIL: AUTOLUBRN@HOTMAIL.COM				
TELEFONE: (84) 8620-7812/ (84) 9910-5318				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Percentual mínimo desconto %
<b>LOTE 1</b>				
1 - 0016875 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS), <b>POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE.</b>	R\$	R\$ 250.000		15%
2 - 0016876 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS), <b>POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.</b>	Hora	2.000	R\$ 95,00	<b>R\$ 48,91</b>
3 - 0016877 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS), <b>POR MENOR VALOR DO KM.</b>	Km	520	R\$ 5,27	<b>R\$ 4,00</b>
<b>LOTE 2</b>				
1 - 0016878 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS), <b>POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE.</b>	R\$	R\$ 250.000		15%
2 - 0016879 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS), <b>POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.</b>	Und.	2.000	R\$ 131,67	<b>R\$74,20</b>
3 - 0016880 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS), <b>POR MENOR VALOR DO KM.</b>	Km	520	R\$ 7,10	<b>R\$ 5,00</b>
<b>LOTE 3</b>				
1 - 0016881 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS), <b>POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE.</b>	SERV	R\$ 250.000		15%
2 - 0016886 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS), <b>POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.</b>	Und.	2.000	R\$ 158,33	<b>R\$ 77,94</b>
3 - 0016882 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS,	Km	520	R\$ 8,10	<b>R\$ 6,00</b>

CAMINHÕES E AFINS), POR MENOR VALOR DO KM RODADO.				
LOTE 4				
1 - 0016883 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE.	R\$	R\$ 250.000		15%
2 - 0016884 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.	UND	2.000	R\$ 198,33	R\$ 95,00
3 - 0016885 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, POR MENOR VALOR DO KM RODADO.	Km	520	R\$ 10,27	R\$ 8,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 e e DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) e DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 e e DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTO ANTONIO- RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Serrinha-RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Empresa:

Angelo Marcos Da S Gurgel

CNPJ: 26.798.936/0001-01

Endereço: Rua Maracanã, Nº 63, Parque de Exposições, Pamamirim/RN, CEP: 59.146-613

Responsável:

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**

CPF. 035.014.994-18

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:85229686**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 - SRP**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz Registro de Preços Eletrônico - 011/2021

### Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOTE 1 ITEM 1 - GASOLINA COMUM
Quantidade:	126.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,920
Valor Final:	5,900
Valor Total:	746.350,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MANOEL NASCIMENTO FILHO (14.696.943/0001-05)
Modelo:	COMUM
Item:	0002
Descrição:	LOTE 1 ITEM 2 - DIESEL COMUM
Quantidade:	220.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,640
Valor Final:	4,630
Valor Total:	1.018.600,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MANOEL NASCIMENTO FILHO (14.696.943/0001-05)
Modelo:	COMUM
Item:	0003
Descrição:	LOTE 1 ITEM 3 - DIESEL TIPO S10
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,740
Valor Final:	4,730
Valor Total:	473.000,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MANOEL NASCIMENTO FILHO (14.696.943/0001-05)
Modelo:	TIPO S10
Item:	0004
Descrição:	LOTE 2 ITEM 4 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES A GASOLINA.
Quantidade:	705
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,400

Valor Final:	28,000
Valor Total:	19.740,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	5W30
Item:	0005
Descrição:	LOTE 2 ITEM 5 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 PARA MOTORES A GASOLINA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	33,000
Valor Final:	33,000
Valor Total:	1.320,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	5W40
Item:	0006
Descrição:	LOTE 2 ITEM 6 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,600
Valor Final:	21,000

Valor Total Adjudicado em:	1.680,000
Adjudicado por:	31/05/2021 - 13:10:21 THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	15W40
Item:	0007
Descrição:	LOTE 2 ITEM 7 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTOS GASOLINA.
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,000
Valor Final:	25,000
Valor Total:	2.800,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	20W50
Item:	0008
Descrição:	LOTE 2 ITEM 8 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 PARA MOTORES A DIESEL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	42,000
Valor Final:	42,000
Valor Total:	8.400,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	5W40
Item:	0009
Descrição:	LOTE 2 ITEM 9 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SEMISINTÉTICO 15W40.
Quantidade:	1.070
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,500
Valor Final:	30,000
Valor Total:	32.100,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	15W40
Item:	0010
Descrição:	LOTE 2 ITEM 10 - ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	26,000
Valor Final:	26,000
Valor Total:	3.900,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	ATF
Item:	0011
Descrição:	LOTE 2 ITEM 11 - ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 80W90.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	34,000
Valor Final:	34,000
Valor Total:	1.700,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	80W90
Item:	0012
Descrição:	LOTE 2 ITEM 12 - ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,000

Valor Final:	25,000
Valor Total:	6.000,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	90

Item:	0013
Descrição:	LOTE 2 ITEM 13 - ÓLEO HIDRÁULICO LH 68.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	18,500
Valor Final:	18,500
Valor Total:	24.050,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	68
Item:	0015
Descrição:	LOTE 2 ITEM 15 - ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	30,800
Valor Final:	30,800
Valor Total:	1.540,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	90
Item:	0017
Descrição:	LOTE 2 ITEM 17 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	28,800
Valor Final:	28,800
Valor Total:	5.760,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	90
Item:	0018
Descrição:	LOTE 2 ITEM 18 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,000
Valor Final:	29,000
Valor Total:	1.450,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	140
Item:	0019
Descrição:	LOTE 2 ITEM 19 - FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,560
Valor Final:	21,560
Valor Total:	4.527,600
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	ÓLEO DOT3
Item:	0020
Descrição:	LOTE 2 ITEM 20 - GRAXA LUBRIFICANTE PARA CHASSI.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,250
Valor Final:	23,250
Valor Total:	2.325,000
Adjudicado em:	31/05/2021 - 13:10:21
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)
Modelo:	graxa chassi
Item:	0021
Descrição:	LOTE 2 ITEM 21 - GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,400
Valor Final:	42,400

Valor Total: 16.112,000

Adjudicado em: 31/05/2021 - 13:10:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: J. J. PINTO JUNIOR (02.461.107/0001-62)

Modelo: graxa

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:9A3B3F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021 DE 31/05/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	2045	Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16200000	RS	700.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>700.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes da **Tendência de excesso de arrecadação – Natureza da Receita: 1.2.4.0.00.1.0.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP – Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Conforme Anexo I.

**Art. 3º** - É parte deste decreto o Anexo I – Memória de Cálculo e Anexo II - Justificativa

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições
Espécie	1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
Desdobramento	1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
Tipo	1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
Fonte de Recurso	1620000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e abril de 2021
Total Orçado		390.000,00
Arrecadado no Período		441.481,62
Menos Diferença mês atípico		(116.423,57)
Média de arrecadação dos quatro meses		81.264,51
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		1.091.597,70



Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	701.597,70
Tendência do Excesso de Arrecadação para Abertura de Créditos Adicionais	701.597,70

Tibau/RN, em 31 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

<b>CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA</b>	<b>JAILSON JÚLIO RODRIGUES R. SILVA</b>
Secretário Municipal de Finanças	Controlador Geral

## **ANEXO II - JUSTIFICATIVA**

Trata-se da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente. O referido decreto, será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação, fonte de destinação de recurso: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

“ Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

### **I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

**J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis** comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”**

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de destinação de recurso, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Tibau/RN, em 31 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

<b>CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA</b>	<b>JAILSON JÚLIO RODRIGUES R. SILVA</b>
Secretário Municipal de Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:6DDE4E40**